

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

FRANCISCO FERREIRA JUNIOR

**O Rei dos Falsários**  
**A trajetória de um moedeiro falso no Brasil Imperial**  
**(1830-1861)**

Orientador: Prof. Dr. Luiz Alberto Grijó

Porto Alegre

2017

FRANCISCO FERREIRA JUNIOR

**O Rei dos Falsários**  
**A trajetória de um moedeiro falso no Brasil Imperial**  
**(1830-1861)**

Tese de doutorado apresentada ao programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em História.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Alberto Grijó

Porto Alegre

2017

**CIP - Catalogação na Publicação**

Ferreira Junior, Francisco  
O Rei dos Falsários: a trajetória de um moedeiro falso no Brasil Imperial (1830-1861) / Francisco Ferreira Junior. -- 2017.  
245 f.

Orientador: Luiz Alberto Grijó.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, BR-RS, 2017.

1. justiça. 2. trajetória. 3. moeda falsa. 4. Brasil Império. 5. reciprocidade. I. Grijó, Luiz Alberto, orient. II. Título.

Para seu Xico e dona Rute.  
Humildes, trabalhadores, sonhadores.  
(Um dia sonharam ter um filho doutor)

## AGRADECIMENTOS

É tempo de agradecer. Nesses quase vinte anos que participei do universo acadêmico aprendi que poucas coisas são tão coletivas quanto uma pesquisa. Seria impossível, pois, lembrar de todos que de uma forma ou de outra colaboraram para esta tese. Porém convém mencionar alguns nomes que, durante um longo tempo, pavimentaram o caminho que me trouxe até aqui.

Lembro-me de ainda muito jovem ouvir meu pai dizendo que não queria morrer antes de ver um filho com um “Dr” na frente do nome. Isso marcou minha trajetória de estudante, e, embora na época eu (e provavelmente ele também) achasse que viria a ser médico ou advogado, penso que no fim das contas foi melhor assim. É, portanto, para ele, seu Xico, o primeiro agradecimento. Alegria seu Xico, esse seu desejo pude realizar!

Na meta que tracei, os exemplos de dedicação, de proteção e de incentivo de minha mãe, dona Rute, foram fundamentais. Em cada vela que ela acendeu, em cada oração que fez, em cada noite que não dormiu, repousam as razões de eu nunca ter desistido. Agradeço a ela que também nunca desistiu.

Layuny e Luciélen, as outras duas mulheres da minha vida. Minha irmã querida e o amor que escolhi. Quando o mundo acadêmico se fazia cruel — e ele sabe se fazer cruel — cada uma do seu jeito, ou perto ou à distância, sempre torcendo, sempre ajudando, sempre incentivando para que eu continuasse. Agradeço a elas cada gesto de carinho.

Da época da graduação me ficou um amigo, quase irmão (“o irmão que eu nunca quis ter”), hoje comadre, talvez um dos que mais me cobraram essa conquista, Odinei Ramos. Também ficaram as professoras, depois colegas, sempre amigas, Bia Olinto, conselheira e leitora atenta, Terezinha Saldanha, que me indicou as primeiras fontes desse trabalho. Também a dupla de camaradas de bar e literatura, Hélvio Mariano e Fábio Ruela. O colega de pesquisa e amigo Fábio Pontarolo, sempre atencioso interlocutor. A todos agradeço de coração.

A vida docente foi me revelando novos e preciosos amigos. Milton Stanczyk e Tiago Bonato, desde as saudosas viagens de 2012, entre muitas cervejas e rodas de violão, trilhamos juntos os caminhos do doutorado, sempre rindo, sempre trocando experiências, sempre presenças amigas para compartilhar as inquietudes da alma de historiador. Depois vieram outros, Dani Carvalho (agora comadre), Jonas Vargas, Thiago Reisdorfer, Diná

Schmidt, Bruno Zeni, Paula Carvalho, Tiaguinho Bonfim, Paulo Haiduke, entre a dureza do trabalho e as madrugadas de boemia, parcerias definitivas.

Na reta final da tese, uma nova universidade, uma nova cidade — nova vida, novos amigos. Agradeço aos colegas da Unioeste, que me acolheram, principalmente aos do laboratório de História Intelectual e Historiografia, Marquinhos Ehrhardt, Moisés Antiqueira, André Leme, Elaine Senko, João Christofoletti.

Institucionalmente, agradeço ao PPG em História da UFRGS que acreditou em um projeto de doutorado que era isso mesmo — um projeto — sem nenhuma garantia de execução. Especialmente ao professor Luiz Grijó, que sem me conhecer aceitou o desafio de orientar um trabalho deveras incipiente, e ao professor Benito Schmidt, que, em uma conversa rápida de evento, me incentivou a tentar o processo seletivo.

Como interlocutores de pesquisa agradeço ao professor Marco Morel, sempre atencioso em minhas dúvidas sobre Cipriano Barata, e aos professores Diego Galeano, que me apontou importante material sobre moeda falsa, e Carlos Valencia Villa, que me enviou material sobre o meio circulante.

Agradeço finalmente a todos os meus alunos — da Unicentro e da Unioeste — que, nos últimos quatro anos e meio inspiraram e aguentaram um professor dividido entre a sala de aula e as tarefas do doutorado. Também a todos os funcionários dos arquivos por onde perambulei, que muitas vezes tiveram que ajudar um pesquisador que não fazia ideia de por onde começar.

P.S.: Mesmo que ela jamais venha a entender, agradeço também a minha gata Safira, que a todo momento trouxe um pouquinho de paz às minhas atribulações, singelamente dormindo sobre qualquer mesa que eu insistisse em trabalhar.

*“Eu tenho uma teoria! Os indivíduos se dividem em duas categorias: os ordinários e os extraordinários. Os ordinários são pessoas corretas que vivem na obediência e gostam de assim sobreviver. Já os extraordinários são as pessoas que criam alguma coisa nova, todos os que infringem a velha lei, os destruidores! Os primeiros, conservam o mundo como ele é. Os outros, movem o mundo para um objetivo, mesmo que para isso tenham que cometer um crime, se aventurar!”*

*(Fiodor Dostoiévski – Crime e Castigo)*

## RESUMO

O presente trabalho tem como proposta principal analisar a trajetória de José Maria Cândido Ribeiro, pintor português condenado por falsificação de moeda, enfatizando suas relações com a justiça no Brasil do século XIX. Cândido Ribeiro chegou ao Rio de Janeiro entre as décadas de 1820 e 1830, onde passaria a viver de sua arte de retratista e pintor a óleo. Casando-se com uma brasileira, em algum momento das décadas de 1830 e 1840 partiria para a província da Bahia, onde aconteceria sua principal condenação por falsificação de moeda, em 1849. A partir dessa condenação passou a se desenvolver uma complexa relação entre José Maria Cândido Ribeiro, a justiça do período e seus agentes. Preso em Salvador e agindo como delator e espião da polícia baiana entre 1851 e 1855, Ribeiro conseguiu paulatinamente atenuar e retardar o cumprimento de sua sentença, para isso estabelecendo relações com personalidades importantes ligadas a política e a justiça do período imperial. Em 1855, após participar de uma bem-sucedida operação contra a moeda falsa na Bahia, Cândido Ribeiro seguiu para a Corte do Rio de Janeiro, onde conseguiu a comutação de sua pena de galés para degredo no interior da província do Paraná, onde terminaria seus dias, no início da década de 1860. Perseguindo o personagem pelos lugares por onde passou, o trabalho reconstrói suas principais relações, observando de que forma elas podem ter influenciado nos processos e nas decisões da justiça. A tese propõe analisar, através de uma trajetória específica, o funcionamento de práticas de hierarquização, reciprocidade e clientelismo existentes na sociedade brasileira oitocentista, que interferiam no funcionamento da justiça, e que em alguma medida remetem a práticas existentes nas antigas monarquias corporativas.

Palavras-chave: justiça, trajetória, reciprocidade, clientelismo, moeda falsa.

## ABSTRACT

The main goal of this dissertation is to analyze the trajectory of José Maria Cândido Ribeiro, a Portuguese painter convicted of currency counterfeiting, emphasizing his relations with justice in Brazil of the nineteenth century. Cândido Ribeiro arrived in Rio de Janeiro between the 1820s and 1830s, making a living there from his art as a portraitist and oil painter. As he had married a Brazilian woman, at some point from the 1830s to the 1840s, he left for the province of Bahia, where his main condemnation for forgery of money took place in 1849. From this conviction, a complex relationship developed between José Maria Cândido Ribeiro, the justice of that period and its agents. Imprisoned in Salvador and acting as an informant and spy of the Bahian police between 1851 and 1855, Ribeiro gradually managed to mitigate and delay the execution of his sentence by establishing relationships with important personalities linked to politics and justice of the imperial period. In 1855, after taking part in a successful operation against the counterfeit currency in Bahia, Cândido Ribeiro went to the Court of Rio de Janeiro, where he could commute his Welsh judgment for exile in the interior of the province of Paraná, the place in which he had ended his days in the early 1860s. Pursuing the character throughout the places he had passed, the research reconstructs his main relationships, noting how they may have influenced the processes and decisions of justice. The dissertation aims to analyze, through a specific trajectory, the operation of the practices of hierarchization, reciprocity and clientelism existing in the nineteenth-century Brazilian society, which interfered in the operation of justice, and to some extend refer to the existing practices in the old corporative monarchies.

Keywords: justice, trajectory, reciprocity, clientelism, counterfeit currency.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACMG - Arquivo da Câmara Municipal de Guarapuava

AN – Arquivo Nacional (Rio de Janeiro)

APB – Arquivo Público da Bahia

APP – Arquivo Público do Paraná (Curitiba)

BN – Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro)

CEDOC/Unicentro – Centro de Documentação da Unicentro (Guarapuava.)

IHGB – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (Rio de Janeiro)

MP/SEED-PR – Museu Paranaense

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13	
CAPÍTULO I – UM FALSÁRIO NA PROVÍNCIA .....		36
1.1. Na teia da justiça: a vigilância sobre Cândido Ribeiro na província do Paraná...	43	
1.2. Entre retratos e crimes: Cândido Ribeiro e o processo de 1861.....	51	
1.2.1. Cartas a Serafim.....	53	
1.2.2. Caminhos de uma investigação policial no século XIX .....	57	
1.2.3. Uma dose de cianureto.....	62	
1.3. As relações de Cândido Ribeiro no Paraná .....	66	
1.3.1. Amigos e clientes de um degredado .....	67	
1.4. Além da província .....	78	
CAPÍTULO II – “FAZER DO LADRÃO FIEL”.....		86
2.1. O estadista e o barão.....	93	
2.2. Política, clientelismo e reciprocidade no Império .....	101	
2.2.1. O agente secreto.....	114	
2.3. Crime e política no Império: a imprensa aperta o cerco .....	117	
2.4. Rumo ao degredo .....	121	
CAPÍTULO III – O HOMEM “MAIS FATAL QUE EXISTE NO BRASIL” .....		128
3.1. Preso “à luz do meio dia”: Cândido Ribeiro e o processo de 1849.....	133	
3.1.1. A escapada .....	140	
3.2. Imprensa, crime e política na Bahia .....	144	
3.2.1. As duas imprensas .....	151	
3.3. “Seu mais afetuoso e fiel criado”: a prisão da Bahia e o acordo .....	159	
3.3.1. O submundo .....	167	
3.3.2. A grande diligência .....	174	
CAPÍTULO VI – CÂNDIDO RIBEIRO E O SEU TEMPO .....		184
4.1. D. Veridiana Barata Ribeiro.....	187	
4.2. Economia e meio circulante no Brasil Imperial .....	197	
4.3. No tempo da moeda falsa .....	204	
4.3.1. O grande derrame de cobre na Bahia .....	205	

4.3.2. Moeda falsa no Brasil do século XIX: redes, legislação e impunidade.....	214
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	226
FONTES .....	233
BIBLIOGRAFIA .....	235

## INTRODUÇÃO

*"A verdade é mais estranha que a ficção, porque a ficção é obrigada a ater-se às possibilidades e a verdade não."* (Mark Twain)

O interesse em pesquisar a trajetória de José Maria Cândido Ribeiro se confunde com a minha própria trajetória enquanto pesquisador. Foi entre 2003 e 2004, ao procurar um tema de pesquisa para pós-graduação, que descobri dois documentos que me apresentaram o personagem. Uma carta guia de degredo e um processo-crime, de fins da década de 1850, davam conta de um pintor português que, depois de condenado a galés perpétuas na Bahia por falsificação de moeda, terminou os seus dias como degredado no Paraná oitocentista.

Ribeiro apontou os caminhos para minha pesquisa de mestrado, defendida na UFF em 2007, onde estudei as vicissitudes da justiça no Brasil do século XIX através da pena de degredo, uma punição característica do antigo regime que foi ainda utilizada no período imperial. A ausência de maiores informações fez de Cândido Ribeiro um mero coadjuvante naquele trabalho. Porém, a curiosidade sobre as lacunas que existiam a respeito de sua relação com as práticas punitivas da época apenas cresceu com o tempo, e eu não desistiria de investigar essa história.

A persistência deu resultados e outras pistas foram aparecendo. Pesquisando no Arquivo Nacional, localizei um processo cível de despejo contra o personagem, ocorrido durante a década de 1850, na Corte do Rio de Janeiro. Mais tarde, perdida nas páginas de um antigo livro de Manuel Querino, encontrei uma breve informação sobre um curioso pintor português que habitou Salvador na década de 1840, e que usou seu talento para fins ilícitos.<sup>1</sup> A biografia sumária de Cândido Barata Ribeiro - primeiro prefeito republicano do Rio de Janeiro e posterior Ministro do Supremo Tribunal Federal – acusava o nome de seu pai: José Maria Cândido Ribeiro<sup>2</sup>.

Tempos depois, tive a oportunidade de visitar os arquivos de Salvador onde localizei umas poucas notas cartoriais sobre transações de Ribeiro na década de 1840. Já aluno do PPG em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, encontrei na

---

<sup>1</sup> QUERINO, Manuel. *A Bahia de Outrora*. Salvador: Livraria Pogresso Editora, 1955.

<sup>2</sup> Biografia do Ministro Cândido Barata Ribeiro – Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stf&id=217>, acessado em: 05/03/2015.

hemeroteca da Biblioteca Nacional uma série de reportagens que citavam o “pintor” e “moedeiro falso”, em jornais paranaenses, cariocas e baianos. Finalmente, munido de novos indícios, consegui localizar no arquivo do IHGB cinquenta e cinco cartas enviadas por Ribeiro a João Mauricio Wanderley, o Barão de Cotelipe, durante a década de 1850.

As dispersas pistas que encontrei me permitiram construir esta tese que ora venho apresentar. Ela se ocupa da trajetória de José Maria Cândido Ribeiro e suas relações com a justiça brasileira no período imperial.

Nos últimos trinta anos a abordagem biográfica foi alvo de constantes discussões por parte de historiadores e cientistas sociais. Muitos propalaram um chamado “retorno da biografia” a partir da década de 1970 e a maior parte dos debates se colocou em torno do poder explicativo desse modelo de abordagem e de sua real possibilidade de contribuição para a construção do conhecimento histórico. Também foi alvo de controvérsias o fato de estarem ou não os historiadores adeptos do gênero biográfico se reaproximando da história *événemmentielle* que a historiografia do século XX tanto combateu. Esfriados os ânimos do debate, acredito que na atual conjuntura poucos colocariam em dúvida as contribuições das recentes formas de utilizar a biografia na história para iluminar elementos da realidade antes negligenciados pelas abordagens estruturais. Atestado disso é a utilização do gênero por historiadores renomados, dos mais diferentes posicionamentos teóricos e metodológicos, como Christopher Hill, Natalie Zemon Davis, Carlo Ginzburg, Georges Duby e Jacques Le Goff<sup>3</sup>.

Ao discutir a biografia em relação a diversos regimes de historicidade, Benito Schimdt<sup>4</sup> apresenta os desdobramentos do gênero: sua legitimação como fornecedora de exemplos pela história *magistra vitae* até o século XIX; seu paulatino abandono pelo modelo de história científica proposta pelos *Annales*; e o recente retorno de sua utilização em meios acadêmicos<sup>5</sup>. Ao analisar o propalado “renascimento” da biografia na década

<sup>3</sup> HILL, Christopher. *O eleito de Deus. Oliver Cromwell e a Revolução Inglesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. GINZBURG, Carlo. *O Queijo e os Vermes; o cotidiano de um moleiro perseguido pela inquisição*. São Paulo, Companhia das Letras, 2006. DUBY, Georges. *Guilherme Marechal ou o melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições do Graal, 1988. LE GOFF, Jacques. *São Luis*. 3<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002. Não podemos esquecer que o gênero biográfico foi brilhantemente utilizado, já no campo da história problema, por Lucien Febvre. Ele foi, talvez, o precursor da biografia como a queremos hoje.

<sup>4</sup> SCHMIDT, Benito Bisso. *Biografia e regimes de historicidade*. In MÉTIS: história & cultura – v. 2, n. 3, p. 57-72, jan./jun. 2003.

<sup>5</sup> O autor já havia apresentado reflexões semelhantes quando comparou a utilização do gênero biográfico por historiadores e jornalistas em SCHMIDT, B. B. *Construindo Biografias ... Historiadores e Jornalistas: Aproximações e Afastamentos*. In REVISTA ESTUDOS HISTÓRICOS, v. 10, n. 19, 1997. Recentemente, outras contribuições sobre a experiência da escrita biográfica, com participação de vários autores

de 1980 o autor elenca os principais problemas enfrentados por esse modelo de abordagem. As questões levantadas dizem respeito a quatro pontos principais: o elitismo do gênero, que optaria sempre por personagens considerados notáveis ou pertencentes a grupos sociais dominantes; o pouco poder analítico perpetrado por narrativas cronológicas e factuais; a questão da representatividade dos indivíduos escolhidos em relação ao todo social; e a produção de uma ilusão de sentido imanente nas trajetórias narradas. À luz dos apontamentos de Schmidt sobre como a biografia praticada hoje contorna esses problemas, acredito que cabe aqui um posicionamento em relação a algumas reflexões importantes que nortearam as discussões sobre o assunto nas últimas décadas.

Em primeiro lugar, concordo que parece impróprio falarmos de uma volta da biografia, pois a biografia de encômio ou de denúncia não cessou de ser produzida ao longo do século XX, por jornalistas ou memorialistas afastados do campo especificamente acadêmico. Por outro lado, a abordagem biográfica que passa a ser utilizada pelos historiadores a partir da década de 1970 é outra, sendo imprudente categorizá-la enquanto uma retomada<sup>6</sup>. A despeito disso, a utilização desenfreada da modalidade suscitou críticas como as apontadas por Schmidt, que levaram a reflexões e a balizas importantes para essas novas abordagens. A primeira crítica relevante que gostaria de abordar é a feita por Pierre Bourdieu, em seu texto sobre a *Ilusão Biográfica*<sup>7</sup>, escrito na década de 1980.

Desconstruindo a ideia de uma trajetória linear e unidirecional do indivíduo, Bourdieu argumenta que aceitar essa premissa seria cair novamente em uma filosofia teleológica da história, que as ciências humanas e sociais primaram por superar. O discurso biográfico, postulando um início, um sentido e um destino final, atribui coerência a uma existência que é na realidade fragmentada e cheia de descontinuidades. Assim, a coerência e o sentido da existência individual, construídas por um fluxo de consciência subjetivo que se perde com o desaparecimento do sujeito, é reconstruída no discurso biográfico como uma “ilusão retórica”, que acaba por empobrecer a realidade, homogeneizando os atores em uma narrativa uniforme. Ao conceito de biografia linear

---

brasileiros, vieram à tona em AVELAR, Alexandre de Sá. & SCHMIDT, Benito B. *Grafia de vida: reflexões e experiências com a escrita biográfica*. São Paulo: Letras e Voz, 2012.

<sup>6</sup> Tal posição é defendida em GRIJÓ, Luis A. *Biografia, para quê?*. In CORADINI, Odaci L. (Org.). *Estudos de grupos dirigentes no Rio Grande do Sul: algumas contribuições recentes*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2008.

<sup>7</sup> BOURDIEU, Pierre. *A ilusão biográfica*. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaina. *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998. p. 473-493.

Bourdieu contrapõe o de trajetória, como uma “série de posições sucessivamente ocupadas por um mesmo agente (ou um mesmo grupo) num espaço que é ele próprio um devir, estando sujeito a incessantes transformações”.<sup>8</sup> Sob essa perspectiva são levados em consideração os determinantes estruturais dos espaços sociais ocupados pelo sujeito e também o seu *habitus*, como única possibilidade de unificação de um *eu* fragmentado.

Discordando das conclusões de Bourdieu, Sabina Loriga acredita que a noção de trajetória postulada pelo autor apenas homologaria a ilusão de uniformidade da conduta individual do biografado, reforçando sua adesão aos laços normativos com os conceitos de *habitus* e de *campo*<sup>9</sup>. Para Loriga, as proposições de autores como Gide, Musil e Valéri, que desenvolveram críticas à biografia semelhantes a de Bourdieu, trazem uma contribuição maior, pois visaram “aprofundar as variações do eu: uma vez admitidas a fragmentação do ser e a divisão do olhar individual, eles procuravam revelar o virtual e o hipotético.”<sup>10</sup> Ou seja, na opinião da autora, embasada na crítica literária, é mais produtivo usar o *eu* biografado para romper o excesso de coerência do discurso histórico, e interrogar não apenas sobre o que foi, sobre o que aconteceu, mas também sobre as incertezas do passado e as possibilidades perdidas. Experiências literárias do século XX já haviam explorado essa fragmentação<sup>11</sup>, caberia ao historiador seguir um rumo semelhante.

Giovanni Levi, ao inventariar de forma crítica as possibilidades mais recentes do uso da biografia na história<sup>12</sup>, me parece fornecer um meio termo entre os apontamentos de Bourdieu e Loriga, oferecendo um ponto de vista interessante sobre a questão da representatividade das abordagens biográficas. Denunciando as ambiguidades do gênero, Levi apresenta suas principais utilizações: como forma de mostrar que as trajetórias individuais não se reduzem a um mero reflexo dos mecanismos normativos; ou como mecanismo de validação de hipóteses sobre o funcionamento das estruturas sociais. No seio dessa ambiguidade, o autor italiano propõe questões que considera fundamentais, e que não são suficientemente abordadas pelos modelos biográficos vigentes, como a

---

<sup>8</sup> Ibid., p. 488.

<sup>9</sup> Luís Grijó relativiza esta afirmação da autora em GRIJÓ, Luis A. *Biografia, para quê?*...Op. Cit. ps. 96-7.

<sup>10</sup> LORIGA, Sabina. *A biografia como problema*. In REVEL, Jacques (Org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. ps 246-7.

<sup>11</sup> Exemplos importantes dessa quebra da narrativa tradicional, considerando as rupturas e fragmentações das trajetórias, estão presentes na obra de Marcel Proust, *Em Busca do Tempo Perdido*, e de William Faulkner, *Som e Fúria*.

<sup>12</sup> LEVI, Giovanni. *Os usos da biografia*. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaina. *Usos e abusos da história oral*...Op.Cit., ps. 433- 473.

incoerência interna dos sistemas normativos, os tipos de rationalidades atribuídos aos atores sociais e a relação entre grupos e indivíduos.

Quanto à primeira questão, o grande problema é que a maioria dos historiadores centra atenção apenas na incoerência entre os sistemas normativos e as práticas, o que faz parecer que os sistemas são coerentes em si, e não apresentam contradições internas.<sup>13</sup> Embora os sistemas normativos certamente limitem as liberdades individuais, é justamente na exploração consciente das incoerências internas desses sistemas que a agência humana aparece, inclusive como instrumento de mudança social.

Já o problema da rationalidade, segundo Levi, está no fato dos historiadores, ainda muito ligados a esquemas funcionalistas, constantemente atribuírem uma uniformidade às disposições cognitivas e mecanismos de decisão dos indivíduos analisados em determinado contexto. O autor propõe a consideração das dúvidas e incertezas, e dos diferentes graus de acesso a informações, cujo exemplo já clássico se encontra no seu estudo sobre o mercado da terra na Itália do século XVI<sup>14</sup>.

O terceiro ponto é onde aparece mais claramente a crítica a Bourdieu. Citando *La Noblesse d'État*, Levi argumenta que a insistência na gênese social das estruturas cognitivas e a incorporação das regras sociais que constrói o *habitus* deixariam pouco espaço para o protagonismo dos atores sociais. A crítica se estende também à noção de apropriação de Roger Chartier, que seria demasiado estrutural, limitando a análise das escolhas individuais. Para Levi, uma maior atenção às trajetórias biográficas poderia trazer à tona “uma considerável margem de liberdade que se origina precisamente das incoerências dos confins sociais e que suscita a mudança social”.<sup>15</sup>

Em suma, Levi não ignora a importância do contexto e das estruturas sociais, que atuam na orientação dos sujeitos em forma de *habitus* e *campos*, mas também propõe levar em consideração as descontinuidades do eu biográfico através das incertezas, da rationalidade limitada e da incoerência interna dos sistemas normativos. Tal postura me parece sintetizar as opiniões de Bourdieu, que se apoia nas ciências sociais, e Loriga, influenciada principalmente pela crítica literária.

<sup>13</sup> Nessa ideia está presente uma crítica de Levi ao conceito de “descrição densa” desenvolvido por Clifford Geertz, e que é bastante utilizado por historiadores em abordagens antropológicas de objetos circunscritos. Para Levi, a prática de Geertz de reconstruir minuciosamente um objeto através da descrição densa não levaria em consideração as contradições internas dos modelos culturais reconstruídos, atribuindo-lhes uma equivocada coerência. Sobre a descrição densa ver GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2004.

<sup>14</sup> LEVI, Giovanni. *Herança Imaterial: Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

<sup>15</sup> LEVI, Giovanni. *Os usos da biografia...* Op. Cit., p. 470.

Em uma reflexão que antecede em pelo menos uma década ao texto de Levi, outro historiador italiano, formado no mesmo ambiente intelectual, corrobora suas observações. Trata-se de *O Nome e o Como*, de Carlo Ginzburg<sup>16</sup>, trabalho no qual o autor comenta a disparidade das trocas de influências entre a historiografia francesa e italiana. Em tom quase profético, Ginzburg anuncia que a principal contribuição da historiografia italiana para a renovação do campo, no seio da crítica aos estruturalismos, seria a microanálise baseada em estudos nominais. Ao propor um método de perseguição dos sujeitos históricos na documentação através daquilo que possuíam de mais particular – o nome próprio – Ginzburg se aproxima da reflexão de Levi, apontando as contribuições da microanálise: “Por um lado, movendo-se numa escala reduzida, permite em muitos casos uma reconstituição do vivido impensável noutros tipos de historiografia. Por outro lado, propõe-se indagar estruturas invisíveis dentro das quais aquele vivido se articula”.<sup>17</sup> Outra contribuição importante do texto de Ginzburg é propor a utilização de métodos biográficos antes restritos ao estudo das elites para perseguir personagens das classes subalternas, o que será bastante característico da renovação dos estudos biográficos das últimas décadas.

Acredito que foi possível, à parte as discordâncias pontuais, retirar uma contribuição coletiva dos autores comentados acima para o desenvolvimento desse trabalho. O meu interesse com José Maria Cândido Ribeiro não foi a construção de uma biografia ao estilo clássico - com começo, meio e fim - mesmo porque a diversidade e insuficiência das fontes disponíveis não permitiriam tal linearidade. Propus-me então seguir uma trajetória, conforme a definição de Bourdieu, ou seja, observar a maneira como o personagem interagiu, sucessiva ou sincronicamente, com alguns espaços sociais importantes para entender melhor o funcionamento da justiça no período imperial brasileiro.

Pensando a realidade social como multifacetada, entendo que esse “retratista”, que foi também “moedeiro falso” e “degradado”<sup>18</sup>, transitou por espaços artísticos, jurídicos, políticos, econômicos e criminalizados, que frequentou em diferentes momentos ou ao mesmo tempo. Ele teve habilidade em utilizar seu capital social tanto junto a

---

<sup>16</sup> GINZBURG, Carlo e PONI, Carlo. *O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico*. In *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

<sup>17</sup> Ibid., p. 178.

<sup>18</sup> Esses adjetivos são utilizados em diferentes momentos, por diferentes tipos de documentação para se referir a José Maria Cândido Ribeiro, o que me parece um indício da fragmentação de sua trajetória. Na maioria das vezes optei por manter os adjetivos como referência a Ribeiro, da maneira como são apresentados nas fontes.

personalidades políticas importantes do Império como também no submundo do crime. Porém, como propõe Levi, é preciso atenção às limitações na racionalidade do sujeito, às suas incertezas e dúvidas. Também não viso enxergar esses espaços sociais como estruturas estanques ou livres de contradições. É precisamente nas incoerências internas da legislação do Império, bem como na sua relação com as práticas, que o protagonismo de José Maria Cândido Ribeiro será mais revelador.

Por outro lado, o método nominal proposto por Ginzburg foi fundamental para perseguir Cândido Ribeiro por um conjunto variado de fontes de diferentes origens e dispersas por inúmeros arquivos ao longo do Paraná, Bahia e Rio de Janeiro. Embora tal método possa às vezes trazer incertezas e dúvidas, é bastante recompensador quando os elos da corrente vão se unindo.

Ainda um outro autor, também biógrafo, trouxe uma contribuição teórica importante para a construção da problemática desta pesquisa. Dentro de uma tradição que já se tornou influência indelével da historiografia a partir do século XX – a da história problema – Jacques Le Goff construiu com maestria, ao longo de mais de uma década, a biografia de *São Luis*<sup>19</sup>. Tal obra, embora não necessariamente de forma explícita, contempla várias das características apontadas pelos autores mencionados anteriormente, como a atenção às estruturas sociais que limitam o sujeito e também às descontinuidades e imprecisões de sua trajetória. Embora a abordagem que propus na trajetória de Cândido Ribeiro não possa abarcar a intenção de *biografia total* presente na obra de Le Goff, ele é fundamental inspiração para tentar verificar a circulação do personagem na mais variada gama possível de configurações da realidade histórica. Mais ainda: na introdução de *São Luis* Le Goff apresenta, de forma sucinta, porém contundente, quais seriam os métodos intrínsecos ao fazer histórico:

(...) proposição de um problema, busca e crítica das fontes, tratamento num tempo suficiente para determinar a dialética da continuidade e da troca, redação adequada para valorizar um esforço de explicação, consciência do risco atual – ou seja, acima de tudo, da distância que nos separa – da questão tratada.<sup>20</sup>

Compartilho da ideia de que a atenção a esses pontos seja fundamental para qualquer trabalho que se pretenda historiográfico. Porém quero discutir com atenção um desses aspectos em particular, que Le Goff chamou de “dialética da continuidade e da

---

<sup>19</sup> LE GOFF, *São Luis...* Op. Cit.

<sup>20</sup> Ibid., p.20.

troca”, pois me parece fundamental para unir o destino de um personagem individual aos processos e fenômenos históricos nos quais ele atua e é condicionado.

Quando encontrei Ribeiro indo cumprir seu degredo na vila de Guarapuava em 1859, uma das grandes lacunas presentes na documentação gerou a questão principal que permeia esse trabalho. Condenado a galés-perpétuas por fabricação de moeda falsa na Bahia, no final de década de 1840, Ribeiro nunca cumpriria essa pena. Encontrei-o, em meados da década de 1850, a exercer livremente sua arte de retratista no Rio de Janeiro, de onde seguiria em 1859 para cumprir outra pena, a de degredo, em que fora comutada a sua condenação inicial. Esse intervalo de uma década entre a primeira condenação e o cumprimento efetivo da pena, já modificada, abre um espaço significativo para indagar a respeito do funcionamento da justiça brasileira no período imperial.

As mudanças legislativas do Brasil do século XIX, principalmente a partir do processo de independência, investiram na construção de uma nova codificação, que abrigava seletivamente elementos dos modernos códigos legislativos europeus, bastante influenciados pelos preceitos liberais.<sup>21</sup> A influência vinha de toda uma geração de juristas com formação portuguesa, integrantes ou descendentes da elite dirigente do período colonial, que seriam os arquitetos dessa nova codificação, imbuídos dos ideais de sua formação europeia, nomeadamente na Universidade de Coimbra<sup>22</sup>.

Entre os ideais liberais que influenciaram essa geração estava o de produzir um sistema de leis de aplicação positiva, independente das interpretações subjetivas dos diferentes participantes do processo judiciário. É nas inconsistências desse projeto que se insere a problemática principal desse trabalho. Acredito ser possível provar, pela trajetória de José Maria Cândido Ribeiro e suas relações com a Justiça do século XIX, a permanência de determinadas práticas jurídicas – não isentas de releituras e modificações – características das monarquias corporativas do Antigo Regime, principalmente no que diz respeito a conceitos como pluralidade jurídica, economia da graça e reciprocidade mediterrânea. Voltando a Le Goff, é a dialética das permanências e mudanças no sistema judiciário, e na própria noção de justiça que permeia a cultura do Brasil do século XIX, que a trajetória de Ribeiro vai ajudar a iluminar. Para situar essa questão principal, me

---

<sup>21</sup> SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*, São Paulo, FFLCH-USP, Tese de Doutorado, 2006.

<sup>22</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial*. 3<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. Rio de Janeiro: Freita Bastos, 2000.

parece pertinente, em primeiro lugar, uma breve conceitualização sobre as monarquias corporativas.

É natural que, à medida em que os estudos históricos avançam e se renovam, procurando responder perguntas diferentes colocadas por sociedades diferentes, conceitos e categorias de importante valor explicativo sejam paulatinamente revistos e substituídos. É o que vem acontecendo, por exemplo, com o conceito de *absolutismo*, referente ao período Moderno europeu. Muitos estudos recentes apontam as características ideológicas, que, no século XIX, impregnaram os estudos sobre o processo de centralização dos estados ocidentais. Em uma época de nacionalismo em alta, era sintomático que se procurasse estabelecer suas “origens” em um processo de centralização anterior. Em tal processo, noções características da época, como o próprio nacionalismo, eram projetadas anacronicamente no passado, com o fim de legitimar intenções políticas do presente<sup>23</sup>. Dessa maneira encontramos representações sobre a formação de Estados extremamente centralizados, com a figura monárquica incorporando um poder gigantesco, cuja França de Luís XIV é o exemplo clássico.

A interpretação quanto às forças atuantes no processo de centralização é variada. Engels, ainda no século XIX, enxergava o período absolutista como o momento de solapamento do poder da nobreza feudal por parte da burguesia ascendente, não sem antes passar por um equilíbrio entre as duas classes, que outorgava certa autonomia ao Estado<sup>24</sup>. Em seu estudo sobre as *Linhagens do Estado Absolutista*, Perry Anderson, contestando Engels, procurou demonstrar que o período de centralização foi apenas uma diferente forma de exploração da nobreza, ainda dominante, sobre a classe servil em vias de independência em relação ao status feudal<sup>25</sup>. No seu *Sociedade de Corte*, Norbert Elias atribuiu aos jogos de poderes dentro das configurações da corte a habilidade do monarca de, explorando as rivalidades entre nobreza e burguesia, estabelecer seu controle absoluto, acima de ambas as classes<sup>26</sup>.

Independentemente da situação dos jogos de poder, a visão que se cristalizou do período está resumida no livro de Anderson: monarquias centralizadas que apresentavam

<sup>23</sup> BICALHO, M.F. Dos “Estados Nacionais” ao “sentido da colonização”: história moderna e historiografia do Brasil colonial. In ABREU, M; SOHIET, R. & GONTIJO, R. Cultura política e leituras do passado. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. HESPAÑHA, António M. *Antigo Regime nos Trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português* in: Na Trama das Redes – Política e negócios no Império português. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 43-93.

<sup>24</sup> ENGELS, Friedrich. *A Origem da Família da Propriedade Privada e do Estado*. Rio de Janeiro: ed. Bertrand Brasil, 2000.

<sup>25</sup> ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

<sup>26</sup> ELIAS, Norbert. *Sociedade de Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2001.

características embrionárias do Estado Moderno, como um exército efetivo, sistemas fiscal, burocrático e tributário unificados, desenvolvimento da diplomacia e política econômica mercantilista<sup>27</sup>.

A ideia de Monarquia Corporativa apontada por Hespanha relativiza o funcionamento de alguns elementos do absolutismo, principalmente no que concerne a um aparato administrativo centralizado. A partir de um olhar inovador sobre um aporte documental jurídico já conhecido, o autor propõe a leitura da estrutura de administração das monarquias ocidentais na modernidade como um sistema corporativo, que possuiria as seguintes características: legitimação da constituição do governo na natureza e na tradição; pluralismo político e normativo; redução das funções da coroa; doutrina da jurisprudência. Além disso, poderes políticos e jurídicos abriam espaço para deveres morais e afetivos, e os oficiais reais podiam defender as atribuições da monarquia em terras distantes mesmo agindo contra as ordens do próprio rei<sup>28</sup>.

A ideia, presente na noção de absolutismo expressa por Anderson, de sistemas unificados de tributação e burocracia operando a partir do século XVII, não resiste ao exame detalhado das fontes jurídicas. Pelo contrário, o que Hespanha apresenta, pelo menos para o caso do Portugal moderno, é uma enorme flexibilidade da legislação, o que possibilita ao direito local se sobrepor ao direito geral. Anderson supõe uma redescoberta do Direito Romano na Europa do período moderno emergente, que teria ajudado, por um lado, a classe burguesa em ascensão, por assegurar direitos como a propriedade privada absoluta, e por outro lado, a monarquia, por possibilitar a centralização política e exigências constitucionais, enfraquecendo o direito consuetudinário. Na visão apresentada por Hespanha, em Portugal e suas possessões, os direitos locais e a jurisprudência, a despeito das codificações oficiais, continuam a operar, principalmente na atuação dos representantes locais da justiça, que a faziam em nome do Rei, mesmo se afastando das regras escritas.

Outro ponto importante são as relações de submissão e dominação em uma economia não monetária. Para a visão clássica sobre o período absolutista, a constante circulação de mercadorias orientais e o aumento do luxo da nobreza forçou a classe servil a pagar a posse da terra não mais em serviços e produtos, mas em dinheiro, o que a obrigava a alterar a produção de subsistência para uma produção para o mercado. Com

---

<sup>27</sup> ANDERSON, *Linhagens do Estado absolutista...* Op. Cit.

<sup>28</sup> HESPAÑA, *Depois do Leviathan*. In *Almanack Braziliense*, v 05, maio 2007. \_\_\_\_\_ . “Antigo Regime nos Trópicos?... Op.Cit. p. 43-93.

isso a economia paulatinamente se monetarizava, e o mercantilismo viria a ser decisivo nesse processo, contribuindo para o enriquecimento do Estado.<sup>29</sup> Hespanha prefere demonstrar a força das redes clientelísticas que operam no período, através do que chama de *economia da graça*<sup>30</sup>, demonstrando que os vínculos oriundos do período feudal não se dissolveram facilmente, e a contínua troca de favores dentro de uma sociedade desigual tecia uma intensa rede de reciprocidade.

Ideia semelhante é desenvolvida por Giovani Levi, ao trabalhar o conceito de *reciprocidade mediterrânea*<sup>31</sup>. Analisando a questão da equidade e da justiça nas regiões mediterrâneas do Antigo Regime, Levi procura suas peculiaridades em sociedades onde a hierarquia social era aceita juridicamente. A questão principal do autor é identificar uma realidade antropológica que contém formas específicas de conceber a justiça – uma justiça entre desiguais. Passeando pelos direitos islâmico, talmúdico e canônico - que tiveram forte influência no mediterrâneo - Levi demonstra que a determinação dos valores de troca nessas sociedades é muito mais complexa que a simples regra de mercado, incluindo as noções de equidade, de analogia e principalmente de reciprocidade, que permeiam toda cultura e derivam de noções jurídico-religiosas. Portanto o conhecimento das redes e relações sociais torna-se fundamental para o entendimento do funcionamento do direito na região do mediterrâneo.

O conceito de Monarquias Corporativas rendeu uma quantidade significativa de estudos que revisitaram o Antigo Regime europeu com um novo olhar a respeito das mudanças ocorridas no período moderno emergente. Em um outro viés, as conclusões sobre a fraca centralização das monarquias do período suscitaron novas abordagem a respeito da relação entre os Estados europeus e suas colônias ultramarinas. Segundo Hespanha o maior impacto nessa temática teria sido de Jack Greene<sup>32</sup>, que “incorporou as mais importantes conclusões do debate sobre os Estados Modernos europeus e as aplicou ao contexto colonial.”<sup>33</sup> Em seu *Negotiated Authorities* o autor vislumbra uma vasta rede de interesses, negociações e compactuações entre elites locais e poder central.

<sup>29</sup> ANDERSON, Op. Cit. Sobre as mudanças na transição entre feudalismo e capitalismo ver também o debate entre Dobb e Sweezy In *A transição do feudalismo para o capitalismo*. Traduzido por Isabel Didonnet. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

<sup>30</sup> HESPANHA, A.M, *La gracia del derecho*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1993. Assunto também aprofundado em um estudo recente: OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno*. Lisboa: Estar, 2001.

<sup>31</sup> LEVI, Giovanni. *Reciprocidade mediterrânea* in: OLIVEIRA, Mônica. & ALMEIDA, Carla. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 51-86.

<sup>32</sup> GREENE, Jack. *Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. Charlottesville and London: University Press of Virginia, 1994.

<sup>33</sup> HESPANHA, *Antigo Regime nos Trópicos?*...Op. Cit. P. 47.

Antes de apontar as principais mudanças que essas novas abordagens trouxeram especificamente à história colonial do Brasil, convém revisitar rapidamente as visões sobre a administração colonial presentes na historiografia anterior. Como em vários outros aspectos, a história administrativa do Brasil colônia se polarizava entre duas concepções. A primeira encontra um dos melhores exemplos no sentido atribuído por Caio Prado Jr ao processo de colonização, que segundo Bicalho, ainda está presente em grande parte dos manuais sobre história do Brasil<sup>34</sup>. Prado Jr buscava uma linha mestra que desse conta da explicação da evolução do Brasil até se tornar nação. Sua visão do período colonial contempla um estado caótico da administração onde jurisdições, funções e competências estavam mal definidos, o que contribuía para um Estado fraco e descentralizado<sup>35</sup>.

O contraponto a essa interpretação se encontra em Raymundo Faoro e seu *Os Donos do Poder*. Aqui o Estado se apresenta precocemente centralizado no período colonial, devido à capacidade do governo português de adaptar suas instituições e cooptar as elites locais reproduzindo assim a ordem dominante. Para Faoro o aparato burocrático português foi capaz de instalar uma administração centralizada na colônia antes mesmo de um povoamento em grande escala<sup>36</sup>.

Essas duas perspectivas, de uma administração forte e centralizada, ou frágil e confusa, se reproduziram nas décadas seguintes estabelecendo o tom das abordagens sobre o período colonial. Cabe ainda mencionar a importante tese de Fernando Novais que, na esteira da interpretação de Prado Jr, durante muito tempo se difundiu como principal síntese da relação entre Brasil e Portugal na época colonial. Novais insere a colonização do Brasil no processo de acumulação primitiva de capital da Europa. Dessa maneira a colônia é vista como um todo homogêneo que sofre sob a exploração da metrópole parasitária. A ideia de “pacto colonial” e de diferenças de interesses entre colônia e metrópole, bem como a noção de centro e periferia, são fundamentais na interpretação de Novais<sup>37</sup>.

No decorrer da década de 1990, sob a influência do conceito de monarquias corporativas, as perspectivas sobre o período colonial brasileiro se alteram. As pesquisas

---

<sup>34</sup> BICALHO, Dos “Estados Nacionais” ao “sentido da colonização”...Op. Cit.

<sup>35</sup> PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo, Editora Brasiliense, 23<sup>a</sup> edição, 1994.

<sup>36</sup> FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder-Formação do patronato brasileiro*. 3<sup>o</sup> ed. Revista, 2001.

<sup>37</sup> NOVAIS, Fernando Antonio. *Portugal e Brasil na Crise Do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 6 ed. São Paulo: Hucitec, 1995.

documentais que demonstram o funcionamento de instituições responsáveis pelo governo dos espaços coloniais, principalmente as Câmaras e as Misericórdias, que Boxer já havia apontado como importantes *locus* de poder<sup>38</sup>, tornam insustentáveis os argumentos de Faoro sobre a centralidade da administração colonial, já que essas instituições eram ocupadas por representantes das elites locais. Essas elites - formadas em grande parte pelo que Fragoso chamou de “nobreza da terra”, ou seja, descendentes dos primeiros colonizadores – utilizavam as instituições para defender interesses particulares, que muitas vezes contrastavam com os interesses da coroa.

Quanto à visão caótica da administração colonial exposta por Prado Jr, pode ser enquadrada dentro da lógica administrativa característica do Antigo Regime. Nas palavras de Hespanha: “... essa ineficiência não era uma característica singular da administração colonial portuguesa. Mas um traço estrutural dos sistemas políticos do antigo regime, nas colônias, mas também nas metrópoles”.<sup>39</sup> Prado Jr, preso aos modelos de macroanálise social, não conseguiu identificar na desordem que apontou nas formas administrativas a lógica própria de funcionamento do modelo administrativo português.

Quanto à perspectiva de colônia defendida por Fernando Novais, estudos como os de Turner e Greene<sup>40</sup> questionam a divisão estanque entre centro e periferia, como ressalta Bicalho:

Assim como nas monarquias compósitas, os impérios da época moderna podiam espelhar uma soberania fragmentada, além de considerável autoridade poder ser mantida pelas ditas periferias. Em suma, a formação dos hoje chamados impérios coloniais pressupôs a construção de novos centros – ultramarinos – igualmente detentores de autoridade, por meio de complexos mecanismos de negociação.<sup>41</sup>

Mas são os trabalhos de João Fragoso e Manolo Florentino que vão constatar diretamente a ineficácia da aplicação indiscriminada de noções como “pacto colonial” e da contradição de interesses entre metrópole e colônia. Em seu trabalho sobre a praça mercantil do Rio de Janeiro Fragoso demonstra a importância da classe mercantil da colônia e a existência de um ativo mercado interno que propiciava uma “acumulação endógena” pela elite colonial<sup>42</sup>. A elite fluminense estudada por Fragoso, se num primeiro momento era formada apenas pela *nobreza da terra*, ou seja, pelos descendentes dos

<sup>38</sup> BOXER, Charles R. *O Império Colonial Português (1415-1825)*. 2<sup>a</sup> ed. Lisboa: Ed. 70, 1981.

<sup>39</sup> HESPANHA, *Antigo Regime nos trópicos?...* Op. Cit.

<sup>40</sup> DANIELS, Christine; GREENE, Jack & TURNER, Amy Bushnell. *Negotiated Empires: Centers and Peripheries in the New World, 1500-1820*. Routledge, 2002.

<sup>41</sup> BICALHO, *Dos “Estados Nacionais” ao “sentido da colonização”...* Op.Cit.

<sup>42</sup> FRAGOSO, J. L. R. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na Praça Mercantil do Rio de Janeiro, 1790-1830*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

primeiros conquistadores, no século XVIII já admitia a inserção da classe comerciante que dominava a praça do Rio de Janeiro. Dessa forma fica patente a possibilidade de uma relativa autonomia comercial na colônia, o que contrasta com a ideia de pacto colonial.

Em *O Arcaísmo como Projeto* Fragoso, auxiliado por Manolo Florentino, dá sequência ao seu estudo sobre a elite comercial, demonstrando a reprodução de uma hierarquia social aos moldes do Antigo Regime na colônia, já que a estratégia do capital mercantil se subordinava à repetição da estrutura agrária escravagista<sup>43</sup>. Em outras palavras, a elite mercantil investia o capital acumulado no comércio em terras e títulos que propiciavam sua integração às elites agrárias, o que demonstra que a necessidade de status e prestígio característico das aristocracias europeias também operava na América Portuguesa<sup>44</sup>, não sendo os interesses entre elites locais e da metrópole tão contrastantes como queria a visão do *antigo sistema colonial*.

Mais recentemente um grupo de historiadores tem desenvolvido novas ideias sobre o período colonial brasileiro, procurando se distanciar do conceito de antigo sistema colonial, aplicando a noção de *Antigo Regime nos Trópicos*<sup>45</sup>. Em uma pesquisa com extenso apoio documental o grupo procura demonstrar a heterogeneidade e as vicissitudes do funcionamento da colônia em seus aspectos econômicos, administrativos e culturais, enfatizando a importância das redes sociais, a complexidade das hierarquias e a autonomia das elites locais. As abordagens de Fragoso sobre o período colonial e também a ideia de monarquias corporativas de Hespanha aplicada à administração colonial são centrais para o conceito de Antigo Regime ser operacional nos trópicos.

Cumpre ressaltar que, embora essas novas abordagens - com as quais dialoguei nesta pesquisa - apresentem uma contribuição fundamental sobre o período moderno europeu e principalmente sobre a questão do poder e da governabilidade nas colônias, não estão isentas de críticas e contrapontos. Entre esses contrapontos cabe destacar o levado a cabo por Laura de Mello e Souza, em *O Sol e a Sombra*<sup>46</sup>. Com ponderada

<sup>43</sup> FRAGOSO, J. L & FLORENTINO, M. *O arcaísmo como projeto: Mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790-1840*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

<sup>44</sup> E.P. Thompson, já na década de 1970, chega a conclusões semelhantes ao estudar a elite comercial inglesa do século XVIII. Em *Patricios e Plebeus*, Thompson demonstra que o capital gerado pelo comércio ultramarino era investido em bens fundiários e títulos, e não reinvestido diretamente em negócios que levariam diretamente à industrialização. THOMPSON, Edward Palmer, "Patrícios e Plebeus", In: *Costumes em comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Cia. das Letras, 2002, p. 25-85.

<sup>45</sup> BICALHO, M. F.; FRAGOSO, J. L e GOUVEA, M. F. *O antigo regime nos trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

<sup>46</sup> SOUZA, L.M. *O Sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

erudição a autora tece reflexões e críticas a essas abordagens. Embora concorde com a característica sistêmica da descentralização administrativa dos impérios marítimos e com as numerosas atribuições e responsabilidades das elites locais, Souza critica algumas posições de Hespanha e também do grupo do *Antigo Regime nos trópicos*.

Para a autora, Hespanha, em suas conclusões, desconsideraria as especificidades de cada local do Império Português, e teria generalizado a partir de situações próprias do oriente. Segundo Mello e Souza não havia “ausência de Estado, mas um Estado em que as rationalidades eram outras”.<sup>47</sup> Além disso, o autor português teria supervalorizado os textos jurídicos e deixado de prestar atenção em aspectos capitulares da experiência portuguesa na América, como a escravidão. Por fim, conclui que as análises de Hespanha funcionariam bem no contexto português do seiscentos, mas mal ao império setecentista em geral e ao Brasil em específico.

Quanto ao conceito de *Antigo Regime nos Trópicos*, Mello e Souza problematiza sua utilização indiscriminada, não enxergando uma unidade na nova perspectiva historiográfica que o conceito aglutinaria, e lembrando que ele carrega uma conotação eurocêntrica. Segundo a autora as principais peculiaridades do Antigo Regime nos trópicos – escravidão, capitalismo comercial, produção para exportação e o exclusivo comercial – não foram exploradas a contento pelo grupo, que centra sua ênfase na fraqueza da ação do Estado. À parte essas críticas, Mello e Souza enfatiza o empirismo dos trabalhos do grupo ligado ao novo conceito como ponto forte de suas produções.

Creio que o contraponto de Laura de Mello e Souza, preocupada com que as novas interpretações das relações coloniais possam jogar fora a criança junto com a água do banho, é importante por demonstrar que novos olhares não devem tentar substituir em definitivo as interpretações já clássicas, mas sim desenvolver um constante trabalho de dialética com elas, para que a complexidade dos processos possa ser ampliada e debatida.

Se por um lado os novos olhares sobre o Antigo Regime Europeu desencadearam uma série de revisões a respeito da relação entre Portugal e suas colônias e também sobre o funcionamento do próprio Brasil colonial, por outro lado, mesmo que hoje se saiba dos riscos da utilização da *longa duração* enquanto dimensão histórica, é possível repensar também o Brasil Imperial como pleno de reminiscências das estruturas de funcionamento das monarquias corporativas, e é dessa maneira que pretendo dialogar com o conceito. Obviamente não concebo essas continuidades como processos idênticos aos do Antigo

---

<sup>47</sup> Ibid., p. 49.

Regime, mas sim como características amalgamadas entre uma cultura em processo de desintegração e novas formas que emergem na dinâmica das sociedades. Pensando atributos específicos das monarquias corporativas, centrais nas análises de Hespanha, e levando em consideração a possibilidade de sobrevivência de elementos da reciprocidade mediterrânea postulada por Levi, pretendo analisar a qualidade dessas permanências e mudanças no período imperial brasileiro através da trajetória do “pintor”, “moedeiro falso” e “degradado” José Maria Cândido Ribeiro, sendo esse o objetivo principal deste trabalho.

Além do referencial já citado, será fundamental para o desenvolvimento da pesquisa a noção de análise de redes sociais. O debate sobre redes sociais se insere na questão mais ampla do retorno do interesse pelo indivíduo na história a partir da década de 1970. Após um longo tempo de domínio das teorias estruturalistas e dos marxismos, as mudanças culturais e sociais ocorridas durante a década de 1960 chamaram novamente a atenção dos historiadores para a agência humana na história. A história quantitativa e serial, junto com os estruturalismos, havia centrado sua atenção nas massas anônimas ou nas categorias abstratas que determinavam a realidade social. No ápice desse modelo de abordagem Le Roy Ladurie chegou a aventar a possibilidade de uma “história sem homens”<sup>48</sup>. Em contrapartida, ainda na mesma década de 1960 a obra de E. P. Thompson já apontava para a emergência dos sujeitos históricos como fator definitivo para a análise social. Com a *Formação da Classe Operária Inglesa* o autor reformula o conceito de classe inserindo-o no processo de “autoconstrução” cultural, social e econômica dos grupos operários e não mais como uma categoria estanque preestabelecida em uma estrutura teórica abstrata.

Fora do âmbito do marxismo outros autores já apontavam para a importância dos indivíduos e suas trajetórias. O grupo de historiadores italianos centrado em torno da editora Einaudi produziu diversos trabalhos nesse sentido durante década de 1970, dentre eles alguns que se tornariam precursores para o novo modelo de abordagem, como *O queijo e os vermes*, de Carlo Ginzburg<sup>49</sup> e *A Herança Imaterial*, de Giovanni Levi<sup>50</sup>, sendo que este último se tornaria referência indispensável para as discussões sobre redes sociais que aconteceriam nas décadas seguintes.

---

<sup>48</sup> LADURIE, Emmanuel Le Roy. *Histoire du climat depuis l'an 1000*. Paris: Flammarion, 1967.

<sup>49</sup> GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

<sup>50</sup> LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*; prefácio de Jacques Revel; tradução Cynthia Marques de Oliveira. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

Segundo o historiador espanhol José María Imizcoz, autores como E. P. Thompson e F. X. Guerra demonstraram como, na experiência de atuações sociais e políticas, se constroem visões e consciências que podem se tornar formações sociais e políticas. A partir de então, substituindo os modelos anteriores, um novo princípio unificador é inaugurado, partindo dos atores sociais. A mudança histórica, antes buscada em movimentos estruturais, passou a ser encontrada nas experiências dinâmicas dos indivíduos reais, cuja observação deve proporcionar a conexão entre as variadas dimensões sociais<sup>51</sup>.

Nesse movimento de (re)valorização dos atores, buscando evitar o retorno a uma abordagem *événemmentielle* aos moldes do século XIX, a história busca novamente o diálogo com as ciências sociais, visando compartilhar técnicas e conceitos adequados às novas propostas de enfoque. As análises de redes sociais são a princípio emprestadas de uma série de fontes sociológicas e antropológicas. Sobre a origem das análises de rede social em que se baseiam os historiadores, Franco Ramella comenta:

Es oportuno destacar respecto de la red social que se trata de un concepto que tiene un status científico preciso, y que las dos tradiciones intelectuales que se han basado en él – el network analysis de la antropología social británica de los años cincuenta y sessenta y el structural analysis norteamericano de los años setenta y ochenta – ha dado lugar a una vastíssima literatura, frecuentemente excelente.<sup>52</sup>

Em outra análise sobre as influências pioneiras no estudo das redes sociais, Zacarias Moutoukias acrescenta aos estudos britânicos e norte-americanos a importância da antropologia e psicologia sociais alemãs<sup>53</sup>. Ambos os historiadores atribuem o pioneirismo das análises de redes às ciências sociais. Partindo dessas matrizes, são importados diversos conceitos e métodos que serão caros aos historiadores.

A observação empírica da realidade social será uma das características principais das análises de redes em História. Seu objetivo é libertar-se da utilização de categorias sociais preestabelecidas, características dos modelos teóricos anteriores. Modelos esses que por vezes tendiam a distorcer a realidade para adequá-la aos seus conceitos. As análises de rede pretendem partir da observação efetiva do real, diminuindo e

---

<sup>51</sup> IMIZCOZ, J.M. *Actores, redes, processos: reflexiones para uma historia más global*. In *Revista da Faculdade de Letras-História*, III Série, volume 5, Porto: Portugal, 2004.

<sup>52</sup> RAMELLA, F. *Por um uso flerte do concepto de red en los estudios imigratórios*. In BJERG, M. & OTERO, H. *Inmigración y redes sociales en la Argentina moderna*. CEMLA-IEHS, Tandil, 1995.

<sup>53</sup> MOUTOUKIAS, Z. *Narración y análisis en la observación de vínculos y dinámicas sociales: el concepto de red personal en la historia social y económica*. In BJERG, M. & OTERO, H. *Inmigración y redes sociales en la Argentina moderna*. CEMLA-IEHS, Tandil, 1995.

relativizando a utilização de categorias preestabelecidas, deixando que as conexões e dimensões da realidade apareçam no próprio jogo das relações entre os atores.

Obviamente existe uma certa ingenuidade teórica em tal proposta, me parecendo impraticável e pouco efetiva a possibilidade de se analisar um objeto sem categorias preestabelecidas. A própria linguagem, sem a qual a escrita da história não se realiza, é em si plena de conceitos, que de uma maneira ou de outra interferem em como a realidade é concebida e narrada. Porém, o esforço empírico das análises de redes sociais ajuda a pensar os conceitos e categorias não como estruturas imutáveis, mas sim como construções abstratas que devem estar em constante dialética com a realidade apreendida através das fontes, para serem a todo momento revalidadas, reelaboradas e, quando necessário, substituídas.

A citação de Mitchell utilizada por Moutoukias pode exemplificar essa proposta, além de oferecer uma conceitualização possível para redes sociais:

[...] la imagen de ‘red de relaciones sociales’ para representar un complejo abanico de relaciones mutuas dentro de un sistema social, há tenido una larga historia. Este uso de ‘red’, sin embargo, es puramente metafórico y muy diferente de la noción de una red social como un específico conjunto de conexiones entre un definido grupo de personas, con la propiedad adicional de que las características de dichas conexiones como un todo, pueden usarse para interpretar el comportamiento social de las personas involucradas.<sup>54</sup>

Um conjunto de relações específicas entre um delimitado número de pessoas, é essa definição de rede social que norteará os estudos empíricos no campo da história. Nessa mesma direção, ao defender o uso da rede em conjunto com a noção de família, Imizcoz e Korta ponderam que: “A diferencia de ‘la familia’, lo que llamamos ‘red social’ no es una institución o una formación social, sino un término que utilizamos para referirnos al conjunto de relaciones que ponen en conexión a unas personas con otras<sup>55</sup>”.

Outra característica desse tipo de abordagem é a atribuição de maior autonomia aos atores, procurando fugir de qualquer determinismo estabelecido por regras, normas ou fatos sociais. Afinal, normas e regras não aparecem espontaneamente nas formações sociais, mas são produtos do comportamento dos indivíduos e resultado de escolhas. Nas palavras de Imizcoz:

El análisis de red social, al contrario, rechaza las explicaciones según las cuales los actores son movidos por fuerzas (normas interiorizadas, hábitos, etc.) esto es, por una causalidad abstracta. Las normas no son la causa mecánica de la

---

<sup>54</sup> MITCHELL, C. *Social Networks in Urban Situations* apud MOUTOUKIAS, Op Cit., pg. 228.

<sup>55</sup> IMIZCOZ, J.M. & KORTA, O.O. *Economía doméstica y redes sociales en el Antiguo Régimen*. Silex, Madrid, 2010, pg. 48.

conducta sino efectos de la situación relacional de la que forman parte los individuos.<sup>56</sup>

A centralidade do foco sobre os indivíduos e a maior liberdade destes perante as formações sociais é o que buscam as análises de redes sociais. Porém o extremo dessa visão também é criticada. Ao defender uma história mais global, centrada nos atores, Imizcoz atenta para o fato de que não se podem desconsiderar as características estruturais que emanam do próprio universo relacional dos indivíduos. Ao tentar fugir de categorias preestabelecidas, por vezes os historiadores caem no erro de negar qualquer possibilidade de determinação dos indivíduos, professando uma liberdade total perante as estruturas. Essa visão os impede de visualizar os condicionantes que emanam da interconexão contínua de ações individuais. Centrando sua atenção nas redes, o historiador deve buscar um meio termo entre uma racionalidade absoluta e um condicionamento absoluto dos atores. Para tanto é necessário uma profunda contextualização dos modelos sociais onde se inserem as redes que emanam do material empírico, considerando todos os níveis da realidade, sejam econômicos, políticos ou culturais, já que estes estão sempre interconectados. Essa seria uma possibilidade para uma história mais global partindo dos indivíduos e suas relações<sup>57</sup>.

Pensando a especificidade da repercussão do método na História do Brasil, embora não necessariamente filiadas aos autores citados acima, as análises de redes sociais no período colonial atribuem complexidade à questão da hierarquia social, que não é mais vista apenas como um simples binômio senhores-escravos. Torna-se possível então verificar a existência de redes verticais de relacionamento e parentesco fictício entre as elites e as classes subalternas, inclusive com escravos. A formação dessas redes relacionais verticais atendia ao interesse dos dois lados, pois fornecia a proteção necessária e mesmo um destaque hierárquico aos menos favorecidos enquanto compunha as redes clientelísticas que as elites precisavam para afirmar seu poder, tanto perante os potentados locais quanto às autoridades administrativas do reino<sup>58</sup>.

Outra vertente teórica, embora de uma matriz intelectual diferente, também teve contribuição capital na maneira como os historiadores ora tratam a questão das relações

---

<sup>56</sup> IMIZCOZ, 2004, Op. Cit., Pg. 07.

<sup>57</sup> IMIZCOZ, 2004, Op. Cit.

<sup>58</sup> Alguns estudos de redes sociais sobre o período colonial, que se filiam a diferentes correntes teóricas, podem ser encontrados em FRAGOSO, João e GOUVÉA, Maria de Fátima. *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI- XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. e FRAGOSO, J. *Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica*. In *Topoi*, Rio de Janeiro, set. 2002, pp. 41-70.

entre os indivíduos. Refiro-me a micro-historia, em sua vertente mais ligada a história econômica. A influência de Giovani Levi, embora tardia no Brasil – a edição brasileira de *A Herança Imaterial* aparece apenas em 2000 – parece ter se tornado definitiva na última década. A obra postula uma atenção maior às estratégias e aos laços interpessoais das relações econômicas de uma sociedade. Ao demonstrar toda a complexidade de variantes possíveis dentro das questões do mercado da terra no Antigo Regime italiano, o autor demonstra a existência de uma concepção diferente, fora da aparente razão do mercado, para as transações econômicas. Estudos influenciados por Levi têm verificado que a questão hierárquica na sociedade do Brasil colonial e também imperial não era decidida apenas por questões econômicas, mas sim por um entrelaçamento de fatores que perpassavam as relações sociais e a formação de redes clientelísticas.

As reflexões sobre as análises de redes sociais me forneceram um apoio metodológico fundamental para tratar as diferentes formas de fontes que utilizei perseguindo José Maria Cândido Ribeiro. A intenção foi sempre reconstruir as relações de Ribeiro a partir de como se mostram no material empírico, evitando a atribuição automática de rótulos preestabelecidos aos personagens e situações. Naturalmente, o grau de complexidade e os resultados variaram bastante conforme o material consultado.

Estabelecido o objetivo principal e as orientações metodológicas, cabe ainda algumas considerações sobre os balizamentos desta pesquisa. Quanto ao recorte temporal, as fontes e a própria trajetória de Cândido Ribeiro direcionaram a atenção principal para a década de 1850. É um período chave que se coloca entre a primeira condenação de Ribeiro por moeda falsa, na Bahia, em 1849, e seu degredo para Guarapuava, em 1859. É nessa década que visualizo suas estratégias para retardar, atenuar e modificar sua condenação, utilizando-se para isso da proximidade com personalidades judiciais e políticas do teor de João Mauricio Wanderley, futuro Barão de Cotegipe, e José Tomás Nabuco de Araújo, cuja trajetória como “estadista do império” é conhecida na biografia escrita por seu filho Joaquim Nabuco<sup>59</sup>.

A década de 1850 é marcada pela conciliação política entre Luzias e Saquaremas<sup>60</sup> e por mudanças econômicas importantes, que levariam à fundação do segundo Banco do Brasil e à mudança no meio circulante do período, inclusive buscando combater a

<sup>59</sup> NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império: Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época*. Paris, Rio de Janeiro: H. Garnier, 1897-1899. 3v.

<sup>60</sup> NABUCO, Op. Cit. e MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987.

falsificação de moeda que grassava no império. A contextualização do período, com o exame de suas estruturas políticas, econômicas e sociais, fornecerá elementos para responder uma outra questão que permeia a pesquisa: que tipo de ambiente impeliu ou favoreceu a um artista como José Maria Cândido Ribeiro a utilizar sua técnica de forma criminosa?

Esse é também um período chave para a ascensão das personalidades políticas mencionadas acima, pertencentes ao partido Saquarema, e envolvidas em tentativas de reformas jurídicas e combate ao crime de moeda-falsa. Naturalmente, dentro da problemática proposta, essa temporalidade, embora central, será dilatada e permeada por outras temporalidades, que envolvem informações sobre o passado de Ribeiro e também discussões sobre elementos das monarquias corporativas, presentes em uma maior duração.

Quanto à estrutura do texto, escolhi, para guardar distância dos padrões tradicionais de biografia e trajetórias, apresentar a história de Cândido Ribeiro seguindo o caminho que a pesquisa percorreu. Dessa maneira divido com o eventual leitor as minhas próprias incertezas e dúvidas enquanto pesquisador, e as surpresas que a construção não linear de uma trajetória possa reservar. Começarei narrando o período final da vida de Ribeiro para, a cada capítulo, mergulhar um pouco mais no seu passado, apresentando as respostas que encontrei para as questões que foram aparecendo.

A opção narrativa do texto deriva de alguns fatores. Primeiramente acredito ser a forma mais adequada de se apresentar uma trajetória biográfica. Em segundo lugar, há algum tempo me preocupo com a impossibilidade de alguns textos produzidos na academia cumprirem sua função social, alcançando um público maior, daí a tentativa de um texto mais fluído. Ciente das discussões a respeito das escolhas narrativas e sua relação com a intenção de científicidade da escrita da história<sup>61</sup>, mantive rigoroso embasamento documental e busquei indicar claramente os momentos em que

---

<sup>61</sup> Refiro-me ao debate sobre a relação entre história e literatura, em que tomaram posições vários historiadores e críticos literários, mas principalmente Hayden White e Roger Chartier, o primeiro defendendo uma proximidade, ou mesmo uma indistinção, entre a história e a literatura, e o segundo estabelecendo os critérios de científicidade que legitimam o conhecimento histórico. Sobre isso ver CHARTIER, Roger. *À Beira da Falésia: a história entre incertezas e inquietudes*. Porto Alegre: UFRGS, 2002. WHITE, Hayden. *A Meta-História – a Imaginação Histórica no século XIX*. São Paulo: EDUSP, 1972. \_\_\_\_\_ . *Trópicos do Discurso – ensaios sobre a crítica da Cultura*. São Paulo: EDUSP, 1994. Em outra frente, temos a questão da possibilidade de utilização da imaginação histórica e do estilo narrativo que aparecem nas críticas recebidas por Natalie Zemon Davis e também nas reflexões de Carlo Ginzburg. DAVIS, Natalie Z. *O Retorno de Martin Guerre...* Op. Cit. GINZBURG, Carlo. *Provas e possibilidades à margem de "Il retorno de Martin Guerre"*, de Natalie Zemon Davis. In GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. São Paulo: Difel, 1996.

ambiguidades e lacunas exigiram um esforço interpretativo maior. Finalmente, optei por atualizar a grafia das fontes, mantendo a original apenas em casos fundamentais para a preservação do sentido do texto.

O primeiro capítulo será dedicado aos três últimos anos da vida de José Maria Cândido Ribeiro, enquanto esteve cumprindo sua condenação a degredo em Guarapuava, vila situada na região central da então província do Paraná, a partir do ano de 1859. Através de uma carta guia de degredo, um processo-crime, e outras fontes diversas — como relatórios de presidente de província e do ministro da justiça, listas populacionais, e algumas notícias publicadas em periódicos da época — procurei reconstruir as principais relações do degredado no período em que esteve no Paraná. Aí encontrei os primeiros indícios sobre sua facilidade em travar contato com os poderosos locais e sua utilização desse capital social. Também nessa documentação descobri que Ribeiro, antes de cumprir a pena de degredo, teve uma breve passagem pela Corte Imperial na década de 1850.

É essa estadia na Corte que acompanho no segundo capítulo. Inúmeros artigos de jornais como *O Correio Mercantil* e *O Athleta*, que compõe o corpus documental principal desse período, informam sobre a vida de Ribeiro e sua família na Corte entre 1855 e 1859, bem como o colocam no centro de um debate político mais amplo, que envolvia a disputa e ataques mútuos entre os partidos Luzia e Saquarema. Com a ajuda de autores que trabalham a história política, bem como textos biográficos de personalidades que os jornais ligavam a Cândido Ribeiro, busquei reconstruir, sob um outro olhar, a complexidade política desse período, a atuação dos partidos e dos periódicos. Como documentação auxiliar explorei uma série de cartas enviadas por Cândido Ribeiro a João Mauricio Wanderley, então Ministro da Fazenda do Império. Pretendo demonstrar como a relação de Cândido Ribeiro com os políticos se tornou uma faca de dois gumes, ao mesmo tempo sendo útil para construção de uma reputação para os combatentes do crime de moeda falsa, mas também usada pelos jornais liberais para criticar os métodos e as relações dos Saquaremas.

O terceiro capítulo dará conta do processo mais importante de condenação de José Maria Cândido Ribeiro por fabricação de moeda falsa, ocorrido na Bahia em fins da década de 1840. Embora não tenha encontrado o processo original, os periódicos da época deram ampla cobertura ao fato, elevando a figura de Ribeiro a criminoso de reputação nacional. As fontes principais serão novamente os jornais, com auxílio da correspondência trocada entre Ribeiro e seu principal protetor. Esse período permite

compreender o início da relação entre Ribeiro e João Mauricio Wanderley — então chefe de polícia e futuro presidente da província — que foi responsável pela operação que levou Ribeiro à prisão. As primeiras cartas enviadas por Ribeiro a Wanderley, do forte em que esteve trancafiado na Bahia, permitem identificar as estratégias que o falsário utilizou para melhorar suas condições enquanto condenado e se estabelecer como delator de outros falsificadores de moeda. Os nomes citados nos periódicos e nas cartas permitiram uma construção fragmentária da rede de relações do “pintor” no período em que viveu em Salvador.

Para finalizar, através da trajetória de personagens que cruzaram a vida de Ribeiro, influindo decisivamente em sua própria trajetória, procuro identificar pistas sobre a vida do personagem em momentos anteriores a década de 1840, para a partir daí, seguir algumas conjunturas que podem ter influenciado de alguma forma os caminhos que percorreria. O capítulo se divide em duas partes principais, na primeira acompanho pequenos indícios sobre sua vida em Portugal, e como viria a conhecer sua esposa e sogro na década de 1830. Em um segundo momento abordei o meio circulante brasileiro na primeira metade do século XIX, e também o crime de moeda falsa e as políticas de combate a ele que se implantaram durante esse período, e como elas se relacionam à situação econômica da época e também à trajetória de Cândido Ribeiro. A legislação e os debates e propostas das instâncias legislativas compõe a documentação principal para essa análise, além de jornais e correspondências. Para finalizar, fecho a reflexão em torno da trajetória do pintor pensando como as mudanças gerais da sociedade do século XIX permitiram alteração na estrutura social, o que gerou um quadro heterogêneo de estratificação que possibilitava uma mobilidade social impensável nos períodos anteriores. Pondero que tenha sido essa possibilidade de mobilidade social que levou homens como Ribeiro a utilizar das mais diversas estratégias, explorando as contradições características dos períodos de intensa mudança, para forçar as grades das gaiolas estruturais e normativas que ainda primavam por manter cada coisa no seu lugar.

## CAPÍTULO I – UM FALSÁRIO NA PROVÍNCIA

Em quinze de abril de 1868 o periódico curitibano *Dezenove de Dezembro* noticiava uma tragédia: ‘No passo do Iguassú, na estrada que daqui segue para Guarapuava, foram barbaramente assassinados, na noite de 16 para 17, Serafim de Carvalho Baptista e sua mulher D. Carlota, aqui conhecidos como genro e filha do falecido José Maria Cândido Ribeiro’.<sup>62</sup> As vítimas, que moravam em local isolado, foram encontradas nuas em sua casa, onde se escondia seu pequeno filho de um ano, único sobrevivente. A voz pública atribuiu os assassinatos “a um baiano de nome Firmino de tal, que foi peão de Serafim”. O fato também foi noticiado no jornal carioca *Correio Mercantil* de 06 de maio de 1868<sup>63</sup>. À parte os horrores do crime, o que me chamou a atenção na pequena nota foi a menção ao nome de José Maria Cândido Ribeiro. Esse nome, ao qual esteve indelevelmente ligado o jovem casal assassinado, carrega a explicação de sua estadia ali.

Numa sexta-feira, vinte e cinco de fevereiro de 1859, quase uma década antes da morte do casal, se apresentava em Guarapuava um condenado a degredo. A vila<sup>64</sup> era um pequeno povoado incrustado na região central do Paraná, separado do litoral por três serras de difícil transposição. As principais atividades locais eram a lavoura de subsistência e a criação de gado relacionada ao tropeirismo. Entre os potentados locais encontravam-se principalmente latifundiários, senhores de poucos escravos, descendentes das autoridades que chefiram a expedição de povoamento e receberam sesmarias, ou de famílias importantes da região dos campos gerais e da capital. A maioria da pequena população era pobre e vivia ou da agricultura doméstica, ou como jornaleira na lide rural<sup>65</sup>. Tal era, em linhas gerais, a situação da vila que recebeu o “retratista” José Maria Cândido Ribeiro<sup>66</sup>. Não vinha sozinho, chegava acompanhado da protegida Carlota

<sup>62</sup> *Dezenove de Dezembro*, 15/04/1868.

<sup>63</sup> *Correio Mercantil*, 06/05/1868.

<sup>64</sup> A promoção de Freguesia de Nossa Senhora do Belém de Guarapuava à vila de Guarapuava ocorreu em 1853, no período em que a Província do Paraná se separou de São Paulo.

<sup>65</sup> Para uma visão mais detalhada sobre economia e população da Vila de Guarapuava na de 1850 ver NETTO, Fernando Franco. *População, escravidão e família em Guarapuava no século XIX*. Guarapuava: Unicentro, 2007.

<sup>66</sup> CEDOC/Unicentro. Carta Guia de Degredo de 1859, Processos Crime, Cx. 1. A Unicentro – Universidade Estadual do Centro-Oeste, está localizada em Guarapuava, região central do Paraná, e possui em seu Centro de Documentação um variado acervo regional que contém documentação produzida a partir do início da ocupação da região, em princípios do oitocentos.

Baptista, que tratava como filha<sup>67</sup>, e de Serafim Carvalho Baptista, seu aprendiz<sup>68</sup>.

Como já mencionado, esse capítulo analisa a estadia de José Maria Cândido Ribeiro na Província do Paraná a partir de 1859, notadamente na vila de Guarapuava. Tal período da trajetória do artista – seus anos derradeiros – me permitiram formular as primeiras perguntas a respeito de suas conflituosas relações com a justiça e sua rede de contatos. Analisarei alguns aspectos do funcionamento da justiça no final da década de 1850, procurando entender as estratégias do português para amenizar sua relação com as autoridades judiciárias e como essas estratégias podem indicar os níveis de maleabilidade da justiça do período. Num primeiro momento descreverei a estadia de Ribeiro em Guarapuava, suas tentativas de inserção social, suas atividades cotidianas, sua rede de contatos, sua relação com as autoridades locais. Em um segundo momento farei a análise das informações sobre essa trajetória, cotejando-as com algumas questões referentes à justiça do período imperial.

Não era estranho aos moradores de Guarapuava a presença de um degredado. Como ordenava a Carta Régia de 1 de abril de 1809, que tratava da ocupação da região, o povoado receberia durante muito tempo degredados de vários locais do Brasil<sup>69</sup>. A ocupação da região central do que viria a ser a província do Paraná estava entre as primeiras providências de D. João VI após sua chegada ao Brasil, no intuito de efetivar a posse das regiões meridionais do Brasil, ameaçadas pela presença espanhola. A Carta Régia de 1 de abril de 1809 estabelecia as diretrizes para a ocupação da região, compondo uma expedição militar e orientando políticas que facilitariam o povoamento, como distribuição de sesmarias e terrenos menores para povoadores pobres, isenção de impostos e envio de criminosos degredados<sup>70</sup>. Com a vigência do Código Criminal do Império do Brasil, a partir da década de 1830, que limitou substancialmente a aplicação da pena de degredo, o envio de degredados diminuiu, a ponto de cessar. Porém ainda

<sup>67</sup> Existe uma incongruência na documentação com relação ao parentesco entre José Maria Cândido Ribeiro e Carlota Baptista. Os jornais da época e uma carta presente em um processo de 1861 trazem os dois como pai e filha. No entanto, nos interrogatórios de Cândido Ribeiro e Serafim Carvalho Baptista, no mesmo processo de 1861, Carlota e Serafim aparecem apenas como protegidos de Ribeiro, sem nenhum parentesco sanguíneo. Em correspondências do início da década de 1850, Cândido Ribeiro menciona uma Carlota, mas que não parece ser a mesma personagem que o acompanhou até Guarapuava. Dos filhos que teve com a sua única esposa conhecida, não consegui localizar nenhuma filha mulher. Na narrativa optei por trata-la como protegida de Ribeiro, exceto nos momentos em que as próprias fontes citadas a trazem como filha.

<sup>68</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

<sup>69</sup> Sobre o degredo em Guarapuava ver FERREIRA JR, F. *A prisão sem muros: Guarapuava e o degredo no Brasil do século XIX*. Editora UNICENTRO: Guarapuava, 2012. e PONTAROLI, Fabio. *Homens de ínfima plebe: os condenados ao degredo interno no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2010.

<sup>70</sup> Carta Régia de 1 de abril de 1809. Uma análise mais detalhada das políticas de povoamento presentes na carta pode ser encontrada em FERREIRA JR, F. *A prisão sem muros...* Op. Cit.

podiam ser encontrados entre a população alguns condenados, uns a degredo perpétuo, outros que cumpriram sua pena e se integraram à vida local, jamais retornando a sua terra de origem. Mas Ribeiro pouco se parecia com os outros degredados de Guarapuava, em sua maioria soldados insubordinados, assassinos e ladrões. Pelo que pude depreender das fontes aquele senhor de 54 anos, que já trazia brancos os cabelos e era nascido na cidade portuguesa de Penafiel, era um homem que apresentava certa instrução, tinha ares cosmopolitas e fineza no trato. A principal novidade aos guarapuavanos era a natureza do crime a que fora condenado – era *moedeiro falso* – e a sua inusitada profissão – pintor, retratista e fotógrafo.

Quanto ao crime, sobre ele tratava a carta guia de degredo que acompanhou o condenado<sup>71</sup>. Foi a primeira pista que encontrei sobre esse personagem, remexendo os processos-crime do Arquivo Histórico da Unicentro. As cartas guia eram documentos que por lei acompanhavam os condenados a degredo em Portugal desde pelo menos o século XVI<sup>72</sup>. Formavam o elo de ligação entre as autoridades que receberiam o condenado e as do lugar da condenação. Traziam informações como as características físicas do réu e detalhes sobre o processo, bem como o teor da sentença e as instruções para a manutenção do degredado.

Por esse documento as autoridades de Guarapuava, e logo em seguida a população, souberam que o mais novo morador da vila era português. E mais, fora condenado por fabricar moeda falsa na Bahia no final da década de 1840, e teve sua pena de galés comutada pelo Ministro da Justiça, José Thomaz Nabuco de Araújo<sup>73</sup>, em degredo de 4 anos em Guarapuava.

Quanto à profissão, começou a chamar atenção do pacato povoado tão logo Ribeiro se instalou com seus acompanhantes em uma modesta casa de aluguel. Os inadvertidos transeuntes podiam admirar os trabalhos do artista, que “do amanhecer à noite” pintava seus quadros junto à janela da rua<sup>74</sup>. Além da pintura, outras curiosidades: Ribeiro dourava metais, esculpia sinetes<sup>75</sup>, e operava uma moderna máquina chamada

<sup>71</sup> CEDOC/Unicentro. *Carta Guia de Degredo de 1859*, Processos Crime, Cx. 1.

<sup>72</sup> *Regimento dos degredados de 27 de julho de 1582* in Revista de pós-graduação em História da UnB – volume 6 – números 1 e 2, 1998. Posteriormente as instruções centrais do Regimento foram incorporadas ao Livro V das Ordenações Filipinas. Na codificação brasileira do século XIX ainda persistiram, simplificadas, as mesmas instruções sobre a execução do degredo, presentes na regulamentação do Código do Processo Criminal, Regulamento Nº 120, de 31 de janeiro de 1842.

<sup>73</sup> As relações de José Maria Cândido Ribeiro e José Tomás Nabuco de Araújo serão exploradas nos capítulos seguintes.

<sup>74</sup> Dezenove de Dezembro, 26/10/1859.

<sup>75</sup> O sinete é um pequeno objeto de metal, geralmente de ouro ou prata, utilizado como assinatura, para autenticar e selar documentos ou cartas, gravando um brasão ou logotipo em cera.

daguerreotipo<sup>76</sup>.

É de se imaginar que nos primeiros meses de estadia em Guarapuava, passado o estranhamento e a aura de mistério que precede um condenado, o “artista” tenha começado a travar relações. Em pouco tempo venderia seus primeiros retratos e também seus sinetes entre as famílias mais abastadas do local, ávidas por distinção<sup>77</sup>. As fotografias produzidas pelo daguerreotipo da época eram primitivas. Ribeiro utilizava a máquina para produzir um esboço do retrato que seria posteriormente reelaborado com tinta. Mesmo assim o tempo necessário para essas operações era suficiente para que, possivelmente, desenvolvesse conversas mais ou menos demoradas com seus clientes. Assim conhecia pessoas e construía suas relações.

A lei, manifesta nos documentos que acompanharam Ribeiro, estipulava sobre ele vigia constante. Precisava se apresentar quinzenalmente ao juízo municipal e não poderia sair de Guarapuava enquanto durasse a sentença. Apesar desses inconvenientes, vivia como qualquer outro morador da vila. Tal era a situação de um degredado no Brasil da segunda metade do século XIX. Tivesse chegado 20 anos antes, talvez o pintor fosse obrigado a trabalhar no serviço público, preso em correntes.<sup>78</sup>

Oito meses sem maiores incidentes se passaram desde a chegada de José Maria Cândido Ribeiro ao povoado. O trabalho, que não abundava, era apenas suficiente para seu sustento, o que parece demonstrar o retorno do aprendiz Serafim para a Corte do Rio de Janeiro, deixando a esposa aos cuidados do protetor. Meses mais tarde, interrogado pela polícia, Serafim diria que o povoado não trazia demanda suficiente para sua arte<sup>79</sup>. Quanto a Ribeiro, seguia a vida em Guarapuava. Mas eis que o seu passado bate à porta.

A pedido de José Maria Cândido Ribeiro, o *Dezenove de Dezembro* de 23 de outubro de 1859 publicou uma carta que permite contemplar tanto a sua indignação quanto a sua eloquência. Com ela conheci um pouco de sua personalidade. O texto responde a uma suposta denúncia:

A fatalidade ainda não deixou de perseguir-nos, pois por toda parte não faltam imundos *zorrilhos* que aproveitem nossas palavras e declarações para se mostrarem como amantes devotados do bem público! E a prova aí está nessa

<sup>76</sup> Tipo rudimentar de máquina fotográfica.

<sup>77</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

<sup>78</sup> FERREIRA JR. *A prisão sem muros...* Op.Cit. No livro demonstro como no século XIX, alguns condenados a degredo interno no Brasil sofriam uma espécie de “sobrepena”, pois além de residir no local indicado pela sentença, muitas vezes precisavam cumprir trabalhos forçados, ao sabor das arbitrariedades das autoridades locais. Esse foi o caso de muitos dos degredados que cumpriram pena em Guarapuava na primeira metade do século XIX.

<sup>79</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

denuncia falsa, torpe e asquerosa, e sem o menor vestígio de verossimilhança que ao sr. chefe de polícia deram de um par de canastras com utensílios para retratos sobre vidro, que, por especial obsequio do sr. Frederico Guilherme Virmond Junior, o seu capataz levou em sua tropa que daqui partiu no dia 8 de setembro passado e apreendido pela polícia no lugar da Rondinha no dia 23 do mesmo mês, sob pretexto de que levava moeda falsa feita por nós<sup>80</sup>.

A mencionada busca nas “canastras” não resultou em provas contra Ribeiro, porém o texto permite algumas considerações. Gostaria de chamar a atenção para o linguajar utilizado no discurso. Nota-se que, salvo a possibilidade de a carta não ter sido escrita por ele, o que me parece pouco provável<sup>81</sup>, dominava um linguajar que transita entre o coloquial e o invulgar. Isso demonstra um certo grau de instrução, que certamente destoava da grande maioria da população brasileira do período. Além disso, o caso traz à luz uma situação que, como mostrarei depois, era rotineira na vida do pintor: a delação. A verve com que declara que “por toda parte não faltam imundos zorrilhos” permite depreender que não havia sido a primeira vez e nem o primeiro lugar em que ocorreram denúncias contra aquele degredado. Não isento de ironia, acusa os “amantes devotados do bem público” de enxergarem nele uma presa em potencial para suas delações.

Outra questão a se notar é que Ribeiro parece jogar com a constante vigilância que sofria na vila. O fato de mencionar no texto que era visto constantemente a trabalhar, e tem a casa de portas abertas para receber visitantes, poderia ser uma estratégia. Sabia que em um pequeno vilarejo o tipo de trabalho que desenvolvia chamava a atenção dos moradores. Ao mencionar tal fato, inverte a lógica da vigilância, utilizando a diluição entre as fronteiras do público e do privado em benefício próprio.

A carta apresenta vestígios de outro traço importante de personalidade — que será fundamental para os desdobramentos posteriores desta história — a capacidade de fazer, e, principalmente, de utilizar amigos importantes. Seria ingenuidade achar que o nome de Frederico Guilherme Virmond Junior foi citado por acaso no texto do *Dezenove de Dezembro*. Tratava-se de um rico proprietário<sup>82</sup> local que possuía uma importante carreira política na província<sup>83</sup>. Com essa alusão, Ribeiro poderia conseguir efeitos interessantes, isentando-se de qualquer atividade criminal e ligando seu nome ao de um potentado local.

<sup>80</sup> *Dezenove de Dezembro*, 26/10/1859. Os grifos são do original.

<sup>81</sup> Como mostrarei nos capítulos seguintes, encontrei outras cartas escritas por Cândido Ribeiro, cuja linguagem se assemelha à utilizada aqui.

<sup>82</sup> ABREU, Alcioly Therezinha Gruber de; MARCONDES, Gracita G. *Philantropia guarapuavana: 150 anos de história*. Guarapuava: Ed. Universitária UNICENTRO: Loja Maçônica Philantropia guarapuavana, 2001.

<sup>83</sup> Sobre a carreira política de Frederico Guilherme Virmond Junior ver ALVES, Alessandro Cavassini. *A Província do Paraná (1853-1889). A classe política. A parentela no governo*. Tese de Doutorado, UFPR, Curitiba, 2014.

Se meu argumento soa frágil, note-se o desenrolar da publicação. Anexo à carta está um documento assinado por vários cidadãos de Guarapuava:

Nós, abaixo assinados atestamos sobre a fé da nossa honra, e sendo preciso juraremos aos Santos Evangelhos, em como o sr. José Maria Cândido Ribeiro, desde sua residência nesta vila até a presente data é visto constantemente, desde o amanhecer até a noite, trabalhando em suas pinturas, o que tem sido observado por nós, que tendo o mesmo sr. Ribeiro por costume trabalhar junto de uma janela, mesmo da rua, são presenciados seus trabalhos. Outrossim juramos em como sua casa está sempre franca às pessoas que o procuram. Guarapuava, 4 de outubro de 1859.<sup>84</sup>

Quatorze pessoas assinaram o documento, entre elas o brigadeiro Francisco Ferreira da Rocha Loures, descendente do comandante da expedição de povoamento de Guarapuava, rico proprietário e autoridade militar e política; Antônio Braga de Araújo, o vigário local; Major Luiz da Silva Gomes, fazendeiro e proprietário de escravos; e Fortunato José de Carvalho Lima, Promotor de Justiça, só para citar alguns. É do ofício do historiador desconfiar da fonte: provavelmente o documento foi redigido pelo próprio Ribeiro, que seguiu buscando assinaturas. Porém acredito ser muito difícil a publicação ter acontecido sem o conhecimento e consentimento dos assinantes, já que o *Dezenove de Dezembro* era o único periódico importante da capital Curitiba à época, certamente muito difundido. Parece-me interessante o fato de, em alguns meses, Ribeiro conseguir intimidade suficiente com as autoridades locais da vila a ponto de, conhecendo o seu passado, assinarem o documento. A natureza de sua arte e o tempo que ela propiciava com os clientes pode ter lhe favorecido. Além disso, Ribeiro tinha mais fama e notoriedade do que as fontes indicam até aqui, como pretendo demonstrar no desenrolar do capítulo.

Outro trecho interessante da carta publicada no jornal mostra que Cândido Ribeiro não tinha pudores em criticar as autoridades: “Não podemos deixar de notar na polícia a precipitação com que procedeu...”, e mais adiante “Se a polícia procedeu espontaneamente, deu provas de muito ZELO, mas de nenhum tino, e sem o querer nem prever mostrou sua impotência, e por sua vez ficou confundida.<sup>85</sup>” Tal postura diante da polícia, vinda de um réu já condenado, parece só poder emanar de um homem seguro de si, ou que já trazia de outras vivências a experiência no trato com autoridades. Aparece também uma certa imprecisão do autor, que não tem certeza se o episódio da apreensão das canastras foi uma iniciativa espontânea da polícia ou houve denúncia. Nesse ponto o investigado também procedia suas investigações.

---

<sup>84</sup> *Dezenove de Dezembro*, 26/10/1859.

<sup>85</sup> Ibid. Grifos no original.

Por fim ainda fica uma provocação: “Nossas portas estão sempre abertas a todos e para todos; gastamos o dia a trabalhar e sempre publicamente. Perguntamos agora: quando fazíamos nós moeda falsa??! Que nos respondam os homens sensatos deste lugar, que nós lhe responderemos, que por agora falta-nos desejos, materiais e dinheiro<sup>86</sup>.” Com um pouco de interpretação pode-se entender que se desejo houvesse, os outros problemas — dinheiro e materiais — seriam facilmente contornados, e a polícia seria impotente para impedi-lo. Novamente aparece um indício de prepotência em relação às autoridades, ou a certeza de que não poderiam incriminá-lo.

Essa certeza seria reafirmada alguns dias depois, quando, ou por conselho de seus amigos, ou por conhecimento do funcionamento dos poderes da época, Ribeiro apresentaria uma solicitação à Câmara de Vereadores de Guarapuava, onde inclusive legislavam alguns dos personagens que haviam assinado o documento publicado no *Dezenove de Dezembro*. Examine-se a ata da sessão Ordinária de 29 de outubro de 1859:

José Maria Cândido Ribeiro, desta vila requer que esta Câmara lhe ateste qual o seu comportamento desde sua chegada a esta vila, e se tem ele suplicante se empregado em algum trabalho oculto ou criminoso, o que lhe foi atestado no sentido pedido, declarando-se que desde sua residência nesta vila, a perto de nove meses, tem-se empregado em desenhar e fazer retratos.<sup>87</sup>

Prevendo tempos sombrios Ribeiro procurava se munir de qualquer artifício que o ajudasse a atestar sua inocência enquanto morador das terras paranaenses. Pelo teor do documento, para os membros da câmara ele era apenas mais um pacato trabalhador. Porém seus acusadores não desistiriam.

Dez dias depois da publicação da carta de Ribeiro, o mesmo jornal *Dezenove de Dezembro* publicava outra nota, desta vez anônima, sobre Guarapuava: “O delegado de polícia acompanhado do juiz de direito deu hoje busca na casa de José Maria Cândido Ribeiro. Esta busca foi feita por ordem do chefe de polícia, que diz em seu ofício ter graves suspeitas de que se tem introduzido moeda falsa”.<sup>88</sup> A busca não resultou em indícios de crime, apenas em dor de cabeça para Ribeiro, e na apreensão de 55\$000 reis em moeda-papel para ser examinada pelas autoridades. Dizia a voz pública que o dinheiro era verdadeiro. Ou porque as palavras de Ribeiro no *Dezenove de Dezembro* não soaram bem às autoridades da província, ou porque realmente havia indícios de sua reincidência

---

<sup>86</sup> Ibid. Grifos no original.

<sup>87</sup> ACMG, Livro de Atas n.1, pg 154. É bom lembrar que pedidos de atestado de boa conduta à Câmara Municipal não eram algo extraordinário para a época. No mesmo ano de 1859 a Câmara de Guarapuava recebeu pedidos de atestado do vigário local e do próprio secretário da casa.

<sup>88</sup> *Dezenove de Dezembro*, nº 165, 02/11/1859.

no crime de falsificação, o cerco começava a se apertar em torno do artista, e seus meses de vida tranquila no coração do Paraná haviam chegado ao fim.

Ao mesmo tempo algumas autoridades pareciam mais condescendentes. Lê-se na sequência da mesma nota que anunciava a busca na casa de Ribeiro: “O juiz municipal, apesar de ter sido oficiado, não apareceu, no que fez muito bem; pois uma autoridade quando faz uma diligência desta ordem, sem resultado, fica com cara d’asno”.<sup>89</sup> O processo de crimes de moeda falsa cabia ao juiz municipal desde o Decreto nº 562, de 2 de Julho de 1850<sup>90</sup>. Porém o juiz de Guarapuava não parecia muito preocupado com as atividades de Ribeiro. Pode ser porque ele realmente parecia trabalhar honestamente e não deixava indícios de qualquer atividade criminosa, ou porque o juiz já compunha a lista de autoridades que mantinham certa proximidade com o “artista”.

De fato, na chegada de Ribeiro em Guarapuava, ele foi recebido pelo juiz municipal, suplente em exercício, Francisco Manoel de Assis França, vereador que ajudou a aprovar o atestado de boa conduta e também um dos nomes que assinaram a carta do *Dezenove de Dezembro*. Com um pouco de esforço pode-se enxergar aqui um conflito entre autoridades, algumas favorecendo o degredado. Note-se que até o correspondente do jornal, do qual não pude saber o nome, mas que tinha conhecimento sobre os acontecimentos oficiais da vila, parece deixar transparecer certa ironia — ou sarcasmo — no resultado negativo da empreitada policial.

O caso das *canastras* apreendidas e da busca na casa de Ribeiro foram apenas as primeiras de várias tentativas que se seguiriam de provar que o pintor tinha retomado seus velhos hábitos contraventores. Mal sabia ele que as ordens para sua vigilância ultrapassavam, e muito, as autoridades locais.

### **1.1.Na teia da justiça: a vigilância sobre Cândido Ribeiro na província do Paraná**

Desde pelo menos julho de 1859 havia um fluxo de correspondências entre o Ministério dos Negócios da Justiça, a Presidência da Província do Paraná e as autoridades judiciárias de Guarapuava, que tratava da prevenção a uma possível tentativa de introdução de moeda falsa em vias de acontecer.

Não localizei a correspondência na íntegra, mas pelo que pude aferir ela se inicia com uma portaria enviada pelo Chefe de Polícia da província à Câmara Municipal ainda

---

<sup>89</sup> Ibid.

<sup>90</sup> Coleção de Leis do Império do Brasil - 1850, Página 247 Vol. 1 pt. I.

em julho de 1859, na qual “recomenda reservadamente que não só esta câmara, como todos em particular devem lançar suas vistas sobre o indivíduo José Maria Cândido Ribeiro, que aqui se acha, para que (...) não faça moeda falsa neste Município”<sup>91</sup> Os vereadores responderam se colocando à inteira disposição para a missão ordenada pelo chefe de polícia.

Em 26 de setembro o presidente da província José Francisco Cardoso escrevia ao ministro da justiça João Lustosa da Cunha Paranaguá, “relativamente às suspeitas que tinha o Juiz de Direito da Comarca de Guarapuava n’essa Província, de que o Espanhol Manoel Garcia Nobõa se empregava em fábrica de moeda falsa”<sup>92</sup>. Entra em cena um novo personagem. Não consegui muitas informações sobre Nobõa, mas mapeei algumas de suas andanças. Registros da atividade portuária do *Correio Mercantil* do Rio de Janeiro acusam duas partidas do espanhol no paquete a vapor *Imperatriz* com destino a Santa Catarina e escalas<sup>93</sup>, nos dias 2 de agosto e 23 de novembro de 1859. Seria difícil saber de suas intenções nessas arremetidas rumo ao sul. Um documento do Ministério dos Negócios da Justiça de 9 de novembro esclarece sobre isso:

Em aditamento ao aviso d’este Ministério de 19 de outubro último relativamente ao súbdito Espanhol Manuel Garcia Nobõa que seguira da Corte para essa Província em procura do degredado José Maria Cândido Ribeiro, recomendo a V. Ex<sup>a</sup> que tenha sob a mais severa vigilância este indivíduo e todos os que o procurarem.<sup>94</sup>

Algumas informações importantes se depreendem daí. Provavelmente as investigadas contra Ribeiro relatadas anteriormente – a apreensão das canastras e a busca em sua casa – são resultado dessas “suspeitas” das autoridades locais relatadas nas correspondências, nomeadamente as de José Antônio Araújo de Vasconcelos, juiz de direito da recentemente criada comarca de Guarapuava. Pelo visto nem todas as autoridades estreitaram laços com o degredado. O nome de Araújo de Vasconcelos não constava no documento em favor de Ribeiro publicado no *Dezenove de Dezembro*, pois se tratava de um juiz “letrado”<sup>95</sup> nomeado a pouco tempo, que vinha de outra localidade

<sup>91</sup> ACMG, Livro de Atas n.1, pg. 149.

<sup>92</sup> PARANAGUÁ, João Lustosa da Cunha. *Correspondência enviada ao Presidente da Província do Paraná em 19 de Outubro de 1859*. APP, Livro de correspondências enviadas pelo Ministério dos Negócios da Justiça a Presidência da Província do Paraná no ano de 1859. (SGO288.192).

<sup>93</sup> *Correio Mercantil*, 02/08 e 23/11/1859.

<sup>94</sup> PARANAGUÁ, João Lustosa da Cunha. *Correspondência enviada ao Presidente da Província do Paraná em 9 de Novembro de 1859*. APP, Livro de correspondências enviadas pelo Ministério dos Negócios da Justiça a Presidência da Província do Paraná no ano de 1859. (SGO288.192).

<sup>95</sup> Significa que se tratava de um juiz formado em Direito, que vinha de outra localidade indicado diretamente pelo Ministério da Justiça para ocupar a função. A reforma do Código do Processo Criminal de 1842 estipulava que tanto juízes municipais quanto juízes de direito deveriam ter formação em Direito, porém, enquanto o cargo de juiz de direito deveria sempre ser exercido por nomeação do Ministério da

e ainda não estava inserido nas redes locais de poder. As fontes novamente dão indícios de um possível desencontro entre as autoridades, o que já aparecia na ausência do juiz municipal na busca feita na casa de Ribeiro.

Apesar do aparente isolamento de Ribeiro em sua reclusão, que o mantinha distante dos grandes centros, seu talento para falsificação, como depois se verificará, era conhecido a ponto de servir de referência em âmbito nacional aos que pretendessem praticar o crime. Não demoraria para que fosse procurado.

Os únicos indícios de que Manoel Garcia Nobõa esteve em Guarapuava à procura de Ribeiro são o ofício do presidente da província citando as desconfianças do juiz de direito, e as notas no *Correio Mercantil* de suas viagens para o sul. Imagine-se que esse encontro tenha acontecido. Um pintor que se destaca pela sua arte, degredado em um pequeno povoado do século XIX, começa a receber visitas que não estariam ali senão pela sua presença. É natural que chame a atenção, principalmente das autoridades, já alertadas do perigo pelo chefe de polícia da província. E eis que a teia de contatos entre os agentes da justiça é ativada e a vigilância se amplia.

Ainda em outubro de 1859 o espanhol foi preso em Curitiba e foram apreendidas algumas cédulas que estavam em sua posse, que a análise posterior demonstrou serem verdadeiras, “e por isso o Chefe de Polícia mandou soltar os indivíduos suspeitos d’aquele crime”<sup>96</sup>. Em correspondências posteriores o presidente da província do Paraná comunicou ao ministro dos negócios da justiça que havia informado o chefe de polícia e que se mantinha a mais severa vigilância sobre os suspeitos.<sup>97</sup>

Apesar da ausência de provas a atenção das autoridades continuou no início do ano de 1860, como apontam as correspondências. Em fevereiro a Presidência da Província enviou ao Ministério dos Negócios da Justiça um informativo sobre as providências tomadas a respeito das suspeitas, onde se encontram informações do chefe de polícia, do delegado e do subdelegado de Guarapuava. As informações do delegado Idelfonso José Gonçalves de Andrade podem exemplificar a vigilância que recaía sobre o Ribeiro:

Tendo em muita consideração o ofício de V. Ex. datado de 21 de Dezembro do ano próximo passado, [...] cumpre responder a V. Ex. que terei na parte que me toca a mais escrupulosa atenção para com o Espanhol [Manoel Garcia Nobõa] quando chegue n’este meu Distrito, principalmente em procura do

---

Justiça, na falta de um juiz municipal letrado, o cargo poderia ser exercido por cidadãos locais sem instrução jurídica.

<sup>96</sup> CARDOZO, José Francisco de. *Correspondência enviada ao Ministro dos Negócios da Justiça em 25 de Novembro de 1859*. AN – Série Justiça, IJ1 541.

<sup>97</sup> CARDOZO, José Francisco de. *Correspondência enviada ao Ministro dos Negócios da Justiça em 10 de dezembro de 1859 e 18 de janeiro de 1860*. AN Série Justiça, IJ1 541.

degradado José Maria Cândido Ribeiro, devendo V. Ex certificar-se que quanto a este indivíduo terei também a mais severa vigilância, bem como todos os mais que o procurarem por cujas circunstâncias estarei constantemente prevenindo a fim de se evitar que continuem a exercer tão perigosa indústria de moeda falsa<sup>98</sup>.

Já não seria mais acolhedora a estadia de José Maria Cândido Ribeiro na vila de Guarapuava, nem poderia ele receber seus convidados com a mesma hospitalidade. A essa altura é muito provável que toda a localidade já soubesse das suspeitas que recaíam sobre ele, e portanto a vigilância não viria apenas das autoridades, mas também dos vizinhos e de qualquer cidadão. Se a princípio sua pena de degredo trazia uma liberdade relativa, a constante vigilância e o medo de possíveis delações poderiam torná-la semelhante a uma prisão.

Quanto ao espanhol Nobõa, na impossibilidade de contatar o seu alvo em Guarapuava, que provavelmente serviria de consultor ou mestre na arte da falsificação da moeda, seguiu seus intentos por caminhos diversos, mas as autoridades não descuidaram dele. O relatório do Ministério da Justiça de 1861 traz informações do chefe de polícia da Corte sobre a apreensão de uma fábrica de moeda falsa:

Chegando ao meu conhecimento que alguns indivíduos tratavam de montar na fazenda de Peripiri, da freguesia do Bananal, termo de Itaguahy, uma fábrica de notas falsas dos bancos do Brasil e Rural e Hypothecario, estando já compradas e assentadas as máquinas necessárias, e obtidos os reagentes precisos, bem como abertas as respectivas chapas, tratei muito cautelosa e ativamente de acompanhar os passos daqueles criminosos, a fim de serem presos oportunamente e antes de haverem começado o trabalho de estamparia das notas.<sup>99</sup>

A apreensão da fábrica de Peripiri ocorreu em 21 de dezembro de 1860, e entre os presos estava Manoel Garcia Nobõa e alguns cúmplices. A apreensão da fábrica repercutiu nas notícias oficiais, aparecendo também no Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro do ano de 1861, e no Relatório do Ministro da Justiça do ano seguinte. O episódio esclarece alguns pontos: a associação de que Nobõa fazia parte não dependia totalmente de Ribeiro para começar a funcionar, tanto que mesmo frustrada sua intenção de acionar o degredado o projeto da fábrica de moeda falsa seguiu adiante; é provável que a investigação da polícia da Corte que levou à apreensão da quadrilha tenha se iniciado a partir das suspeitas que o espanhol suscitou ao entrar em contato com o “moedeiro falso” em Guarapuava. Pode-se ainda inferir a possibilidade de que Ribeiro,

<sup>98</sup> ANDRADE, Idelfonso José Gonçalves de. *Correspondência enviada ao Chefe de Polícia da Província do Paraná em 16 de Janeiro de 1860*. AN – Série Justiça, IJ1 541.

<sup>99</sup> *Relatório do Ministério da Justiça do Ano de 1861*. Anexos, Relatório do Chefe de Polícia da Corte, pg 5.

tendo se encontrado com Nobõa em 1859, serviu ao espanhol como consultor, como propus anteriormente, ou ainda, construído as mencionadas *chapas* de metal, que serviriam para estampar as notas falsificadas. Sei por informações posteriores que Ribeiro era um hábil abridor de chapas, que eram utilizadas na época num processo semelhante ao que se conhece hoje como serigrafia. Esse mesmo processo era utilizado para a fabricação das notas originais<sup>100</sup>.

Resta ainda a possibilidade da origem da investigação ter ocorrido em sentido contrário, começando com Manuel Garcia Nobõa ainda na Corte, em 1859, antes de contatar Ribeiro. Nesse caso o degredado apareceria apenas como mais uma evidência das intenções do espanhol. As lacunas nas fontes sobre esse assunto não me possibilitaram ir além dessas suposições.

O episódio da investigação das relações entre Nobõa e Ribeiro permite algumas considerações sobre o funcionamento dos mecanismos de justiça em meados do século XIX. O Visconde do Uruguai, ao examinar a administração imperial a partir de 1841 - com a reforma do Código do Processo Criminal - teria dito: “tem cabeças enormes, quase não tem braços e pernas”<sup>101</sup>. Uruguai se referia à má distribuição do funcionalismo público no período, pois a partir das intenções centralizadoras da lei de reforma do código de 1841, lei que o Visconde ajudou a formular, os funcionários se concentravam em cargos mais próximos dos poderes centrais, sendo controlados diretamente por eles e deixando desguarnecidas as instâncias provinciais e locais.

José Murilo de Carvalho, analisando empiricamente o período, matiza a afirmação de Uruguai, demonstrando que em alguns departamentos os funcionários eram melhor distribuídos. É o caso do Ministério da Justiça. O episódio da vigilância sobre Ribeiro e Nobõa vem endossar essas conclusões, evidenciando o funcionamento da comunicação entre agentes judiciários e policiais em todos os seus âmbitos e a ligação das instâncias locais com o governo do Império. Não só os agentes ligados ao Ministério da Justiça estavam bem distribuídos, como estabeleciam uma rede funcional de comunicação que favorecia a vigilância sobre crimes estratégicos, como é o caso do de moeda falsa.

Ao mesmo tempo que demonstra alguns sucessos do sistema de funções derivado da reforma do Código de 1841, o caso revela seus limites e contradições. Acredito ser

---

<sup>100</sup> Maiores detalhes sobre esses processos serão abordados no último capítulo.

<sup>101</sup> VISCONDE DO URUGUAI. *Ensaio sobre o direito administrativo*. Apud CARVALHO, A *construção da ordem...* Op. Cit., p. 152.

oportuno revisitá rapidamente a origem das investigações sobre Ribeiro em Guarapuava, principalmente no ponto que tange à atuação dos juízes locais.

Já é vasta a historiografia que analisa o regresso conservador no âmbito do funcionamento da justiça que resultou da lei de reforma do Código do Processo Criminal de 1841<sup>102</sup>, bem como seus resultados. A intenção da ala conservadora da elite imperial, responsável pela formulação da referida legislação, foi manter a centralização do poder e das decisões, diminuindo a autonomia dos poderes locais e visando maior controle sobre esses poderes após a turbulência do Período Regencial. Dentro do novo quadro de funções se esvaziava a participação do Juiz de Paz, eleito localmente, e se ampliavam as funções dos chefes de polícia, delegados e subdelegados, bem como dos juízes de direito e municipais, todos nomeados pelo imperador.

As jurisdições da justiça imperial eram divididas hierarquicamente da seguinte forma: cada província era dividida em *comarcas*, que ficavam sob a responsabilidade de um ou mais juízes de direito; a comarca se dividia em jurisdições menores, chamadas *termos*, e cada termo deveria ser atendido por um juiz municipal; finalmente, o termo também se subdividia em *quarteirões*, que eram as menores células jurisdicionais, atendidas pela figura do *inspetor de quarteirão*. Em teoria todas as autoridades se subordinavam ao juiz de direito, porém todas conservavam uma certa autonomia local<sup>103</sup>.

O juiz de direito, sempre um bacharel, era a maior autoridade da justiça de cada comarca. Já o juizado municipal, na carência de um bacharel formado, poderia ser exercido por “cidadãos notáveis do lugar”<sup>104</sup>. Seis desses cidadãos eram indicados pelo governo da Corte ou pelo presidente da província, “pela sua fortuna, inteligência e boa conduta”, como suplentes em caso de impedimentos ou ausência de nomeação do juiz municipal. Nota-se que era mais fácil aos potentados locais exercerem o cargo de juiz municipal, mesmo não possuindo formação, e era esse o caso de Guarapuava em 1859 e 1860, como demonstrarei.

---

<sup>102</sup> Sobre o assunto ver CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem...* Op. Cit., FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial, 1808 –1871*. México, Fondo de Cultura Económica, 1986, MATOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do estado imperial*. São Paulo, Hucitec, 1990, entre outros.

<sup>103</sup> Lei de 29 de novembro de 1832, lei nº 261, Lei de 3 de dezembro de 1841, Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842. Cabe mencionar que essa subdivisão judiciária atendia a uma tendência anterior, vindas da Europa, de divisão e pulverização das instâncias jurisdicionais para que o poder da vigilância chegasse aos âmbitos locais. O processo é relatado em FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 30º Ed, tradução Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987. e RUSCHE, George. & KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. 2ª Ed. Primeira edição em inglês de 1839, tradução Gizlene Neder. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/ Editora Revan, 2004.

<sup>104</sup> Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841. Capítulo II, Art. 19.

A vila era sede de comarca, mas era também um termo<sup>105</sup>, e por isso abrigava tanto o juiz de direito quanto um juiz municipal. Francisco Liberato de Mattos, em seu relatório de presidente da província do Paraná de 1859 mencionou a nomeação de José Antônio de Araújo Vasconcelos como juiz de direito da recém criada Comarca. No mesmo relatório os termos de Guarapuava e Príncipe foram apresentados como carentes de juízes municipais letrados<sup>106</sup>. Além disso o presidente apresentou suas queixas ao governo sobre a situação: “é de lamentar que continuem por preencher os termos a que me referi, e que a justiça se distribua em muita parte por intermédio de juízes leigos...”.

Como mencionei anteriormente, quando da chegada de Ribeiro a Guarapuava, ele foi recebido pelo suplente de juiz municipal em exercício, Francisco Manoel de Assis França. Localizei a lista dos seis suplentes de juiz municipal nomeados em 1857, são eles: 1º Francisco Ferreira da Rocha Loures, 2º Frederico Guilherme Virmond Junior, 3º Francisco Manoel de Assis França, 4º Manoel Marcondes de Sá, 5º Antônio de Sá Camargo e 6º João Simão Gonçalves de Andrada. Entre 1857 e 1860, na falta da nomeação de um juiz letrado, o cargo seria exercido por um desses senhores, seguindo a ordem da lista.

No relatório da presidência da província do Paraná apresentado em abril de 1861, o presidente relatou que, na ausência de um chefe de polícia para a província, fez nomear como chefe interino Araújo Vasconcelos, juiz de direito de Guarapuava. No mesmo documento reiterou as preocupações de seu antecessor: “Mas na comarca, de que é este juiz, não existe nem juiz municipal formado, nem promotor, sendo ela, além disso, limítrofe, segue-se que sua ausência é por demais perniciosa aos interesses da justiça”.<sup>107</sup>

Pelo visto, nos três anos que Ribeiro ali esteve, a vila não conheceu juiz municipal “letrado”. Atente-se que os três primeiros nomes da lista de suplentes ao cargo já apareceram, de alguma forma, ligados ao retratista: Francisco Ferreira da Rocha Loures e Francisco Manoel de Assis França assinaram o documento publicado no *Dezenove de Dezembro* atestando a idoneidade do degredado, e Frederico Guilherme Virmond Junior é citado na mesma publicação, como tendo permitido o envio de suas *canastras* em um comboio.

Outro ponto a se mencionar é sobre algumas atribuições de cada magistrado quanto aos crimes dos quais deveria tratar. Pelo Decreto nº 562, de 2 de Julho de 1850<sup>108</sup>,

<sup>105</sup> Naturalmente a Comarca de Guarapuava era responsável por outros termos, como o de Palmas.

<sup>106</sup> Relatório do presidente da província do Paraná de 1859. P 23-24.

<sup>107</sup> Relatório do presidente da província do Paraná de 1861. P 02.

<sup>108</sup> Coleção de leis do Império Do Brasil - 1850, Página 247 Vol. 1 pt. I.

caberia ao juiz municipal o processo do crime de moeda falsa, principalmente no que cabia à formação de culpa, processo pelo qual se reuniam as provas para a condenação dos suspeitos.

O decreto de 1850 é fruto de todo um debate jurídico a respeito da impunidade resultante do julgamento de determinados crimes pelos juris locais<sup>109</sup>. Crimes como tráfico de africanos e moeda falsa receberiam o acobertamento – e mesmo a participação – de potentados regionais. Muitas vezes o júri, também dominado pelos poderes locais, favorecia os réus. Pelo menos era essa a interpretação de Eusébio de Queiróz e Nabuco de Araújo, os principais defensores das mudanças que resultaram no Decreto nº 562. Ao colocar o julgamento desses crimes ao encargo do juiz de direito, que devia ser “letrado” e nomeado diretamente pelo Imperador ou pelo ministro da justiça, a lei visava diminuir a impunidade resultante do clientelismo local.<sup>110</sup>

Porém, a presença do juiz municipal na formação da culpa e encaminhamento do processo demonstrava uma preocupação do Estado de que a vigilância quanto ao crime de moeda falsa acontecesse da forma mais circunscrita possível, chegando aos âmbitos locais. Depois de formada a culpa através de um processo que se iniciava nos *termos*, o julgamento final caberia ao juiz de direito da comarca. No caso da investigação de Ribeiro e Nobõa, aparentemente toda a iniciativa partiu do juiz de direito, e não se percebe a atuação do juiz municipal.

Fica claro que a reforma do código de 1841 abriu possibilidade para uma série de conflitos jurisdicionais. Nesse caso é interessante demonstrar como, sendo em Guarapuava o cargo de juiz municipal exercido por lideranças locais, Ribeiro conseguiu em pouco tempo uma aproximação com essas autoridades, e como isso pode ter atenuado a vigilância sobre si.

Ainda sobre o caso das investigações de 1859 e 1860, no Relatório do Presidente da Província de 1861, citado anteriormente, está o seguinte relato: “Em data de 6 andante, suspendi de suas funções o 1º suplente do juiz municipal, no exercício interino da vara de direito da comarca de Guarapuava, Francisco Manoel de Assis França, levando todo o

---

<sup>109</sup> Joaquim Nabuco apresenta esse debate no parlamento, protagonizado por seu pai Nabuco de Araújo, em NABUCO, *Um Estadista no Império...* Op. Cit.

<sup>110</sup> A relação de José Maria Cândido Ribeiro com o Decreto nº 562, de 2 de julho de 1850 talvez não seja fortuita. Como mostrarei nos capítulos seguintes, em 1849 Ribeiro foi inocentado pelo júri de Salvador das acusações de falsificação de moeda depois de ser preso com provas cabais do crime. Alguns jornais da época trataram o caso como escandaloso, atribuindo a sentença às relações que o retratista mantinha. Ribeiro foi condenado a galés em um novo julgamento ainda aquele ano. Posteriormente Cândido Ribeiro manteria contato com Nabuco de Araújo, um dos propositores dessa lei, ajudando no combate ao crime de moeda falsa. Voltarei ao caso em momento oportuno.

ocorrido ao tribunal competente, afim de ser julgado pelos erros que cometeu.”<sup>111</sup> Serão os erros mencionados relacionados à pouca cooperação na investigação sobre moeda falsa, subentendidos no não comparecimento do juiz à inspeção na casa de Ribeiro? Como demonstrarei adiante, a esse fato se somarão outros indícios, tanto sobre o desentendimento entre autoridades quanto sobre a simpatia de algumas delas por Ribeiro.

## 1.2. Entre retratos e crimes: Cândido Ribeiro e o processo de 1861

O aprendiz e protegido de Cândido Ribeiro, Serafim Carvalho Baptista, que o seguiu quando foi cumprir seu degredo, havia retornado para a Corte. Serafim não acompanhou as desventuras pelas quais seu mestre passou por ocasião das denúncias e da vigilância entre fins de 1859 e início de 1860. Porém os dois pintores se correspondiam. A arte exercida por Ribeiro, da qual pretendia tirar o seu sustento e o de Carlota, exigia instrumentos e materiais que não eram encontrados na região de Guarapuava. Daí a frequentemente necessidade de fazer encomendas, que deveriam ser enviadas do Rio de Janeiro. Das correspondências trocadas entre Cândido Ribeiro e seu aprendiz — algumas apreendidas pela polícia — surgem os novos problemas que afligirão os dois.

Muito se tem escrito sobre a utilização de processos-crime como fonte histórica, principalmente nas últimas três décadas, quando esse tipo de documentação passou a ser usado cada vez mais pelos historiadores brasileiros<sup>112</sup>. Foram os debates em torno da necessidade de maior foco na agência dos sujeitos históricos, travados no seio da Nova História, do Marxismo Britânico e da micro-história que trouxeram à luz a importância dos documentos judiciais para revelar trajetórias de indivíduos muitas vezes ausentes em outros tipos de documentação<sup>113</sup>. Como foi bem retratado por Foucault, esses indivíduos anônimos, que o passar do tempo destituiu de voz própria, só nos podem ser apresentados por suas tensões com o poder, “sem este choque nenhuma palavra sem dúvida haveria

<sup>111</sup> Relatório do presidente da província do Paraná de 1861. P 02.

<sup>112</sup> Entre os trabalhos pioneiros destaco: FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984 e FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4<sup>a</sup> Ed. São Paulo: Editora da UNESP, 1997. No decorrer da década de 1980, com a influência da história cultural e do marxismo britânico, a utilização desse tipo de documentação se tornou cada vez mais frequente.

<sup>113</sup> Sobre o assunto ver GRINBERG, Keila. *A história nos porões dos arquivos judiciais*. IN: PINSKY, Carla B. LUCA, Tania R. (orgs). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009. ROSENBERG, André. SOUZA, Luís Antonio Francisco de. *Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica*. Patrimônio e Memória. UNESP-CEDAP, 2009. Pp. 1-15. Disponível: [www.cedap.com.br](http://www.cedap.com.br) (Acesso: 01/03/2015)

permanecido para recordar-nos sua fugaz trajetória”<sup>114</sup>. Embora o debate seja antigo, creio ser necessário algumas considerações metodológicas.

Compartilho da premissa de que os processos judiciais, embora sejam produzidos dentro de uma área que possuí uma linguagem e códigos próprios, possam deixar entrever, através de indícios muitas vezes involuntários, fragmentos da realidade social em que foram gerados<sup>115</sup>. Obviamente deve-se ter o cuidado de ir além das versões em conflito e tentativas de constituição de uma verdade jurídica que compõem a feitura desses documentos. Penso que seria oportuno reafirmar que não procuro no processo – e não é essa a função do historiador – indícios sobre a culpa ou inocência dos réus, embora isso possa interessar em alguns momentos. O que procuro são pistas que permitam reconstruir, embora de forma fragmentária, alguns níveis da trajetória do retratista Cândido Ribeiro nos três anos que esteve na província do Paraná.

O processo, um volume de cerca de 60 páginas, segue a estrutura costumeira e legalmente estabelecida na legislação da época<sup>116</sup>, sendo composto de denúncia, sumários de culpa, autos de busca, autos de qualificação, interrogatórios dos réus e das testemunhas e parecer dos juízes. O que o torna mais complexo é a variedade de autoridades e instâncias que participam da investigação, a qual se inicia com denúncia na Corte e segue pela secretaria de polícia de Curitiba até chegar à comarca de Guarapuava.

A citação de autoridades como o ministro da justiça e o presidente da província evidencia que o processo adquiriu proporções pouco convencionais para a época, e demonstra como as questões políticas e administrativas se imiscuíam nas questões judiciais. Além disso, estão anexadas ao processo 4 cartas de Cândido Ribeiro a Serafim Carvalho Baptista<sup>117</sup>.

A análise que fiz do processo segue algumas etapas que convém enumerar: primeiramente procurei reconstruir pequenos fragmentos do cotidiano do degredado em Guarapuava, suas dificuldades e seus negócios, através da leitura de suas cartas; em um

---

<sup>114</sup> FOUCAULT, Michel. *La vida de los Hombres Infames*. Editorial Altamira, La Plata: 1996. P. 83.

<sup>115</sup> A principal defesa desse método se encontra em GINZBURG, Carlo. *Sinais: raízes de um paradigma indiciário*. In \_\_\_\_\_. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. Na historiografia brasileira recente, essa ideia é apresentada e utilizada por Sidney Chalhoub, principalmente em CHALHOUB, S. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas de escravidão na corte*. São Paulo: Cia das Letras, 1990. e \_\_\_\_\_. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2<sup>a</sup> Ed. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2001.

<sup>116</sup> Lei de 29 de novembro de 1832 - Código do Processo Criminal de Primeira Instância, Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841 – Reforma do Código do Processo Criminal, e Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842.

<sup>117</sup> CEDOC/Unicentro, Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

segundo momento analisei o andamento do processo em si, as etapas da investigação e sua repercussão, com a ajuda dos periódicos da época. As informações reunidas nessas etapas, que se complementam para um entendimento global da situação de Ribeiro entre 1859 e 1861, abrirão caminhos para detalhes ainda obscuros do passado do personagem.

### 1.2.1. *Cartas a Serafim*

Da correspondência entre José Maria Cândido Ribeiro e Serafim Carvalho Baptista apreendida pela polícia e anexada no processo de 1861 pode-se entrever alguns nuances da vida do retratista em Guarapuava, seu cotidiano, suas dificuldades e seus negócios. É muito difícil ao pesquisador que trabalha com processos-crime e demais documentos judiciais ouvir a própria vós dos acusados na documentação. Geralmente o que aparece são interpretações das autoridades sobre versões dos fatos. Com exceção de criminosos que pertenceram às classes mais altas, a grande maioria no século XIX é até mesmo analfabeta, ficando totalmente a mercê de juízes, escrivães e advogados.

Já tive oportunidade de conhecer escritos do próprio Cândido Ribeiro em sua publicação no *Dezenove de Dezembro*, em 1859, o que demonstrou que não poderia ser considerado um criminoso vulgar, mas tampouco era um homem da elite. Ribeiro é mais um dessa vasta classe de personagens que fogem a qualquer tentativa de categorização, e que permearam o Brasil do século XIX. Daí a importância dessas cartas e as informações que trazem. São fragmentos de diferentes visões de mundo que estariam perdidas não fosse a desfotuna do autor de topar com a polícia, e a teimosia do historiador de desenterrá-las dos arquivos.

As cartas são datadas de 27 de setembro, 03 e 19 de novembro e 27 de dezembro de 1860<sup>118</sup>. Em meio a muitos xingamentos, que demonstram a intimidade e também a relação hierárquica entre mestre e aprendiz, pode-se vislumbrar um pouco do cotidiano de Ribeiro e Carlota em Guarapuava.

Na carta de 19 de novembro o pintor escrevia: “Carlota pediu 6 copos para água porquê aqui não há, e pediu mais pano de arame meio fino que possa dar uma boa peneira, pois aqui só há as que fazem os bugres: são caras e não prestam”<sup>119</sup>. Não deixa de ser

<sup>118</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61, fls. 22-27.

<sup>119</sup> A região de Guarapuava possuía forte presença de tribos Kaingang. Quando a ocupação portuguesa foi ordenada na região parte dos indígenas fugiu, e outra parte, organizada pelo Pároco Francisco das Chagas Lima, foi alocada nas proximidades da freguesia. A interação dos moradores de Guarapuava com os chamados “bugres” era intensa e constante. Para maiores detalhes sobre a presença indígena em

interessante pensar o quanto era difícil para pessoas que haviam vivido em cidades maiores acostumarem-se com as restrições de um pequeno povoado, afastado 50 léguas (quase 300 Km) da capital mais próxima, onde poderiam ser conseguidos pequenos luxos, como copos para água. Na falta de meios para conseguir objetos corriqueiros, os desterrados esforçavam-se para se adaptar aos elementos locais, recorrendo ao artesanato indígena que grassava por ali, mas que não os supria de forma adequada.

Se itens comuns em uma cidade mediana, como peneiras e copos, não podiam ser encontrados na região dos campos de Guarapuava, o que dizer de utensílios específicos para o trabalho exercido por Ribeiro? Em vários momentos ele pediu suprimentos necessários para sua arte como “algum pequeno sortimento de tinta de todas as cores e do ácido acético”, ou “chapas americanas para daguerreotipo”, ou ainda “dois vidros de Benzina de Collas” que era preferível à “Benzina da Barra”. A preocupação com a atualização de sua técnica também está presente, quando pede a Serafim para ver “se há algum tratado novo sobre fotografia (...) que desejo ver que bicho é esse.”

Na maioria das vezes os pedidos eram acompanhados do endereço onde os materiais e substâncias poderiam ser encontrados no Rio de Janeiro como “na rua de S. Pedro da casa de drogas, acima da Souza Pinto”, ou “na loja de papel que sobe a rua do Ouvidor a 1<sup>a</sup> acima da confeitoria”. A especificidade dos endereços demonstra a dificuldade de localização dos produtos solicitados, e também um certo conhecimento da Corte. A fotografia era uma técnica que apenas começava a se difundir no Brasil na década de 1850. Depreende-se isso da observação de periódicos cariocas da época, como o *Diário do Rio de Janeiro* e o *Correio Mercantil*, onde anúncios de “photographia” e “daguerreotypo” eram poucos e estampados em letras grandiosas. Mesmo a pintura, mais difundida, exigia lojas específicas só encontradas em localidades maiores.

Além da ausência de ferramentas e materiais, mais problemas impediam o desenvolvimento das atividades de Cândido Ribeiro, tendo alguns trabalhos seus “demorado meses (...) por não ter casa onde pudesse pintar”. Esses revezes geravam dificuldades que o pintor compartilhava com Serafim: enquanto em setembro escrevia “até ao presente nada nos tem faltado”, em novembro a situação parecia se complicar, pois reclamava que “nossos recursos estão acabados, apesar que temos indo vivendo com os lucros dos poucos gêneros aqui vendidos”. Mesmo exercendo uma profissão

---

Guarapuava ver TAKATUZI, Tatiana. *Águas batismais e santos óleos: uma trajetória histórica do aldeamento do Atalaia*. Curitiba: SAMP. 2014. e PONTAROLO, Luiangela Padilha. *Francisco das Chagas Lima: a atuação de um padre secular no povoamento dos campos de Guarapuava (1808-1828)*. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal do Paraná, 2012.

diferenciada, pode-se ponderar que, por ser uma localidade pequena e composta de pessoas pobres em sua maioria, Guarapuava não fornecia uma demanda de trabalho suficiente para possibilitar uma existência confortável a Ribeiro e seus protegidos.

Tudo isso pode ter contribuído para um desalento que por vezes se abatia sobre os dois desterrados, como deixam entrever momentos mais intimistas da correspondência. A cumplicidade e o carinho aparecem na carta de 27 de dezembro, onde Ribeiro, indiscretamente, compartilha as necessidades de Carlota:

A negrinha agora está bravinha (sic) e tu é que bem podes dizer se ela tem razão apesar de repetidas recomendações dela para não te falar em nada que lhe diga respeito eu digo-te que atualmente o de que ela tem mais precisão (sic) é de um vestido preto bom que pode ser de veludo ou boa seda, mas eu prefiro veludo.

Não é difícil entender o quanto sofrida poderia ter se tornado a vida de uma jovem que, ao decidir — ou ser obrigada a — acompanhar seu protetor em um momento difícil, sevê depois privada da presença do marido em uma terra completamente estranha e, em sua concepção, hostil e até mesmo selvagem. Assim vivia Carlota em fins de 1860.

Ribeiro também dava sinais de esgotamento. Em 19 de novembro escrevia: “estou hoje de tal modo aborrecido, e até triste que nem tenho vontade de nada”. Por vezes deixou entrever seu abandono: “Não recebi e nem tão pouco importa carta da tal família que n’outro tempo teve o meu nome”. E em outros momentos até previu um destino trágico, como ao alertar que “talvez mesmo quando chegares (...) também me não encontraras, e seja tarde”. Até mesmo remédios para aplacar o sofrimento eram solicitados: “Não sei se já te pedi 2 contas de lírio florentino costuma havê-los na botica e serve isto para abrir fontes no corpo para esgoto de humores”.

Aliás, Serafim parece ter participação no sentimento de tristeza e abandono que transparecia nas cartas. Em vários momentos o degredado citou cartas enviadas ao aprendiz que ficaram sem resposta. Isso parecia indicar a intenção do último de abandonar o mestre e a esposa à própria sorte. Na carta de 3 de novembro Ribeiro perde a paciência, pois Serafim escrevia sem mencionar um endereço para resposta, e arremata: “que querias que eu fizesse? Que escrevesse para o inferno?” Meses depois, por ocasião de seu interrogatório, Serafim diria às autoridades que a razão do descontentamento de Ribeiro era por “nunca dar-lhe conta da sua vida”.

A insistência no retorno é uma constante, aparecendo em trechos como “e despachate quanto antes”, e “só com a vista melhor nos podemos entender”. Não só a presença do aprendiz parecia necessária, como também da preciosa máquina que ele havia levado

consigo. Um daguerreotipo, pela sua raridade na região, poderia ser o elemento diferencial para a sobrevivência da pequena família no Paraná, tanto que Ribeiro várias vezes solicitou a necessidade da *machina*.

Difícil adaptação, pouco conforto, ausência de materiais e lugar para desempenhar seu trabalho, dificuldades financeiras, tristeza e abandono, são situações que, entre outras, podem ser encontradas nas correspondências enviadas por Cândido Ribeiro a Serafim em 1860. Tais informações, embora possam não ter grande relevância para o desenvolvimento da análise da trajetória a que me propus, atribuem uma dimensão humana que acredito ser fundamental em qualquer trabalho de história, dimensão esta que faz lembrar o cheiro da carne humana que Marc Bloch aconselhava ao ogro-historiador farejar em suas fontes<sup>120</sup>.

Aparte as dificuldades pelas quais passava em Guarapuava, outra informação que as correspondências permitem conhecer diz respeito às atividades comerciais empreendidas pelo pintor. O sentimento de isolamento apresentado anteriormente fica matizado quando se percebe a quantidade de contatos comerciais citados. Em 3 de novembro de 1860 Ribeiro comunicava que mandara “por três portadores buscar os animais que ficaram em poder do Braga, o qual quebrou e talvez, segundo me avisou, não está mais em Curitiba e foi pelo mundo procurar fortuna”. O mesmo Braga teria avisado sobre “um cunhado (...) que vai a Palmas com joias, e que por ele vem os tais animais”.

Além da demora na entrega dos referidos animais, Ribeiro reclamava que o tal Braga havia ficado com dois barris de aguardente que lhe pertenciam, a pretexto de estarem estragados. Na mesma carta aparecem outras transações operadas na região, em trechos como “o Rodrigo remeteu-me uns gêneros”, e “também pedi ao Carneiro umas encomendas [que] já recebi”.

Por vezes o degredado se irrita com os negociantes: “Vá à puta que pariu o tal vendedor de essências puras (...) não me veio ácido acético que pedi”. É também possível inferir que seus negócios ultrapassavam as fronteiras da província, pois, em 27 de dezembro de 1860, perguntava a Serafim se tinha recebido “a procuração para receberes o dinheiro da Bahia”.

A despeito do tamanho do povoado e de sua distância em relação a grandes centros comerciais, aparentemente Ribeiro conseguia diminuir suas carências se inserindo nas

---

<sup>120</sup> “O bom historiador se parece como um ogro da lenda. Onde fareja carne humana, sabe que ali está a sua caça”. BLOCH, Marc. *Apologia da História, ou o Ofício do Historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, p. 54.

redes comerciais da região através dos negociantes que por ali passavam. De aguardente a ácido acético, de animais a créditos na Bahia, as correspondências permitem vislumbrar a variada gama de negócios empreendidos pelo artista em seu degredo e pintar um complexo quadro do seu cotidiano e de suas atividades.

### 1.2.2. *Caminhos de uma investigação policial no século XIX*

Vou abandonar por enquanto as cartas de Ribeiro a Serafim e examinar o processo que, em 1861, acusou os dois personagens de participar de uma sociedade de falsificação de moeda. Pela montagem, desconfiei que a denúncia principal teria vindo da Corte, de onde seria arremetido como prisioneiro Serafim de Carvalho Baptista, juntamente com um interrogatório feito a ele na Secretaria de Polícia, em 23 de março de 1861. Outro documento encontrado no arquivo do Museu Paranaense veio confirmar essa hipótese.

Trata-se de uma denúncia feita por três indivíduos à Secretaria de Polícia da Corte em 6 de março de 1861<sup>121</sup>, e posteriormente enviada pelo gabinete do Ministério dos Negócios da Justiça para que o presidente da província do Paraná tomasse conhecimento do fato. A delação é encabeçada pelo farmacêutico Antônio Ribeiro da Fonseca, que teria sido convidado por um Joaquim de Tal Rego Vianna (sic) e seu sócio João Pedro de Souza Ribeiro

para entrar com eles em um negócio de fabrico de moeda falsa na vila de Guarapuava, da província do Paraná, onde deveria ser feita a chapa por José Maria Cândido Ribeiro, não estando ainda fixado o lugar, em que deveriam ser estampadas as notas, se aqui na Corte, ou em Angra dos Reis.<sup>122</sup>

Fonseca citava ainda o envio de alguns *caixões* para Guarapuava, que conteriam os “reagentes necessários, seis chapas de cobre e vários instrumentos” próprios para a fabricação de moeda falsa. Para convence-lo do encaminhamento do negócio, os acusados mostraram também 4 cartas que Ribeiro teria enviado a Serafim, e que conteriam informações sobre o projeto. São essas cartas as anexadas ao processo.

Outros dois informantes completavam a denúncia. Torquato José Firme confirmou ter visto o envio para Guarapuava de alguns caixões que supostamente eram destinados a “arte do daguerreotipo”, mas que suspeitava servirem para falsificar moedas. Além disso ficara desconfiado “por lhe pedir Vianna que arranjasse-lhe uma nota do Banco Agrícola

<sup>121</sup> Cópia de declaração de Antônio Ribeiro da Fonseca, sobre o que chegou a seu conhecimento a respeito de falsificação de moedas na Vila de Guarapuava. MP/SEEC-PR. Ac.38178.

<sup>122</sup> Ibid.

do valor de 200\$rs, 1<sup>a</sup> Estampa, pretextando ser para uma velha, que a desejava”.<sup>123</sup> Já Pedro Miguel Pereira Vianna disse ter visto Rego Vianna trocar uma nota de 500 por notas de 200 reis do Banco Comercial e Agrícola. Era para essa nota que Ribeiro deveria abrir uma chapa de cobre para falsificação.

A prisão de Ribeiro em Guarapuava e seu interrogatório na cidade de Curitiba ocorreram em maio de 1861. Todo processo se centra em um novo<sup>124</sup> auto de busca na casa do degredado, em 11 de abril, e a posterior apreensão dos caixões remetidos do Rio de Janeiro para Curitiba, citados na delação. Segundo as informações do auto de busca, a operação teria sido ordenada pelo próprio ministro da justiça, juntamente com Araújo Vasconcellos, chefe de polícia interino da província do Paraná<sup>125</sup>.

As notícias da investigação repercutiram nos periódicos da época. O *Dezenove de Dezembro* noticiava em 27 de abril o retorno de uma “escolta de linha, comandada pelo Sr. Tenente de polícia Vaz Lobo” que soube-se estar a mais de vinte dias em Guarapuava “por motivo de moeda falsa”<sup>126</sup>. Pelo que narra o jornal, em decorrência das mesmas investigações, a casa do “Sr. capitão Carneiro” em Curitiba foi cercada por suspeita de estarem ali alguns volumes que seriam remetidos a José Maria Cândido Ribeiro. Cabe ressaltar que o capitão Manoel Antônio Carneiro é o mesmo “Carneiro” que fora citado nas cartas a Serafim como fornecedor de gêneros.

Em 1º de maio o jornal trazia novas notícias: “Consta-nos que o Sr. Dr. Vasconcellos foi acertado e feliz nas diligências que planejou para a descoberta do crime de tentativa de fabrico de moeda falsa. Que descobriu provas disso, realizando-se assim a veracidade da denúncia”<sup>127</sup>. É interessante perceber que Araújo Vasconcellos parece ter se tornado um perseguidor insistente de Ribeiro no Paraná. Já mencionei anteriormente que, por ocasião da falta de chefe de polícia na Província, o presidente Gomes Nogueira nomeara Vasconcellos em 1861 como interino. Tão logo assumiu, em fevereiro, parece ter utilizado o cargo para levar a cabo maiores investigações sobre sua suspeita, que já tinha resultado em uma busca na casa de Ribeiro e na apreensão de suas canastras. Dessa vez o magistrado lograra conseguir indícios suficientes para a prisão do pintor. A operação não recebeu atenção apenas regional. A 22 de maio jornais do Rio de Janeiro reproduziam as

---

<sup>123</sup> Ibid.

<sup>124</sup> Um primeiro auto de busca já havia acontecido na casa de Ribeiro em 1859, como visto anteriormente.

<sup>125</sup> Auto de busca de 11 de abril de 1861. CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 62, fl 1.

<sup>126</sup> *Dezenove de Dezembro*, 27/04/1861.

<sup>127</sup> *Dezenove de Dezembro*, 01/05/1861.

notícias do *Dezenove de Dezembro*<sup>128</sup> e traziam maiores informações:

De Curitiba nos escrevem em data de 9 do corrente: (...) O Dr. Araújo Vasconcellos, chefe de polícia interino, mandou dar busca à casa do *célebre* José Maria Cândido Ribeiro, degradado em Guarapuava por crime de fabrico e introdução de moeda falsa, e igualmente fez examinar alguns volumes que se achavam nesta cidade dirigidos ao mesmo por uma casa dessa corte. Consta que das indagações resultou conhecer-se haver tentativa daquele crime; em consequência foram recolhidos à prisão o Cândido Ribeiro e um catarinense de nome Noronha, seu hóspede. Livre-nos Deus de relação com gente tão suspeita.<sup>129</sup>

Além de tratar Ribeiro como *célebre* o jornal repercute na Corte sua prisão e a apreensão de suas encomendas. Essa repercussão, além dos indícios anteriores — como a empreitada do espanhol Nobõa — demonstra que Ribeiro não era apenas mais um criminoso comum do século XIX. Penso que seja pertinente analisar o que o processo mostra sobre a apreensão das provas para conhecer melhor os meandros de uma investigação policial naquela época.

As mencionadas provas que Vasconcelos conseguiu consistiam em materiais apreendidos pelo tenente Vaz Lobo, na busca à casa de Ribeiro, e também contidos nos “três caixões” apreendidos com o capitão Carneiro em Curitiba. Nos interrogatórios as autoridades citam a denúncia feita na Corte por Antônio Ribeiro da Fonseca, convidado a participar da “sociedade de moeda falsa” que se pretendia montar. A delação levou a polícia a apreender as quatro cartas de Ribeiro a Serafim, que estavam em poder de Joaquim Gonçalves do Rego Vianna, comerciante do Rio de Janeiro. Como visto, foi através das cartas que eu — e também a polícia — soube sobre os contatos de Ribeiro tanto no Paraná como na Corte. Após o conhecimento dos intermediários, a polícia esperou o momento certo para a busca na casa do degradado e a apreensão de suas encomendas em Curitiba, o que se deu em abril de 1861.

No dia 27 de abril se reuniam na secretaria de polícia de Curitiba, com o chefe de polícia interino Araújo Vasconcellos, três “doutores em medicina” e um farmacêutico<sup>130</sup> para proceder ao exame do conteúdo dos caixões apreendidos em Curitiba e também dos objetos arremetidos de Guarapuava, confiscados da casa de Cândido Ribeiro. A qualidade dos examinadores já deixa entrever a complexidade dos materiais a serem examinados. No auto que foi feito são arrolados uma porção de “líquidos, drogas e metais”, e variados

<sup>128</sup> *A Actualidade*, 22/05/1861.

<sup>129</sup> *Correio Mercantil*, 22/05/1861. Grifo meu.

<sup>130</sup> Autos de exame anexados ao processo de 1861. CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61, fls. 12-15.

objetos que os examinadores deveriam atestar “quais poderiam servir já como reagentes, já por qualquer modo para o fabrico de moeda falsa”.

Cobre velho e prata fina, mercúrio metálico, um cilindro de madeira coberto de couro, uma luneta, duas caixas de “pílulas da vida”, carbonato de potássio e hidrocloreto de amônia são algumas das substâncias e objetos encontrados nos volumes, entre muitas outras. Um manual de litografia e um de “galvano plástico” reafirmam a vontade de Ribeiro de atualizar as suas técnicas, bem como as peças e produtos para galvanização de metais e operação de daguerreótipo. Os seis copos de cristal para água, as tintas e o material para peneira solicitados a Serafim estavam presentes, e já não puderam ser utilizados por Ribeiro e Carlota. Não pôde também o degredado degustar as dez latas de sardinha e três garrafas de vinho do Porto que o aprendiz enviara, talvez para que atenuasse a saudade de sua longínqua terra natal. Do exame resultou um diagnóstico: sobre as tais substâncias e objetos os “peritos julgaram ser na maior parte próprios para o fabrico de moeda falsa, posto que em geral podem servir também para outros diferentes fins”.

O caráter inconclusivo do exame dos objetos me faz suspeitar que as principais provas para a prisão do pintor e de seu aprendiz tenham vindo de sua correspondência. As cartas foram alvo de uma análise minuciosa da polícia, que pude acompanhar pelos interrogatórios de Ribeiro e Serafim. Alguns trechos parecem realmente suspeitos, como quando Ribeiro adverte ao protegido que “na Lapa hás de encontrar uma certa conversa, ouve com atenção o que te disserem mas tu pouco ou nada digas”, ou quando escreve “não se te meta na cabeça que vindo aqui outra qualquer pessoa que não seja tu eu lhe preste a mesma atenção”.

Em outro momento da carta, ao lado de um estranho desenho (Figura 1), cita um certo “babado da esquerda, donde as modistas o tem ao cortar assim”, que a polícia associou com talões de moeda-papel!

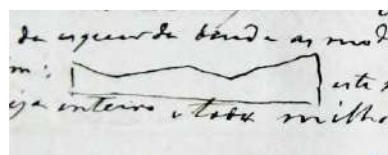


Figura 1

Porém, a parte mais suspeita revela um traço de investigação digno dos romances

policiais. No fim da última página da carta de 3 de novembro de 1860, após o desenho referido, pode-se notar algumas linhas aparentemente desconectadas do restante do texto, e escritas em tinta azul com alguns borrões (Figura 2), que diferem da tinta preta do restante da página.

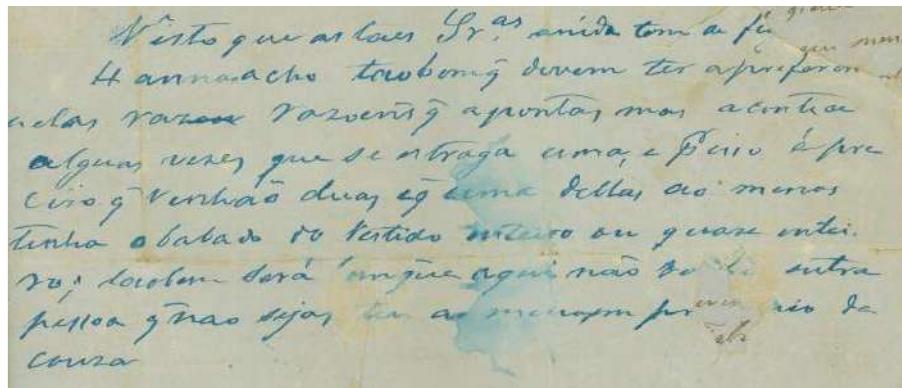


Figura 2

A transcrição é a seguinte:

Visto que as tais Senhoras ainda tem de figurar 4 anos acho também que devem ter a preferência pelas razões que apontas, mas acontece algumas vezes que se estraga uma e por isso é preciso que venham duas, e que uma delas ao menos tenha o babado do vestido inteiro ou quase inteiro.<sup>131</sup>

Qual seria a razão de Cândido Ribeiro estar encomendando senhoras do Rio de Janeiro? De que maneira poderia uma das senhoras se estragar? A compreensão do trecho acima estaria seriamente comprometida não fosse a ajuda do juiz municipal de Guarapuava, que no interrogatório feito a uma testemunha, em dezembro de 1861, perguntou se as citadas senhoras seriam “verdadeiramente notas de duzentos mil reis do Banco Comercial cujo prazo para o seu recolhimento foi prorrogado por quatro anos?”<sup>132</sup> Eis a interpretação da polícia do trecho codificado da carta, que possivelmente levou Cândido Ribeiro e Serafim Baptista à prisão em 1861.

Mas há ainda outro elemento. No interrogatório feito a Ribeiro em 18 de maio, o chefe de polícia do Paraná insinuou haverem trechos das cartas apreendidas escritos “com tinta simpática que aparecerão por se lhes ter aplicado fogo”. Poderia José Maria Cândido

<sup>131</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61, fl 14.

<sup>132</sup> Interrogatório feito a João Pedro dos Santos Pacheco em 02/12/1861. CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61, fl 45.

Ribeiro, através de seus conhecimentos de química, estar escrevendo cartas com tinta invisível para ludibriar seus perseguidores no século XIX? Foi essa a dedução da polícia e das autoridades que o prenderam, mas na verdade eles se baseavam em um informante. Antônio Ribeiro da Fonseca, na já citada delação que fez a polícia da Corte, havia mencionado certas cartas que

à primeira vista pareciam nada conter de importante, todavia embaixo delas haviam letras escritas com tinta sympathica (sic), que apareceram por se lhes ter aplicado fogo, ou coisa semelhante, lendo-se então coisas relativas ao assunto de moeda falsa, mas não com clareza.<sup>133</sup>

É assim que se explica a diferença na coloração da tinta e os borrões presentes no trecho codificado da carta de 03 de novembro (Figura 2). As linhas com tinta em outra coloração só teriam aparecido em contato com uma fonte de calor. Se existe razão nas palavras das autoridades, Ribeiro não economizava esforços e artimanhas, e abusava de seus conhecimentos químicos para enganar possíveis vigilantes.

A descrição do processo contra Ribeiro e Serafim permite conhecer um pouco dos processos investigativos da segunda metade do século XIX, e embora não deixe claro todos os procedimentos da justiça, demonstra que, no caso de Ribeiro, se estabeleceu uma funcional rede de contatos entre agentes da Corte, de Curitiba e de Guarapuava. Essa rede não cessou de vigia-lo desde meados de 1859 até sua prisão em 1861. A vigilância e a prisão, o isolamento e as dificuldades, tudo parece ter contribuído para levar a história do pintor José Maria Cândido Ribeiro a seu trágico desfecho.

### 1.2.3. *Uma dose de cianureto*

No dia em que se suicidaria, Cândido Ribeiro chegou à vila de Ponta Grossa, que ficava a meia viagem do caminho percorrido entre Curitiba a Guarapuava. Era 27 de outubro de 1861. O degredado fora remetido, juntamente com seu suposto cúmplice Serafim Carvalho Baptista, para ser apresentado ao juízo municipal de sua vila de degredo. Lá teria continuidade o processo de acusação de falsificação de moeda. Pelas quatro horas da tarde os prisioneiros chegaram com sua escolta à casa de José Joaquim Pereira Branco, onde pretendiam pernoitar para retomar a viagem no dia seguinte. Assim que Ribeiro e seus companheiros foram recebidos, sem mesmo cumprimentar

---

<sup>133</sup> Cópia de declaração de Antônio Ribeiro da Fonseca, sobre o que chegou a seu conhecimento a respeito de falsificação de moedas na Vila de Guarapuava. Museu Paranaense/SEEC-PR. Ac.38178.

devidamente aos presentes, o prisioneiro “procurou logo sair, como fez, para a casa do Reverendo Vigário a pretexto de visitá-lo”. Ponta Grossa era então um pequeno povoado, e em pouco tempo o prisioneiro cobriu a distância que o separava da residência do pároco. Não o encontrando, pediu para que avisassem que estava a sua procura.

Pouco tempo depois chegava o vigário Anacleto Dias Baptista, que achando Ribeiro a poucos passos de sua casa, convidou-o a entrar. Os dois homens compartilhavam, além do dom da pintura, a curiosidade por processos químicos pouco difundidos no século XIX, como a galvanização de metais. Talvez derivasse daí a sua amizade. Puxando conversa, Ribeiro perguntou ao padre se terminara o retrato da “Senhora Santíssima” que estava começando da última vez que passara por ali<sup>134</sup>. Ouvindo a resposta negativa, se desculpou por não ter enviado as tintas que prometera — tinham sido apreendidas pela polícia. Foi quando, percebendo uma máquina elétrica que estava sobre uma mesa, o degredado aproximou-se dela falando: “— Sr. Vigário venha explicar-me como se galvaniza aqui”. Com muita solicitude o padre explicou o processo, mencionando a necessidade de se diluir em água um pouco de cianureto de potássio, substância que Ribeiro alegou não ter encontrado em lugar algum, nem mesmo na capital.

Tirando de sua cômoda um pequeno vidro com a substância o padre o apresentou. Ribeiro pediu uma pequena porção do cianureto, pois precisava dourar algumas molduras para terminar seus quadros. Por estarem esgotados seus recursos, pagaria com uma pulseira que possuía, além de um retrato a óleo que faria do vigário e remeteria posteriormente de Guarapuava. Convencido, Anacleto separou um pouco do cianureto e colocou em uma pequena caixinha vermelha, que impediria que o produto se estragasse em contato com o ar. Ademais, negou-se a receber qualquer pagamento, oferecendo ainda cinquenta mil reis emprestados, que seriam pagos quando o degredado estivesse em melhores condições. Ribeiro insistiu no pagamento e saiu da casa com o pretexto de buscar a pulseira e seus lápis para tirar os “traços fisionômicos” para o retrato que pintaria.

Os poucos transeuntes que naquela tarde caminhavam pelas ruas de Ponta Grossa e eventualmente cruzaram com Ribeiro em seu trajeto de volta à casa de José Joaquim Pereira Branco dificilmente notaram sua atitude, quando, retirando uma pequena pedra de uma caixinha vermelha, pôs-se a mastiga-la, e seguiu seu caminho.

---

<sup>134</sup> Antes desse episódio, Cândido Ribeiro só havia passado duas vezes pela vila de Ponta Grossa, a primeira quando foi cumprir seu degredo em Guarapuava, e a segunda quando de lá retornou para ser interrogado em Curitiba. As informações que tenho não me permitem precisar em qual dessas passagens ele havia conhecido Anacleto Dias Baptista.

Chegando à residência em que estava hospedado, Ribeiro se sentou junto aos presentes e pediu um copo de água. Mal tocando a água, com um gesto convulsivo, caiu “como se atingido por um raio”. Serafim, que estava presente, reconheceu o resto do cianureto em suas mãos. No calor do momento os donos da casa tentaram ministrar óleo de rícino ao moribundo, enquanto outros corriam chamar o delegado e o vigário. Foi tudo em vão. Minutos depois, ao ser avisado sobre o envenenamento, em sua residência, o assustado vigário Anacleto Baptista ainda exclamaria: “— O cianureto ele levou daqui!”

De maneira espetaculosa José Maria Cândido Ribeiro encerrava sua passagem pela província do Paraná. Construí a narrativa acima me baseando em dois documentos que relatam a morte do moedeiro falso, um produzido pelo próprio vigário Anacleto Batista e o outro pelo delegado de Ponta Grossa. Ambos foram enviados ao presidente da província e se encontram no Arquivo Público do Paraná<sup>135</sup>. Localizei também cópias dos mesmos documentos enviadas ao ministro da justiça, sob a guarda do Arquivo Nacional<sup>136</sup>.

O fato repercutiu. Em 30 de Novembro de 1861 *O Mercantil* do Rio de Janeiro noticiava:

Sucumbiu na Ponta-Grossa, domingo [27 de outubro], entre as 4 e 5 horas da tarde, o degredado José Maria Cândido Ribeiro, que ia responder em Guarapuava a um processo por crime de moeda falsa. (...) Eis o fim miserável de um homem, que a natureza dotou de notável habilidade e que poderia ter ocupado uma posição importante e respeitável, por meio do trabalho honesto.<sup>137</sup>

No ano seguinte, o suicídio apareceu também no relatório do presidente da província Antônio Barbosa Gomes Nogueira, que acrescentou uma informação interessante: “Está verificado dos exames, e indagações a que procedeu a polícia, que a causa do suicídio foi alienação mental [...] É fato sabido, e averiguado que o degredado Ribeiro procurava, por todos os meios, conseguir alguma substância venenosa para terminar os dias de sua existência”.<sup>138</sup>

De fato, ao início do mês de novembro de 1861, uma nota de outro periódico da Corte, o *Correio Mercantil*, informava uma tentativa anterior de suicídio, ocorrida em 13 de outubro. O degredado furtara um vidro de estricnina do consultório do quartel onde se encontrava preso, quando o médico examinava sua sanidade mental<sup>139</sup>. O jornal acusava

<sup>135</sup> APP– Ofícios – Ap.121, pg 222-224 e Ap. 122. PP 35-36.

<sup>136</sup> AN, Série Justiça, IJ<sup>1</sup> 542.

<sup>137</sup> *O Mercantil*, 30/11/1861.

<sup>138</sup> Relatório do Presidente da Província do Paraná de 1862, Anexos, p.6-7.

<sup>139</sup> *Correio Mercantil*, 06/11/1861.

Ribeiro de simular um falso envenenamento, tomando a droga em quantidade não letal. Provavelmente viera daí a afirmação de que ele procurava “por todos os meios” dar fim a sua vida.

Voltando ao processo de 1861, existem outras menções a um possível estado de insanidade. Anexado ao documento está uma carta de Carlota Baptista de Carvalho, enviada ao presidente da província em 10 de outubro de 1861. Assinando como filha de Ribeiro, ela implorava ao presidente que fizesse cessar a marcha do processo que acusava seu pai, pois o mesmo se achava “em estado de alienação”. Tal informação pode ter resultado no exame que deu oportunidade à primeira tentativa de suicídio. Algum tempo depois, quando interrogado, Serafim Baptista responderia ter reconhecido alguma insanidade em seu mentor, em seus últimos dias.

Não posso afirmar se a alienação de Ribeiro foi real ou apenas mais um artifício para afrouxar as malhas da justiça que novamente o cercavam. Tampouco a documentação recolhida permite saber dos acontecimentos entre maio de 1861, quando Ribeiro foi preso, e outubro, quando ocorre o suicídio. O degredado morreria em uma terra estranha entre pessoas estranhas, acompanhado apenas do aprendiz. O processo contra Serafim continuaria depois da morte do principal suspeito. Após o interrogatório de várias testemunhas pelo juiz municipal de Guarapuava, ele seria inocentado por falta de provas, em dezembro de 1861.

Também foi instaurado um processo para averiguar se houve negligência na escolta do degredado, que permitiu sua morte em Ponta Grossa, mas a conclusão foi de que ninguém concorreu para o incidente senão o próprio Ribeiro.

Carlota e Serafim, novamente juntos, seguiriam sua vida estabelecendo-se na região de Guarapuava, até o trágico assassinato relatado no início deste capítulo.

Tristes insinuações de um futuro diferente que o degredado poderia ter vivido restaram em pequenos fragmentos, como a conclusão do vigário de Ponta Grossa dizendo que “admirava o talento daquele homem, e lastimava o uso que do talento ele fazia”, ou a nota no *Mercantil* lembrando que “a natureza o dotou de notável habilidade e que poderia ter ocupado uma posição importante e respeitável, por meio do trabalho honesto”. Com a exceção dessas notas, e do pequeno filho do casal de protegidos do qual não tive mais notícias, as memórias da estadia de José Maria Cândido Ribeiro na província do Paraná estavam fadadas a desaparecer.

Porém sua história não termina aqui. Um outro olhar sobre a mesma documentação

permite a construção de uma outra realidade, fora do âmbito criminal, que diz respeito a rede de relações que, em um curto período, Cândido Ribeiro construiu na província do Paraná, e que apontará caminhos importantes para persegui-lo e conhecer o seu passado.

### 1.3. As relações de Cândido Ribeiro no Paraná

*Diga-me com quem andas e eu te direi quem és.* A documentação que utilizei até agora para narrar os últimos anos de vida de José Maria Cândido Ribeiro permite reconstruir, de forma fragmentária, a rede de relações que o degredado estabeleceu no Paraná, principalmente em Guarapuava, no período que ali esteve. Tal método será útil para se conhecer um pouco mais os comportamentos sociais que as fontes de forma isolada não permitem decifrar.

A hipótese que defendo diz respeito à habilidade de Ribeiro em construir relações com pessoas poderosas nos lugares por onde passava, utilizando sua atividade artística como um dos meios para isso. O mercado de arte era praticamente inexistente no Brasil do século XIX e a técnica exercida por Ribeiro, que usava um daguerreótipo, era avançada e cara para a época. Disso depreende-se que sua clientela era na maioria formada pelas elites dos locais onde passava, ainda mais se tratando de pobres povoados como a vila de Guarapuava. Esse capital social foi utilizado pelo pintor para intervenções junto à Justiça nos momentos que se encontrou processado.

Procurei mapear as relações que Cândido Ribeiro desenvolveu durante o tempo que esteve na província do Paraná. Para essa busca os métodos propostos por José Maria Imizcoz no estudo de redes sociais foram extremamente pertinentes:

Em sí mismo, el análisis de redes sociales procura un instrumento de primer orden para reconstruir la red de relaciones entre actores sociales y para medir las características y formas de ésta. Así, por ejemplo, se puede reconstruir el conjunto de relaciones de un individuo, **su red egocentrada**. Cuando hablamos de la red egocentrada de un personaje, se trata del conjunto de personas con las que este está relacionado directa o mediamente: sus contactos directos, pero también aquellos que solo conoce a través de estos, en la medida en que, por medio de ellos, llegan noticias de terceras personas, circulan bienes y servicios, se articulan facciones políticas o circuitos mercantiles, etc.<sup>140</sup>

É uma rede egocentrada a partir de Cândido Ribeiro que pretendo construir, seguindo o fio condutor de suas relações, indo onde elas puderem me levar. Sei, porém, que não é com a finalidade de demonstrar uma rede de relações que as fontes utilizadas foram

---

<sup>140</sup> IMIZCOZ, J.M. & KORTA, O.O. *Economía doméstica y redes sociales...* Op. Cit. p. 48, grifo meu.

produzidas, portanto as informações que preciso não aparecem de forma clara e objetiva. Mais que dedução, é necessário a utilização do método indutivo desenvolvido nas microanálises, cujo melhor exemplo é a operada por Giovani Levi em *A Herança Imaterial*<sup>141</sup>. Ginzburg também já atentava para o método em seu conhecido artigo *O nome e o como*<sup>142</sup>. É necessário um exame intensivo da documentação em busca da pista dos nomes. Segundo Imizcoz, a análise centrada na perseguição das relações sociais dos atores assume a dispersão e a variação dos comportamentos, construindo a partir deles seus modelos<sup>143</sup>. Esses comportamentos sociais, quando filtrados pelo discurso judiciário — ou da imprensa — podem apresentar distorções e manipulações as quais deve-se estar atento. O exame das categorias de personagens presentes nesses últimos anos de Ribeiro será importante para construir hipóteses sobre o seu comportamento enquanto artista e enquanto criminoso.

### 1.3.1. Amigos e clientes de um degredado

Para reconstruir a rede de relações de Ribeiro no Paraná optei por começar mapeando os poucos personagens que a fontes permitem visualizar como possuindo laços mais estreitos com o degredado. Eles são citados nas cartas apreendidas e também nos interrogatórios do processo de 1861. Em um segundo momento procederei um inventário geral dos nomes citados na documentação, acrescentando a lista de assinaturas presentes no texto publicado no *Dezenove de Dezembro* em 1859, visando a construção de um quadro mais amplo das relações de Ribeiro na província.

Quando de sua chegada em Guarapuava, em fevereiro de 1859, Ribeiro se apresentou ao cartório do escrivão interino do Juízo Municipal e de Órfãos, José Jacinto da Rocha Abreu, que recebeu a documentação de remessa do degredado e expediu os assentos necessários para sua estadia ali. Ao que parece, entre esses indivíduos, que por razões alheias o destino unira, se estabeleceria uma amizade.

Na carta que Ribeiro enviou, em 27 de setembro de 1860, informava a seu aprendiz que “o José Jacinto está gravemente doente”. Na mesma carta, afirma saber que Serafim escreveu a José Jacinto. Já na correspondência de 30 de novembro as notícias são mais tristes, e Ribeiro informa que José Jacinto “já não é deste mundo”. Dela também

<sup>141</sup> LEVI, *A herança imaterial...* Op. Cit.

<sup>142</sup> GINZBURG, *O nome e o como...* Op. Cit.

<sup>143</sup> IMIZCOZ, *Actores, redes, processos...* Op. Cit.

depreende-se que o escrivão ficara responsável por receber a correspondência enviada a Ribeiro, provavelmente por ele ainda não ter um domicílio fixo.

Pouco pude saber de José Jacinto, além de que sabia escrever e ocupou empregos públicos na vila de Guarapuava na década de 1850. O *Dezenove de Dezembro* de 3 de março de 1858 informa sua nomeação a escrivão interino do juízo municipal, cargo que ocupava quando conheceu Ribeiro<sup>144</sup>. No mesmo periódico soube que foi ajudante na agência do correio até novembro de 1859, o que possivelmente teria favorecido a intermediação das cartas<sup>145</sup>. Nada mais consegui saber dele, além de sua morte em 1860, informada na carta.

Das citações nas correspondências — sobre a saúde e a posterior morte de José Jacinto — pode-se entrever que Serafim também se correspondia com ele, e que mantinham vínculos de amizade. José Jacinto era um homem com algum grau de instrução, o que demonstra a sua participação nos empregos públicos, e isso provavelmente o diferenciava do grosso da população guarapuavana do período. Não seria de estranhar que tivesse travado amizade com algum outro homem instruído que por ali aparecesse, mesmo que fosse um degredado. Já para Ribeiro, essa aproximação poderia trazer, além de conforto em uma terra estranha, a possibilidade de utilização dos serviços do escrivão e funcionário do correio.

Outro possível amigo de Cândido Ribeiro em Guarapuava era o alfaiate Clemente José de Oliveira. Quando interrogado no processo de 1861, sobre se conhecia os réus, respondeu “que tinha com eles bastantes amizades e frequentava a casa deles<sup>146</sup>”. Clemente José também atestou que em todo período que conhecia Ribeiro e Serafim, nunca viu indícios de qualquer fabricação de moeda falsa. Os documentos locais não trazem maiores informações sobre o alfaiate, e apenas se pode supor que a proximidade entre ele e os pintores possa ter derivado de um interesse comum por trabalhos manuais, já que o conteúdo das caixas destinadas a Ribeiro e apreendidas pela polícia demonstra que o degredado exercia diversas atividades além da pintura, como confecção de chapas de metal para impressão, molduras para quadros e galvanização de metais.

Pude conhecer melhor outros possíveis amigos. Em certo momento do interrogatório presente no processo de 1861 o chefe de polícia de Curitiba, Sebastião Gonçalves Dias, perguntou — de forma bastante deslocada da linha que a arguição seguia — se Ribeiro

<sup>144</sup> *Dezenove de Dezembro*, 03/03/1858.

<sup>145</sup> *Dezenove de Dezembro*, 16/11/1859.

<sup>146</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61, fl 53.

“entretinha relações de amizades com o Major Luis da Silva e [com o] Capitão Joaquim José de Lacerda<sup>147</sup>”. O degredado respondeu que sim, travara amizade com eles desde o momento em que chegara a Guarapuava. Nada mais se perguntou ou foi dito a respeito dessa relação. Averiguando fontes locais, surgiram informações sobre os personagens mencionados.

O Major Luis da Silva Gomes, que havia assinado o atestado de bom comportamento de Ribeiro, publicado no *Dezenove de Dezembro*, foi o primeiro presidente da Câmara de Vereadores de Guarapuava<sup>148</sup> após sua elevação à condição de vila, em 1852. Ocupou vários cargos públicos como juiz de paz, suplente de delegado e administrador das obras da igreja matriz<sup>149</sup>. É também citado como proprietário de oito escravos na lista populacional de 1863<sup>150</sup>. O prestígio político do Major - que era enteado do primeiro presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Coronel Joaquim José Pinto Bandeira - ultrapassava os modestos limites da vila, já que assumiu também o cargo de Deputado Provincial na legislatura de 1861, e seguiu nesse posto nas eleições seguintes. Silva Gomes ainda ocupava o cargo de presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, quando, em 1859, Ribeiro solicitou aos vereadores seu atestado de boa conduta.

O Capitão Joaquim José de Lacerda, que também foi vereador na vila, aparece na lista populacional de 1863 como proprietário de oito escravos. Fazendeiro proeminente, exerceu cargos locais como juiz de paz, suplente de delegado, e suplente de juiz municipal. Algumas perguntas pertinentes: o que levou Cândido Ribeiro a travar relações com esses dois personagens, pertencentes à elite guarapuavana? Qual era o grau dessas relações? Qual a importância desse fato em seu processo de acusação, a ponto de constar no interrogatório?

Guilherme Jorge de Noronha estava hospedado na casa de Cândido Ribeiro na ocasião de sua prisão em Guarapuava, em maio de 1861. Em seu bolso foram encontradas pela polícia as instruções sobre uma carta que deveria ser remetida a um tal Antônio Pereira Bastos, residente no Rio de Janeiro. No interrogatório feito a Cândido Ribeiro o réu mencionou que conhecia Noronha “a dois anos, para mais, por ter trazido uma carta do pai d’ele (...) na qual recomendava-o ao seu filho que se achava estabelecido na Ponta

<sup>147</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

<sup>148</sup> TREVIZAN, A.T. *SENAI – Paraná – 50 anos*. Curitiba: Champagnat, 1995, pg. 42.

<sup>149</sup> ALVES, Alessandro Cavassin. Op.Cit., p. 416.

<sup>150</sup> Rol dos Paroquianos da Freguesia de Belém de Guarapuava, durante o Paroquiato do Padre Antonio Braga de Araújo (1863). Arquivo Eclesiástico da Catedral Nossa Senhora de Belém, Guarapuava, PR, fls. 01-143.

Grossa d'esta província".<sup>151</sup> Ainda no interrogatório, o degredado afirmou ter ouvido dizer que Noronha era “filho de Minas Gerais”, e que tinha ido de Ponta Grossa<sup>152</sup> à Guarapuava vender um escravo.

Antes ainda da prisão de Cândido Ribeiro, a presença de Noronha em sua casa deu lugar a um incidente que, além de trazer mais informações sobre o personagem, permite novamente visualizar as contradições e conflitos entre os poderes da vila. Em um relato do delegado de polícia de Guarapuava, Ildefonso José Gonçalves de Andrade, enviado em março de 1861, este narra ao chefe de polícia da província os acontecimentos que se deram durante um interrogatório que teria feito a Noronha, por desconfiar de sua presença naquela localidade:

[...] mandei vir a minha presença o mencionado Guilherme Jorge de Noronha para fazer as necessárias averiguações sobre a sua estada neste lugar, e achando-se em minha presença depois de ter respondido algumas de minhas perguntas acentou de injuriar-me com os mais aviltantes nomes pelo que deu-lhe voz de prisão pegando-lhe pelo ombro para não evadir-se, em cuja ocasião fez-me a mais decidida resistência, atirando-me consecutivamente três furiosas cabeçadas das quais com o único apoio de minhas mãos sempre pude livrar-me, e afinal entregou-se, e o mandei conduzir para a cadeia.<sup>153</sup>

O incidente do desacato não terminaria ali. Na mesmo relato Ildefonso se queixa ao chefe de polícia que, já na prisão, Noronha se recusou a assinar a nota constitucional que o autuava por desacato. Ainda mais, no mesmo dia o prisioneiro solicitou ao Juiz de Direito Substituto um habeas corpus, e, segundo o delegado,

este com a única inquirição do réu, onde em alguns pontos faltou com a verdade, e sem outras formalidades prescritas para este ato, o soltou com a maior sem cerimônia, não dignando-se ao menos de me fazer presente esse seu procedimento.<sup>154</sup>

O juiz em questão era ninguém menos que Francisco Manoel de Assis França, o mesmo que assinara o atestado de bom comportamento de Ribeiro, e se recusara a comparecer no auto de busca em sua casa. O juiz interino foi posteriormente afastado pelo presidente da província, e teria respondido à justiça por seus supostos erros no cargo.

<sup>151</sup> Interrogatório feito a José Maria Cândido Ribeiro em 18 de Maio de 1861. In CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

<sup>152</sup> A cidade de Ponta Grossa fica a meio caminho entre Curitiba e Guarapuava e na época era o único trajeto possível.

<sup>153</sup> Cópia de ofício do Delegado de Polícia (Ildefonso José Gonçalves de Andrade), ao Chefe de Polícia da Província do Paraná, sobre Guilherme Jorge Noronha, que o desacatou. MP/SEEC-PR. MP.550. Agradeço especialmente ao amigo Milton Stanczyk Filho por me alertar sobre a presença dessa documentação no Museu Paranaense.

<sup>154</sup> Ibid.

Como se não bastasse a desautorização perpetrada pelo juiz interino, o delegado ainda relata que depois da soltura, “indo o réu para a casa do degredado Cândido Ribeiro, ambos soltaram uma porção de rojões em despeito sem dúvida da autoridade pública”.<sup>155</sup> Quanto a sequência do caso, Ildefonso desabafava:

Não sei que andamento terá o processo, e até creio que ele não será instaurado porque os meus substitutos não estão procedendo em regra, e segundo pelos motivos que alegou no documento n. 4, devolveu-me o meu ofício, mas em virtude da cópia número 5, passou para o terceiro substituto e este fez remessa ao quinto, e consta-me que este ofício para em mãos dos portadores por que não o encontraram para entregar.

As queixas do delegado Ildefonso ao chefe de polícia demonstram as dificuldades burocráticas e os conflitos de jurisdições que podiam ter lugar entre as diferentes funções policiais e judiciais. Neste caso aparentemente o conflito se dá entre os cargos ocupados por personagens da elite local e aqueles que eram nomeados a partir de fora. A aparente proteção que Assis França fornecia a Cândido Ribeiro volta a se fazer presente. Ao delegado, desacatado e desautorizado no caso, restava uma última saída digna, que se mostra nas ultimas linhas de sua mensagem ao chefe de polícia:

Se por ventura não forem dadas as necessárias providências para que seja desafrontada a minha autoridade; eu desde já peço por intermédio de V. Sa. a minha demissão, pois que sem isso não me será possível continuar em um emprego desrespeitado.”

Não pude saber do destino do delegado e do processo contra Guilherme Jorge Noronha. Porém o documento ainda revela algumas informações que interessam. Em seu interrogatório Noronha havia falado que só conhecera Cândido Ribeiro na ocasião em que se hospedara em sua casa, “mas que este era muito conhecido de seu pai, Felix Maria de Noronha, porque no Rio de Janeiro estiveram juntos presos, e que por este conhecimento trouxe-lhe do mesmo pai uma carta de recomendação ao dito Ribeiro.”<sup>156</sup>

Mesmo vindo para o Paraná como condenado a degredo Ribeiro teve a oportunidade de se preparar, portando uma carta de recomendação a um morador da região. Em sua vinda, possivelmente procurou Noronha em Ponta Grossa para entregar a carta. Portanto não apenas travou relações com ele como já trouxe a relação projetada. Outras informações adicionais sobre Noronha que encontrei são várias citações na sessão do movimento portuário do *Correio Mercantil* e do *Diário do Rio de Janeiro* na década de 1850, o que demonstra que viajava frequentemente à Corte. Sabe-se também que tinha recursos suficientes para possuir um escravo, se for considerada verdadeira a informação

---

<sup>155</sup> Ibid.

<sup>156</sup> Ibid.

do interrogatório do pintor. E Noronha não foi único contato que o artista fez em Ponta Grossa.

Na carta enviada a Serafim Baptista em 19 de novembro de 1860 Ribeiro instruí sobre o futuro retorno a Guarapuava: “Venhas pela Lapa para os dois retratos dos pais de Frederico e finalmente na Ponta Grossa do José Branco para ser-lhe pago o que estou devendo, capta e traz a máquina para aqui.”<sup>157</sup> Não só fez contatos em Ponta Grossa e na Lapa como emprestou dinheiro. Ainda nas cartas presentes no processo é citado o nome de um tal de Rodrigo, de Morretes, ao qual Serafim Baptista havia entregue um quadro da filha encomendado a Ribeiro.

É difícil, se não impossível, perseguir nomes isolados como *Frederico* e *Rodrigo*, o que não significa que não tenham alguma utilidade nessa história. As vilas de Morretes e Lapa ficavam no caminho percorrido por Cândido Ribeiro e Serafim desde o porto de Paranaguá - onde desembarcaram ao chegar na província do Paraná – até a vila de Guarapuava. Portanto Ribeiro aproveitou o trajeto para o local de cumprimento de sua pena fazendo negócios em quase todos os lugares.

A posse de um daguerreótipo era a garantia de facilmente estabelecer negócios por onde passava, daí as suplicas para que o aprendiz retornasse da Corte com a máquina. É certo que a notícia da nova tecnologia já havia chegado às pessoas mais bem informadas dos pequenos povoados do interior do Paraná, porém o acesso a ela ainda era restrito e provavelmente caro. O anúncio da moderna técnica entre as famílias abastadas dos locais por onde Ribeiro passava poderia garantir uma boa clientela. Além do mais, a máquina possibilitava ao pintor levar imagens de seus clientes para a produção de pinturas que seriam entregues posteriormente, como sugerem algumas fontes.

Quanto ao outro personagem de Ponta Grossa, José Joaquim Pereira Branco, era proprietário de escravos e de um engenho de erva-mate, pertencendo a uma das famílias tradicionais da região. Foi suplente de juiz municipal, várias vezes vereador na vila, inclusive entre 1861/64, e nas décadas seguintes seria deputado provincial no Paraná<sup>158</sup>. José Branco é citado nas cartas de Ribeiro; além de credor e cliente parecia ter uma relação mais próxima com o pintor, que costumava se hospedar em sua casa em suas poucas passagens por Ponta Grossa<sup>159</sup>. Foi lá que passou seus momentos derradeiros.

Outra relação importante de Ribeiro em Ponta Grossa era o Reverendo Vigário

<sup>157</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

<sup>158</sup> ALVES, *A província do Paraná (1853-1889)*...Op. Cit., p. 409.

<sup>159</sup> APP – Ofícios – Ap.121, pg 222-224.

Anacleto Dias Baptista, também pintor e galvanizador de metais, cuja proximidade é atestada no incidente que culminou com o suicídio do degredado.

Mais contatos são citados: em Curitiba, Manoel Antônio Carneiro era quem deveria remeter os “caixões” com os objetos enviados do Rio de Janeiro por Serafim Baptista. Foi em sua casa que tais volumes foram apreendidos. Carneiro era proprietário de escravos e negociante, capitão da guarda nacional e vereador entre as décadas de 1850 e 1860 em Curitiba<sup>160</sup>. Também figura na lista de eleitores na capital da província do Paraná a partir de 1857, foi suplente de delegado em 1855 e de Juiz de Paz na década de 1860<sup>161</sup>. Carneiro apareceu na Carta a Serafim de 3 de novembro de 1860, quando o degredado menciona ter pedido “ao Carneiro umas encomendas”. Na sequência da mesma carta, pode-se entrever uma maior intimidade entre os personagens, quando Ribeiro confessa que “ele, Carneiro, se tem sempre mostrado muito afetuoso e bom amigo”.

Esses são os nomes que, pelo que pude apreender na documentação, mantiveram laços mais estreitos de proximidade com José Maria Cândido Ribeiro. Juntando a eles os nomes de todos que assinaram a carta publicada por Ribeiro no *Dezenove de Dezembro*, mais as testemunhas interrogadas no processo de 1861, e alguns outros que são citados na documentação, é possível formar uma lista de trinta e um nomes que, de uma maneira ou de outra, estiveram ligados a Ribeiro nos três anos que esteve no Paraná. Embora essa lista seja variada, gostaria de ensaiar uma aproximação entre alguns nomes que a compõe.

Dos trinta e um nomes, dezesseis eram proprietários de escravos; treze ocuparam cargos públicos como juízes de paz, juízes municipais e vereadores, sendo que pelo menos 5 foram deputados provinciais; para finalizar, nove dos nomes arrolados possuíam alguma patente da guarda nacional. Para uma melhor visualização dessas informações compus a tabela abaixo.

**Tabela 1:** Contatos de José Maria Cândido Ribeiro na Província do Paraná entre 1859 e 1861, considerando cargos públicos e posse de escravos.

Nome	Guarda Nacional	Cargos Públicos	Escravos
Antônio Braga de Araújo		X	X
Antônio Joaquim da Silva Guimarães			X
Anacleto Dias Baptista		X	
Balbina Francisca de Siqueira			X

<sup>160</sup> ALVES, *A província do Paraná (1853-1889)*...Op. Cit., ps. 440, 446, 451, 454 e 457.

<sup>161</sup> *Dezenove de Dezembro*, 03/10/1855, 07/11/1855, 27/08/1856, 27/08/1859.

Bernardino de Almeida			
Clemente José de Oliveira			
Felippe Plethz			X
Fortunato José de Carvalho Lima	X	X	
Francisco de Assis Almeida			
Francisco Ferreira da Rocha Loures	X	X	X
Francisco José da Costa			X
Francisco Manoel de Assis França	X	X	X
Frederico Guilherme Virmond Junior	X	X	X
Guilherme Jorge Noronha			X
Jesuino Pinto Bandeira			
João Eduardo Pereira Ramos			
João Nepomuceno Pereira da Costa		X	
Joaquim José de Lacerda	X	X	X
José Jacintho da Rocha Abreu			
José Joaquim Pereira Branco	X	X	X
José Manoel de França			
José Pedro dos Santos Pacheco			X
José Soares de Queiroz			
Luis da Silva Gomes	X	X	X
Manoel Antonio Carneiro	X	X	X
Manoel Baptista Bello		X	X
Manoel Luiz de Souza			
Pedro Alayre Scherer			
Pedro Alexandrino de Araújo	X		X
Previsto G. F. Columbia			
<u>Santiago José de Oliveira Lima</u>		X	

Fontes: CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 e 62. Jornal *Dezenove de Dezembro*, 26/10/1859.

É importante mencionar que nem todos os nomes listados formam necessariamente uma rede com Ribeiro. A construção de uma rede, segundo os métodos de análise de redes sociais, necessitaria de informações mais concretas das quais não disponho, devido a limitação das fontes. É possível que muitos desses nomes nunca tenham sido acionados como contatos reais de Ribeiro, no entanto, estão listados como uma rede em potencial, da qual ele pode ter usufruído de uma maneira ou outra no tempo em que esteve em Guarapuava.

A minha hipótese inicial é de que Cândido Ribeiro tinha facilidade para estabelecer relações com pessoas poderosas pelos lugares por onde passava, e tirava proveito dessas relações. Então, uma primeira pergunta ao interrogar as fontes buscando informações sobre suas relações é: o que se pode considerar como sinal de poder e distinção social na

província do Paraná na segunda metade do século XIX?

Observe-se rapidamente a formação de Guarapuava. Em 1859 faziam apenas 50 anos que o processo de povoamento da região havia começado. Os líderes locais eram os comandantes militares da expedição de povoamento ou seus descendentes diretos, ou ainda, representantes das grandes famílias da região que solicitaram sesmarias. Embora o Paraná não fosse conhecido por grandes planteis de escravos, já que as principais atividades econômicas eram a pecuária e a agricultura para o comércio interno, era ainda uma sociedade escravocrata, e como tal tinha na posse de escravos um sinal de distinção social<sup>162</sup>.

A posse da terra e o domínio econômico se refletiam e confirmavam no exercício do poder político local, pois os mesmos fazendeiros donos de escravos, como os “homens bons” do período colonial, dominavam a câmara e ocupavam os cargos jurídicos tanto por eleição quanto por indicação. Como coroamento desse poder, esses mesmos homens eram agraciados com patentes da guarda nacional. Penso que a reunião desses três fatores – posse de escravos, ocupação de cargos públicos e pertencimento à guarda nacional – foram suficientes para demonstrar que uma grande porcentagem dos nomes aos quais Cândido Ribeiro se relacionou em Guarapuava e no Paraná pertenciam à elite local. Se isso é verdade, resta outra questão: como Ribeiro conseguiu, em tão pouco tempo, uma aproximação com essa elite?

Quando interrogaram Ribeiro sobre porque precisaria dos objetos e substâncias – alguns associados à falsificação de moeda – que foram remetidos para ele e apreendidos pela polícia, respondeu que os utilizaria “para o uso da pintura e gravura em sinetes”. O chefe de polícia de Curitiba, Sebastião Gonçalves da Silva, incrédulo, perguntou como “em um lugar de tão pequeno recurso, como é Guarapuava, pretendia tirar lucro de pinturas e gravuras em sinetes”. Ribeiro respondeu que “durante o tempo que lá está tem feito cinquenta e tantos sinetes a dezesseis mil reis cada um e que fizera sete ou oito retratos a óleo, a duzentos mil reis cada um”. Ao se acreditar pelo menos em parte na argumentação do interrogado, fica óbvio que Cândido Ribeiro possuía uma clientela para

---

<sup>162</sup> Os estudos mais significativos sobre a estrutura da posse de escravos no Paraná são de GUTIÉRREZ, Horácio. *Donos de terras e escravos no Paraná: padrões e hierarquias nas primeiras décadas do século XIX*. História, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 100-122, 2006 e PENA, Eduardo Spiller. *O Jogo da Face: a astúcia escrava frente aos senhores e à lei na Curitiba provincial*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1999. Ambos os autores concluem que uma das características da região era a presença de senhores de poucos escravos, com algumas variações em lugares e períodos. O principal trabalho sobre a propriedade escrava em Guarapuava é NETTO, Fernando Franco. *População, escravidão e família em Guarapuava no século XIX*. Guarapuava: Unicentro, 2007.

sua arte em Guarapuava. Mas que tipo de pessoa poderia usufruir de tal luxo em “um lugar de tão pequeno recurso”?<sup>163</sup>

Para uma análise sobre a possibilidade de acesso aos serviços oferecidos por Cândido Ribeiro pode-se comparar o preço de sua arte com outros artigos vendidos na época. Verificando pesquisas sobre o valor dos escravos no Brasil na década de 1850, pude constatar que o preço médio de um escravo de primeira linha variava entre 1:000\$000 e 1:500\$000, ou, como se dizia na época, um conto e um conto e meio de Réis<sup>164</sup>. O preço dos escravos passa a subir consideravelmente a partir da proibição do tráfico com a lei Eusébio de Queiroz de 1850, mas infelizmente não disponho de uma estatística que considere o preço que adquiriam os escravos em regiões mais afastadas dos grandes centros, como Guarapuava. Outro item de comércio constante presente na região era o gado, sendo que o preço médio de um novilho atingia 24\$000 (vinte e quatro mil Réis) entre 1856 e 1857<sup>165</sup>.

De posse desses dados é possível imaginar que enquanto um sinete era fabricado por Cândido Ribeiro a dois terços do preço de um novilho, um retrato a óleo, de duzentos mil réis, poderia significar a quinta parte do preço de um escravo jovem, ou ainda, aproximadamente dez novilhos. Portanto não eram produtos acessíveis para além do pequeno círculo da elite proprietária.

Se o grosso da população paranaense não teria condições para usufruir dos serviços de Cândido Ribeiro, infere-se que os grandes proprietários locais, que ocupavam os mais altos cargos de governança, poderiam ser clientes em potencial do artista degredado. A presença dos nomes desses potentados na documentação sobre Ribeiro deixa claro que possuíam algum tipo de relação, embora não se possa saber de que natureza. Em uma palavra, pretendo argumentar que José Maria Cândido Ribeiro possuía relações com pessoas importantes da sociedade de Guarapuava, que formavam a elite da vila na segunda metade do século XIX, apesar de sua condição de condenado e o pouco tempo

<sup>163</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

<sup>164</sup> Sobre isso ver: FLAUSINO, C.C. *Transferências internas de cativos em Mariana: 1861-1886*. Anais do primeiro colóquio do LAHES, Juiz de Fora, 2005; MOTTA, J. F. *O tráfico de escravos na Província de São Paulo: Areias, Silveiras, Guaratinguetá e Casa Branca, 1861 – 1887*. Disponível em: [Http://casabranca.sp.gov.br/ftp/museu/EscravosCasaBranca.pdf](http://casabranca.sp.gov.br/ftp/museu/EscravosCasaBranca.pdf); ELTIS, D. & RICHARDSON, D. *Os mercados de escravos africanos recém-chegados às Américas: padrões de preços, 1673-1865*. In *Topoi*, Rio de Janeiro, março 2003, pp. 9-46. MARCONDES, R.L. & MOTTA, J.F. *Duas fontes documentais para o estudo dos preços dos escravos no Vale do Paraíba paulista*. In *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 21, nº 42, Dezembro de 2001.

<sup>165</sup> FARINATTI, Luís A. *Criadores de Gado na Fronteira Meridional do Brasil (1831-1870)*. Anais das II Jornadas de História Regional Comparada, Porto Alegre: CD-ROM, 2005.

de sua estadia ali. Possivelmente essas relações se formaram a partir de negócios – o comércio da arte – travados entre o degredado e tais personagens. Os documentos dão indícios.

Na carta escrita em 27 de setembro de 1860 Ribeiro fazia encomendas ao seu aprendiz: “só há precisão das molduras, do Gomes cujas ainda não estão principiadas, outra moldura nº 40 para D. Balbina que está pronta a muito”. Há aqui dois clientes para quem Ribeiro pintava seus quadros. É possível que o Gomes se trate do Major Luís da Silva Gomes, vereador próximo a Ribeiro, já citado quando falei do atestado de bom comportamento publicado no jornal. Quanto à D. Balbina, pelo que pude inferir das fontes, poderia se tratar de Balbina Francisca de Siqueira, uma rica proprietária de escravos de Guarapuava, que a memória e historiografia local marcaram por ter libertado seus escravos e deixado parte de suas terras para eles em testamento<sup>166</sup>.

Era então através da sua arte que Cândido Ribeiro conseguia selecionar suas relações entre as elites locais. Além do alto preço dos seus trabalhos, pode-se conjecturar que artigos como sinetes e retratos a óleo não eram itens de interesse costumeiro das classes populares.

Reafirmo que um dos grandes talentos de Ribeiro, mais que a pintura, era essa capacidade de desenvolver relações sociais, e utilizar essas relações em benefício próprio. Não se pode esquecer que a sua relação com a justiça também permitia uma proximidade com as autoridades locais. Ribeiro se tornou próximo do cartorário que o recebeu enquanto degredado e também do juiz municipal em exercício. O contato com esses dois personagens pode ter ocorrido pela sua condição de condenado, que precisava se apresentar constantemente, mais do que pela sua arte. Mas o fato é que ele, segundo todos os indícios, tinha facilidade construir relações.

Se a sua inserção na rede das elites locais não poupou Ribeiro de ser novamente processado na província do Paraná, pode ter retardado esse processo. Apesar da vigilância apregoada pelas autoridades, o juiz municipal e os vereadores não parecem ter feito muito esforço para indicar o degredado. O processo principal só ocorreu efetivamente dois anos depois de sua chegada, e com a atuação do juiz de direito que veio de fora. O mapeamento dessa rede permite entender um pouco mais do comportamento e dos anseios sociais de Cândido Ribeiro, além de demonstrar a facilidade que tinha em levantar certo capital

---

<sup>166</sup> CANAVESE, Filipe Germano. *O Testamento de Dona Balbina: um estudo de caso sobre escravidão e propriedade em Guarapuava (1851-1865)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Programa de Pós-Graduação em História, 2011.

social pelos lugares onde passava.

#### 1.4. Além da província

Além dos nomes analisados anteriormente, a documentação sobre a estadia de Ribeiro no Paraná ainda oferece uma ponte para outras interrogações sobre o passado do “artista”. O processo de 1861 cogitava uma conexão entre a província do Paraná e a Corte, em uma suposta “sociedade de moeda falsa”. As cartas de Ribeiro a Serafim, que me parecem ser o ponto chave do processo, foram encontradas em posse de um tal Joaquim Gonçalves do Rego Vianna, que possuía uma casa de secos e molhados na Corte. Nenhum dos dois acusados afirmou ter maiores conhecimentos com Vianna. Outro nome citado é o de Antônio Pereira Bastos, a quem Ribeiro queria enviar uma carta apreendida pela polícia. Pelo que pude encontrar nos periódicos da época, Pereira Bastos possuía negócios tanto na Corte quanto na Bahia, e viajava constantemente entre o Rio de Janeiro e Salvador. Embora esses nomes não possam sozinhos apresentar muitas informações sobre a vida de Ribeiro fora da província do Paraná, trazem indícios que, quando cruzados com outras fontes, podem apresentar resultados interessantes.

Examine-se a carta guia que acompanhou Cândido Ribeiro a Guarapuava para cumprir seu degredo em 1859<sup>167</sup>. O documento menciona um processo por crime de moeda falsa ocorrido na Bahia, no qual Ribeiro teria sido condenado a galés. A carta não traz a data da condenação, no entanto é mencionado um decreto de 1855 que teria comutado a pena em degredo de 4 anos para Guarapuava. O que estaria fazendo José Maria Cândido Ribeiro entre 1855, data da comutação de sua pena, e 1859, ano em que começa a cumprir o seu degredo? Novamente os interrogatórios do processo de 1861 podem auxiliar.

Em 18 de maio de 1861 o chefe de polícia do Paraná perguntou a Ribeiro se conhecia algumas pessoas do Rio de Janeiro, suspeitas de tramar a fabricação de moeda falsa, e se já havia estado na Corte, ao que o interrogado respondeu que sim, “três anos e meio”, embora não conhecesse os suspeitos mencionados. Mais adiante no interrogatório aparecem outros detalhes: teria residido na “Rua do Rosário no ano de 57 a 58 ou de 58 a 59, tendo até uma sala, onde tirava retratos”<sup>168</sup>.

---

<sup>167</sup> CEDOC/Unicentro. Carta de Guia de Degredo de 1859, Processos Crime, Cx. 1.

<sup>168</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

Conclui-se que os três anos e meio que Ribeiro afirmou ter residido na Corte foram entre 1855 e 1858, já que chegou a Guarapuava em fevereiro de 1859. Se a sua pena foi comutada em degredo pelo decreto citado na carta guia, de março de 1855, significa que naquele tempo levava sua vida livremente no Rio de Janeiro, tirando seus retratos, instalado na rua do Rosário. Há aqui uma incongruência: como um condenado conseguiu se manter tanto tempo em liberdade antes da execução de sua pena? Um exame preliminar da legislação imperial sobre o crime de moeda falsa mostrará outras incongruências.

O Código Criminal do Império do Brasil, vigente a partir de 1830, tratava do crime de moeda falsa em seu Capítulo II, entre os artigos 173 e 177<sup>169</sup>. Pelo que descobri na documentação, sendo um falsificador de moeda-papel, como as “notas de duzentos mil réis do Banco Comercial e Agrícola do Rio de Janeiro”, Ribeiro se enquadraria no crime estabelecido no artigo 174, do seguinte teor: “Fabricar ou falsificar qualquer papel de crédito que se receba nas estações públicas como moeda, ou introduzir a moeda falsa, fabricada em país estrangeiro.”<sup>170</sup>

A punição estipulada pelo Código de 1830 era relativamente branda, tendo como pena máxima “8 anos de prisão com trabalho, multa correspondente à metade do tempo, além da perda da moeda achada e objetos destinados ao fabrico”. Talvez a constatação dessa brandura tenha trazido uma alteração no que estabelecia o Código, na forma da Lei n.º 52, de 3 de Outubro de 1833, que em seu Artigo 8º estabelece o seguinte: “Os falsificadores, e introdutores da moeda falsa serão punidos pela primeira vez com a pena de galés para a ilha de Fernando pelo duplo do tempo de prisão, que no Código Criminal está designada para cada um destes crimes; e nas reincidências serão punidos com galés perpétuas para a mesma ilha, além do dobro da multa.”<sup>171</sup>

A carta guia de Ribeiro mencionava uma condenação a galés perpétuas, e embora não cite a *Ilha de Fernando*, não é preciso muito esforço interpretativo para deduzir que só é possível enquadrá-la numa reincidência, segundo a Lei de 1833. Mesmo assim, ainda reside o mistério sobre o porquê a pena foi comutada em outra, mais branda, de degredo para Guarapuava. Penso ser necessário algumas linhas sobre o degredo.

Segundo o código Criminal do Império do Brasil, a pena de degredo consiste no seguinte: “... obrigará os réus a residir no local destinado pela sentença, sem poderem sair

<sup>169</sup> Código Criminal do Império do Brasil, Capítulo II, Moeda Falsa.

<sup>170</sup> Ibid., Art. 174.

<sup>171</sup> Lei n.º 52, de 3 de Outubro de 1833. In COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL de 1833, Biblioteca da Câmara dos Deputados, Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873.

dele, durante o tempo que a mesma lhes marcar".<sup>172</sup> Por indicar o local de seu cumprimento a pena se diferenciava de outras, como o desterro, que apenas afastava o condenado do local do crime, e o banimento, que consistia na expulsão do território do Império.

No tocante a sua execução, o degrado do Código Criminal do Império em nada se diferenciava do prescrito pelo Livro V das Ordenações Filipinas. Tanto que o regulamento número 120, de 31 de janeiro de 1842, que regulava a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841 - reforma do Código do Processo Criminal de 1831 – estabelecia em seu Art. 417:

Se a pena for de degrado, o Juiz Municipal executor remeterá o réu com carta de guia ao Juiz Municipal do Termo, que compreender o lugar destinado pela sentença para residência do réu; e este Juiz, cumprindo a dita guia, a fará autuar, e imediatamente lavrar o termo da apresentação do réu, designado com todas as indicações especificadas na dita guia, obrigando-o por esse mesmo termo, que ele assignará, a apresentar-se em Juízo em certos prazos, mais ou menos breves, conforme as circunstâncias, e não sair do dito lugar, enquanto durar o tempo do degrado; e de tudo enviará certidão para se juntar aos autos principais.<sup>173</sup>

Assim como era ordenado na lei, Ribeiro foi remetido a Guarapuava com sua carta guia. Também segundo a lei, se apresentou ao juízo municipal que lavrou seu termo de apresentação, o qual o obrigava a se apresentar ao juiz a cada quinze dias. Até aqui percebe-se que a execução da pena de degrado em pouco se diferenciava daquela executada no período colonial.

A grande modificação em relação às codificações anteriores acontece nos casos em que o degrado é aplicado, que são drasticamente reduzidos no código brasileiro: de cerca de 90 crimes passíveis de punição com degrado nas Ordenações Filipinas, apenas 2 o recebem explicitamente como pena no código de 1830: exercício indevido de comando militar e estupro. Ou seja, segundo a legislação imperial, em momento algum o degrado é prescrito para os falsificadores de moeda.

Posto isso, acredito ser possível encontrar, no caso específico da comutação da pena de José Maria Cândido Ribeiro, uma pista da permanência na execução da justiça do período imperial de características específicas das monarquias corporativas do Antigo Regime. Para entender isso melhor, é necessário um olhar mais detalhado sobre o desenvolvimento das formas jurídicas e da legislação penal do período.

---

<sup>172</sup> Código Criminal do Império do Brasil, Título II, Capítulo I, Artigo 50.

<sup>173</sup> Lei nº 120, de 31 de Janeiro de 1842. In COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL de 1842, Biblioteca da Câmara dos Deputados, Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873.

No que tange às formas jurídicas, as primeiras mudanças significativas que ocorrem no Brasil – que permaneceu todo período colonial sob a égide das Ordenações Filipinas – acontecem a partir da transferência da família real em 1808. Segundo Fonseca:

Com a chegada da Corte tem início o processo, que mais tarde se mostraria irreversível, de independentização e expansão do aparelho de administração judiciária da colônia, que irá preparar as bases do movimento de ruptura com Portugal e construção de uma nova ordem institucional.<sup>174</sup>

Esse processo começa com o alvará de 10 de maio de 1808, que transformava a Relação do Rio de Janeiro em Casa da Suplicação do Brasil, ao mesmo tempo em que se expandiam os cargos judiciários na nova sede do governo português<sup>175</sup>. Entre os cargos que vão se ampliar está o de Juiz de Fora, com o qual se pretendia também estabelecer um controle mais direto sobre o exercício da justiça, limitando os poderes locais, principalmente o das Câmaras, que elegiam a figura de Juiz Ordinário, característica do período colonial. Ao contrário dos juízes ordinários, recrutados entre os potentados locais, o juiz de fora possuía formação jurídica e era indicado pela Coroa. Será a primeira de muitas tentativas de intervenção do governo central nos níveis locais.

Percebe-se que a flexibilidade ocasionada pela dispersão do exercício da justiça numa rede de pequenas jurisdições - característica das monarquias corporativas, e que tendia a moldar as interpretações da lei às vontades particularistas das elites que exerciam a governança – começa a incomodar as tendências centralizadoras do novo modelo de administração que pretendia se instalar.

Porém, é o processo de independência que vai acelerar definitivamente a tentativa de modernização jurídica, que culminará com o Código Criminal do Império do Brasil, que passa a ser utilizado em 1830, e com o Código do Processo Criminal de 1832. Mesmo antes da promulgação dos códigos, a lei de 15 de outubro de 1827 já trazia modificações importantes, com a instituição da função de Juiz de Paz, uma das características mais importantes da fase liberal da justiça brasileira<sup>176</sup>. O juiz de paz acumulava várias funções antes distribuídas entre diversos outros cargos que foram paulatinamente eliminados. A intenção dessas modificações era diminuir o espaço das arbitrariedades — pluralismo jurídico — e tornar a justiça mais efetiva e centralizada.

<sup>174</sup> FONSECA, Ricardo Marcelo. *O juiz de paz e o Código do Processo: vicissitudes da justiça imperial em uma comarca de Minas Gerais no século XIX*. In Revista Justiça & História - Volume 3 - Nº 6, 2003, pg 2.

<sup>175</sup> Ibid.

<sup>176</sup> FLORY, El juez de paz y el jurado ...Op. Cit.

Para Andrea Slemian<sup>177</sup>, a figura do juiz de paz enfraquecia o poder das câmaras municipais e aumentava o controle da administração provincial. A autora defende a ideia de que a aparente descentralização administrativa do período liberal foi pensada não como um federalismo desenfreado, mas como uma forma de fortalecer os poderes locais integrando-os ao todo do Império. Nas palavras da autora:

Não há dúvida de que um dos saldos da atuação das duas primeiras legislaturas brasileiras foi a definição de um arranjo político-constitucional para a criação e viabilização dos governos das Províncias e de sua relação com a Corte; um arranjo que, a duras penas, foi efetivamente implementado nesses anos. Também não há dúvida que o mesmo arranjo esteve, em suas origens, marcado por um caráter, do ponto de vista da configuração de suas instituições políticas, eminentemente liberal, e que a própria monarquia teve então que ser recriada em novos moldes.<sup>178</sup>

Portanto, Slemian matiza as associações automáticas entre liberalismo e federalismo, demonstrando – principalmente através do mapeamento dos debates do legislativo – que o fortalecimento de poderes locais na primeira fase do império poderia representar a síntese de um pacto para reforçar o poder central.

É nessa síntese que se insere a construção da primeira legislação criminal brasileira. O surgimento de um novo ordenamento criminal emerge de um processo maior, que visava o rompimento com as instituições jurídicas portuguesas. Sobre esse processo de reorganização jurídica, Gizlene Neder comenta:

Movendo nossa lente de observação para a codificação jurídica que emergiu no Brasil pós-1822, temos a Constituição de 1824, outorgada pelo imperador; que era a espinha dorsal sobre as orientações gerais sobre o comportamento dos cidadãos. Não foram contemplados em seus artigos o escravo ou o homem livre e pobre, mas apenas aqueles que a partir de rendas estipuladas, teriam acesso aos diferentes níveis de participação política.<sup>179</sup>

Pelo visto, a inserção política propagada pelo pensamento liberal europeu tinha na nova legislação brasileira o limite da própria formação hierárquica do país no período colonial. Essa formação resultara numa organização social que não estava preparada para estender o direito de cidadania a toda sua população, ficando os direitos políticos nas mãos de uma minoria decidida pelo status e pela renda.<sup>180</sup> No entanto, é necessário entender a relação da não adaptação rigorosa das ideias liberais àquele contexto histórico específico – o da internacionalização do sistema burguês – e perceber que ele possibilita

<sup>177</sup> SLEMIAN, *Sob o império das leis...* Op. Cit.

<sup>178</sup> Ibid., p. 228.

<sup>179</sup> NEDER, *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro...* Op. Cit. p.184.

<sup>180</sup> Sobre cidadania no século XIX ver também CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. CARVALHO, José Murilo (Org.). *Nação e Cidadania no império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

a emergência de uma originalidade e de um pensamento crítico que não só permitem mostrar as falhas do sistema como gerar uma cultura diferente.<sup>181</sup>

Porém o código Criminal, ainda segundo Neder, tinha um alcance maior: “Nele encontramos definições doutrinárias sobre a conduta criminal dos indivíduos, aí representados no sentido burguês do termo, tal como formulado pelo pensamento social e político europeu na passagem à modernidade”.<sup>182</sup>

Pode-se entender que era dentro do próprio Código Criminal que se encontravam as maiores contradições ao liberalismo que a Constituição tentava organizar. Entre os artigos de 1824 que melhor expressavam os preceitos liberais, estavam presentes o item XIII: “A lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, e recompensará em proteção dos merecimentos de cada um”; o item XIX: “desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis”; e o item XX: “Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente. Portanto não haverá em caso algum confiscação de bens, nem a infâmia do Réu se transmitirá aos parentes em qualquer grau, que seja”<sup>183</sup>

Ainda mais, no artigo 60 do Código Criminal do Império se lê: “Se o réu for escravo, e incorrer em pena que não seja a capital ou de galés, será condenado na de açoites, e, depois de os sofrer, será entregue a seu senhor, que se obrigará a trazê-lo com um ferro pelo tempo e maneira que o juiz o designar”<sup>184</sup>. Para Neder, tal artigo “era o calcanhar-de-Aquiles desse código que postulava uma filiação Liberal”<sup>185</sup>

De fato, este preceito que pregava igualdade perante a lei, abre caminho para o rastreamento de uma série de permanências que não negam a origem corporativa da nova nação que se estava construindo. O Código Criminal é uma fonte privilegiada para uma observação das vontades da classe hegemônica de perpetrar seu poder, enquanto as resistências das classes subalternas nas brechas da lei permitem uma observação direta dos atores sociais e suas estratégias e negociação.

A manutenção, através da lei, de uma sociedade sustentada no trabalho escravo deixa claro o caráter conservador e o liberalismo limitado das elites dirigentes do período imperial. Mas ao mesmo tempo, a utilização desse mesmo código em benefício das classes inferiores demonstra as diferentes possibilidades de interpretação e uso da letra

<sup>181</sup> SCHWARZ, R. (org.). *Ao vencedor as batatas*. São Paulo: Duas Cidades, 1992.

<sup>182</sup> NEDER, *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro...* Op. Cit. p. 185.

<sup>183</sup> Constituição de 1824 apud PIERANGELI, Jose Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2<sup>ª</sup>ed. 2001P. 66.

<sup>184</sup> Código Criminal do Império do Brasil, Título II, Capítulo I, Artigo 60.

<sup>185</sup> NEDER, *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro...* Op. Cit., p. 185.

da lei. Apesar das significativas mudanças e rupturas pelas quais o Brasil havia passado no processo de rompimento com a metrópole e tentativa de construção de um Estado a seus próprios moldes, algumas práticas, se bem observadas, ainda remetem ao pluralismo jurídico das sociedades corporativas, guardadas as proporções.

Seguindo o pensamento de Neder, pode-se atribuir as permanências do patriarcalismo ibérico, aliadas à manutenção da base econômica escravocrata, à influência que tiveram os bacharéis de formação em Coimbra, responsáveis pela elaboração do código e membros da tradicional classe dirigente brasileira, da cultura jurídica que permeava aquela instituição.

A Escola de Direito de Coimbra foi um lugar privilegiado para aplicação do iluminismo pombalino no fim do século XVIII. O pragmatismo característico do pensamento português do período pombalino já estava presente na Constituição de 1824, bastante nítido no item II: “Nenhuma lei será estabelecida sem utilidade pública”<sup>186</sup>, e pode ser encontrado, obedecendo os interesses da elite dirigente, em vários pontos do Código de 1830, como na manutenção da inferioridade jurídica dos escravos, na vasta utilização de penas que tornavam os condenados “úteis” ao Estado, e na obediência e hierarquia pelas quais zelava o código.

Esse mesmo pragmatismo, aliado à cultura residual do pluralismo jurídico, que o Código Criminal pretendia eliminar mas não conseguiu, pode ser a fonte para a explicação da comutação da pena de Ribeiro, de galés perpétuas a degredo de 4 anos em Guarapuava. Também pode ser essa a explicação para o tempo que esteve na Corte: o “moedeiro falso”, por algum motivo, seria “útil ao Estado” estando na Corte? Cândido Ribeiro estava sendo favorecido de alguma forma pelos agentes da justiça?

Esse favorecimento, que a comutação da pena e o retardamento de sua execução parecem demonstrar, também se apresenta em outros momentos. Basta lembrar que em suas cartas Ribeiro citava uma série de contatos, e entre eles alguns clientes, que havia feito no caminho entre o porto de Paranaguá e a vila de Guarapuava, quando foi cumprir o seu degredo. Observando os contatos comerciais que angariou em praticamente todos os locais por onde passou no caminho – Curitiba, Morretes, Lapa, Ponta Grossa – conclui-se a relativa liberdade do degredado no trajeto até sua prisão sem muros. Além disso, ia acompanhado do casal de protegidos, Serafim Carvalho Baptista e Carlota Baptista, e levava uma carta de recomendação que entregou a Guilherme Noronha em Ponta Grossa.

---

<sup>186</sup> Constituição de 1824 apud PIERANGELI, *Códigos penais do Brasil...* Op. Cit. P. 66.

Ora, como um prisioneiro condenado, que segundo a lei deveria viajar sob escolta, não era comum que lhe fosse permitido fazer negócios pelo caminho, ou mesmo trazer familiares.<sup>187</sup> Parece-me que Cândido Ribeiro recebia um tratamento diferenciado das autoridades policiais que o acompanhavam. Isso fica claro no episódio que, anos depois de sua chegada, resultou em seu suicídio. Viajando escoltado de Curitiba, lhe foi permitido transitar tranquilamente sozinho pela vila de Ponta Grossa, até a casa do vigário que, ludibriado, lhe forneceria o veneno que o matou.

Em resumo, a documentação que consegui recolher sobre a estadia de José Maria Cândido Ribeiro na província do Paraná permitiu a construção, cheia de lacunas, de uma primeira imagem sobre esse personagem. Sabe-se agora que Ribeiro era um pintor e retratista português de Penafiel, de algum talento e com uma instrução acima da média para a população do Brasil Imperial. Demonstram isso o linguajar de suas cartas, as substâncias e processos químicos com que trabalhava e a clientela que conseguia angariar.

Sabe-se também que Ribeiro tinha circulado pelo Império, conhecia a Bahia e a Corte, e que tinha facilidade para desenvolver relações com pessoas importantes por onde passava. No pouco tempo que esteve no Paraná conseguiu ligações com personalidades tidas como respeitáveis, como vereadores e deputados, vigários e fazendeiros. Sabe-se por fim, que em algum momento de sua trajetória Ribeiro se utilizou do seu talento para falsificar moeda e ficou por isso marcado.

Algumas informações permitem cogitar que ele não era um falsificador ou criminoso comum. As correspondências mapeadas, algumas vindas diretamente do ministério da justiça, mostraram que a vigilância sobre ele não cessou no tempo em que esteve em Guarapuava. O episódio do espanhol Nobõa, que, se a interpretação das autoridades estiver correta, se deslocou do Rio de Janeiro até o Paraná para tentar contatar Ribeiro para fabricar moeda falsa. A repercussão nos jornais da Corte dos incidentes com o degredado no Paraná. A necessidade de informar ao Ministro da Justiça os pormenores de sua morte. Tudo isso indica uma certa notoriedade da figura de Ribeiro. É preciso então ir até o Rio de Janeiro, e recuar alguns anos no tempo, para conhecer um pouco mais desse personagem e preencher algumas dessas lacunas.

---

<sup>187</sup> Como pude notar em estudos anteriores, os degredados que vinham cumprir pena em Guarapuava não raro faziam o caminho do Porto de Paranaguá até a povoação a pé e acorrentados. FERREIRA JR, *A prisão sem muros...* Op.Cit.

## CAPÍTULO II – “FAZER DO LADRÃO FIEL”

“Cândido Barata Ribeiro é neto de Cipriano José Barata de Almeida, um dos heróis da independência. Quem conhecer o avô, reconhecerá o neto”<sup>188</sup>. Assim se inicia o resumo biográfico do médico, político e ministro do Supremo Tribunal de Justiça publicado pela revista do IHGB em 1953. No tom de encômio que foi característico desse periódico por muito tempo, o artigo apresenta a trajetória do jovem pobre nascido em Salvador em 1843, que aportando na Corte no início da década de 1850 é acolhido no Mosteiro de São Bento para cursar as primeiras letras, se torna médico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e posteriormente segue a carreira política. É também exaltada sua vida pública, por ter ocupado entre 1892 e 1893 o cargo de prefeito do Rio de Janeiro<sup>189</sup>, ter sido nomeado ministro do Supremo Tribunal ainda em 1893, e mais tarde, em 1900, ocupado cadeira no senado, que abandonou apenas em 1908<sup>190</sup>.

Para a formação do caráter de Barata Ribeiro o texto cita, além da influência do avô, a importância da mãe, como exemplo indelével:

Para impregnar de energia seu espírito, não carece alias de evocações. Tem sempre os olhos fitos na figura materna, cuja face, desfeiada pelo gilvaz<sup>191</sup>, é um misto de varonilidade guerreira e donaire mulheril. Conta histórias trabalhando. Trabalha sem pausas. Gota a gota, vai estruturando no filho, como estalactites morais, os lineamentos do lema que mais tarde inscreveria ele nos cartões de visita: - *Nunca Parar*.<sup>192</sup>

Mãe e avô são os exemplos para a aptidão moral que sustentaria a carreira do médico e político republicano. Outra sua qualidade, a de artista, seria impulsionada pelo amigo Joaquim Manoel de Macedo, que o incentivaria a escrever algumas peças teatrais que o tempo não consagrou. Sobre o pai, nem uma palavra. O que teria levado a essa omissão o autor do texto publicado na revista do IHGB?

---

<sup>188</sup> MACEDO, Roberto. *Barata Ribeiro: resumo biográfico*. In REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO Vol. 216. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1953, p. 95.

<sup>189</sup> Um pouco da trajetória de Cândido Barata Ribeiro como prefeito é analisada por Sidney Chalhoub, que narra a ofensiva do médico contra os cortiços do Rio de Janeiro, iniciando as reformas urbanas que seriam continuadas por Pereira Passos. CHALHOUB, S. *Cidade Febril*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

<sup>190</sup> MACEDO, *Barata Ribeiro: resumo biográfico...* Op. Cit.

<sup>191</sup> Segundo o autor, a mãe de Barata Ribeiro teria sofrido um ferimento na face ao tentar defender o pai, Cipriano Barata, em uma de suas prisões.

<sup>192</sup> MACEDO, *Barata Ribeiro: resumo biográfico...* Op. Cit., p. 96. O grifo é do original.

Um necrológio publicado em 1910 no *Correio Paulistano* preenche a lacuna: o Dr. Barata Ribeiro era filho de José Maria Cândido Ribeiro<sup>193</sup>. É improvável que o membro do IHGB desconhecesse o nome do pai de seu biografado, como também parece pouco crível que não conhecesse a sua fama. As vezes os silêncios dizem mais que as palavras. Não seria de bom tom unir à memória de uma personalidade a ser exaltada a de um renomado criminoso, que foi tido como um dos maiores falsificadores do país no período imperial e morreu degredado em uma distante província do sul. Para o autor do texto da revista, a mãe incentivou o médico, o avô o político, e o amigo o artista que foi Cândido Barata Ribeiro, a despeito de seu pai ter sido a seu tempo cientista, artista de reconhecido talento e hábil na construção de suas relações, inclusive com autoridades políticas.

Foge ao objetivo desse trabalho discutir o quanto Cândido Ribeiro teria ou não contribuído na formação do caráter e dos talentos do filho. Porém não se pode ignorar a tentativa de apagar sua memória. A presença do moedeiro falso soaria ao biógrafo como uma mácula na trajetória de Barata Ribeiro, mas foi graças aos percalços do pai que ele chegou ao Rio de Janeiro na década de 1850.

O presente capítulo tem como objetivo acompanhar José Maria Cândido Ribeiro no período em que esteve na Corte — imediatamente anterior ao seu degredo para o Paraná — de meados de 1855 a fins de 1858. A centralidade da análise continuará recaendo sobre suas relações, para que se possa através delas vislumbrar sua rede de contatos e observar os diferentes espaços sociais pelos quais circulava e de que maneira interagia com eles.

Conhecendo os entraves do personagem com a justiça, por muito tempo procurei outros processos criminais que permitissem persegui-lo nesse período, tudo em vão. Já em vias de desistir, em meio as fichas de consulta do Arquivo Nacional, ocasionalmente reencontrei-o em outra área do direito, em um processo cível de despejo de 1856. Porém as maiores informações sobre esse período vieram de outras fontes: os periódicos. Na Hemeroteca da Biblioteca Nacional consegui reunir cerca de 45 notícias, de quase duas dezenas de diferentes jornais, que mencionam José Maria Cândido Ribeiro em sua passagem pelo Rio de Janeiro e por Salvador. Por último, já conhecendo os principais contatos do artista, encontrei correspondências suas, e outras onde é mencionado, nos arquivos pessoais de personalidades políticas da década de 1850, como João Mauricio

---

<sup>193</sup> *Correio Paulistano*, 11/02/1910.

Wanderley e José Tomás Nabuco de Araújo Filho. Eventualmente outras biografias e textos de época também me ajudaram a preencher algumas lacunas da trajetória de Ribeiro no período.

Em 5 de março de 1855 aportava no Rio de Janeiro o brigue *Almirante*. Entre os passageiros, vindo da Bahia, “um tal Cândido Ribeiro, sua família, fâmulos e escravos”<sup>194</sup>. Se em Guarapuava, alguns anos depois, Ribeiro chegaria como um desconhecido para se juntar aos outros degredados do lugar, na Corte chegava sob a atenção que podiam causar os jornais da época. *O Republico* pertencia ao jornalista pernambucano Borges da Fonseca que, republicano e antilusitano, já havia contribuído com sua pena para os eventos que levariam D. Pedro I à abdicação em 1831<sup>195</sup>. Nessa nova fase de seu jornal, que se iniciara em 1853, foi um insistente crítico de D. Pedro II e do chamado Gabinete da Conciliação<sup>196</sup>.

Na edição de vinte de abril de 1855, o jornal, anunciando a chegada de Cândido Ribeiro, utilizava-o para criticar o imperador e seus correligionários. São dois pequenos artigos, o primeiro retirado de outro periódico, o *Paiz*, que anunciou a partida de Ribeiro no brigue *Almirante*, e outro maior, com o título de *Atrocíssimo Escândalo*, que denunciava a presença do falsário na Corte. Segundo *O Republico*, Cândido Ribeiro havia sido condenado a galés no “presídio da ilha de Fernando” como moedeiro falso, mas, por ser português e protegido do presidente da Bahia, chegou ao Rio “como se livre fora, e estabeleceu-se com sua família aqui, às barbas do imperador Pedro II”<sup>197</sup>. Outro detalhe importante: “Dizem-nos, que esse figurão assim fugido das prisões da Bahia reside com sua família na rua da Lampadoza, que sua senhora já fora ao imperador, e que S. M. lhe prometera a comutação da pena para 4 anos na província do Paraná”<sup>198</sup>.

As informações do jornal de Borges da Fonseca, além de apresentarem um possível endereço de moradia de Ribeiro no Rio de Janeiro, possibilitam um melhor entendimento sobre os eventos que o levaram ao degredo em Guarapuava. Ribeiro realmente teve sua pena comutada pelo poder moderador, com a assinatura do ministro da justiça José Tomás Nabuco de Araújo, em decreto de 15 de março de 1855<sup>199</sup>. O

<sup>194</sup> *O Republico*, 20/04/1855.

<sup>195</sup> BAHIA, Benedito Juarez. *História, jornal e técnica: história da imprensa brasileira*. Vol I. Rio de Janeiro: Mauad X, 2009.

<sup>196</sup> Ibid., cap. 2. Joaquim Nabuco dedica um subtítulo de seu livro sobre as memórias do pai a Borges da Fonseca e suas críticas ao Gabinete da Conciliação em NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império...* Op. Cit.

<sup>197</sup> *O Republico*, 20/04/1855.

<sup>198</sup> Ibid.

<sup>199</sup> CEDOC/Unicentro. Carta de Guia de Degredo de 1859, Processos Crime, Cx. 1.

decreto pode ser resultado de um pedido de sua esposa junto ao imperador, mas não localizei nenhuma documentação que comprove isso. Porém aqui começa outro mistério. Em carta enviada a João Mauricio Wanderley, o ministro Nabuco menciona o caso: “O Ribeiro já está solto; foi-lhe comutada a pena de galés em degredo para Guarapuava, e partirá brevemente para Portugal com passagem franca, e subsistência lá até quando... conversaremos sobre isto”.<sup>200</sup>

O texto de Nabuco é sobremodo enigmático. Nota-se que o assunto a ser tratado com João Mauricio Wanderley, então presidente da província da Bahia, é delicado demais para ser exposto em um documento escrito. Mas há uma incongruência: se Ribeiro teve sua pena comutada em degredo para Guarapuava, por que razão estaria embarcando em breve para Portugal, com passagem paga e subsistência garantida? Não tenho uma resposta definitiva a esta pergunta, mas espero apresentar hipóteses consistentes no decorrer do capítulo.

A despeito das intenções do ministro, o destino de Ribeiro não foi Portugal, e ainda demoraria algum tempo para que seguisse para Guarapuava. Encontrei-o no fim daquele ano de 1855 ainda no Rio de Janeiro, em interessante companhia. O *Diário do Rio de Janeiro* de dezesseis de novembro traz um anúncio em grandes letras de caixa alta: “*RETRATOS PELA PHOTOGRAFIA MODERNA*”. Abaixo, um texto apresenta o currículo do fotógrafo J. Insley Pacheco, que estudara com professores consagrados de Nova York e dominava as mais modernas técnicas da arte. O público poderia comprovar essa competência pela observação de sua galeria que trazia expostas fotografias de pessoas da mais alta sociedade, incluindo as de “SS. MM. O Imperador e a Imperatriz, e S. A. Sra. Princesa D. Leopoldina.”<sup>201</sup> No fim do texto, a parte que mais interessa: “Os trabalhos de pintura são executados pelo Sr. C. Ribeiro com gosto, arte e extrema fidelidade.”<sup>202</sup>

Embora possa haver a desconfiança de que C. Ribeiro, por enorme coincidência, poderia se tratar de um homônimo, uma citação de um livro de Melo Moraes Filho publicado em 1904, intitulado *Artistas de meu Tempo*, vem dissipar tal dúvida. No livro, ao relatar os primórdios da fotografia no Brasil, o autor menciona diferentes artistas que inovaram as técnicas, entre eles “Insley Pacheco, quando, em 1855, com José Maria

---

<sup>200</sup> IHGB, Fundo Barão de Cotelipe, Lata 875, doc. 1.

<sup>201</sup> *Diário do Rio de Janeiro*, 16/11/1855.

<sup>202</sup> Ibid.

Cândido Ribeiro, combinava agentes químicos empregados nas diferentes fórmulas da fixação da imagem sobre papel".<sup>203</sup>

Eis que, na trajetória do falsário, emerge novamente o artista. O ateliê de J. Insley Pacheco, onde Cândido Ribeiro atendia, localizava-se na Rua do Ouvidor, número 31, uma região que na época aglutinava lojas de artistas de diferentes ofícios. O proprietário receberia o título de *Fotógrafo da Casa Imperial*, e manteve estreitas relações com a família real nas décadas seguintes<sup>204</sup>. Para que Ribeiro fosse recebido no ateliê de um artista que almejava fama e sucesso no Império, suponho que sua referência deveria ser precedida por fama ou por talento. Como visto, em momentos posteriores, os dotes de Ribeiro seriam exaltados, pelo vigário de Ponta Grossa Anacleto Dias Baptista e por alguns periódicos na ocasião de sua morte. Também a amplitude de seu conhecimento químico é demonstrada pela quantidade de substâncias e objetos excêntricos que foram apreendidos por ocasião de sua prisão em Guarapuava. Das linhas do livro de Morais Filho conclui-se que, junto com Insley Pacheco, Ribeiro desenvolvia técnicas fotográficas inovadoras para o período, podendo figurar entre os precursores do ofício no Brasil.

Consegui seguir a parceria dos artistas por vários anúncios no *Diário do Rio de Janeiro*, de novembro de 1855 até janeiro do ano seguinte. Em fevereiro de 1856 o nome de Ribeiro deixava de ser associado ao estúdio de Pacheco<sup>205</sup>. A existência dessa efêmera parceria esclarece um pouco mais sobre a trajetória de Cândido Ribeiro no Rio de Janeiro. Condenado, com a comutação de sua pena inicial, a degredo de quatro anos para Guarapuava, permanecia tranquilamente exercendo a sua profissão na Corte. Mas talvez tranquilamente não seja o adjetivo correto.

É difícil saber quanto a influência e a pressão da imprensa podem ter influído na vida de Cândido Ribeiro nesses anos que passou na Corte, porém ele foi alvo constante de denúncias, na maioria das vezes tentando ligar seu nome a de figuras importantes da política do período.

Poucos dias antes do anuncio do Diário do Rio de Janeiro que retirava o nome de Ribeiro do estúdio de Insley Pacheco, em 9 de fevereiro de 1856, o *Grito Nacional*, sob o título de "Atenção, Brasileiros" trazia um artigo de várias colunas sobre sua presença

<sup>203</sup> MORAIS FILHO, Melo. *Artistas do meu tempo: seguidos de um estudo sobre Laurindo Rabello*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1904, p. 47.

<sup>204</sup> Sobre J. Insley Pacheco e sua relação com a família imperial ver MORAIS FILHO, *Artistas do meu tempo*. Op. Cit.; BONI, Paulo Cesar. *Um ótimo documento fotográfico, sem imagens*. In *Discursos fotográficos*, v.9, n. 14, p. 209-216, jan./jun. 2013. DOI 10.5433/1984-7939v9n14p209.

<sup>205</sup> *Diário do Rio de Janeiro*, 19/02/1856.

na Corte<sup>206</sup>. O texto repete as acusações de *O Republico*, acrescentando algumas informações. Segundo o periódico, no passado Cândido Ribeiro já havia sido processado em Portugal e aprisionado na prisão do Limoeiro. De lá teria se evadido para o Brasil, onde na Bahia já o teriam prendido por três vezes.

De uma dessas prisões, na cadeia do Barbalho, Ribeiro teria fugido com mais 47 detentos. O jornal comentava a impunidade do falsário, que, embora condenado a degredo para o Paraná, permanecia livre na Corte. Para finalizar, o artigo reproduzia a cópia de um acórdão sobre a apelação de alguns réus condenados em Salvador, em 1853, que seriam vítimas de Cândido Ribeiro, o qual, prometendo-lhes fortuna e glória, os teria convencido a fabricar e distribuir moeda falsa, arruinando-os e às suas famílias. Examine-se um trecho do jornal:

...verão os leitores o acórdão lavrado pelo tribunal da Bahia sobre as vítimas que esse malvado criou em 20 de dezembro de 1853, por onde verão até que ponto chegou o poder e as malvadezas desse homem naquela Província!... Viria ele para esta Corte praticar o mesmo? Pedimos pois ao Ilmo. Sr. Chefe de Polícia algumas vigilâncias sobre este malvado homem, a fim de que não viesse ele para esta Corte acarretar as mesmas desgraças que na Bahia, desgraçando assim tantas famílias ilustres, que se acham hoje reduzidas à miséria!...<sup>207</sup>

Tal era a imagem de Cândido Ribeiro apresentada em alguns jornais. Um facínora que fazia perderem-se os cidadãos de bem, e sobre o qual deveria repousar a vigilância da polícia. Não seria exagero supor que notícias como essa tenham levado Insley Pacheco a afastar Ribeiro da sua companhia. O artigo, à parte os exageros que possa conter, traz indícios sobre o passado de Ribeiro na Bahia, onde teria acontecido sua primeira condenação. É interessante notar que o jornal coloca os cúmplices do falsário como pertencentes a “famílias ilustres” que teriam sido ludibriados e enganados, levados a praticar o crime. A habilidade de Ribeiro para estabelecer relações com pessoas pertencentes à elite dos locais por onde passava já foi demonstrada anteriormente. Juntando essas informações à do texto do jornal pode-se inferir que o artista utilizou a mesma habilidade para a construção de uma quadrilha de moeda falsa na Bahia? Ainda é cedo para essa conclusão.

O que fica claro é que esses periódicos não dariam tréguas a Cândido Ribeiro no período em que permaneceu na Corte. Aparece aqui novamente a vigilância e perseguição de que o artista reclamaria anos depois, já degredado em Guarapuava. Além disso, outras

---

<sup>206</sup> *O Grito Nacional*, 09/02/1856.

<sup>207</sup> Ibid..

informações são apresentadas pelo jornal: Ribeiro possuiria um passado criminoso em Portugal, e já teria vindo para o Brasil como fugitivo.

A despeito dos ataques dos jornais, Ribeiro seguia sua vida. Uma pequena nota do *Correio Mercantil* de fevereiro de 1856 permite conhecer outro de seus endereços. Um José Orsat, que sofrera grande prejuízo com o incêndio do Teatro São Pedro, pedia a seus devedores que o procurassem na Rua do Hospício, 266, em casa dos senhores José Maria Cândido Ribeiro e Paulo Roberto Ludwig<sup>208</sup>. Não consegui maiores informações sobre José Orsat, mas Ludwig, que a nota colocou residindo no mesmo endereço de Ribeiro, se envolveria em um litígio com ele no decorrer do ano de 1856, como mostrarei adiante.

Nesse ínterim, enquanto Ribeiro se desligava da sociedade com Insley Pacheco, e era inquilino de Ludwig na Rua do Hospício, os jornais continuavam veiculando notícias sobre ele, algumas vezes contraditórias. *O Athleta* de 25 de abril trazia, sob o título “FAZER DO LADRÃO FIEL”, a seguinte notícia: “Chegou da Bahia no dia 23 do corrente no vapor Paraná D. Veridiana Barata Ribeiro, mulher de José Maria Cândido Ribeiro fabricante de moeda falsa...”<sup>209</sup>. O texto mencionava também que Ribeiro teria recebido “perdão completo” de seus crimes, e acrescentava ser voz pública que “foi logo contratado para abrir chapas no banco nacional!” Com tom irônico, dizia que Veridiana era também perita em falsificação e seria “pelo governo contratada para ajudar o marido”<sup>210</sup>.

É difícil mapear o grau de sarcasmo e ironia que o jornal pretendia passar para seu público, porém algumas informações contradizem claramente o que havia sido publicado em *O Repúblíco* sobre a chegada de Ribeiro na Corte. Este último periódico havia noticiado, em abril do ano anterior, que o falsário chegava no Rio com sua família e escravos, e que sua esposa havia solicitado a comutação de sua pena ao imperador. Obviamente existe a possibilidade de Ribeiro ter chegado em 1855 com outros membros de sua família, ou de sua esposa ter retornado a Bahia posteriormente. Mas as fontes mostram que o suposto “perdão total” noticiado por *O Athleta* nunca aconteceu. A pena de galés-perpétuas a que Ribeiro havia sido condenado na Bahia foi comutada em degredo de quatro anos para Guarapuava<sup>211</sup>. A comutação já havia acontecido na época que o periódico noticiava o perdão, porém Ribeiro seguia livre na Corte. E o que dizer sobre a contratação de Ribeiro pelo “banco nacional”? Essa denúncia, que aparecerá novamente

<sup>208</sup> *Correio Mercantil*, 11/02/1856.

<sup>209</sup> *O Athleta*, 24/04/1856.

<sup>210</sup> *Ibid.*

<sup>211</sup> CEDOC/Unicentro. Carta de Guia de Degredo de 1859, Processos Crime, Cx. 1.

na imprensa, irá se unir a outros detalhes que tornarão a estadia de Cândido Ribeiro no Rio de Janeiro ainda mais intrigante.

Existe um processo cível contra Ribeiro no acervo do Arquivo Nacional. O documento trata precisamente do litígio entre ele e seu senhorio, Paulo Roberto Ludwig. O tipógrafo Ludwig, como procurador especial de D. Ignácio Maria de Jesus Lobo, alugou a Cândido Ribeiro o andar de baixo de um sobrado na Rua do Hospício, por oitenta mil reis mensais. Em setembro de 1856 ele moveria um processo de despejo contra seu inquilino, acusando-o de “estar arrancando o assoalho para queimar” e “soltar quase todos os dias uma imensidão de galinhas no jardim”, “danificando por este modo todo o prédio”<sup>212</sup>. A despeito da destruição do prédio, provavelmente os proprietários haviam tomado ciência dos ataques a Ribeiro nos jornais, ou de sua situação com a justiça, pois alegavam que para o despejo “sobrevieram ultimamente ainda outras razões muito poderosas, que o suplicante julga não dever declarar nesta ocasião”<sup>213</sup>. Com efeito, ou como vingança ou como defesa, no mês seguinte Ribeiro prestaria queixa na polícia contra Ludwig, por injúria. O tipógrafo o teria difamado “com epítetos de ladrão, espião da polícia e moedeiro falso”<sup>214</sup>.

Denúncias vão ser recorrentes na imprensa carioca dos anos 1856 e 1857, colocando o Ribeiro ora como “abridor de chapas” do Banco Nacional, ora como agente ligado ao Ministério da Justiça. Além disso, os periódicos da época vão ligar inconsistentemente sua pessoa a dois dos políticos mais influentes do Segundo Reinado: José Tomás Nabuco de Araújo e João Maurício Wanderley. O artista será utilizado frequentemente como instrumento de críticas aos desmandos judiciários, ao clientelismo e à política dos Saquaremas em geral. Por outro lado, sua fama será elevada à de “Rei dos Falsificadores”, cuja habilidade incomparável lhe atribuía poder sobre as autoridades da época. De forma inusitada, Ribeiro estará no centro dos debates políticos entre conservadores e liberais, numa década que a historiografia marcou como período da *conciliação*. Antes de aprofundar esse período da história do artista, convém conhecer melhor os seus principais “protetores”.

## 2.1. O estadista e o barão

---

<sup>212</sup> AN – Juízo da 2º vara cível, M 921, Gal A, Doc. 2515, fl. 7.

<sup>213</sup> Ibid.

<sup>214</sup> *O Athleta*, 07/10/1856.

São interessantes os caminhos da pesquisa histórica. Quando, há alguns anos, optei por fazer a história de degredados, uma das minhas principais intenções era fugir de estudos que se relacionassem com as elites políticas, que me pareciam já ter recebido atenção suficiente da historiografia. Hoje, acompanhando a trajetória de um degredado, vejo-a cruzar de forma indissociável com personalidades da mesma elite política da qual eu fugia. Quando decidi biografar Cândido Ribeiro, quis me afastar das biografias dos grandes personagens. Agora recorro a elas para completar minha tarefa.

José Tomás Nabuco de Araújo e João Maurício Wanderley foram marcados pela historiografia por sua proeminência política na segunda metade do século XIX. Possuem muitas coisas em comum, a começar pela origem das principais informações que existem sobre eles. Ambos tiveram uma extensa biografia escrita por seus descendentes. O diplomata, historiador e abolicionista Joaquim Nabuco, ainda no final do século XIX, registraria a trajetória política de seu pai, José Tomás Nabuco de Araújo Filho, em *Um Estadista no Império: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época*<sup>215</sup>, livro que se tornaria clássico pela riqueza de informações sobre o período. Nas primeiras décadas do novecentos viria à luz *Cotegipe e Seu Tempo*<sup>216</sup>, biografia de João Mauricio Wanderley, Barão de Cotegipe, redigida por seu neto Wanderley Pinho, que foi por sua vez político e historiador, por muito tempo ligado ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Baianos os dois, Nabuco deixou a terra natal logo na infância para nunca mais retornar, enquanto Wanderley, de família tradicional, fez da província seu reduto de poder. O primeiro foi filho de um funcionário público que desempenhou várias funções, e adentrando na política seria deputado e senador. O segundo, filho de um capitão-mor do sertão da Bahia, com reconhecido poderio local. Ambos perderam a mãe ainda na infância, traço que Joaquim Nabuco iria ressaltar como característica dos que se fazem por si mesmos: “Em nossa política e em nossa sociedade pelo menos tem sido essa a regra; são os órfãos, os abandonados, que vencem a luta, sobem e governam.”<sup>217</sup>

Optando pela carreira jurídica, típica das famílias mais abastadas do período, os dois personagens se encontrariam pela primeira vez na Faculdade de Direito de Olinda, no início da década de 1830, onde seriam colegas de muitos com os quais dividiriam o

---

<sup>215</sup> NABUCO, *Um Estadista no Império...* Op. Cit.

<sup>216</sup> PINHO, Wanderley. *Cotegipe e o seu tempo*. Companhia Editora Nacional: São Paulo, 1837.

<sup>217</sup> NABUCO, *Um Estadista no Império...* Op. Cit., p.6.

cenário político do país nas décadas seguintes. A íntima ligação entre a faculdade de direito e a carreira política é comentada por Wanderley Pinho:

Aqueles novos bacharéis saíam da academia para entrar nas assembleias; alguns já de Olinda pediam votos para as primeiras eleições. (...) Se os postos iniciais das magistraturas os dispersavam, as assembleias os reuniriam. As cadeiras da representação política era prolongamento dos bancos acadêmicos.<sup>218</sup>

Ao analisar as influências político/partidárias nas faculdades de Direito de São Paulo e Pernambuco no século XIX, Grijó complementa a conclusão de Wanderley Pinho, demonstrando ser possível afirmar que, em muitos casos, as filiações políticas dos estudantes não se iniciavam na faculdade, mas já vinham de “casa”<sup>219</sup>. Como na maioria das vezes esses estudantes eram parte das classes dirigentes, como Nabuco e Wanderley, era normal que antes mesmo da faculdade já partilhassem das escolhas e influências políticas dos pais, que por sua vez poderiam ser líderes partidários locais ou estar inseridos em redes clientelísticas maiores.

A faculdade complementava essa experiência política prévia, possibilitando aos alunos e futuros políticos a ampliação do seu capital social e homogeneização de suas experiências, como demonstra Grijó, se referindo a Nabuco de Araújo:

As escolas, portanto, serviam como um lugar de cruzamento de trajetórias sociais, onde uns e outros adquiriam estatutos formalmente semelhantes e passavam a compartilhar de um espaço de intensas relações entre vivências, lógicas e ethos diferentes, mas com a tendência geral de que os elementos relacionados com o que se considerava como legítimo nas disputas político-partidárias pelas elites que gravitavam em torno do Rio de Janeiro se impusesse. Se Nabuco de Araújo pouco aproveitou para sua "vida profissional" o que se "aprendia" na Academia de Olinda, para outros tantos as "tinturas de jurisprudência" foram fundamentais. Mas não só isso, pois a vivência acadêmica permitia-lhes ampliar e diversificar os contatos, estender e qualificar a rede de relações sociais, na medida em que se tornavam conhecidos e reconhecidos por professores e colegas, o que também foi importante para o próprio Nabuco de Araújo e outros como ele.<sup>220</sup>

A atuação política precoce dos dois personagens aparece em ambas as biografias, colocando-os como protagonistas em querelas mais ou menos importantes, como era o caso de Nabuco, que se destacou por redigir um folhetim que defendia os interesses dos conservadores pernambucanos.

Em parte devido a ataques ao partido liberal pernambucano, feitos enquanto jornalista acadêmico em Olinda, Nabuco foi nomeado promotor público de Recife logo

<sup>218</sup> PINHO, *Cotegipe e o seu tempo...* Op. Cit. p.45.

<sup>219</sup> GRIJÓ, Luiz Alberto. *Ensino jurídico e política partidária no Brasil: a Faculdade de Direito de Porto Alegre (1900-1937)*. Niterói, Tese de Doutorado em História Social/PPGH/UFF, 2005, p. 43-44.

<sup>220</sup> Ibid., p. 64.

ao concluir o curso de direito, em 1836. A partir daí, toda sua carreira estará ligada à província de Pernambuco, da qual será representante na assembleia provincial em 1838.

Mesmo que Joaquim Nabuco tente diminuir o peso do fato, o casamento de seu pai, em 1840, com uma representante de importante família pernambucana, ligada aos Cavalcantes, parece ter sido definitivo para a carreira política. No mesmo ano ele seria nomeado Juiz de Direito e nos anos seguintes seria eleito deputado. A partir desse momento Nabuco de Araújo estreitará seus laços com o partido conservador de Pernambuco, que abrirá as postas para sua carreira política nacional.<sup>221</sup>

Dois anos mais novo, João Maurício Wanderley segue uma trajetória bastante similar à de Nabuco. Em 1840 era eleito para a assembleia provincial e dois anos depois nomeado Juiz Municipal e de Órfãos. Ainda em 1842, aproveitando o prestígio de sua família na Bahia, seria eleito deputado.<sup>222</sup> É na Corte, na legislatura de 1843, que os caminhos de Wanderley e Nabuco se encontrarão novamente.

Deputados em 1843, os dois personagens se cruzam em ambas as biografias. Pinho apresenta Wanderley como um livre pensador, ainda independente de laços partidários, enquanto Nabuco seria limitado pela fidelidade ao partido conservador de Pernambuco:

Nele [Wanderley] e em Nabuco não só os temperamentos como as circunstâncias contrastavam então vivas distinções. Wanderley era um franco atirador que fazia oposição – a situação a melhor para um início de carreira parlamentar. (...) Ao passo que Nabuco, por tendência ou por disciplina, não sai do campo da crítica às leis e aos costumes, e vem trazer os resultados dos seus estudos em projetos legislativos, Wanderley aventura-se logo nos mais perigosos debates políticos, atirando a luva das provocações aos grandes lutadores do parlamento.<sup>223</sup>

Já Joaquim Nabuco apresenta no pai o gérmen do reformador jurídico que seria posteriormente, e coloca João Maurício Wanderley como político hábil e simpático, que sabia utilizar as palavras.

Enquanto Wanderley permanecia como franco atirador e, segundo Pinho, não estreitaria laços com nenhum dos partidos, Nabuco se aproximava dos conservadores da Corte, principalmente da figura de Eusébio de Queirós. Esse laço político teria um desdobramento posterior importante em sua trajetória política. Joaquim Nabuco colocava o pai como figura de confiança de Eusébio no cenário político pernambucano na década de 1840.

---

<sup>221</sup> NABUCO, *Um Estadista no Império...* Op. Cit. p. 43-50.

<sup>222</sup> PINHO, *Cotegipe e o seu tempo...* Op. Cit.

<sup>223</sup> Ibid., p. 83.

Terminada a legislatura de 1843, devido certamente a ascensão do partido liberal ao controle do gabinete ministerial, Nabuco só voltaria à câmara no início da década de 1850. Nesse meio tempo seguiria a carreira política e a magistratura em Pernambuco. Por sua vez, Wanderley permaneceria na câmara em todas as legislaturas daquela década, seguindo também a carreira de magistrado. Em 1848 é nomeado chefe de polícia da Bahia, cargo que iria contribuir definitivamente para a sua ascensão aos olhos das principais autoridades políticas do Império. Segundo Pinho, a chefatura de polícia coloca Wanderley definitivamente dentro do Partido Conservador, que não abandonaria jamais. Duas empreitadas vão dar destaque a Wanderley enquanto chefe de polícia: a perseguição ao tráfico de escravos a partir de 1850 e o combate à moeda falsa<sup>224</sup>. E é precisamente combatendo a moeda falsa que em 1849 o caminho de Wanderley se cruzará com o de José Maria Cândido Ribeiro.

No início da década de 1850, tanto Nabuco quanto Wanderley, num desdobramento lógico de suas trajetórias políticas, seriam nomeados presidentes de província. O primeiro assumiria a província de São Paulo em 1851 e o segundo a da Bahia em 1852. Em 1853 os dois estariam juntos novamente na câmara de deputados. Essa legislatura será definitiva para ambos, abrindo caminho para os ministérios que ocupariam no gabinete do Marquês do Paraná.

Com o que apresentei até aqui, pode-se notar que os dois políticos se enquadram no modelo de treinamento da elite imperial apresentado por José Murilo de Carvalho.<sup>225</sup> Partindo de uma mesma formação em direito na faculdade de Olinda, alcançaram cargos jurídicos devido a destaque pessoal e influências familiares, chegaram cedo à legislatura e daí partiram para ocupar cargos nos ministérios.

Sob um outro prisma historiográfico, supondo que aceitemos a tese de Ilmar Rohloff de Mattos de que a dominação do Partido Conservador, ou Saquarema, que se consolida na década de 1850, se deve a um projeto de hegemonia aos moldes gramiscianos<sup>226</sup>, tanto Nabuco como Wanderley podem ser vistos como integrantes desse grupo hegemônico.

Postas essas considerações, acredito que não seria equivocado afirmar que o auge das carreiras políticas desses dois personagens aconteceria precisamente na década de 1850, mais especificamente com a formação do chamado Gabinete da Conciliação.

---

<sup>224</sup> Ibid., p. 167-192.

<sup>225</sup> CARVALHO, A construção da ordem... Op. Cit.

<sup>226</sup> MATTOS, O Tempo Saquarema... Op.Cit.

A política do período imperial foi caracterizada por constantes sucessões no domínio de ideias liberais e conservadoras, que eram defendidas por grupos que se sucediam no controle das assembleias legislativas e dos ministérios. É preciso entender que o significado das políticas conservadoras e liberais no período estavam bastante ligadas ao modelo de administração que cada grupo pretendia imprimir ao país, principalmente no que dizia respeito ao alcance do executivo, que se centralizava na figura monárquica.

Ao longo do tempo, a historiografia sobre o período imperial apresentou opiniões divergentes a respeito das ideologias partidárias da época. Alguns autores postulam uma aproximação entre os dois principais partidos – conservador e liberal – a ponto de se confundirem<sup>227</sup>. Outros centram sua atenção nas diferenças dos dois grupos<sup>228</sup>.

Ensaiando um resumo sobre os debates a respeito, sob o risco de ser simplista, ser conservador na época significava ser monarquista e defender uma maior centralização administrativa nas mãos do executivo, e consequentemente, nas mãos do imperador e seu círculo de ministros. Por outro lado, ser liberal significava ser monarquista, e defender uma maior independência do legislativo, e principalmente dos poderes locais, dando uma maior ênfase ao federalismo. O grau de divergência entre essas duas posições variou bastante conforme o período, e é também muito variável as intenções dos grupos conservador e liberal conforme a região do império em que apareceram. Em muitos momentos a ideologia e as propostas de ambos os partidos convergiram, à medida que ambos são representantes da mesma elite dominante<sup>229</sup>.

Para o historiador, a legislação do século XIX é um campo privilegiado onde se pode acompanhar as vicissitudes dessas duas orientações políticas. A influência liberal é

<sup>227</sup> Na maioria das vezes esse viés é defendido pela premissa de que ambos os grupos políticos traziam representantes de uma mesma classe proprietária, centrada na defesa da permanência da monarquia e da escravidão. Entre os principais autores que defendem essa ideia podemos citar PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*: colônia. 12. ed. São Paulo: Brasiliense, 1972, VIANNA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999, QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. *O mandonismo local na vida política brasileira*. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros/USP, 1969 e SODRÉ, Nélson Werneck. *Formação histórica do Brasil*. 11. ed. São Paulo: Difel, 1982.

<sup>228</sup> Mais que ideológicas, as diferenças apontadas geralmente recaem sobre diferentes origens sociais ou regionais, criando binômios como campo/cidade, portugueses/brasileiros, burocratas/profissionais liberais. Os principais autores que apontam essas diferenças são TORRES, João Camilo de Oliveira. *Democracia Coroada - Teoria Política do Império do Brasil*. 2a. Ed. revista, Editora Vozes, Petrópolis, 1964, AZEVEDO, Fernando de. *A cultura brasileira*. 4.ed. São Paulo: Melhoramentos, 1964, FAORO, Raymundo, *Os donos do poder...* Op. Cit., 2001 e CARVALHO, A *construção da ordem...* Op. Cit, 2007.

<sup>229</sup> Seria interessante lembrar aqui uma outra visão sobre a relação entre os dois partidos, defendida por Ilmar Rolhoff de Mattos, que estabelece uma hierarquia entre eles, apontando o partido Conservador, ou Saquarema, como dominante, enquanto os Liberais acabaram se subordinando. ROLHOFF, O *Tempo Saquarema...* Op. Cit.

notada nas primeiras décadas da independência, estando presente na Constituição de 1824, influenciada pelas constituições liberais europeias, mas que era limitada pela permanência da escravidão<sup>230</sup>, e também no Código Criminal do Império do Brasil de 1830 e no Código do Processo Criminal de 1832, que atribuíam uma maior independência jurídica aos poderes locais, o que fica aparente no acúmulo de funções do Juiz de Paz, que era eleito localmente. Já os indícios da reação conservadora aparecem na Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, que reformava o Código do Processo Criminal, esvaziando o papel do Juiz de Paz, e centralizava a escolha dos juízes municipal e de direito nas mãos do governo central.<sup>231</sup>

A década de 1850 é marcada pela historiografia como um momento de conciliação entre os interesses dos partidos, o que seria representado pela formação do gabinete ministerial de 06 de setembro de 1853, liderado por Honório Hermeto Carneiro Leão, futuro Marquês de Paraná, que reuniu representantes dos dois grupos políticos. A matriz historiográfica dessa interpretação pode ser localizada em dois textos ainda do século XIX. Um panfleto publicado em 1855 pelo jornalista Justiniano José da Rocha, chamado *Ação, reação e transação*<sup>232</sup>, e a biografia de Nabuco de Araújo escrita por Joaquim Nabuco<sup>233</sup>, que citei acima.

O panfleto de Rocha, possivelmente influenciado pela dialética hegeliana, estabelecia três períodos de diferentes orientações para a política imperial: o período da *ação*, que iria de 1822 até 1836, seria marcado pela predominância do princípio democrático, impulsionado por ideias liberais; um segundo ciclo, da *reação*, se estenderia de 1836 a 1852, e seria marcado pelo princípio da centralização monárquica, sob o domínio do partido conservador; o último período seria o de *transação*, que teria se iniciado em 1852 e perdurava até a data de confecção do panfleto, e era marcado por uma conciliação entre os dois princípios anteriores, entre ideias conservadoras e liberais, voltadas a uma espécie de síntese que possibilitaria uma melhor governabilidade.

Joaquim Nabuco endossa a periodização proposta por Justiniano José da Rocha, e centra a sua atenção principalmente sobre o período da conciliação, onde persegue a atuação do pai tanto na assembleia legislativa quanto no ministério. A historiografia mais

<sup>230</sup> Sobre isso NEDER, *Iluminismo jurídico-penal...*Op. Cit. FLORY, Thomas. *El juiz de paz e el jurado...*Op. Cit. Grinberg, Keila. *Código Civil e Cidadania*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

<sup>231</sup> FLORY, *El juiz de paz e el jurado...*Op. Cit.

<sup>232</sup> ROCHA, Justiniano J. *Ação, reação e transação: duas palavras acerca da atualidade*. In MAGALHÃES JR, R. *Três panfletários do segundo reinado*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

<sup>233</sup> NABUCO, *Um Estadista no Império...*Op. Cit.

recente questionou a aceitação acrítica da periodização apresentada no panfleto<sup>234</sup>, demonstrando que as questões políticas bem como as relações entre partidos e seu reflexo na sociedade foram bem mais complexas do que as apresentadas pela tradição historiográfica inaugurada com Justiniano José da Rocha e Joaquim Nabuco<sup>235</sup>.

Alguns apontamentos importantes das pesquisas mais recentes demonstram as fragmentações internas dos grupos políticos do Império na década de 1850. Os conservadores, estando no poder desde 1848, haviam sofrido uma ruptura interna, fomentada principalmente pelos membros pernambucanos do grupo, que não se sentiram contemplados pelas políticas dos gabinetes imediatamente anteriores ao gabinete do Marquês de Paraná.<sup>236</sup> Mesmo a posse do gabinete da conciliação não foi suficiente para reunificar o partido, pois a nova postura do ministério continuava sofrendo várias críticas de políticos conservadores, inclusive João Mauricio Wanderley. Quanto ao grupo liberal, embora tivesse alguns membros compondo o ministério e um certo número de apoiadores na bancada, seguiu como que subordinado aos interesses conservadores, sofrendo assim várias críticas internas que geravam rupturas<sup>237</sup>. Portanto seria muito simplista constatar que o período trouxe realmente uma conciliação de interesses entre os dois grupos políticos, como também simplista seria acreditar que um dos partidos aderiu completamente ao programa da conciliação enquanto o outro fazia oposição. O que na realidade se vê é um complicado jogo de interesses que se fazia entre políticos da corte e das províncias, que possibilitava que grupos de ambos os partidos tanto apoiassem quanto fizessem oposição ao gabinete da conciliação, não sendo raras as mudanças de postura.

<sup>234</sup> Sobre isso ver JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. *A falsa dialética: Justiniano José da Rocha*. Revista Brasileira de História. São Paulo, março 1982, p.3-17; GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. *Ação, reação e transação: a pena de aluguel e a historiografia*. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e Cidadania no Império: Novos Horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007; PARRON, Tâmis. *O Império num panfleto? Justiniano e a formação do Estado no Brasil do século XIX*. In: ROCHA, Justiniano José da. *Ação; reação; transação e seus textos*. São Paulo: Edusp (no prelo).

<sup>235</sup> Outras obras que revisitam o período demonstrando outras visões sobre a conciliação são: MARSON, Izabel Andrade. *O Império do Progresso: a revolução Praieira em Pernambuco (1842-1855)*. São Paulo: Brasiliense, 1987; ESTEFANES, Bruno Fabris. *Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de Conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)*. Dissertação de mestrado. São Paulo, SP: USP, 2010; MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007; MARSON, Izabel. *Poupar os submissos e debelar os soberbos: humilhar para conciliar*. In: MARSON, I. A. e NAXARA, M. (org.). *Sobre a Humilhação: sentimentos, gestos, palavras*. Uberlândia: Ed. UFU, 2005; ROSAS, Suzana Cavani. *Os emperrados e os ligueiros: a história da Conciliação em Pernambuco (1849-1857)*. Tese de doutorado. Recife, PE: UFPE, 1999; BARMAN, Roderick J.. *Citizen Emperor: Pedro II and the making of Brazil, 1925-1891*. Stanford, EUA: Stanford University Press, 1999.

<sup>236</sup> FERRAZ, Paula Ribeiro. *O Gabinete da Conciliação: atores, ideias e discursos (1848-1857)*. Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2013.

<sup>237</sup> Ibid.

Por outro lado, as disputas políticas e o descontentamento presentes dentro do parlamento ecoavam pela imprensa, que jamais foi unânime quanto a desempenho do Gabinete de Paraná, e permite acompanhar uma crescente oposição ao ministério, tanto por parte de jornais liberais quanto conservadores. É a essa complexidade política, que a historiografia recente tem demonstrado, que pretendo dar minha contribuição com a análise da trajetória de Ribeiro e sua relação com os políticos da conciliação.

Nabuco de Araújo assumiria o Ministério da Justiça já em 1853, por ocasião da composição do novo gabinete. Wanderley, que segundo Pinho teria inicialmente rejeitado um cargo no ministério<sup>238</sup>, assumiria a pasta da Marinha em 1855, e posteriormente, por ocasião da doença e da morte de Carneiro Leão, a pasta da Fazenda. Era essa a ocupação desses dois personagens, que galgavam degraus rumo ao apogeu de suas carreiras, quando José Maria Cândido Ribeiro aportou no Rio de Janeiro em princípios de 1855. Vinha sob a proteção de ambos.

## 2.2. Política, clientelismo e reciprocidade no Império

Com efeito, na correspondência pessoal de João Maurício Wanderley, sob a guarda do arquivo do IHGB, encontram-se cartas de Ribeiro durante o período em que esteve na Corte. Em janeiro de 1855, quando Wanderley era ainda presidente da Província da Bahia, Ribeiro lhe escrevia pedindo uma vaga de carcereiro na Prisão do Aljube a um amigo:

Que V. Exa. tivesse festas e anos felizes é o que de coração lhe desejo. Convencido de que V. Exa. nunca esquece, mesmo quando já delas não precisa, as pessoas que a bem de lhe servir dedicadas tem prestado ao País valorosos serviços; venho lembrar a V. Exa. uma que julgo está neste caso: é Francisco Bento de Paula Bahia filho do Major Bahia.<sup>239</sup>

O tom do início da carta permite entrever a tentativa de Ribeiro em estabelecer uma familiaridade com seu interlocutor. Essa proximidade não era recente, mas vinha da Bahia e dos anos anteriores. Aparte a escrita pomposa, que denota subserviência, que era característica entre personagens que ocupavam lugares diferentes dentro da hierarquia social, é preciso notar que tal categoria de favorecimento não poderia ser solicitada por alguém que não tivesse um conhecimento prévio, mesmo uma certa proximidade com a autoridade em questão. Embora a carta não revele o local de onde foi enviada, Ribeiro cita correspondência que estaria recebendo da Bahia, e, portanto, possivelmente já

<sup>238</sup> PINHO, *Cotegipe e o seu tempo...* Op. Cit.

<sup>239</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59 – Pasta 149, fl. 01.

estivesse na Corte em janeiro de 1855, embora *O Republico* aponte sua chegada apenas em março daquele ano.

Quando apresentei a passagem de Ribeiro por Guarapuava mencionei que, pelo que pude interpretar das fontes, devido a sua índole e ao seu ofício, ele tinha facilidade em se inserir nas redes clientelísticas locais para usufruir de benefícios de pessoas que detinham algum tipo de poder. Creio ser necessário um comentário teórico mais elaborado sobre esse clientelismo. Richard Graham demonstrou o quanto as práticas clientelísticas foram importantes para a dinâmica política imperial, postulando inclusive que seria apenas graças a essas práticas que o Império conseguiu manter sua unidade nas disputas entre os interesses das elites locais e do governo central<sup>240</sup>. Como fontes principais para esse trabalho, Graham utilizou correspondências pessoais de políticos importantes da segunda metade do oitocentos (entre elas as de João Maurício Wanderley) para demonstrar o funcionamento dos laços clientelísticos que ligavam as províncias até o governo central. Basicamente, segundo o autor, o poderio das elites locais poderia ser medido principalmente pela clientela que conseguisse manter. Uma das formas de retribuição dessa clientela, que recebia proteção e benesses dos poderosos, era o voto no candidato indicado pelo patrão. Dessa maneira, o grupo político que comandasse o gabinete do ministério mobilizava os poderosos locais com a intenção de eleger o maior número possível de deputados e senadores do partido, e retribuía a fidelidade dos potentados principalmente com a distribuição de cargos na polícia e no judiciário, o que por sua vez permitia um maior controle a nível local.

Dessa maneira estabelecia-se uma cadeia clientelística que tinha de um lado as elites provinciais e de outro a cúpula do governo imperial, e que utilizava como intermediários os deputados e senadores, num jogo de trocas que atendia aos interesses de todos, permitindo ao mesmo tempo a governabilidade do império e a manutenção do controle e dos interesses a nível local<sup>241</sup>.

---

<sup>240</sup> GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

<sup>241</sup> O trabalho de Graham sofreu algumas críticas, sendo uma das mais importantes a de José Murilo de Carvalho, que acusa Graham de ter invertido o sentido do clientelismo, colocando o Estado como cliente das elites locais dentro do jogo político. O centro da questão está na aceitação de Graham, corroborando Ilmar Mattos, de um domínio de classe no Estado imperial, o que unia os interesses centrais e locais. Para Carvalho, a união territorial do império se manteve não pelo domínio de uma classe sobre o Estado, mas devido ao treinamento da Elite Política, que conseguiu certa autonomia perante as disputas privadas. Eu concordo com a defesa de Graham feita por Alexandre Mendes Cunha, que demonstra que Carvalho exagera a existência de uma esfera pública autônoma, não enxergando o patrimonialismo característico do Estado imperial, o que é fundamental para a análise de Graham. CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual*. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2; CUNHA, Alexandre Mendes. *Patronagem, Clientelismo e Redes*

Correspondências com pedidos como o de Ribeiro a Wanderley eram portanto bastante frequentes, como demonstrou o trabalho de Graham. No entanto, enquanto esse autor deu atenção principalmente as trocas de favores dentro de uma mesma classe governante, o que a relação de Ribeiro e Wanderley permite verificar de forma mais concreta são as trocas entre personagens que ocupam lugares diferentes dentro da hierarquia social. Diferentemente de um poderoso senhor que poderia solicitar ao presidente da província João Maurício Wanderley um cargo de Juiz de Direito para um seu protegido ou parente, Ribeiro solicitava ao protetor uma humilde vaga de carcereiro para um amigo que o teria ajudado em momentos de necessidade, o que não deixa de sugerir certa proximidade entre os dois personagens. Se levarmos em conta o universo clientelístico apresentado por Graham, o que o solicitante poderia fornecer em troca?

O trabalho de Graham centra a atenção em um tipo característico de clientelismo, que diz respeito aos laços políticos que sustentavam o império. O tipo de relação que pretendo demonstrar entre Cândido Ribeiro e João Maurício Wanderley não se enquadra exatamente no conceito de clientelismo político. No entanto, devido à natureza dos laços existentes entre o moedeiro falso e seu protetor, defenderei aqui um tipo de clientelismo diferente, baseado na reciprocidade de favores entre personagens hierarquicamente desiguais. Mesmo que esse tipo de relação não se enquadre na concepção clássica de clientelismo, acredito que resulte fortalecida por se dar em uma sociedade culturalmente dominada por ele.

Em 11 de janeiro<sup>242</sup> Ribeiro escrevia novamente a Wanderley, endereçando a carta do *Rio*. Depois de filosofar um pouco sobre a infelicidade humana em geral e confidenciar sua própria infelicidade, alerta sobre determinada conversa que teria sido ouvida de um Sr. França, que acusava Wanderley “de ambicioso e de querer ser tudo – de repente, pelo que tencionam acusá-lo na câmara servindo eu de bigorna, isto para desacreditar a V. Exa. e afastar-lhe votação a senatoria”<sup>243</sup>. A fidelidade ao protetor se demonstrava em práticas banais, como a fofoca ouvida de um inimigo político. Embora não apresente detalhes de como conseguiu a informação — apenas mencionando sua fonte como “a pessoa que escutou” — pode-se inferir que Ribeiro frequentava lugares e se relacionava com pessoas que ofereciam acesso aos bastidores do mundo político. Embora fique só no campo da

---

*Clientelísticas: a aparente duração alargada de um mesmo conceito na história política brasileira.* História, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 226-247, 2006.

<sup>242</sup> A carta pode também ser de junho, posto que a abreviatura *Jo* servia na época para ambos os meses, embora isso não altere substancialmente o desenrolar da trama.

<sup>243</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59 – Pasta 150, fls. 1 e 2. Grifo no original.

hipótese, pode-se até supor que tais informações vinham de clientes que frequentavam a casa do artista em busca de retratos, e ele, como um bom ouvidor, selecionava as que acreditava mais uteis e as repassava ao protetor.

A fofoca de Ribeiro permite entrever algumas questões políticas da época. O citado Sr. França é o deputado liberal baiano Eduardo Ferreira França, que se tornaria um dos principais críticos do Gabinete da Conciliação. Como também possuía seu eleitorado na Bahia, era um opositor em potencial de Wanderley<sup>244</sup>. A ambição criticada em Wanderley provavelmente se refere a sua trajetória política, que estava em franca ascensão. França pretendia utilizar a proximidade entre Wanderley e Ribeiro para criticá-lo na câmara legislativa e sabotar sua candidatura ao senado pela Bahia. Tal expediente rendeu severas críticas e desabafos na carta, que tomava ares de denuncia às injustiças e perseguições que o protetor estava sofrendo:

Que os homens em geral são com bem poucas exceções uns patifes, cada um em seu gênero de bandalheira, é que ninguém ignora, mas que aqueles que dizem ter probidade não recuem ante a calunia, e que para satisfazermesquinhas intenções particulares, se tornem desprezíveis ladrões da honra alheia, é que custa aceitar, e contudo é uma cruel verdade.<sup>245</sup>

Tais foram as palavras de censura endereçadas aos inimigos, o que novamente demonstra um certo discernimento na linguagem utilizada pelo moedeiro falso, somente acessível com um certo grau de instrução. Outra característica da personalidade de Ribeiro presente em sua escrita, que já havia aparecido nas mensagens escritas a Serafim, é a ironia. Encerrava a carta de 11 de janeiro arrematando sobre o Sr. França: “nosso herói desistiu [de] seu propósito queixando-se sempre de que V. Exa. queria ser tudo, no que realmente não tem razão pois não consta que V. Exa. queria ser frade.”<sup>246</sup>

Ao que parece Eduardo França realmente desistiu da ideia de atacar João Mauricio Wanderley na câmara utilizando sua relação com Ribeiro. Porém o deputado baiano não deixaria de utilizar politicamente aquilo que parecia um escândalo tão contundente. A vítima, porém, não seria Wanderley, mas o ministro da justiça Nabuco de Araújo. Com efeito, na seção legislativa de 19 de junho de 1855 França discursava:

Sr. presidente, desejo ser esclarecido a respeito de um fato que tem uma grande importância e do qual parece-me que ainda não se tratou. O nobre ministro da justiça está sempre clamando contra as absolvições do júri, e quer-se fazer crer que o júri não é capaz de reprimir os crimes. Sr. presidente, eu perguntarei ao ministério se quer ou não a repressão da moeda falsa, porque, senhores, ao

<sup>244</sup> FERRAZ, Sergio Eduardo. *O Império Revisitado: Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)*. Tese de Doutorado, USP, São Paulo, 2012.

<sup>245</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59 – Pasta 150, fl. 1.

<sup>246</sup> Ibid.. fl. 2.

mesmo tempo que se procura tratar com Portugal para que seja reprimido o crime ao mesmo tempo que o júri, que é tão acusado de proteger, ou de não punir os crimes, condena a um moedeiro falso, o português Cândido Ribeiro, esse mesmo moedeiro falso que nunca foi cumprir a sentença, é por fim perdoado! Porque tanto vale comutar-se a sua pena em um deredo de quatro anos para a província do Paraná!!! Esse criminoso de que falo veio da Bahia, solto em uma embarcação, aqui chegou e foi comutada a sua pena, e não sei se já foi para o seu destino, ou se já se acha em completa liberdade, como consta estar aqui na corte! Eis aqui, senhores, clamando-se contra o júri, querendo-se tratar com Portugal para a repressão da moeda falsa, e perdoando-se um moedeiro falso!<sup>247</sup>

Algumas questões interessantes podem ser depreendidas da fala do deputado. Ele foi, no parlamento, um dos críticos mais contundentes da política da conciliação<sup>248</sup>. O que se vê a princípio é mais um ataque a um dos ministros do Gabinete, mas interesses mais profundos podem ser inferidos. Dentre as principais propostas do ministério chefiado pelo Marquês de Paraná estavam as reformas judiciária e eleitoral. Durante o domínio liberal do ministério, na década de 1840, alguns projetos de reformas nessas áreas haviam circulado sem sucesso pelo parlamento. No caso da reforma judiciária, a grande bandeira dos liberais era a de reverter os efeitos das reformas centralizadoras do início da década de 1840<sup>249</sup>. A proposta da nova reforma, elaborada por Nabuco de Araújo e apresentada para discussão na câmara em 1854<sup>250</sup>, acentuava os efeitos centralizadores da lei de 1841, como conclui Paula Ferraz:

O projeto de Nabuco parecia, em alguns aspectos, reforçar a Lei de 3 de dezembro de 1841: primeiro, ao restringir ainda mais o poder local, centralizando o Júri na cabeça das comarcas; segundo, ao esvaziar a atuação desta instituição e aumentar as exigências para os jurados. Por outro lado, o projeto destruía a grande máquina policial implantada em 1841, retirando poder de cargos muito valorizados na Reforma do Código. Assim, ao mesmo tempo em que centralizava, inovava, numa tentativa de aprimorar o sistema no sentido de uniformizar e estender a justiça.<sup>251</sup>

Embora inovasse em alguns sentidos, o projeto acentuava o controle central sobre os mecanismos de justiça, principalmente ao limitar a participação do júri. Como já mencionado, em 1850 Euzébio de Queiroz, um dos mentores intelectuais e políticos de

<sup>247</sup> Anais da Câmara dos Deputados, 19/06/1855.

<sup>248</sup> FERRAZ, Paula Ribeiro. *O Gabinete da Conciliação: atores, ideias e discursos (1848-1857)*. Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2013.

<sup>249</sup> Me refiro a lei nº 105 de 1840, que interpretava o Ato Adicional de 1834, e a Lei de 3 de dezembro de 1841, que reformava o Código do Processo Criminal.

<sup>250</sup> Após uma série de discussões e emendas o projeto foi aprovado pela câmara dos deputados e posteriormente arquivado pelo senado. Esse caso é apontado como uma das derrotas do Gabinete da Conciliação.

<sup>251</sup> FERRAZ, Paula Ribeiro. *O Gabinete da Conciliação: atores, ideias e discursos (1848-1857)*...pg. 105.

Nabuco de Araújo, já havia proposto e aprovado uma lei que retirava do júri local o julgamento de crimes como tráfico de escravos, retirada de presos e moeda falsa<sup>252</sup>. O projeto de Nabuco reduziria ainda mais a influência local, estabelecendo o conselho de jurados apenas nas cidades mais populosas das províncias, e aumentando os critérios para se participar desse conselho. Daí a origem da crítica do liberal Eduardo França ao ministro Nabuco.

Na crítica de Nabuco à atuação dos juris locais pode-se entrever novamente a presença das redes clientelísticas, uma vez que era comum que crimes como o de tráfico de africanos e moeda falsa tivessem a participação de membros das elites locais, que tinham os participantes do júri entre a sua clientela, o que acabava resultando, aos olhos do ministro, em uma série de impunidades. Porém, França apontava um calcanhar de Aquiles no discurso de Nabuco, o que acabou esclarecendo uma de minhas grandes dúvidas quanto ao passado de Ribeiro. Ao criticar o ministro, o deputado baiano citava a incoerência em suas ações, ao tentar reprimir o crime de moeda falsa limitando o poder do júri e ao mesmo tempo comutar a pena do moedeiro falso, de galés em Fernando de Noronha em degredo para o Paraná.

No capítulo anterior mencionei que a carta guia que acompanhou Cândido Ribeiro até Guarapuava informava que sua pena fora comutada em degredo de quatro anos por decreto de 1855, do ministro da justiça Nabuco de Araújo.<sup>253</sup> A crítica de França endossa essa informação, bem como esclarece as acusações dos jornais sobre um possível perdão de Ribeiro por parte do Imperador. A acusação do deputado baiano não ficou sem resposta, em sessão da câmara de 10 de julho de 1855 Nabuco explicaria:

Outro nobre deputado da Bahia, por ocasião da discussão do orçamento do império, censurou o governo pela comutação da pena imposta pelo crime de moeda falsa ao português Cândido Ribeiro. (...) Senhores, me parece que o nobre deputado foi injusto nesta censura, ele não devia fazê-la sem ter informações do governo. Em verdade essa atribuição de perdoar e comutar as penas é do poder moderador, e por ela responsável é o ministério; todavia há inconveniência manifesta em se sujeitarem ao exame e a discussão os motivos, os impulsos que decidirão a clemência do monarca, esse um dos melhores atributos da monarquia. Não declino porém da responsabilidade de ter proposto a coroa esta comutação de pena. (...) este indivíduo, achando-se preso na cadeia da Bahia, foi causa de uma descoberta importante de moeda falsa, foi o fio por onde a polícia chegou a esse grande resultado. (...) Não é coisa estranha que os criminosos que são a causa da descoberta de grandes crimes sejam perdoados, ainda mesmo achando-se nas prisões; é coisa que por mais de uma vez tem tido lugar, aqui e por toda parte.<sup>254</sup>

<sup>252</sup> Decreto nº 562, de 2 de julho de 1850.

<sup>253</sup> Ver pg. 26.

<sup>254</sup> Anais da Câmara dos Deputados, 10/07/1855.

A comutação da pena de Ribeiro em degredo para Guarapuava foi, pois, obra de Nabuco de Araújo, certamente a pedido de João Maurício Wanderley. A fala do ministro permite também decifrar a natureza dos favores que criaram o elo entre Ribeiro e os políticos: a delação. Ribeiro vinha da Bahia sob a proteção de João Mauricio Wanderley, e recomendado a Nabuco de Araújo devido a serviços prestados quanto ao combate da moeda falsa naquela província. Essa foi a razão de estar ele na Corte a partir de 1855, e posteriormente, terminado seus dias como degredado no Paraná.

A fala do ministro Nabuco de Araújo ao parlamento contém outros detalhes interessantes. Primeiramente, o ministro apresenta toda a extensão do Poder Moderador, ao alfinetar seu crítico mencionando que as decisões do monarca sobre a quem devia ou não perdoar não deviam ser questionadas; em segundo lugar, coloca sob responsabilidade do ministério as decisões sobre a moderação das penas. Não cabe aqui uma discussão sobre as origens do poder moderador e todos os debates que aconteceram em torno da adoção deste quarto poder a partir de seu aparecimento na constituição de 1824<sup>255</sup>. Cabe apenas lembrar que, com o retorno do Conselho de Estado, extinto durante a maior parte do período regencial, com a Lei nº 234, de 23 de novembro de 1841, os Ministros de Estado passaram a ter assento no conselho, que também foi dividido em sessões, conforme a divisão administrativa dos próprios ministérios<sup>256</sup>. Segundo a Constituição de 1824, entre as atribuições que o Poder Moderador concedia ao monarca, estava a de perdoar e comutar as penas impostas pelo judiciário<sup>257</sup>. Embora muito se discuta a respeito do acesso dos ministros às atribuições do poder moderador, pela fala de Nabuco fica claro que, no caso do perdão e comutação de penas, o Ministério da Justiça tinha influência, e talvez até uma certa autonomia em sua utilização, ao ponto do ministro assumir a responsabilidade sobre o ato.

Em um texto que discute as abordagens historiográficas sobre o conceito de Clientelismo, Alexandre Cunha propõe o conceito como uma das características

<sup>255</sup> Para um panorama amplo sobre o assunto ver BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica: o poder moderador e a política imperial*. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2001.

<sup>256</sup> Lei Nº 234, de 23 de Novembro de 1841: Art. 1º Haverá um Conselho de Estado, composto de doze Membros Ordinários, além dos Ministros de Estado, que ainda o não sendo, terão assento nele. O Conselho de Estado exercerá suas funções, reunidos os seus Membros, ou em Secções. Ao Conselho reunido presidirá o Imperador; às Secções os Ministros de Estado, a que pertencerem os objetos das Consultas. Grifos meus. Sobre isso ver LOPES, José Reinaldo de Lima. *Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842-1889). A formação da cultura jurídica brasileira*. Almanack Brasiliense nº 05, Maio de 2017; MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

<sup>257</sup> Carta de Lei de 25 de Março de 1824. Art. 101 O Imperador exerce o Poder Moderador: § VIII Perdoando, e moderando as penas impostas e os Réus condenados por Sentença.

estruturais da cultura política brasileira, embora ressalte que a prática sofre variações ao longo do tempo que devem ser levadas em conta. Ao analisar a abordagem de Richard Graham sobre o clientelismo, Cunha pondera:

Na forma apresentada pelo autor, em tudo se pode avaliar este quadro como uma permanência do antigo regime, tal qual na rígida composição dos papéis na “figuração” social de que fala Norbert Elias em seu *A sociedade de corte*, ainda que, não é nada ocioso lembrar, informada e mediada por significados diversos dos que se apresentariam ao Brasil na segunda metade do século XIX.<sup>258</sup>

É uma abordagem semelhante a essa que quero propor à faculdade de perdoar e comutar penas do Poder Moderador. Guardadas as proporções, ela ocuparia nas redes clientelísticas do Brasil do século XIX, o lugar que a *economia da graça* ocupava nas monarquias corporativas<sup>259</sup>. A maneira como Nabuco de Araújo se refere à figura real referenda a constituição de 1824: “A Pessoa do Imperador é inviolável, e Sagrada: Ele não está sujeito a responsabilidade alguma”.<sup>260</sup> Sabe-se que uma das características da economia da graça era a de, através do exercício da benevolência real, ressaltar os laços de fidelidade e permitir a governabilidade nas monarquias corporativas.

É necessário, porém, estabelecer aqui uma diferença fundamental. Enquanto a economia da graça, que concedia aos reis do Antigo Regime a faculdade de perdoar seus súditos, estava muito mais ligada à tradição, ao costume e à própria concepção sagrada da realeza, no Império brasileiro tal prática encontrava-se institucionalizada e regulamentada constitucionalmente. Porém penso que essa diferença capital entre as duas práticas não impede de enxergar semelhanças entre elas, além da influência das antigas monarquias na forma como a constituição apresentava suas leis.

No caso específico do Império do Brasil, não caberia ao Imperador sozinho a escolha dos que usufruiriam dos dons da sua benevolência, mas havia todo um aparato administrado tanto pelo Conselho de Estado quanto pelo Ministério da Justiça. Ao prestar um serviço de interesse do Estado na Bahia, sob a chefia de polícia de João Mauricio Wanderley, Ribeiro pretendeu se colocar sob a proteção deste. Por sua vez Wanderley acionaria sua rede clientelística, que, oportunamente, na década de 1850, chegava ao Gabinete do Ministério, que em breve ele mesmo viria a compor. Embora a imprensa tenha mencionado que a esposa de Ribeiro teria solicitado o seu perdão diretamente ao

<sup>258</sup> CUNHA, Alexandre Mendes. *Patronagem, Clientelismo e Redes Clientelísticas...* Op. Cit., p. 232.

<sup>259</sup> XAVIER, Ângela Barreto; HESPAÑHA, António Manuel. *Redes Clientelísticas*. In: HESPAÑHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, v. 4; HESPAÑHA, A.M, *La gracia del derecho*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1993; OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno*. Lisboa: Estar, 2001.

<sup>260</sup> Carta de Lei de 25 de março de 1824. Art. 99.

Imperador, mesmo que isso tenha acontecido, o caso iria apenas compor o quadro que já vinha traçado anteriormente. Por intermédio de Nabuco o moedeiro conseguiria a comutação de sua pena, e continuaria a exercer seus préstimos, mas agora na corte.

Em junho de 1855 João Maurício Wanderley se estabelece no Rio de Janeiro como Ministro da Marinha do Gabinete do Marquês de Paraná. Era um degrau a mais dentro de sua ascensão política. Embora Cândido Ribeiro insistisse em demonstrar familiaridade, na bajulação característica presente na correspondência enviada ao político, em alguns momentos é possível entrever que Wanderley evitava o contato com seu protegido. Em 13 e 16 de junho Ribeiro enviou pequenas mensagens solicitando uma audiência urgente, que, pela insistência do segundo bilhete, parece ter sido negada<sup>261</sup>. O interesse principal do encontro seria a necessidade de Ribeiro de “entender cabalmente as exigências do Sr. Exmo. Ministro e sobretudo mostrar-me tal qual V. Exa. tem tido a bondade pintar-me.”. Como desculpa, acrescentou que aproveitaria a ocasião para dar os últimos retoques em um retrato de Wanderley no qual estaria trabalhando. O ministro a que o bilhete se refere era Nabuco de Araújo.

O trecho permite entrever um pouco a natureza da relação entre Ribeiro e Nabuco de Araújo. O primeiro vinha da Bahia recomendado por Wanderley, e deveria cumprir determinadas exigências de Nabuco - que havia assinado o decreto que comutava a sua pena em março daquele mesmo ano - e se apresentar ao ministro com as características pelas quais havia sido descrito. Cabe lembrar da carta de Nabuco de Araújo a Wanderley, de abril de 1855, em que dizia que Ribeiro já estava solto e embarcaria em breve para Portugal. Eram essas negociações que estavam em jogo na audiência pleiteada junto a Wanderley e no futuro encontro com Nabuco.

Naturalmente deveria existir algum tipo de contrapartida da parte de Ribeiro, aos moldes de uma reciprocidade de favores entre forças desiguais, similar, guardadas as proporções, à reciprocidade mediterrânea descrita por Levi, da qual o século XIX brasileiro está pleno de permanências e adaptações<sup>262</sup>. Mas, estando sob proteção e recebendo dádivas como a comutação da pena e a possibilidade de se manter em liberdade por um tempo relativamente longo, quais seriam as contrapartidas que Ribeiro poderia oferecer a seus abastados benfeiteiros, além da já citada delação da Bahia? Já mostrei a fofoca que Ribeiro havia feito em relação ao ataque de Ferraz, o que demonstra que era um ouvido na Corte atento aos interesses de seu protetor. Um caso mais elucidativo

---

<sup>261</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59 – Pasta 151.

<sup>262</sup> LEVI, Giovani. *A Reciprocidade Mediterrânea...* Op.Cit.

colocará o moedeiro falso face a face com um dos seus principais algozes da imprensa fluminense: o jornalista que denunciara sua chegada ao Rio, Borges da Fonseca. Vejamos.

O jornalista Borges da Fonseca, que na época editava a segunda fase do periódico *O Repúblíco*, foi um personagem ativo dentro da política do período imperial. Republicano precoce e assumido, além das críticas feitas a Pedro I, que contribuíram para a abdicação, no final da década de 1840 Fonseca esteve envolvido com a Revolução Praieira, levante liderado por integrantes do grupo liberal pernambucano, denominados “a Praia”, chegando a liderar o movimento em seus momentos finais<sup>263</sup>. Tal movimento foi uma das razões para o endurecimento da política conservadora do Império, que resultaria no Gabinete da Conciliação. O caso em que se envolverá, com Ribeiro e os ministros da conciliação, permite conhecer melhor as relações entre imprensa e política no período imperial, através de um olhar mais aproximado.

Em meados de 1854, Nabuco de Araújo procurara Borges da Fonseca, na intenção de conter a sua pena, que através de *O Repúblíco* destilava críticas contra o Imperador e o gabinete ministerial. A participação do personagem na trajetória política da Nabuco de Araújo é tão incisiva que mereceu um subtítulo específico na biografia escrita por seu filho<sup>264</sup>. A esse respeito, escreve Joaquim Nabuco:

Nabuco conhecia de longa data Borges da Fonseca, defendera-o pela imprensa quando a Praia moveu processo contra ele; devido a suas antigas relações, uma vez que se encontraram, insinuou-lhe que fizesse alguma modificação em sua propaganda. Não tinha grande ilusão a esse respeito o ministro da Justiça, ninguém melhor do que ele conhecia o temperamento e a natureza do agitador pernambucano. Em qualquer combinação que entrassem Borges lhe levaria vantagem porque pertencia à escola dos que para servir à causa popular reputam todos os meios legítimos.<sup>265</sup>

Curiosamente, Joaquim Nabuco trata como natural o expediente utilizado por seu pai, de não poupar esforços para calar a imprensa contrária ao seu grupo político. Não seria a única vez que faria isso. A imprensa liberal, principalmente a anti-lusitana, era uma preocupação do político, que mais tarde aconselharia um presidente de província a “fazer calar por bem ou por mal os jornais ou periódicos que aí, com injúria da nossa civilização, desacorçoamento da imigração, e perigo da ordem pública estão provocando o ódio popular contra os Portugueses.”<sup>266</sup>

<sup>263</sup> FONSECA, Silvia Pereira de Brito. *O Ideário Republicano de Antônio Borges da Fonseca*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo, julho 2011; SANTOS, Mário Márcio de A. *Um homem contra o Império: vida e lutas de Antônio Borges da Fonseca*. João Pessoa: Conselho Estadual de Cultura: Editora União, 1994.

<sup>264</sup> NABUCO, Joaquim. *Um estadista no império...* Op. Cit., p. 379.

<sup>265</sup> Ibid., p. 379-380. Grifo Meu.

<sup>266</sup> Ibid., p. 366.

A conversa de Nabuco de Araújo com Borges da Fonseca resultaria em algumas correspondências trocadas nos dias que se seguiriam. Em uma carta de 3 de março de 1854, após solicitar uma entrevista reservada com o ministro, o jornalista escreveria: “V. Ex. procede como um cavalheiro que sabe apreciar a posição em que está; é belo ouvir-lhe dizer: - Tudo contra nós ministros, nada que se refira ao monarca, que é constitucional e muito constitucional.”<sup>267</sup> Na correspondência depreende-se que Nabuco tentava poupar o Imperador da pena cáustica de Fonseca: “a crise em que nos achamos, e o desejo de ir a caminho sem aproveitar as paixões ruins do povo, me aconselham o acordo em que ficamos de considerar fora de discussão a pessoa do Sr. D. Pedro II.”<sup>268</sup>

O jornalista por sua vez, extremamente anti-lusitano, denunciava a grande quantidade de portugueses que cercavam o palácio e usufruíam de benesses e cargos importantes ligados diretamente ao Imperador: “É bárbaro ver os portugueses senhores do Brasil,vê-los importando africanos e moeda falsa,vê-los saqueando-nos, e nós os brasileiros reduzidos à miséria; - acabem com isso e se verão cercados de todos os brasileiros.”<sup>269</sup> A intenção de Fonseca era a de que Nabuco atuasse junto ao monarca para atenuar a participação dos portugueses em benefício dos súditos brasileiros. Outra solicitação era de que o ministro intercedesse por uma anistia geral aos participantes da “revolução de Pernambuco”. Mesmo demonstrando sua afeição ao ministro Nabuco, o jornalista não lhe pouparia ameaças veladas: “Amo-o, mas quanto lhe possa fazer, deve estar na altura do meu caráter, ficando certo que, costumado com a perseguição desde de 1824, não a temo, e antes pode ser que ela me adiante”.<sup>270</sup>

A negociação entre o ministro e o jornalista não terminou bem. Ao perceber que alguns correligionários pernambucanos, remanescentes da revolução praieira, eram perseguidos pelo ministério em Pernambuco, Borges da Fonseca rompia com Nabuco, ameaçando-o inclusive de expor as negociações para calar o jornal:

...a minha lealdade e franqueza me impõe esta notificação a V. Ex. E pois que os fatos que me ministram as notícias do Norte me deixam convencer que V. Ex. não tratava com sinceridade comigo e deslealmente procurava embarcar-me em uma empresa que me manietasse no futuro, penso que ninguém descobrirá a menor falta da minha parte, se a situação tornar conveniente a publicação das nossas negociações e das minutias que a respeito lhe tenho escrito, expondo fielmente quanto se passou entre nós.<sup>271</sup>

<sup>267</sup> Ibid.. P. 380.

<sup>268</sup> Ibid., p. 383.

<sup>269</sup> Ibid., p. 384.

<sup>270</sup> Ibid., p. 381.

<sup>271</sup> Ibid., p.386.

Com efeito, o boato sobre a tentativa de suborno por parte do Ministério da Justiça à imprensa de oposição ganharia terreno em 1855, provavelmente através de Borges da Fonseca, a ponto de se apresentar em forma de críticas e acusações no Parlamento. Na sessão de 18 de maio de 1855 o deputado Sayão Lobato, ao inquirir o ministério sobre determinados “créditos suplementares” supostamente utilizados para combater o tráfico de africanos, acusava:

Há razões, Sr. Presidente, para se temer que essa quantia fosse gasta em assunto muito diverso, e que com ela a autoridade também gastasse a força moral que tanto lhe convém para desempenhar sua missão: é de recear que tais quantias fossem aplicadas em subornar a imprensa. (...) está no domínio público que o redator do *Repúblíco* esse fanático sustentador de uma doutrina insensata, foi tentado pela autoridade policial da corte para se vender ao atual gabinete...<sup>272</sup>

Naturalmente o redator citado era Borges da Fonseca. Mais tarde Nabuco de Araújo se defenderia, afirmando a existência de verba destinada a imprensa em todos os ministérios, porém o ministro estabelece tais atividades como secretas, não especificando a quantidade da verba nem de que maneira seria gasta<sup>273</sup>. Em *Um Estadista no Império*, Joaquim Nabuco, além de não citar as acusações ao pai no parlamento, de corromper a imprensa, minimiza o ocorrido e conclui que Borges da Fonseca não prosseguira no seu intento de desmoralizar o Ministro da Justiça:

A entrevista de Nabuco com Borges ficou assim sem resultado; ele continuou a publicar a sua pequena folha até convencer-se de que o Rio de Janeiro de 1854 não era o de 1831; a tranquilidade da atmosfera, de alguma forma, o asfixiava, a ele que só respirava bem o ar de tempestade, e em pouco tempo voltava para o Recife, cujo caráter nacionalista e democrático o confortava mais do que o indiferentismo fluminense, duas vezes viciado para ele: de cortezanice (sic) e de estrangeirismo.<sup>274</sup>

Mas ao que parece, não foi apenas o “ar de tempestade” que chamou Fonseca de volta a Pernambuco. Essa história tem uma continuação, ou desconhecida ou convenientemente ignorada por Joaquim Nabuco. O *Repúblíco* continuou atacando o Imperador e seu gabinete ministerial no início de 1855, alardeando a chegada de Cândido Ribeiro à Corte, e denunciando suas relações com o ministro da justiça e o presidente da província da Bahia. Uma carta enviada por Ribeiro em 30 de julho de 1855 acrescenta uma outra dimensão a esses acontecimentos:

Fui procurado por Borges da Fonseca para ver se eu me queria encarregar de um recado para V. Exa. respondi-lhe que não via nisso inconveniente. Depois de alguma troca de palavras, e de fazer ver o negócio lisonjeiramente para V. Exa. em particular, disse-me que me tinha escolhido por me achar capaz de

<sup>272</sup> Anais do Parlamento Brasileiro, Sessão de 18 de Maio de 1855.

<sup>273</sup> Anais do Parlamento Brasileiro, Sessão de 29 de Maio de 1855.

<sup>274</sup> NABUCO, *Um estadista no império*....p. 386.

guardar segredo, e não querer que se espalhasse o de que se tratava; disse-me finalmente que é candidato a senador pela Paraíba para onde tencionava ir para fazer a eleição (...) deixa temporariamente de Escrever O Repúblíco, e tomado por pretexto, entre os seus, a eleição, arranjos de viagem; pode fazê-lo desde já. Acrescentou que, não tendo outra pessoa conseguido fazer calar o Repúblíco este fato, talvez, fosse olhado por S. M. como um serviço feito por V. Exa.<sup>275</sup>

Curiosamente, talvez por conhecer a natureza da estadia de Ribeiro na Corte e suas relações, é ele que Borges da Fonseca procura como intermediário para negociar com o ministro Wanderley<sup>276</sup>. A “outra pessoa” que não fez calar o *Repúblíco* é possivelmente o ministro Nabuco, e o jornalista foi hábil em fomentar uma espécie de competição entre os políticos, que não mediam esforços para ganhar as graças do Imperador. Borges da Fonseca também pedia, como parte do acordo, intervenção do ministro para que o governo não utilizasse de recursos escusos para sabotar sua campanha senatorial na Paraíba.

Em algum sentido, o acordo entre Wanderley e Borges da Fonseca, que teve Ribeiro como intermediário, pode ter prosperado, se acreditarmos na informação de Joaquim Nabuco de que em pouco tempo o jornalista abandonaria a capital do Império. Em outro bilhete dirigido ao seu protetor, fora da sequência cronológica normal no arquivo do IHGB, e no qual Ribeiro não especifica o ano, aparecem mais informações sobre seus préstimos e sobre Borges da Fonseca:

Hoje foi o Tribuno (mimoseado) com as generosidades de V. Exa. recebendo pela minha benta mão um cento e quinhentos mil réis; não obstante estar habilitado para ser mais generoso entendi dever proceder assim – acrescentei por mim, a esse donativo, algumas palavras que pus na boca de V. Exa. (...) Creio que desta vez menti muito pouco. Estou de posse de algumas revelações de muito interesse transmitidas hoje por um peito largo de B. de. F. finalmente vai talvez o homem para quem V. Exa. me deu uma carta fazer um grande serviço em Pernambuco – para onde (outro) homem vai partir e ser ali meu Presente!<sup>277</sup>

Trata-se de um indício de que Ribeiro agia como agente de Wanderley em operações moralmente não muito bem aceitas para um político em tão alta posição no Império. Além de subornar determinado “tribuno”, possivelmente alguma outra “ pena de aluguel”, o que não era raro no período<sup>278</sup>, Ribeiro parece demonstrar algum tipo de

<sup>275</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59 – Pasta 140.

<sup>276</sup> Porém é possível que a relação de Ribeiro com Borges da Fonseca seja mais antiga, através de Cipriano Barata, sogro de Ribeiro, de quem Borges da Fonseca foi bastante próximo na década de 1830. Mário Márcio de A. *Um homem contra o Império...* Op. Cit.. MOREL, Marco. *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, Academia de Letras da Bahia, 2001.

<sup>277</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59 – Pasta 140.

<sup>278</sup> GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Ação; reação; transação: a pena de aluguel e a historiografia...Op. Cit.

espião a “B. de F.”, e que para isso mandaria um agente a Pernambuco. Ainda em outro momento, Ribeiro procura lembrar Wanderley “do pedido que B[orges]. fez acerca daquele moço que pedia troca de lugar, é causa insignificante e creio não haver prejuízo em satisfazer o nosso homem”. Reaparece também o sarcasmo com que Ribeiro muitas vezes se dirigiria ao seu protetor, quando informa ter “mentido muito pouco”.

O incidente envolvendo Ribeiro e Borges da Fonseca permite entrever em alguns aspectos os bastidores da política imperial. Já foi dito que, devido principalmente ao viés interpretativo de Justiniano José da Rocha e Joaquim Nabuco sobre o período, a época da Conciliação será vista como um período de relativa paz entre os grupos políticos, onde a política se exerceu de uma forma tranquila e ilibada, abrindo espaço para atuação dos grandes estadistas imperiais. Ao se aproximar o olhar, através da trajetória de Ribeiro, percebe-se que esse cenário era bem mais complexo. Concluo que atuavam na cena política personagens ocultos, de origens diversas, difíceis de se categorizar, que de uma maneira ou de outra se inseriam nos jogos de poder através de laços de fidelidade oriundos das trocas de favores características das redes clientelísticas apontadas por Richard Graham. O que estava envolvido ia muito além de benefícios financeiros, tratava-se de várias formas de sobrevivência e mobilidade social em uma sociedade essencialmente desigual.

### 2.2.1. *O agente secreto*

A correspondência de Ribeiro a Wanderley continua revelando os pormenores do submundo político. Nos mesmos bilhetes que tratavam da negociação com Borges da Fonseca aparecem indícios sobre as condições de vida do artista, outras atividades suas na Corte, e sobre as várias maneiras onde buscava seu sustento:

Aproveito esta ocasião para falar a V. Exa. do estado acabrunhado em que estou pela absoluta falta de meios para sustentar minha família. Tenho sem descanso feito as indagações possíveis para satisfazer as exigências do Exmo. Sr. Nabuco, e para que nunca V. Ex. e seus amigos pensem que se enganaram comigo ou me tenham na conta de ingrato. (...) para conseguir algum resultado, e pelo que o Exmo. Sr. Figueira de Mello me recomendou tenho abandonado meu trabalho, e vi-me na dura precisão de fazer sentir isso ao Sr. Nabuco a quem tenho dado parte minuciosa do que se tem conseguido – Creia-me V. Exa., por que sempre lhe falo sinceramente, que isto é uma das maiores violências que podia fazer a mim mesmo.<sup>279</sup>

---

<sup>279</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59 – Pasta 155.

Apesar de ter melhorado sua sina através da proteção dos ministros nem tudo eram flores na estadia de Cândido Ribeiro no Rio de Janeiro. Ao que parece, as atividades que desempenhava para retribuir as benesses que recebia o impediam de exercer decentemente seu ofício. O Figueira de Mello citado no bilhete era Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, na época chefe de polícia na Corte. Outra figura que será citada em mensagens será Euzébio de Queirós<sup>280</sup>. A presença de todos esses personagens, ligados as instituições judiciais e policiais do império, permite inferir com maior exatidão o papel que Ribeiro esteve exercendo no período em que, condenado, permaneceu livre no Rio de Janeiro.

A primeira referência sobre José Maria Cândido Ribeiro como polícia secreta do Rio de Janeiro apareceu-me por acaso, enquanto pesquisava sobre a história da polícia no século XIX. Segundo Thomas Holloway a polícia secreta era “uma área de atividade policial iniciada por Eusébio de Queiros na década de 1830, depois ampliada na reforma de 1841 e novamente na década de 1850”<sup>281</sup>. Teria começado como uma verba destinada ao pagamento de recompensas tanto a particulares quanto a policiais por atividades de delação. O sistema de recompensas evoluirá para a contratação de informantes e espiões, sempre de forma sigilosa, a critério do chefe de polícia. Em 1841 Eusébio de Queirós defenderia perante a Câmara dos Deputados a destinação de verbas para semelhantes atividades:

Sem gratificar este serviço como é possível descobrir certos delitos em uma capital tão populosa como esta? O indivíduo de uma classe mais baixa que sabe, por exemplo, que se pretende introduzir na circulação papel-moeda falso ou falsificado, se não tiver um incentivo de receber uma gratificação se declarar, há de fazê-lo de graça? Alguns empregados da polícia encarregados de diligências têm ordenados de 300\$000 por ano. Muitas vezes são empregados em diligências arriscadas, em que é indispensável despregar muito zelo. Quererá o nobre deputado que eles executem bem essas diligências sem outro incentivo mais do que o de ordenados que sempre recebem?<sup>282</sup>

É sintomático que o primeiro exemplo utilizado por Queiroz para justificar a prática da espionagem seja especificamente o da moeda falsa. O trecho demonstra como é antiga a prática policial de utilizar as diferenças sociais em benefício da repressão, transformando em delatores os membros de diferentes grupos sociais. É também antigo o costume de incentivar os policiais a exercerem melhor as suas funções mediante renda

---

<sup>280</sup> Ibid..

<sup>281</sup> HOLLOWAY, *Pólicia no Rio de Janeiro...* Op. Cit.

<sup>282</sup> Ibid., p. 161-2.

extra<sup>283</sup>. A verba anual destinada pela Secretaria de Polícia para esses fins chegava a quase um terço de seu orçamento no início da década de 1850. Assim funcionava a polícia secreta no Rio de Janeiro no século XIX. Mas o que mais interessa aparece pouco adiante no livro de Holloway. Vários indivíduos receberam pagamentos regulares como “agentes da polícia secreta” no ano de 1857, entre eles José Maria Cândido Ribeiro.<sup>284</sup>

A princípio tratei a informação com cautela, pois nenhuma outra menção aparece no livro além dessa breve citação. Tempos depois, quando comecei a mapear as notícias dos jornais que ligavam Cândido Ribeiro a Nabuco e Wanderley, e percebendo o tipo de “serviços” que ela prestava através da correspondência dos políticos, tive a confirmação de que se tratava realmente do mesmo personagem. Além disso, devo lembrar da acusação de seu senhorio Ludwig, chamando-o “espião da polícia”. E mais, no mesmo bilhete que Ribeiro reclama de sua situação financeira a Wanderley, também menciona que procurou pegar “do Sr. oficial mais uma quantia porém [o Sr. Wanderley] esqueceu-se de lhe dar ordem alguma a meu respeito, Se V. Exa. puder lembrar-lhe isto, certo de que só me aproveitarei do que conscienciosamente merecer”<sup>285</sup>. A quantia a que a mensagem se refere é possivelmente um pagamento dado pela polícia pelos serviços desempenhados como espião.

Ainda há a possibilidade de que, além da espionagem, Ribeiro tenha prestado outro tipo de “favores” ao império, intermediado por seus protetores. É recorrente a informação em alguns periódicos sobre a contratação do falsário como “abridor de chapas” do Banco Nacional. Já mostrei em outros momentos que o pintor era tido como exímio abridor de chapas de metal, ferramentas necessárias para estampar gravuras em papel, inclusive moeda-papel. Provavelmente de forma exagerada, alguns noticiários atribuíram um tal talento a Ribeiro na produção de suas falsificações que tornava virtualmente impossível a diferenciação entre as notas falsas e as verdadeiras. Ao contrário da questão da polícia secreta, não encontrei nenhuma outra documentação que possa confirmar que Ribeiro tenha realmente exercido qualquer função no Banco Nacional. Mas existem alguns indícios de que tal fato tenha sido ao menos cogitado. Ainda na Bahia, em 1853, Ribeiro escrevia a Wanderley participando-o de um interessante projeto:

---

<sup>283</sup> Para uma análise da emergência das redes estatais de vigilância e delação na Europa ver FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir...* Op. Cit.. Mais especificamente o Capítulo III – O Panoptismo.

<sup>284</sup> Ibid., p.162. Mais tarde tive a oportunidade de confirmar a informação junto ao Arquivo Nacional no Fundo Polícia, Contabilidade, IJ6 224.

<sup>285</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59 – Pasta 153.

V. Exa. estará lembrado de que já em uma carta lhe disse que: o governo imperial não tinha só que temer dos gravadores; mas também desses espantosos processos por meio dos quais se podiam copiar repentinamente as mais delicadas gravuras. Na falta de conhecimento, e de meios adequados, consegui contudo a realidade de que é possível a qualquer idiota gravar em algumas horas todas as chapas das atuais moedas brasileiras! Conseguí também a certeza de que é possível fazer outras, que estejam ao abrigo destes processos, e aos ataques dos falsários, e que enfim o seu próprio autor lhe seja quase impossível fazer outras iguais, aquelas que fizer no estabelecimento que para isto lhe for dado. Auxiliado por algum artista hábil comprometo-me, e ofereço-me a levar a efeito o que levo dito.<sup>286</sup>

Embora eu não tenha provas contundentes, é possível traçar aqui uma relação entre a propostas trazida na mensagem acima e a sociedade que Ribeiro exerceu com o fotógrafo Insley Pacheco logo que chegou ao Rio de Janeiro. É bastante possível que os processos mencionados, que podiam “copiar repentinamente”, se referissem a processos fotográficos. Os incidentes de Guarapuava demonstraram que Ribeiro tinha conhecimento sobre inúmeros processos químicos ligados a arte, inclusive possuindo e utilizando um daguerreótipo. Um livro de arte do século XIX menciona que Pacheco, com a ajuda de Ribeiro, “combinava agentes químicos empregados nas diferentes fórmulas da fixação da imagem sobre papel.”<sup>287</sup> Pacheco poderia ser o “artista hábil” que Ribeiro solicitou como ajudante no seu empreendimento que pretendia blindar o império contra a falsificação de moeda. Essa hipótese é o mais próximo que cheguei de uma explicação para o emprego de Ribeiro no Banco Central, por importante não exagerar nas afirmações. A informação sobre esse emprego tanto pode ter sido criada pelos jornais de oposição para aumentar o impacto da divulgação das ligações entre Ribeiro e os ministros da conciliação, como pode ser verdadeira, mas mantida em segredo pelas autoridades. Ao que parece essa dúvida permanecerá.

De qualquer maneira, a ligação do moedeiro falso com a política da conciliação será um dos principais elementos utilizados pela imprensa para atacar o Gabinete da Conciliação em seus anos derradeiros. Veremos a consequência desses ataques no cenário político, e também na trajetória de José Maria Cândido Ribeiro.

### 2.3. Crime e política no Império: a imprensa aperta o cerco

Embora Borges da Fonseca tenha sido o precursor em 1855, vários foram os jornais que entre 1856 e 1857 atacaram Nabuco de Araújo e Wanderley, expondo a sua

---

<sup>286</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59 – Pasta 137.

<sup>287</sup> MORAIS FILHO, Melo. *Artistas do meu tempo...* Op. Cit., p. 47.

relação com Cândido Ribeiro. Por trás do ataque aos ministros, o grande alvo da imprensa era o Gabinete da Conciliação e sua política ambígua. A grande maioria das notícias girava em torno dos elementos já mencionados: a transferência de Ribeiro para a Corte e a comutação de sua pena e o fato de estar em liberdade, a habilidade atribuída a ele de exímio falsificador e o aumento do crime de moeda falsa, a sua atuação como agente secreto ou como empregado do Banco Nacional ou da Casa da Moeda, todos esses fatores apontando para a proteção que recebia dos dois ministros do Gabinete do Marquês de Paraná. Uma boa dose de antilusitanismo também esteve presente na maioria dos textos. Vez por outra aparecia alguma variação que acrescentava novas informações ao que já sabemos, principalmente com críticas a pontos específicos da política do período. Os ataques se centraram principalmente em três periódicos: *O Correio Mercantil, A Pátria* e principalmente *O Athleta*, embora vários outros periódicos também veiculassem ataques<sup>288</sup>. O campeão em ataques foi *O Athleta*, com onze textos. Infelizmente pouco pude conhecer sobre sua origem e intenções. Pertencia a Antônio Caetano de Almeida Bahia, que o *Dicionário Bibliográfico Brasileiro* aponta como um bacharel em direito baiano que viveu no Rio, foi cavaleiro da Ordem da Rosa e cunhado do cronista Accioli de Cerqueira Silva<sup>289</sup>. Não consegui localizar maiores informações sobre ele. No editorial de seu primeiro número, o jornal salvaguarda a figura do Imperador, isentando-o de responsabilidades sobre eventuais erros políticos, e se apresenta como um jornal de oposição que traria uma crítica necessária para o melhor desenvolvimento do império:

Em um país como o nosso, que possui uma constituição modelo de Ordem e Liberdade; em um país – monárquico constitucional, nada de bom poderá progredir sem a publicidade e a discussão. A imprensa oposicionista portanto fará relevante serviço ao país acompanhando passo a passo, como é nosso propósito, todos os atos do Governo, e de seus subalternos, a quem talvez prestaremos ocasião a que se justifiquem de qualquer arguição por ventura injusta.<sup>290</sup>

A exaltação da constituição permite presumir o tom liberal do jornal. A defesa da liberdade da imprensa e a intenção de fiscalização do governo presentes no editorial foram o mote para incessantes ataques à política da conciliação, principalmente na figura de seus principais representantes. *O Athleta* teve vida efêmera, com apenas 31 volumes publicados entre abril de 1856 e junho de 1857.

---

<sup>288</sup> Além de *O Repúblíco* e dos três jornais citados acima, encontrei nesse período notícias sobre Cândido Ribeiro e os ministros em *O Grito Nacional, O Guaycuru (Bahia)* e *A Pátria*.

<sup>289</sup> BLAKE, Antônio V. A. S. *Dicionário bibliográfico brasileiro*. V.1. Typographia Nacional: Rio de Janeiro, 1883, p. 120.

<sup>290</sup> *O Athleta*, 07/05/1856.

Também liberal era o jornal *A Pátria*, de propriedade de Carlos Bernardino de Moura, que circulou entre 1851 e 1860. Bernardino de Moura foi advogado e também vereador em Niterói, onde era um dos líderes do partido liberal<sup>291</sup>. Foi proprietário de outros jornais, como *A Revolução Pacífica* e *Echos da Nação*, que apareceriam como uma espécie de continuidade de *A Pátria* nas décadas seguintes. Todos esses periódicos fizeram oposição aos conservadores no segundo reinado<sup>292</sup>. Localizei quatro artigos em *A Pátria* que citavam Cândido Ribeiro.

Dos três jornais cariocas em que pude encontrar maior quantidade de informações sobre Ribeiro, o *Correio Mercantil* foi o que durou mais, de 1848 a 1868. Era um jornal liberal que desde sua fundação fazia uma crítica sistemática ao domínio dos conservadores no governo. Pertencia a Francisco Jose dos Santos Rodrigues e no seu editorial de abertura, em janeiro de 1848, se colocava como um periódico que veicularia assuntos diversos, com foco em “tudo que interessa ao comércio e à praça”<sup>293</sup>. Curiosamente, a partir de 1853, por ocasião da ascensão do Gabinete da Conciliação, o jornal veiculou vários artigos apoiando e elogiando o novo ministério, alguns deles assinados pelo jornalista e político liberal Salles Torres Homem.<sup>294</sup> Nas duas matérias sobre Cândido Ribeiro que encontrei no *Correio Mercantil*, são citados “protetores” do artista, porém o nome dos ministros não aparece, o que pode significar que a folha pretendia poupar os políticos do gabinete. De qualquer forma, o jornal não deixou de veicular as notícias sobre o moedeiro falso porque provavelmente vinham provocando certo alvoroço na Corte.

É sintomático que a maioria dos textos aparece a partir de 1856, momento em que as críticas ao Gabinete Ministerial também se ampliavam nos parlamentos. Em sua edição de 05 de maio daquele ano *O Athleta* trazia uma matéria sobre um crime que foi recorrente no noticiário do período - falsificação de moeda-papel<sup>295</sup>. Citando um tratado feito entre Brasil e Portugal para coibição da falsificação de moedas, anunciado pelo “ministério conciliador”, o texto denunciava a grande escala do “comércio da moeda falsa” no Brasil e atribuía a culpa aos portugueses, que estariam entre os mais hábeis falsificadores. Além disso, citando o ministro Nabuco, acusava o governo de deixar impunes os criminosos:

---

<sup>291</sup> IPANEMA, Marcello de e IPANEMA, Cybelle de. *Catálogo de periódicos de Niterói*. Rio de Janeiro: Instituto de Comunicação Ipanema, 1988.

<sup>292</sup> Ibid..

<sup>293</sup> *O Correio Mercantil*, 04/01/1848.

<sup>294</sup> FERRAZ, Paula Ribeiro. *O Gabinete da Conciliação: atores, ideias e discursos (1848-1857)*...P.58.

<sup>295</sup> *O Athleta*, 05/05/1856.

Não temos notícia de que nesta corte alguém tenha sido condenado e cumprido pena por fabricar, ou introduzir na circulação moeda falsa. Pelo contrário todos os criminosos têm sido absolvidos; e algum que por *descuido* foi condenado, imediatamente alcança perdão completo, ou alguma deportação voluntária, que vale o mesmo.<sup>296</sup>

Não seria preciso muito esforço interpretativo para enquadrar o caso de Cândido Ribeiro na acusação de impunidade trazida no trecho acima. Porém, logo em seguida, o caso do português seria citado literalmente. O jornal relembrava a condenação a galés a que foi submetido Ribeiro – “mestre de toda qualidade de moeda” - e que “por graça do Sr. Wanderley” estava solto na Corte, onde “segundo consta, está contratado para fazer chapas para o Banco Nacional!!!”<sup>297</sup>. O artigo terminava culpando o governo pela circulação de moedas falsas, já que fazia “vantagens aos portugueses, que sabem fabricá-la com perfeição”.

Alguns elementos do texto de *O Athleta* serão recorrentes nos artigos seguintes. O sentimento antilusitano estará assaz presente, embora não seja uma exclusividade dos textos sobre Ribeiro e a moeda falsa. Após a independência o sentimento de animosidade contra os portugueses vai ser constante, tendo períodos de maior incidência durante todo o século XIX<sup>298</sup>. A imprensa liberal veiculava de forma mais ácida essa antipatia, como já visto no caso de Borges da Fonseca. Os incidentes que relacionavam os portugueses aos crimes como o de moeda falsa ou tráfico de escravos após 1850, que serão frequentes, servirão de combustível às críticas. Em vários momentos os jornais acusam o governo do período de proteção aos lusitanos. Além das acusações de falsificação de moeda, o fato de ser português aumenta a perseguição da imprensa contra Ribeiro, ainda mais quando conseguem associar a sua “arte” àquele país. Em uma coluna onde chamava o português de “rei dos moedeiros falsos”, *O Athleta* atribuía a Portugal, conforme *O Repúblíco* já havia insinuado anteriormente, o início da carreira criminosa de Ribeiro:

José Maria Cândido Ribeiro foi ourives em Portugal, onde por fabricar cruzados novos e outras moedas do seu país foi condenado a galés, donde fugiu para Argel. De Argel veio o nosso herói para o Brasil exercer a sua indústria (...) e apesar disso, graças a proteção dos seus amigos Nabuco e Wanderley acha-se hoje nessa corte falsificando notas do Banco Mauá de Montevidéu, notas dos Estados Unidos de dois, cinco e dez dólares; e finalmente notas do Banco Nacional!!! (...) vive regaladamente perseguido o cidadão honesto; é

<sup>296</sup> Ibid. Grifo no original.

<sup>297</sup> Ibid.

<sup>298</sup> RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção. Identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002; \_\_\_\_\_. *As noites das garrafadas: Uma história entre outras de conflitos antilusitanos e raciais na Corte do Rio de Janeiro em 1831*, Luso-Brazilian Review, Vol. 37, No. 2, Special Issue: State, Society, and Political Culture in Nineteenth-Century Brazil (Winter, 2000), pp. 59-74; HAHNER, June, *Jacobinos versus galegos: urban radicais versus portuguese immigrants in Rio de Janeiro in the 1890's*, Journal of Interamerican Studies and World Affairs, 18 (2), Maio de 1976.

espião da polícia, e agente do Sr. Nabuco, que lhe dá *duzentos mil reis* tirados do suor do mísero povo brasileiro!!!<sup>299</sup>

Não consegui indícios que comprovem as afirmações do jornal, porém a maneira como elas são colocadas dão o teor da maioria das notícias veiculadas na época. A presença dos ministros protetores será uma constante e os jornais carregam nas tintas nos atributos do seu protegido. O fato de, segundo a coluna, Ribeiro ter aprendido sua arte em Portugal era um agravante para sua atuação e para a proteção que recebia. É bem possível que seja falsa a acusação sobre a fabricação de moedas estrangeiras, porém *O Athleta* insistiria na reincidência do moedeiro atribuindo a ele o envio à “praça de Pernambuco” de “oitocentos e vinte e quatro contos de reis” e acrescentando informações sobre a vida do pintor que contrastam bastante com as queixas de suas correspondências:

José Maria Cândido Ribeiro é empregado na casa da moeda desta Corte, tem bastante escravos, dá dinheiro a prêmio de sociedade com um empregado na polícia, tem diversos agentes seus comprando cafés e escravos e mora na casa donde ultimamente saiu o Sr. Nabuco!! Tudo isso é produto de moeda falsa! Tudo isso é produto da proteção escandalosa dos Srs. Wanderley e Nabuco!<sup>300</sup>

Algumas das informações do jornal podem ser cruzadas com as que já apareceram na documentação anterior. O fato de Ribeiro ser agente da polícia secreta de Nabuco já parecia voz pública. Também o expediente de utilizar de suborno e empregar agentes para conseguir informações parece ser endossado pelas correspondências enviadas a Wanderley, e citadas anteriormente. Porém, é difícil chegar a alguma informação concreta sobre os benefícios materiais que o agente receberia pelos seus serviços. A quantia de *duzentos mil réis* citada acima me parece exagerada, como também não parece provável que recebesse gratificação suficiente para “bastante escravos” e agentes comprando café.

#### 2.4. Rumo ao degredo

Embora a documentação que consegui recolher tenha trazido informações significativas sobre o primeiro momento da chegada de Cândido Ribeiro ao Rio de Janeiro, e eu possa ter comprovado uma hipótese que a muito tempo me acompanhava – a de que Ribeiro conseguira mudar sua sorte com a justiça através de poderosos protetores – abre-se nos últimos anos da estadia do português na corte outra grande lacuna. As informações trazidas pelos jornais, que reafirmam as acusações já mencionadas, me parecem de alguma forma apenas utilizar a figura de Ribeiro como bode expiatório para

---

<sup>299</sup> *O Athleta*, 07/10/1856, grifo no original.

<sup>300</sup> *O Athleta*, 17/12/1856.

mais críticas ao governo, exagerando seu verdadeiro papel e forjando acusações que, devido aos antecedentes, poderiam facilmente ganhar estatuto de verdades. Creio ter conseguido demonstrar que Cândido Ribeiro cumpriu esse papel, um pouco talvez sem saber a sua importância, um pouco se aproveitando como pode dela. Porém os registros concretos sobre a sua trajetória a partir de 1856 começam a rarear.

Depois que o deixei, páginas acima, brigando com seu senhorio Ludwig que queria despejá-lo a qualquer custo da Rua do Hospício n. 266, poucos fragmentos me permitiram saber a sua situação, e mesmo essas informações, por se tratarem de fontes distintas, soam contraditórias.

Em outubro de 1856, através de pequena nota no *Correio da Tarde*, provavelmente para advertir possíveis clientes, Ribeiro anuncia sua mudança da Rua do Hospício para “a do Conde, entrada pela de Mattacavallos n. 284”<sup>301</sup>. Assim resolvia-se a pendega com seu senhorio. As cartas que escrevia a João Mauricio Wanderley, pelas quais fiquei sabendo das atividades como espião e informante, também cessaram (ou não foram mais arquivadas pelo destinatário). A última data de maio de 1857, e reitera um drama que Ribeiro já compartilhara antes com seu protetor:

Viver, e sofrer! Se o sofrimento é com efeito a partilha dos homens a mim me coube uma tal dose que ainda repartida por um milhão de homens ficariam todos bem aquinhoados! Inimigo de pedir, e de me tornar inoportuno não tenho por isso procurado a V. Exa. para lhe suplicar algum alívio pelo que sofro por ter prestado e continuar a prestar ao País alguns pequenos serviços, e por ter abraçado e seguido o caminho da rigorosa honra e probidade. V. Exa. não ignora que os malévolos são em maior número que os homens de sincera probidade, e que não poucas vezes sofremos mais pelo bem que fazemos do que pelo mau que fizemos (...)<sup>302</sup>

O tom da mensagem me parece indicar um gradual afastamento entre os dois personagens. Além disso, se em 1855 Wanderley arquivou 5 cartas de Ribeiro, nos dois anos seguintes apenas mais duas cartas aparecem no acervo do político, uma de 1856 e essa última de 1857. Na carta de 1856 é possível inferir que a relação com Ribeiro, muito provavelmente devido aos ataques da imprensa, começava a se tornar incomoda ao futuro Barão de Cotelipe. Nas lamentações de sua última carta, Ribeiro menciona não estar procurando o protetor com frequência, aguentando sozinho os males e as perseguições derivados de seus “pequenos serviços” ao país. Mas na mesma carta aparece outro indício de novos tempos:

Suplico pois a V. Exa. de recomendar-me a alguns de seus amigos que vão estar no novo gabinete a fim de se terminar meu negócio, para eu de um modo

<sup>301</sup> *O Correio da Tarde*, 16/10/1856.

<sup>302</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59 – Pasta 156.

conveniente poder lançar mão de algum meio com que possa sustentar minha numerosa família, pois que a falta de recursos é um dos meus tormentos, por que ao primeiro aviso da polícia estou sempre ao seu serviço com extreme devoção e lealdade, e isto sem que lhe tenha os olhos fitos nas mãos: estes serviços sempre ímparobos e demorados roubam-me as vezes muito tempo, e por esta razão frequentemente tenho vendido o que tenho para acorrer as necessidades da vida.<sup>303</sup>

Com efeito, em maio de 1857, o gabinete ministerial do qual fazia parte João Maurício Wanderley e Nabuco de Araújo foi substituído<sup>304</sup>. Na mensagem Ribeiro procura reafirmar sua fidelidade junto ao protetor, demonstrando todos os reveses oriundos dos trabalhos prestados, que o impediham de desempenhar direito seus próprios negócios. Porém sua grande intenção é uma indicação para o ministério seguinte. Ribeiro está acionando os laços clientelísticos, está invocando a reciprocidade que acreditava ser devida de seu superior. Assim como Richard Graham demonstrou inúmeras vezes a troca de favores entre políticos que solicitavam por mensagem uma indicação para seus protegidos<sup>305</sup>, procuro demonstrar aqui que essa prática também ligava personagens que ocupavam espaços distintos dentro da hierarquia social, compartilhando os mesmos códigos de comportamento. Porém mesmo os laços mais fortes podem se romper perante a tensão das conjunturas sociais. A verdade é que o contato com Ribeiro estava trazendo mais dissabores do que benefícios ao Ministro Wanderley. Aquela mensagem era a última cartada do moedeiro falso, que procurava manter os benefícios conseguidos por uma parceria que inexoravelmente chegaria ao fim.

Uma nota no Jornal do Comercio, de julho de 1857, exaltando seu talento, indica que Ribeiro ainda trabalhava em seu estúdio na Rua do Rosário:

Em todos estes dias tem prendido a atenção dos apreciadores e dos curiosos quatro excelentes retratos dos Srs. Conselheiro Eusébio, senador Sinimbú, desembargador Godoy e comendador Ferreira Junior, que tem estado expostos na galeria do Sr. Bernasconi, na rua do Ouvidor n. 105. O que especialmente tem atraído essa atenção é a perfeita semelhança dos retratos com os seus originais, porque esse dom de *daguerreotipar* as feições com o pincel é uma qualidade eminente de artista, que possui com distinção o Sr. Cândido Ribeiro. As pessoas curiosas, que ainda não tenham admirado estes quatro milagres da semelhança, convidamos a que os vão admirar, bem como a visitar o gabinete do talentoso artista na rua do Rosário n. 129.<sup>306</sup>

Além de, possivelmente de forma exagerada, elogiar as capacidades artísticas do pintor, a propaganda demonstra que o seu trabalho tinha permitido a proximidade com outros personagens importantes do período, os quais Ribeiro estampou em seus retratos.

<sup>303</sup> Ibid..

<sup>304</sup> FERRAZ, Paula Ribeiro. *O Gabinete da Conciliação: atores, ideias e discursos (1848-1857)*...Op. Cit., p.137.

<sup>305</sup> GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil*...Op. Cit.

<sup>306</sup> Jornal do Comércio, 11/07/1857.

O quanto esses outros clientes podem ou não ter auxiliado o retratista não nos foi dado conhecer.

Em 1858, provavelmente já desprovido da ajuda de seus protetores, Ribeiro constava na lista de “Abidores e Gravadores em Metais, de selos, chapas, sinetes, emblemas, tipos, cunhos, etc.” do Almanak Administrativo Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro<sup>307</sup>, como residente na Rua do Rosário, n. 129, a mesma rua em que, anos depois, afirmaria ter morado no Rio, por ocasião do seu processo no Paraná. A sua mudança constante de endereço pode significar tanto dificuldades financeiras como a tentativa de fuga de uma constante vigilância que provavelmente o assolava.

No entanto, como também foi visto, a imprensa o acusava de possuir recursos para comprar escravos e agenciar negócios com café, e de receber duzentos mil reis do Ministro da Justiça. De fato, além da notícia do Repúblido que mencionava que Ribeiro trouxe escravos da Bahia, algumas notas do Correio Mercantil de abril de 1858 informam sobre um “Pedro, pardo, natural da Bahia, com 20 anos de idade, cocheiro, não sabendo ler nem escrever, escravo do Sr. José Maria Cândido Ribeiro”<sup>308</sup> que teria sido acusado de provocar ferimento grave, mas logo em seguida absolvido. Para quem se queixava de ter que vender o que tinha “para acorrer as necessidades da vida”, a posse de um escravo cocheiro era no mínimo contraditória.

Outra incógnita que aparece constantemente neste período diz respeito a presença da família de Cândido Ribeiro na Corte. A documentação traz inúmeras citações sobre essa presença, porém eu só consigo vislumbrá-la em pequenos fragmentos. Como a já citada biografia de Cândido Barata Ribeiro, que acusa sua chegada ao Rio na época da vinda de seu pai, mas que também menciona o seu abandono em um mosteiro, ou, quando muito, apenas a presença da mãe. A esposa, Veridiana Barata Ribeiro, também é citada nos jornais, que por vezes trazem informações desencontradas sobre ela, atribuindo a ela o perdão do marido ou acusando-a de ser também uma falsificadora. É preciso relembrar também de Carlota e Serafim, que acompanharam Ribeiro a Guarapuava, e que em momento algum aparecem na documentação desse período. No processo de 1861, enquanto em alguns momentos Carlota aparece como filha legítima de Ribeiro, no depoimento de Serafim o casal é apresentado como criados que atenderam a um anúncio.

<sup>307</sup> *Almanak Administrativo Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert) para o ano de 1858*, p. 615. Disponível na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

<sup>308</sup> *O Correio Mercantil*, 13 e 17/04/1858.

Escravos, esposa, filhos, não posso precisar como se compunha essa “numerosa família” muitas vezes citada por Ribeiro em suas cartas a Wanderley, que ele se esforçou tanto para sustentar, e que depois acusaria de o ter abandonado. Passagens do seu passado trarão sobre ela mais informações, mas isso no capítulo seguinte.

Em 25 de setembro de 1858 o periódico *A Imprensa* noticiava uma prisão:

O Sr. chefe de polícia, lendo anuncio de que existiam nesta corte chapas e bilhetes falsos do banco do Brasil do valor 100\$ e 200\$ e do banco comercial e agrícola do valor de 500\$, procedeu ontem de manhã a busca em diversas casas, resultando desta diligência, acharem-se presas cinco pessoas, entre elas o já conhecido José Maria Cândido Ribeiro, e serem apreendidas uma chapa de bilhetes do banco do Brasil de 100\$ e um pedaço de outra chapa no valor de 200\$.<sup>309</sup>

Assim chegava ao fim o período em que Ribeiro, condenado, esteve livre na Corte do Rio de Janeiro. Não encontrei maiores informações sobre a diligência mencionada no jornal, porém, em 1861, ao ser interrogado sobre a presença de Guilherme Jorge de Noronha em sua casa em Guarapuava, Ribeiro afirmaria que o conhecia por ter estado preso com seu pai, Felix Noronha, no Rio de Janeiro. Dois documentos da Secretaria de Polícia da Corte, de outubro de 1858, confirmam que Ribeiro esteve preso nos últimos meses que passou na Corte. O primeiro é uma solicitação ao novo ministro da justiça, Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos, para que “se digne a dar suas ordens para que pela Secretaria d’Estado a cargo de V. Ex. me seja enviada uma cópia autentica do decreto que comutou a pena de galés perpétua, em que foi condenado José Maria Cândido Ribeiro, na de degredo”<sup>310</sup>. O segundo é um pedido de autorização ao mesmo ministro para “remeter para Guarapuava, na Província do Paraná, o réu José Maria Cândido Ribeiro, que se acha na Casa de Detenção, a fim de cumprir ali a pena de degredo (...).”<sup>311</sup> Assim, no início de 1859, José Maria Cândido Ribeiro partiria finalmente para sua sorte derradeira.

Essa última manobra da justiça permite entrever o mesmo tipo de arbitrariedade que parece ter acompanhado Ribeiro ao longo de sua trajetória. Se ele foi realmente preso com provas de que estava novamente falsificando moeda no Rio, o trâmite normal da justiça deveria processá-lo novamente por reincidência, o que resultaria, se condenado, em uma outra pena de galés para Fernando de Noronha, como estabelecia o Código Criminal para aquele crime. No entanto, talvez ainda por ingerência dos protetores, talvez

<sup>309</sup> *A Imprensa*, 25/09/1858.

<sup>310</sup> AN, Seção Justiça - IJ6 483.

<sup>311</sup> AN, Seção Justiça - IJ6 483.

pela necessidade de se ver rapidamente livre do personagem, a Secretaria de Polícia da Corte preferiu fazê-lo cumprir a pena anterior. Há ainda a possibilidade de *A Imprensa* ter exagerado a sua notícia, e Ribeiro ter sido preso sem provas suficientes, ou apenas para cumprir sua sentença inicial. É outra dúvida que ficará sem resposta.

Recapitulando, o período de permanência de Cândido Ribeiro na Corte, na segunda metade da década de 1850 trouxe algumas informações importantes. O pintor, já condenado por moeda falsa na Bahia, chegou na Corte por intermédio de seus protetores, que utilizaram como uma espécie de agente secreto em atividades que não ficaram bem claras, mas que tem um exemplo no caso de Borges da Fonseca. Ribeiro, além de atuar como agente, exerceu sua profissão livremente no período, provavelmente desenvolvendo suas técnicas ao entrar em contato com o fotógrafo Insley Pacheco. A partir das denúncias da imprensa, que utilizaram as relações de Ribeiro com João Maurício Wanderley e Nabuco de Araújo para atacar o Gabinete da Conciliação, a proteção dos ministros tendeu a enfraquecer, a ponto de Ribeiro se ver abandonado nos últimos momentos que passou na corte e no período seguinte, já que em nenhum documento de sua estadia em Guarapuava a existência dos protetores é mencionada. Embora a família de Ribeiro seja mencionada constantemente, a documentação não permite conhecer o seu real estado, e como ficou no Rio de Janeiro após a partida do degredado.

Se, ao analisar a presença de Ribeiro no Paraná, precisei reconstruir através da documentação disponível uma série de pequenas trajetórias, para saber quem eram as pessoas que de uma maneira ou de outra se relacionaram com o artista, e entender sua inserção naquela sociedade, ao analisar sua trajetória na Corte percebi que não teria dificuldade alguma para demonstrar a qualidade dos personagens que atravessaram seu caminho, na sua maioria políticos conhecidos. Tudo isso ajuda a confirmar minha hipótese de que Cândido Ribeiro tinha facilidade para transitar em diferentes espaços da sociedade, principalmente pela sua arte, e sabia se aproveitar disso. Como também sabia se aproveitar das relações que conseguia desenvolver, o que demonstra que além da letra escrita, a justiça do século XIX ainda trazia reminiscências, guardadas as proporções, do personalismo característico das monarquias corporativas. Porém se em Guarapuava eu consegui deduzir a forma como Ribeiro conseguia se aproximar de seus protetores, utilizando sua arte e provavelmente a sua lábia, na Corte encontrei as suas principais relações já prontas, e outras que se deram por meio de indicações características de redes clientelísticas. Mas a grande pergunta que se coloca é: de que maneira José Maria Cândido Ribeiro teria se alçado ao status de protegido de ministros? Que tipo de serviços prestou

para merecer tamanhas intervenções? É isso que procurarei elucidar perseguindo-o em outro momento, agora na Bahia.

## CAPÍTULO III – O HOMEM “MAIS FATAL QUE EXISTE NO BRASIL”

A primeira notícia que tive do José Maria Cândido Ribeiro que viveu na Bahia tardou a aparecer. Pesquisando sobre aquela província, me deparei com uma obra de Manuel Querino, *A Bahia de outrora*. No pequeno volume, que veio à luz possivelmente na década de 1920, o intelectual abolicionista e estudante de arte reproduziu sua pesquisa sobre temas bastante variados do passado de sua terra, que vão desde fatos históricos oficiais até pequenas incursões na vida cultural e social. Em um dos últimos capítulos, dedicado a *Litografia e a Gravura*, lê-se o seguinte:

Em 1848, José Maria Cândido Ribeiro estabeleceu secretamente uma oficina de gravura, onde fabricou em larga escala a moeda falsa, e tão perfeita era a imitação que se tornava difícil distinguir uma nota falsa da verdadeira. Devo aqui abrir um parêntesis: em se tratando de um fato histórico, qual da introdução da gravura na Bahia, não me fora lícito calar o nome do artista e dos seus trabalhos, de modo que a alusão que faço a fabricação de notas do governo, de sorte alguma encerra a intenção de deprimir-lhe a memória. Cândido Ribeiro não fora só consumado desenhista, mas reputado retratista a óleo.<sup>312</sup>

A ligação de Ribeiro com os ministros e a forma como os jornais o tratavam no início da década de 1850 já demonstraram que ali não estava um criminoso qualquer. Aqui, nas palavras de Querino, aparece novamente o artista por traz do moedeiro falso. Difícil saber a que status sua reputação chegou no período, mas não me parece ter sido irrelevante, a ponto de merecer aparecer em um pequeno tratado de história da arte como um dos introdutores da gravura na Bahia. Mesmo assim, Querino sente-se forçado a mencionar o incidente da falsificação, utilizando o fato para ressaltar o talento do copiador.

Nesse capítulo, pretendo tratar especificamente do período que Cândido Ribeiro viveu em Salvador, dando ênfase nos anos após a sua primeira prisão por moeda falsa, em 1849, momento em que entra em contato com João Maurício Wanderley e passam a se desencadear os eventos que resultariam posteriormente na sua ida para o Rio de Janeiro.

Alguns sites amadores de história da arte no Brasil trazem informações sobre o pintor José Maria Cândido Ribeiro, embora sem citar suas fontes. No blog *Todo Engenho & Arte*, aparece entre “os mestres mais conhecidos” da transição do estilo barroco para o

---

<sup>312</sup> QUERINO, *A Bahia de outrora...* Op.Cit., p.302.

neoclassicismo no Brasil, sem maiores detalhes<sup>313</sup>. Porém o maior indício de reconhecimento do talento de Cândido Ribeiro como pintor encontra-se no Museu de Arte da Bahia. É atribuído a ele o óleo *Senhora baihana com leque e mantilha* (Figura 3), de 1838. Infelizmente, quando busquei aprofundar sua trajetória como artista, as fontes silenciaram novamente.



Figura 3

Embora Manuel Querino pretendesse falar de Ribeiro como precursor da gravura, parece que foi a memória do falsário que mais se preservou. Uma outra informação presente em seu livro foi de suma importância para ajudar a reconstruir mais esse fragmento da presente trajetória. Por ocasião de uma das prisões de Ribeiro por falsificação, diz Querino: “conta-se que em um de seus interrogatórios, a que foi submetido pelo chefe de polícia, desenhou a lápis o retrato da aludida autoridade, a quem ofereceu”<sup>314</sup>. Penso que o exposto se aproxima muito da personalidade de Cândido Ribeiro que tenho conseguido reconstruir a partir das fontes: um sujeito bem-humorado, que sabia usar a palavra, que se mostrava submisso ou arrogante conforme a qualidade dos seus interlocutores, e tinha um certo talento para virar condições adversas a seu favor.

<sup>313</sup> Disponível em: <http://mcbelartes.blogspot.com.br/2013/08/pintura-no-brasil.html>, acessado em: 22/02/2017.

<sup>314</sup> QUERINO, Manuel. *A Bahia de outrora*...p. 302.

Em que pese os ares de lenda da informação, precedida por um “conta-se” que não revela fonte alguma, não pude deixar de indagar se não teria sido esse o momento em que Cândido Ribeiro conheceu João Maurício Wanderley.

Foi em 1848, ano em que, segundo Querino, Ribeiro montava sua fábrica de gravuras e moeda falsa, que Wanderley assumia em Salvador o seu cargo de Chefe de Polícia.

Em 2013, de posse das informações da carta guia de Ribeiro e do livro de Manuel Querino, tive oportunidade de pesquisar nos arquivos disponíveis em Salvador. Eu procurava principalmente o processo original que condenara o pintor por moeda falsa em 1849, e que posteriormente resultaria em seu degredo para Guarapuava uma década depois. Mas a busca nos arquivos criminais foi estéril, nada me indicou a presença de Cândido Ribeiro. Tive mais sorte ao consultar outros fundos.

Nos documentos cartoriais encontrei dois acentos que tratam de Ribeiro. O primeiro, de difícil leitura, data de 1847, e trata de uma “escritura de venda, paga e quitação que faz Dona Anna Maria da Conceição a José Maria Cândido Ribeiro”. Maiores informações não consegui depreender do documento, apenas que se tratava de negócio de terra no valor de *Rs. 1:000\$000*.<sup>315</sup> O outro documento, datado de 02 de agosto de 1848, permite uma melhor compreensão. Trata-se de uma *Escritura de Hipoteca e Obrigaçāo*, em que Ribeiro hipotecava 4 escravos ao emprestar “1 conto de Réis” de Vicente Ferreira Franco por seis meses<sup>316</sup>.

Em 1844 e 1845 *O Mercantil* da Bahia veiculou duas pequenas notícias em que Ribeiro aparece. A primeira fala sobre o caso de uma escrava sua que fora castigada, e ao que parece, conseguiu na justiça uma intimação para que fosse vendida a outro dono<sup>317</sup>. A segunda nota, de 1845, diz respeito a fuga de uma escrava de propriedade de Ribeiro – provavelmente a mesma da nota anterior – de nome Maria, “levando vestido camisa de riscado, saia de zuarte com flores brancas, pano inglês com listas brancas e azuis...”. A nota da fuga da escrava traz um possível endereço de residência de Cândido Ribeiro em Salvador, à “rua direita do Colégio, no 1º andar da casa do Sr. Dez. Joaquim Anselmo”<sup>318</sup>. De fato, a proximidade de sua casa ao “colégio” será mencionada em outras fontes.

Embora os documentos tragam informações superficiais, é possível inferir alguma coisa deles. Principalmente sobre a situação econômica de Cândido Ribeiro na Bahia no

<sup>315</sup> APB. Livro de Nota de Tabelionato nº 07, (1840-1850), s/p.

<sup>316</sup> Ibid., s/p.

<sup>317</sup> *O Mercantil*, 06/12/1844.

<sup>318</sup> *O Mercantil*, 28/05/1845.

final da década de 1840. Os dois documentos apresentam cenários antagônicos, um demonstrando que ele possuía dinheiro suficiente para negociações de terras, e o outro, do ano seguinte, demonstrando problemas financeiros que o levaram a emprestar dinheiro. O fato de possuir pelo menos quatro escravos, todos com menos de 20 anos, que foram hipotecados no empréstimo, também demonstra que a situação de Ribeiro não era economicamente desprezível para meados do século XIX. O artista possuía bens e era um homem de negócios. Anos mais tarde seus diversos ramos de negócios também apareceriam nas correspondências que trocava com Serafim Carvalho Baptista quando estava em Guarapuava, onde cita transações que envolviam animais, valores emprestados e diversos tipos de mercadorias.

A relação com a posse de escravos também foi uma constante na trajetória de Ribeiro. Pelo seu estilo de vida e suas ocupações, pode-se supor que possuía escravos domésticos em pequena quantidade, que o auxiliavam nas tarefas cotidianas. Fora os quatro escravos hipotecados, os jornais relataram que ele levou escravos quando foi para o Rio de Janeiro em 1855, e estando lá, teve pelo menos um escravo cocheiro, acusado e absolvido por causar ferimento grave. Quando esteve em Guarapuava, na ocasião de sua prisão, hospedava em sua casa um homem que dizia estar lá para negociar um escravo. Não vejo isso como algo extraordinário, mas é interessante para demonstrar que, naquela sociedade escravocrata, o escravo era presença cotidiana mesmo na vida de homens comuns, sem grandes posses, o que não significa que não possam ter trazido algum tipo de status social no caso de Ribeiro.

Além dos negócios e da posse de escravos os dois pequenos documentos da Bahia trazem alguns nomes com os quais Cândido Ribeiro se relacionou. Embora eu não tenha encontrado informações sobre a maioria deles, ao pesquisar sobre Vicente Ferreira Franco uma nota de *O Mercantil*, de 7 de março de 1845, chamou a atenção. A nota, da Repartição de Polícia, apresenta um Vicente Ferreira Franco como possível introdutor de moeda falsa em Pernambuco. Após a busca na casa do acusado não resultar em provas, o delegado achou por bem “relaxar” a prisão em que se encontrava, e fazê-lo assinar um termo que o obrigava a se apresentar semanalmente na delegacia<sup>319</sup>. Nada mais soube do personagem, mas a suspeita de moeda falsa me pareceu uma coincidência muito grande para deixar de mencioná-la. Ao que parece, Ribeiro andava em companhias no mínimo comprometedoras.

---

<sup>319</sup> *O Mercantil*, 07/04/1845.

Além da notícia de *O Mercantil*, novamente foram os jornais que trouxeram a maioria das informações sobre a estadia de Cândido Ribeiro em Salvador. Ao pesquisar os periódicos baianos arquivados na hemeroteca da Biblioteca Nacional pouco a pouco foram aparecendo pequenos indícios, alguns deles cronologicamente anteriores as informações que eu já possuía, que possibilitaram saber que a estadia de Ribeiro em Salvador se estendia à década de 1830.

Em uma pequena nota do *Correio Mercantil* de 1839 lê-se o seguinte:

José Maria Cândido Ribeiro, tendo por vezes, emprestado, gratuitamente, dinheiro a um indivíduo, e tendo-lhe confiado em 17 de dezembro p. p. 100\$000 rs, de que o tal sujeito lhe passou letra a pagar no dia 31 do dito mês; não se tendo verificado o pagamento da dita letra, e demais ter-se o seu devedor mudado da casa onde residia, ignorando o anunciante a sua nova morada: roga por isso ao dito seu devedor que até o dia 11 do corrente compareça a sua casa para lhe pagar; do contrário o anunciante fará público o seu nome (...)<sup>320</sup>

Se em 1848 Ribeiro emprestava dinheiro de um suspeito de moeda falsa, em 1839 era ele o agiota. O caso, além de ser interessante por demonstrar como se davam as negociações de empréstimo de dinheiro e suas respectivas formas de cobrança no século XIX, também deixa transparecer as vicissitudes financeiras do pintor.

Em 1843, o jornal *O Comércio* veicula uma informação sintomática sobre. Segundo o periódico, foram apreendidos utensílios e instrumentos de fábrica de moeda-papel, na casa de um Joaquim Ignácio “que fora denunciado pelo português José Maria Cândido Ribeiro”.<sup>321</sup> Embora a pequena nota não traga maiores detalhes sobre o incidente, é possível perceber que o ato de delatar, que futuramente levaria Cândido Ribeiro a trabalhar para o Ministério da Justiça, era algo que já havia acontecido em sua trajetória. Também fica claro que já possuía algum conhecimento sobre as questões de moeda falsa no início da década de 1840, mas as fontes não permitem saber com precisão qual era a natureza desse conhecimento. Ribeiro poderia já estar envolvido no negócio, ou apenas ter denunciado algum conhecido em busca de favorecimentos. Entretanto, a empreitada de moeda falsa incomodava a polícia baiana na época, como é possível entrever numa fala do presidente da província de 1847.

Há duas espécies de crimes contra a propriedade que vão em aumento, o furto e roubo de escravos, o fabrico e introdução de moeda falsa. É mui digna de censura a indiferença que se observa a respeito do último delito. As cédulas falsas abundam na circulação, e seus autores ou não sofrem processo, ou são

<sup>320</sup> *Correio Mercantil*, 10/01/1939.

<sup>321</sup> *O Comercio*, 15/02/1843.

absolvidos; nem ao menos a opinião pública estigmatiza aqueles que são notoriamente havidos por introdutores de moeda falsa.<sup>322</sup>

Em que pese os possíveis exageros do presidente da província, é interessante analisar algumas questões colocadas por ele em sua fala, e que se tornarão relevantes no desenrolar dessa história. Em primeiro lugar o citado aumento do crime de moeda falsa, que junto com o roubo de escravos preocupava as autoridades. Talvez não seja coincidência que justamente nessa década Ribeiro tenha adentrado no ramo da falsificação, aliando as suas técnicas como pintor e gravador a uma espécie de “demanda” que se abria, no entanto ainda é cedo para essa conclusão.<sup>323</sup> A outra questão importante diz respeito a impunidade dos moedeiros falsos. Se dermos crédito às palavras do presidente da Bahia, havia uma certa tolerância jurídica ou mesmo social ao crime em questão, e aqui, a trajetória de José Maria Cândido Ribeiro pode ser novamente esclarecedora.

### **3.1. Preso “à luz do meio dia”: Cândido Ribeiro e o processo de 1849**

A narrativa que reproduzo a seguir, e pode ser encontrada em pelo menos quatro jornais cariocas de julho de 1849, é a reprodução de uma notícia de um periódico baiano, *A Tolerância*. Na falta do processo original da condenação de Cândido Ribeiro, ela traz um resumo detalhado do incidente:

Pelos desvelos do digno Chefe de Policia da Bahia havia sido capturado, em dias de março, o mais hábil fabricante de papel falso que tenha aparecido no Brasil, um celebre retratista português, José Maria Cândido Ribeiro, conhecido pelo autor das notas falsas de 2\$000 rs., azuis, de 20\$000 rs., amarelas, e de 100\$000 rs., verdes. Fora ele preso em uma das ruas desta cidade, à luz do meio dia, no meio de um sem número de testemunhas, trazendo sobre si, em suas vestes, suas algibeiras, sua carteira quinhentas e tantas notas de 1\$000 rs., dezesseis ou dezoito de 5\$000 e a amostra de uma chapa de 50\$000 rs., tudo falso, tudo de sua fábrica! Passando-se a dar imediatamente busca na sua casa, as portas do Carmo, foram aí encontrados mais uma porção considerável de instrumentos, tintas, preparações químicas e outros objetos próprios ao fabrico do papel. Além d’isso, do seu quarto e das suas gavetas foram arrancados mais de 1.800\$000 ou 1.900\$000 rs. em notas falsas de 1\$000 rs. Todas essas notas tinham o cunho da perícia, mas as de 5\$000 rs. eram em seu trabalho tão perfeitas, que por dias foram tidas como boas mesmo pelos examinadores do Governo, pelos homens práticos.<sup>324</sup>

<sup>322</sup> Fala que recitou o presidente da província da Bahia, o conselheiro Antonio Ignacio d’Azevedo, n’abertura da Assembleia Legislativa da mesma província em 2 de fevereiro de 1847. Bahia, Typ. do Guaycurú de D. Guedes Cabral, 1847, fl.2.

<sup>323</sup> Explorarei melhor a questão do meio circulante brasileiro da época no capítulo seguinte.

<sup>324</sup> *Correio da Tarde*, 04/07/1849; *Jornal do Comercio*, 05/07/1849; *O Brasil*, 03/07/1849; *Diário do Rio de Janeiro*, 03/07/1849. A notícia também foi reproduzida em jornais no Ceará, no Maranhão e no Rio Grande do Sul.

Eis a trama que teria levado Cândido Ribeiro a sua condenação a galés. A prisão de Ribeiro, “à luz do meio dia”, teria se dado em março de 1849, com inúmeras provas que o incriminariam. Alguns elementos da narrativa permitem um paralelo com outras informações. A grande perícia na falsificação das notas, que tornava difícil sua identificação, já havia sido mencionada por Manoel Querino<sup>325</sup>, como também o fato do moedeiro falso ser um “celebre retratista português”. Não deixa de soar cômica a afirmação de que mesmo os peritos da polícia julgaram como verdadeiras algumas notas falsas apreendidas. O periódico insiste em destacar Ribeiro como o “mais hábil fabricante de papel falso que tenha aparecido no Brasil”, o que à princípio pode parecer um exagero sensacionalista, mas também poderia explicar o porquê de alguns acontecimentos posteriores, como o fato de, uma década mais tarde, pretendentes a falsificadores como o espanhol Nobôa procurarem Ribeiro como sócio ou consultor<sup>326</sup>.

É também possível cogitar através da narrativa do jornal que a operação que prendeu Ribeiro, possivelmente premeditada, foi fruto de delações e espionagem, pois seria muita coincidência a polícia prendê-lo, em um local público, justamente no dia em que portava consigo tal quantidade de moeda falsa. Outro destaque no jornal é a atuação do chefe de polícia da Bahia como líder da empreitada, e embora seu nome não apareça, já demonstrei se tratar de João Maurício Wanderley. Se merece crédito a história contada por Manoel Querino, logo após a sua prisão Cândido Ribeiro, ao ser interrogado por Wanderley, ofereceria ao chefe de polícia um seu retrato recém desenhado. Pode ter se iniciado aí uma relação que, aliada a outras circunstâncias, pode ter contribuído para a ascensão política do chefe de polícia, que anos depois chegaria a ser ministro do Império. Tal relação também faria do moedeiro falso um agente do ministério da justiça.

Entrementes, o rebuliço da prisão de Ribeiro não terminou ali. Embora eu não possa saber em detalhes o andamento do processo e dos interrogatórios dos réus — Cândido Ribeiro tinha um cúmplice chamado Antônio Baptista de Lima — sei pelos jornais que o primeiro julgamento aconteceu no dia 23 de julho de 1849, foi bastante conturbado, e os dois acusados foram absolvidos pelo júri<sup>327</sup>. A repercussão na imprensa baiana foi significativa e ecoou também em periódicos de outras províncias, mas antes de entrar nos desdobramentos políticos que resultaram dessa absolvição, apresentarei mais detidamente como se deu o julgamento.

<sup>325</sup> QUERINO, Manoel. *A Bahia de outrora....* Op. Cit.

<sup>326</sup> Vide Capítulo I.

<sup>327</sup> *Correio da Tarde*, 04/07/1849; *Jornal do Comercio*, 05/07/1849; *O Brasil*, 03/07/1849.

Conforme estabelecia o Código Criminal do Império do Brasil de 1830, o crime de moeda falsa em 1849 ainda era julgado por um júri formado por cidadãos considerados “de bem” e que “saibam ler e escrever, e tenham de rendimento anual por bens de raiz, ou Emprego Público, quatrocentos mil reis”.<sup>328</sup> Na presença dos réus, do juiz de direito, do promotor e do advogado, “depois de muitas suspeções, por parte da Justiça e do réu”<sup>329</sup>, foram sorteados doze jurados. Após as formalidades, o juiz de direito, Dr. Francisco Marques de Araújo Góes, teria feito um interrogatório que durou “4 ou 5 horas”, e embora fosse “tão minucioso e hábil quanto é possível”, “entrincheiraram-se os réus na mais completa e sistemática denegação de todos os fatos”.<sup>330</sup>

Na sequência a promotoria procedeu a acusação, e, segundo os jornais, “não recorreu as paixões, não procurou afeiar (sic) o crime, limitou-se a defini-lo”. Os réus se enquadravam nos artigos 173 e 175 do Código Criminal, que tratavam da moeda falsa. O advogado era José Duarte da Silva, e, sempre segundo os jornais, teria sido breve em suas considerações “ou porque contasse com a condenação (...) ou porque entendesse que novo julgamento era infalível por alguma irregularidade no processo”<sup>331</sup>.

Tive acesso a alguns elementos da defesa elaborada por José Duarte da Silva através da notícia dos jornais cariocas e também de um texto que ele publicou em *A Tolerância*, no mês seguinte ao julgamento. Segundo a versão do advogado, “o papel falso encontrado sobre o réu tinha sido por ele achado no canto de uma das ruas da cidade”<sup>332</sup>. Sobre o que foi apreendido na busca na casa de Ribeiro, os instrumentos, as tintas e as preparações químicas “eram próprias de sua tríplice profissão de dourador, retratista e abridor”. Já as notas falsas e instrumentos próprios de falsificação haviam sido introduzidos por um “Firmino – inimigo do réu”, que o havia ameaçado “no quartel de polícia, quando para aí foram ambos presos por ocorrências domésticas – *que lhe havia de armar uma de que ele se não poderia livrar*”<sup>333</sup>. Cândido Ribeiro e o tal Firmino seriam vizinhos, e suas casa teriam uma “comunicação de quintais”, e posto que o quarto de trabalho de Ribeiro era no quintal, isso teria facilitado a introdução das notas falsas e da

<sup>328</sup> LEI Nº 261, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1841, Cap. V, Art. 27. Se a renda viesse de comercio ou indústria, deveria ser o dobro.

<sup>329</sup> *Correio da Tarde*, 04/07/1849; *Jornal do Comercio*, 05/07/1849. Suspeição era o ato de declarar os juízes ou jurados como partes interessadas no julgamento. Se a suspeição sobre um juiz ou jurado fosse julgada procedente, o mesmo deveria ser substituído no julgamento. LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 1832, Cap. III.

<sup>330</sup> Ibid.

<sup>331</sup> Ibid.

<sup>332</sup> Ibid.

<sup>333</sup> *A Tolerância*, 03/08/1849. Grifo no original.

“tabua de números”<sup>334</sup> lá encontradas. Para auxiliar a defesa o advogado ainda convocou duas “testemunhas presenciais”.

É impossível saber o grau de realidade contida em uma peça produzida pela defesa em um julgamento. Das informações expostas, a de que Ribeiro teria “achado” as notas falsas é difícil de acreditar. A relação das tintas e produtos químicos com a profissão de retratista é um artifício funcional, e será recorrente no processo de 1861. Porém pode-se aferir que o conflito doméstico entre os vizinhos provavelmente ocorreu, e resultou na prisão dos encrenqueiros. O advogado utilizou a ocorrência policial para dar materialidade ao seu argumento. Além disso, alguns acontecimentos durante a estadia de Ribeiro no Rio de Janeiro e em Guarapuava demonstram que ele era afeito a tais incidentes domésticos. Ao que parece, com a mesma facilidade que o artista fazia amizades, também produzia inimigos. Pela ausência de qualquer outra documentação, não é possível ir além daqui na análise dos argumentos da defesa. Mas, como visto, o júri foi convencido, e José Maria Cândido Ribeiro foi absolvido por 6 votos contra 6.

Apesar da absolvição, Ribeiro e seu cúmplice continuaram “a jazer nos cárceres”, pois o presidente do júri apelou para o Tribunal da Relação, o que levaria os acusados a um segundo julgamento em outubro de 1849. O *Correio da Tarde* trazia uma pequena nota sobre o novo julgamento no início de novembro:

No dia 26 teve lugar o novo julgamento do famoso fabricante de moeda-papel falso, José Maria Cândido Ribeiro e seu cúmplice Antônio Baptista de Lima, absolvidos no primeiro julgamento por seis juízes de fato, indignos da séria missão de que é incumbido o Tribunal de Jurados, e agora segunda vez submetidos ao mesmo tribunal, em consequência do acordão da Relação provendo no recurso, interposto pelo Juiz de Direito por ter o júri decidido contra a prova patente dos autos.<sup>335</sup>

O *Correio Mercantil* trazia mais detalhes, mencionando que Ribeiro fora condenado a “16 anos de galés para a Ilha de Fernando” enquanto seu cúmplice Antônio Baptista de Carvalho fora condenado a 10 anos e 8 meses de galés na mesma ilha<sup>336</sup>. E assim, com alguns reveses e a insistência das autoridades, eram condenados os dois moedeiros falsos. Mas absolvição no primeiro julgamento soou como um escândalo na imprensa baiana, e também foi alvo de preocupação do governo, como é possível visualizar em alguns documentos da época. Em seu relatório de 1849 o ministro da justiça

<sup>334</sup> Provavelmente se trata de um instrumento de tipografia que contém os números que seriam estampados nas notas falsificadas.

<sup>335</sup> *O Correio da Tarde*, 03/11/1849.

<sup>336</sup> *O Correio Mercantil*, 04/11/1849.

Euzébio de Queiroz se referia claramente ao incidente da Bahia, embora não citasse nomes:

(...) na capital da província da Bahia foi apreendida uma fábrica em estado completo: os fabricantes foram presos, processados e depois absolvidos por uma decisão do júri, contra a qual geralmente se pronunciou a opinião pública. Submetidos a novo julgamento, por mandado da Relação, sobre apelação oficial do juiz de direito, em virtude da benéfica disposição do artigo. 79 §1 da lei de 3 de dezembro de 1841, foram finalmente condenados.<sup>337</sup>

Ao citar o caso, o ministro saquarema, não sem propósito, exaltava o artigo da lei que reformava o Código do Processo Criminal em 1841, que permitia aos juízes de direito recorrer à sentença do júri, possibilitando assim um maior controle do poder central, que nomeava os juízes de direito<sup>338</sup>.

Enquanto os fatos relacionados aos dois julgamentos ainda ecoavam na imprensa e nas ruas, José Maria Cândido Ribeiro decidiu trazer à luz sua própria versão sobre os acontecimentos que levaram a sua condenação, através de uma correspondência enviada em fins de novembro ao *Correio Mercantil*, e que seria publicada no início de dezembro de 1849<sup>339</sup>. Segundo o retratista, não o incomodava a sentença da justiça, a quem competia unicamente a sua acusação e julgamento, mas rompia seu silêncio para se posicionar contra a imprensa que “não só fez cargo de acusar-me, senão também de condenar-me” e “tomou até a prerrogativa de prevenir o juízo dos tribunais forçando-os assim a uma decisão”. Com o mesmo linguajar sarcástico e desafiador já visto em outros momentos, Ribeiro acusava “as duas imprensas”, tanto a governista quanto a de oposição, de utilizá-lo como pretexto para “guerrearem-se, atribuindo-se até mutuamente o crime de moeda falsa”, ambas disputando o posto de seu “mais encarniçado adversário”. Chega a brincar com a sua condenação, afirmando em tom irônico que “hoje a Bahia está *desassombrada*” e “já aí não percorrem as ruas esses *bandos de passadores* de papel falso e *seus fabricantes*”<sup>340</sup>.

Escrevendo da “masmorra do Barbalho”, Ribeiro estava interessado em contradizer algumas acusações da imprensa que atribuíam a sua condenação ao resultado

<sup>337</sup> Relatório do Ministro da Justiça do ano de 1849 apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 8ª Legislatura em 1850, Rio de Janeiro, Tip. do Diário, de N. I. Vianna, 1850.

<sup>338</sup> Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, Art. 79 §1: Se entender que o júri proferiu decisão sobre o ponto principal da causa, contraria à evidencia resultante dos debates, depoimentos, e provas perante ele apresentadas; devendo em tal caso escrever no processo os fundamentos da sua convicção contraria, para que a Relação à vista deles decida se a causa deve ou não ser submetida a novo júri. Nem o réu, nem o acusador ou Promotor terão direito de solicitar este procedimento da parte do Juiz de Direito, o qual não o poderá ter, se, imediatamente que as decisões do júri forem lidas em público, ele não declarar que apelará ex-ofício; o que será declarado pelo Escrivão do Júri.

<sup>339</sup> *O Correio Mercantil*, 11/12/1849.

<sup>340</sup> Ibid. Grifos no original.

do exame dos peritos, que, segundo ele, pertenciam a “política decaída”. O argumento apresentado era de que ele mesmo havia solicitado, desde o momento de sua prisão, um exame nos objetos encontrados em sua casa:

Ora, se os objetos a mais de oito meses existentes em mão da autoridade eram meus; se eu devia saber o uso que eles tinham, claro é que não serviam para o fabrico de moeda papel; porque se servissem para isso, quando mais não fosse, o só instinto de conservação me vedaria requerer sobre eles um exame, máxime sendo este feito na Bahia onde existe tanta gente ilustrada a quem eu não poderia enganar; e onde *não faltam* pessoas que, pertencendo os abjetos ao fabrico de moeda, conhecessem seu uso, e me desmascarassem.<sup>341</sup>

É importante perceber a astúcia da argumentação de Ribeiro. Ao mesmo tempo busca inverter a acusação de ter sido condenado pela perícia, alegando ter ele mesmo solicitado o exame dos objetos por ter certeza de seu uso, e sutilmente visa associar os personagens envolvidos no julgamento e na produção das provas ao crime, alegando que não faltam na Bahia pessoas que conheçam de falsificação de moeda. Ribeiro sabia a que público estava falando, e é bem possível que na época suas palavras tivessem bem maior impacto do que parecem ter aqui.

Na sequência, o artista faz uma exposição minuciosa dos objetos e materiais que sabia terem sido apreendidos pela polícia, demonstrando novamente um elevado conhecimento de substâncias e processos químicos, inacessível a qualquer um que não compartilhasse seu ofício, e conclui:

Paremos aqui para raciocinar um pouco. Todos sabem que eu vivia da pintura; todos sabem que eu igualmente vivia de dourar, e pratear; sendo assim, nada mais natural, do que, eu tivesse em meu poder tintas, até as das mais raras qualidades, e que também tivesse ouro, e prata, e todo o necessário para dissolver-los a fim de poderem ser aplicados. Se se pudesse dizer que tais objetos só servem para fabricar papel, bem: mas se tintas podem ter outra aplicação em casa de um retratista – se ninguém por mais idiota que seja pode afirmar que os diversos sais, ácidos, emulsões etc. servem para o fabrico de moeda papel; claro é que concluir neste sentido contra mim nada menos importa do que a mais absoluta má fé; do que o desejo de prender-me sem receio de passar-se por ignorante.<sup>342</sup>

Não deixa de ser oportuno ao metiér de um artista falsificador que todas as substâncias utilizadas na falsificação também possam ser utilizadas em sua arte. Mesmo a reprodução de moeda metálica, de que Ribeiro também foi acusado de ser perito, encontrava sua contraparte na profissão de dourador, prateador e abridor de chapas que também exercia. É preciso lembrar que, anos mais tarde, por ocasião da apreensão do material enviado para Cândido Ribeiro em Guarapuava, os peritos da província do Paraná

---

<sup>341</sup> Ibid. Grifo no original.

<sup>342</sup> Ibid.

foram inconclusos, afirmando que os objetos tanto poderiam servir para a pintura e galvanização quanto para a moeda falsa.

No texto do jornal, Ribeiro também se referia a um daguerreótipo que “podia prestar-se somente à gravura”, e outras ferramentas incomuns encontrados em sua casa, tentando demonstrar que não poderiam servir para a falsificação. Sobra ainda espaço para algumas sutis acusações à polícia de estar forjando provas, ao retirar algumas ferramentas de seu contexto “talvez para torna-la misteriosa”. Por fim fala de “uma porção de papel” e “tábuas numéricas” que também teriam sido encontradas, essas incontestavelmente relacionadas a moeda falsa, e aqui reaparece a argumentação utilizada no julgamento:

E se houve esse achado, não tanto feliz, quanto sabido, quem sabe se foi por obra de alguma traição?...quem sabe, se lá foi muito a propósito levado por algum pardo [ilegível]?...quem sabe enfim, se *seus donos*, se seus legítimos *fabricantes* aí estão bem tranquilos (porque a polícia honra lhe seja feita, os desconhece) aí continuam, finalmente, no seu trabalho honesto...<sup>343</sup>

A falta de maiores informações sobre o contexto e os personagens envolvidos não permite uma interpretação profunda do significado das insinuações do texto, mas muito provavelmente se referem ao caso da inimizade com o vizinho, o tal Firmino citado no julgamento. Além de reafirmar a introdução das provas contra ele, o retratista ainda procurava criar a dúvida nos leitores, transferindo a culpa aos possíveis fabricantes de moeda ainda impunes. Ao fim do texto, Ribeiro faz uma espécie de *mea culpa*, afirmando que, ao invés da condenação principal a 16 anos de galés na ilha de Fernando, seria mais justo condena-lo como cúmplice, o que diminuiria sua pena, e ao mencionar essa cumplicidade, o artista também ameaçava os possíveis sócios que ainda estavam soltos. Finalmente, implorava à Relação da Bahia “que quando julgar minha apelação não se deixe arrastar pelos interesses da imprensa; nem pelos interesses dos verdadeiros criminosos...Sim! ela que olhe para a lei: mas que também atente para Deus.”<sup>344</sup>

Claro está, se assumirmos que Ribeiro era realmente culpado, que ele utilizava seu conhecimento incomum para tentar ludibriar tanto a polícia quanto a opinião pública, tentando fazer parecer óbvio aquilo que não era tão óbvio assim. Acredito ser possível deduzir daí que o artista reconhecia bem a arena em que estava lutando, tendo ciência da influência do público e também do personalismo e partidarismo que caracterizavam o sistema judiciário do período, orientando assim sua estratégia de ação. Também não seria

---

<sup>343</sup> Ibid.. Grifos no original.

<sup>344</sup> Ibid.

demais supor que suas palavras visavam ameaçar cúmplices poderosos que estavam ainda ocultos na situação, mas que poderiam vir a intervir no destino do processo.

É impossível mapear o impacto da publicação de Ribeiro. Também não consegui nenhuma fonte que indique o resultado de sua apelação ao Tribunal da Relação, mas ao que parece não foi favorável ao condenado. Nesse ínterim, o artista permaneceu na prisão, onde teria tempo de conceber um “plano B”.

### 3.1.1. A escapada

José Maria Cândido Ribeiro permaneceria preso na cadeia da Fortaleza do Barbalho até meados de 1850. Durante esse período não consegui nenhuma informação sobre ele, porém em junho o *Correio Mercantil* trazia algumas pequenas notas que revelavam seu, mais uma vez espetacular, destino:

Os presos que fugiram na noite de 7 do corrente da prisão grande da fortaleza do Barbalho foram 39, entrando nesse número alguns réus de morte e o famoso José Maria Cândido Ribeiro, ultimamente sentenciado a 14 anos de galés na ilha de Fernando, pelo crime de moeda falsa. Destes 39 tem a polícia capturado 5 e continua na diligência de capturar mais.<sup>345</sup>

Assim como na ocasião da comutação da pena de Ribeiro em degredo anos depois, ao conhecer essa notícia a questão que primeiro me veio à mente foi: se ele fora condenado a galés para a ilha de Fernando seis meses antes, porque ainda não estava cumprindo a pena no lugar indicado. Porém dessa vez eu já conhecia as capacidades do artista em criar situações que flexionavam o funcionamento da justiça a seu favor. Mas vamos por partes, *O Grito Nacional*, jornal liberal carioca, trazia maiores informações sobre a fuga. Segundo o periódico “todos nesta terra já esperavam por este desfecho” e “era um resultado natural da comédia que representou a polícia desde o dia da prisão deste homem, que não podia deixar de ser agente de uma poderosa associação”<sup>346</sup>. Atribuía ainda a fuga à conivência da polícia ou ao “mais imperdoável desleixo”. A polícia teria sido informada de que Ribeiro pretendia “evadir-se” e nada teria feito a respeito, embora tivesse inclusive anunciado um aumento no efetivo da prisão. O Chefe interino da polícia, André Corsino Pinto Chichorro da Gama, por duas vezes teria estado na prisão para ter com Ribeiro, e “em uma delas até consta que estivera a sós com o preso por mais de 4 horas: entretanto o homem evade-se por um arrombamento que não podia ser obra de

<sup>345</sup> *Correio Mercantil*, 16/06/1850, citando o *Mercantil*, da Bahia, de 08/06/1850.

<sup>346</sup> *O Grito Nacional*, 26/06/1850.

menos de dois meses”<sup>347</sup>. O trabalho havia demandado a confecção de um túnel que atravessava a parede da abóboda da prisão e também a muralha da fortaleza, e teriam sido “182 pés cúbicos de terra deslocados, que fizeram sair em cestos pela prisão”. O jornal ponderava o quanto difícil teria sido o ocultamento de tal obra, sem que ninguém dela soubesse.

A acusação ainda aumentaria de tom. Segundo o periódico, Ribeiro ainda não havia delatado seus cúmplices, e estes não o deixariam desamparado. O envio do prisioneiro para ilha de Fernando poderia ser perigoso “porque de lá podia alguma viração (sic) trazer-nos novas de alguns figurões que certamente passeiam lépidos enquanto ele estaria de braga no pé”. O jornal concluía com um convite ao leitor para avaliar “por tudo isto a natureza da *proteção* que este homem tinha, ou o *dinheiro* que soube arranjar”<sup>348</sup>.

Antes de tudo é preciso perceber — como Cândido Ribeiro já havia insinuado em sua crítica as “duas imprensas” — que o *Grito Nacional*, como jornal de oposição, possivelmente carregava nas tintas em suas acusações à polícia, utilizando a fuga de Ribeiro como pretexto. No entanto há pertinência nas dúvidas levantadas, pois as dimensões da fuga parecem demasiado grandes para que não houvesse ali algum tipo de favorecimento.

O assunto repercutiria na imprensa durante os meses que se seguiram, enquanto Ribeiro permaneceu foragido, porém a maioria das notícias trazia apenas especulações, sem nenhuma novidade a respeito do destino ou paradeiro do fugitivo. Apenas em outubro de 1851, cerca de um ano e quatro meses após a fuga, o *Correio da Tarde* publicava algo relevante. O jornal reproduzia alguns documentos oficiais da Bahia, correspondência entre repartições da polícia e a presidência da província, que davam conta de uma grande diligência.<sup>349</sup>

Durante a noite do dia 14 de setembro de 1851 montou-se no arsenal da marinha de São Salvador uma força de “25 praças de primeira linha e outras tantas de polícia” chefiados pelo delegado José Almeida Gouveia e pelo capitão Bento José Gonçalves. A bordo da brigue de guerra *Canópo*, a força dirigiu-se ao engenho Plataforma, situado na região da Baía de Todos os Santos ao norte de Salvador, onde chegou por volta da meia-noite. Ao chegar, a expedição recebeu a “pronta coadjuvação do capitão Salvador Pires do Carvalho Aragão, quer a respeito do desembarque da força, quer do

---

<sup>347</sup> Ibid.

<sup>348</sup> Ibid. Grifos no original.

<sup>349</sup> *O Correio da Tarde*, 07/10/1851.

acompanhamento”. Dirigiu-se em seguida para o engenho do major Antônio Luiz Pereira Lisboa da Cunha, na Praia Grande, onde chegou por volta das 3 horas, “e imediatamente foi posto o cerco em o dito engenho”. As sentinelas cuidaram haver alguém tentando abrir uma das janelas da caixaria<sup>350</sup> do engenho, mas ao arrombarem o local não encontraram ninguém, apenas “utensílios da fábrica de moeda papel e de prata, e algum preparado, drogas, pedaços de moeda papel e de metal, que indicavam serem experimentos”, entre outras coisas do gênero. Foram feitas buscas minuciosas tanto na caixaria quanto na “casa de purgar açúcar”, construções que se comunicavam por dentro. O corneta da expedição entrou por três vezes com uma lanterna no bueiro da fornalha do engenho, onde encontrou alguns papéis próprios para gravura, “sem todavia descobrir alguma pessoa”. Então tacou-se fogo na fornalha, e “entrou no bueiro o soldado Manuel Joaquim Lúcio” que descobriu “haver aí gente escondida, e então desceu o fabricante de moeda falsa, José Maria Cândido Ribeiro, e um cabra que disse chamar-se Estevam.”<sup>351</sup>

Estava concluída a operação de captura de José Maria Cândido Ribeiro, que segundo o chefe de polícia interino da Bahia<sup>352</sup>, Chichorro da Gama, era resultado de um plano premeditado, submetido a supervisão da presidência da província. Também segundo o chefe de polícia “o condenado Ribeiro, homem talvez o mais fatal que existe no Brasil, não estava ocioso no valhacouto em que se julgara a abrigo da polícia; ali tinha ele uma fábrica de moeda falsa”. Juntamente a correspondência que dava conta da prisão de Ribeiro o jornal publicava uma enorme relação de objetos encontrados, que segundo a polícia se relacionavam a falsificação de moeda, e que continha entre outras coisas chapas para notas, papel, e diferentes ferramentas e substâncias.

Outro documento importante publicado pelo *Correio da Tarde* foi um interrogatório feito por Chichorro da Gama a Cândido Ribeiro, por ocasião de sua nova prisão. Nesse interrogatório é possível conhecer, entre outras coisas, algumas informações sobre a fuga da Fortaleza do Barbalho.

Ao ser interrogado, Ribeiro demonstra novamente a mesma displicência que demonstraria em outros momentos diante da polícia. Perguntado de que eram os materiais “pertencentes ao fabrico de moeda falsa” encontrados no local de sua prisão, respondeu “que não sabia”. Teria tomado conhecimento da existência desses objetos apenas alguns

---

<sup>350</sup> No engenho a caixaria é a construção onde se fabricam as caixas de transporte para o açúcar.

<sup>351</sup> *O Correio da Tarde*, 07/10/1851.

<sup>352</sup> Nesse período, André Corsino Pinto Chichorro da Gama era suplente de João Maurício Wanderley, chefe de polícia oficial da Bahia, que provavelmente se ausentara para as atividades legislativas na Corte, já que também era deputado pela província da Bahia.

dias depois de estar em seu esconderijo, e, estando ocultos esses objetos em um buraco, teriam sido desenterrados pela polícia durante a operação. Quando o chefe de polícia perguntou a Ribeiro se estava fabricando moeda falsa ou pretendia fabricar, sua resposta foi que não estava fabricando e “o que pretendia para o futuro não podia dizer”. As outras questões do interrogatório foram referentes a fuga da Fortaleza do barbalho. Cândido Ribeiro isentou os guardas e carcereiros de qualquer envolvimento, alegando que “apenas os presos o coadjuvaram materialmente, ajudando-o no arrombamento”, e que a operação teria levado “de 20 para 30 dias”. As ferramentas para o arrombamento teriam sido providenciadas por “pretos e mulheres serventes dos presos”<sup>353</sup>.

As demais perguntas se relacionaram ao itinerário do fugitivo durante o período em que esteve foragido, e as intenções do chefe de polícia eram de descobrir possíveis protetores e cúmplices. Porém mais uma vez o interrogado foi lacônico em suas informações. Quanto ao itinerário da fuga “respondeu que saiu até Itapoã, e daí voltou passando por diversas partes, nas quais só encontrou quem o ocultasse mediante paga”. Perguntado se estava sob proteção de alguém quando foi preso, “respondeu que estava debaixo de proteção de uma negra do engenho que foi presa, sem que o proprietário do engenho soubesse que ali se achava”, porque se escondia na caixaria quando o senhor do engenho aparecia. Quando interrogado sobre como conseguia os meios de subsistência em seu esconderijo Ribeiro diria que “a referida preta era que lhe dava de comer, servindo de medianeira de uma pessoa que a mandava, cujo nome não declara por gratidão”<sup>354</sup>.

Assim como em sua carta publicada no *Correio Mercantil*, o interrogatório de Cândido Ribeiro permite algumas interpretações. A começar, ele assume tacitamente, como os jornais já insinuavam, o planejamento e a liderança da fuga, alegando que os outros presos o “coadjuvaram” na operação. Isso tanto pode ser realidade, quanto uma tentativa de isentar seus possíveis favorecimentos. Aliás, parece ser uma constante em sua fala a tentativa de ocultar seus verdadeiros protetores. Isso também aparece quando atribuí apenas a alguns escravos sua proteção no engenho da Praia Grande, livrando inclusive o dono do engenho. Apenas em um momento ele deixa transparecer uma personalidade por trás dos escravos, mas não revela o nome “por gratidão”. Conhecendo a trajetória posterior de Ribeiro, acredito que pode-se inferir daí uma estratégia, através tanto de seu texto no jornal quanto de seu interrogatório. O artista me parece ter uma leitura privilegiada do espaço em que se desloca, entendendo as forças que estão em jogo

<sup>353</sup> *O Correio da Tarde*, 07/10/1851.

<sup>354</sup> Ibid.

e procurando jogar com elas. Partindo dessa ideia e da interpretação das falas de Ribeiro é possível enumerar algumas possíveis conclusões: 1) José Maria Cândido Ribeiro possuí cúmplices poderosos na sua empresa de moeda falsa, os quais ele não revela mais deixa sempre implícitos em sua fala, e por vezes chega a ameaça-los; 2) ele sabe que a polícia e o judiciário são instituições parciais que utilizam seus poderes em prol de interesses personalistas e partidários; 3) ele também sabe que tanto seus possíveis cúmplices quanto seus algozes podem interferir no andamento de seu processo, visto que ocupam cargos ou possuem relações dentro dos aparatos judiciais e administrativos; 4) partindo da repercussão de seu julgamento na imprensa, e também possivelmente de sua inserção social na época, Ribeiro reconhece o papel do público formado pelos jornais, e entende que existem pelo menos dois grupos políticos que dependem da opinião desse público e jogam com ela; 5) finalmente, Cândido Ribeiro sabe que está inserido em uma cultura na qual o clientelismo é um mecanismo importante e se manifesta em diversas formas de reciprocidade dentro das hierarquias sociais. Mesmo que sua racionalidade não abarque completamente esse sistema, ele tem consciência dele, e busca utilizá-lo a seu favor.

Para elucidar melhor o quadro esboçado acima, será interessante conhecer melhor os bastidores de todo o processo de Cândido Ribeiro narrado até aqui, elucidando principalmente através da imprensa os partidos e personagens que estiveram envolvidos, e contextualizando minimamente o cenário político e social em que interagiam.

### **3.2. Imprensa, crime e política na Bahia**

Quando apresentei os principais protetores de José Maria Cândido Ribeiro na Corte, fiz um rápido esboço da já bastante conhecida divisão partidária do Império – em conservadores e liberais -, bem como da alternância de suas influências na administração e legislação a partir de 1824. A mesma divisão partidária presente na Corte se espalhava pelas províncias, recebendo traços mais ou menos marcantes conforme o período e a região. Por sua vez, o grupo político que dominava o gabinete ministerial buscava exercer sua influência nas províncias, nomeando administradores e juízes ligados ao seu partido e exercendo pressão durante os períodos eleitorais<sup>355</sup>.

---

<sup>355</sup> GRAHAM, *Clientelismo e política no Brasil...* Op. Cit.

Em seu estudo sobre a formação dos partidos políticos no império Jeffrey Needell utiliza a versão de Wanderley Pinho para falar da divisão partidária na Bahia<sup>356</sup>. Segundo essa visão, muito presa aos discursos de deputados baianos no parlamento, a Bahia não conhecera uma acentuada divisão partidária até 1848. Conforme as falas dos deputados apresentadas por Pinho<sup>357</sup>, a divisão partidária nas províncias se dava quase que exclusivamente por pressão do poder central, que pretendia eleger deputados afinados com os interesses dos gabinetes que estavam no poder. É possível interpretar essa pressão oriunda do governo central através da visão clientelística de Richard Graham, pois o controle eleitoral do centro sobre as províncias se dava principalmente através de trocas de favores e cargos entre o ministros e parlamentares e os potentados locais, reafirmando-se assim o poder de ambos os lados. Os deputados baianos creditavam uma certa independência a sua província, onde a pressão do poder central teria pouco efeito, e portanto, as divisões partidárias não se manifestavam, como se pode depreender de alguns discursos.

Em dezembro de 1844 o deputado pela Bahia Ângelo Muniz da Silva Ferraz discursava: “A Bahia de todos os tempos se pôs do lado do oprimido (...) seus habitantes são tão altivos que não se submetem as ordens de gabinete algum em matéria de eleições”<sup>358</sup>. No ano seguinte foi a vez do deputado João José de Oliveira Junqueira emitir considerações parecidas. Em sua opinião a Bahia “é aquela que menos recebe chapa e menos está disposta a isso”, segundo o deputado “as afeições” é que principalmente governavam as eleições por lá<sup>359</sup>. Em 1847 João Maurício Wanderley reafirmava perante o parlamento que “o governo até hoje não tem podido influir nas eleições da Bahia”<sup>360</sup>, e ainda no mesmo ano o deputado José Bento dizia que a Bahia “não aceita imposições do governo”<sup>361</sup>.

Sem levar em consideração o possível ufanismo exagerado presente nas falas dos deputados, ou ainda, interesses partidários por traz dos discursos, tanto Wanderley Pinho

---

<sup>356</sup> NEEDELL, Jeffrey. *Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857*. Almanack Braziliense. São Paulo, n°10, p. 5-22, nov. 2009

<sup>357</sup> PINHO, *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p. 167-168.

<sup>358</sup> Fala do deputado Ângelo Muniz da Silva Ferraz de 30 e dezembro de 1844, citada em PINHO, *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p. 168.

<sup>359</sup> Fala do deputado João José de Oliveira Junqueira em 29 de março de 1845. *Anais do Parlamento Brasileiro*, pg. 333.

<sup>360</sup> Fala do deputado João Maurício Wanderley de 20 de maio de 1847 citado em PINHO, *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p. 169.

<sup>361</sup> Fala do deputado José Bento da Cunha Figueiredo de 2 de setembro de 1847 citado em PINHO, *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p. 169.

quanto Jeffrey Needell acataram como real esse argumento, embora existam alguns indícios que tornam a situação mais complexa.

Ainda segundo Pinho, em meados de 1848, quando o gabinete ministerial ainda estava na mão dos liberais, o presidente da Bahia, Pinheiro de Vasconcelos, foi substituído por João Duarte Lisboa Serra, que tinha a missão de organizar um partido Luzia na província. Nessa ocasião, o saquarema Francisco Gonçalves Martins, que seria o próximo presidente da Bahia quando da ascensão do gabinete conservador em outubro daquele ano, fez um discurso no parlamento no qual novamente trouxe à tona a questão partidária naquela província. Segundo Martins, “disse-se que na Bahia não tem partidos políticos; e disse-se também que ela é montada no sentido saquarema”<sup>362</sup>. Além da versão já defendida por Pinho, e presente nas falas citadas dos outros deputados, é apresentada uma outra versão, do predomínio do grupo Saquarema na Bahia. Na sequência Martins, criticando a atitude do gabinete liberal de tentar organizar seu partido na Bahia, pondera as duas versões da história:

Concedo que não é dominante na Bahia nem o partido saquarema, nem o Santa Luzia; mas não podeis negar uma verdade, e é que desde 1831 as ideias [liberais] que se querem propagar, ou que se quer dar pelas da maioria da nação, e com que se quer governar o país, não tem o apoio da província da Bahia. Eu o provo. Vós todos alegais sempre a representação como um meio de conhecer a opinião pública de qualquer província: ora, desde 1831 (...) vereis que a maioria da deputação da Bahia combate vossas doutrinas. Por consequência, se a Bahia não tem partido, temos um fato, e é que constantemente a maioria da sua deputação combate as vossas ideias (...) Ora, com que recursos quereis plantar na Bahia o partido chamado Santa Luzia?<sup>363</sup>

Embora o discurso de Gonçalves Martins também seja atravessado pelo seu viés partidário, e interprete a questão da representação dos deputados de uma maneira simplista, claro está que a questão política na província da Bahia ia além da simples ausência de partidos. Acredito que uma outra explicação possível para esse cenário aparece afastando-se o olhar no tempo em pelo menos uma década.

Entre 1837 e 1838 ocorria na Bahia a revolta que ficaria conhecida como a Sabinada. Aparte alguns desdobramentos radicais, as reivindicações da Sabinada coadunavam com a maioria das revoltas liberais do período regencial, postulando uma maior independência política através de um sistema federalista<sup>364</sup>. E como foi comum nas

<sup>362</sup> Fala do deputado Francisco Gonçalves Martins do dia 31 de julho de 1848. *Anais do Parlamento Brasileiro*.

<sup>363</sup> Ibid.

<sup>364</sup> Sobre a Sabinada ver KRAAY, Hendrik. “Tão assustadora quanto inesperada”: a Sabinada baiana, 1837-1838. In: Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Salvador: IGHB, vol. 96, p. 327-356; SOUZA, Paulo César. *A Sabinada: a revolta separatista da Bahia*. São Paulo: Brasiliense, 1987;

revoltas desse período, a Sabinada foi duramente reprimida pelo governo regencial, com apoio dos conservadores da província. Segundo Dilton Oliveira de Araújo, em decorrência dessa revolta, a década de 1840 teria sido de intensa vigilância e repressão contra as ideias liberais, como se depreende do seguinte trecho:

E foi com essa disposição que, mesmo com divergências, os grupos políticos e entidades legalistas passaram a executar um sistemático combate aos rebeldes, nos anos que se seguiram. De início, com a repressão direta, cujo objetivo era a eliminação física de muitos que se envolveram diretamente nos movimentos, seja pela morte ainda no calor das lutas pela conquista da Cidade, seja pela deportação ou pelo envio de recrutas para outras províncias. Depois, os processos criminais, objetivando a exclusão de tantos outros do processo político e da convivência social, mediante a prisão e a condenação, o que ocorreu de forma efetiva. No período posterior, aconteceu a perseguição à imprensa, a reforma forçada dos militares rebeldes e adotou-se maiores cuidados em relação às nomeações públicas, além da cotidiana vigilância para com os indícios de insubordinação ou insurreição, que provocaram a adoção de medidas policiais e judiciais por toda a década de 1840.<sup>365</sup>

Depois de sufocada a revolta, a perseguição aos rebeldes e às suas ideias permaneceria viva na Bahia da década seguinte, quer por processos judiciais, quer por perseguição política ou censura à imprensa. Embora tal processo não explique sozinho a situação política da Bahia em fins da década de 1840, certamente ajuda a entender as duas interpretações colocadas por Gonçalves Matins, a de que não havia partidos políticos, e a de que havia um predomínio saquarema na província. Ora, a vigilância e a perseguição ocasionadas com o fim da Sabinada, embora não acabassem com as ideias liberais nem com os grupos políticos de oposição, certamente dificultaram a defesa aberta dessas ideias, e dessa maneira contribuíram para uma preponderância dos legalistas, representados principalmente pelo grupo saquarema<sup>366</sup>.

Em setembro de 1848, antes do gabinete liberal conseguir articular um partido luzia na Bahia, foi substituído pelo gabinete do Marquês de Olinda, que representava o retorno conservador após o quinquênio liberal da década de 1840. Com o novo gabinete subiria à pasta da Justiça um dos grandes líderes saquaremas, Eusébio de Queiroz, que designaria para a Bahia dois correligionários responsáveis por reafirmar a política do novo gabinete naquela província. Para presidente da província foi nomeado Francisco Gonçalves Martins e para chefe de polícia, o jovem e promissor João Maurício Wanderley<sup>367</sup>.

<sup>365</sup> ARAÚJO, Dilton Oliveira de. *O tutu da Bahia: transição conservadora e formação da nação, 1838-1850*. Dilton Oliveira de Araújo. - EDUFBA, 2009, p.57.

<sup>366</sup> Ibid.

<sup>367</sup> PINHO, Cotelipe e seu tempo... Op. Cit. p. 174-175.

Wanderley Pinho pinta da seguinte forma a posse de seu avô como chefe de polícia, em outubro de 1848:

As circunstâncias do momento davam ao posto de chefe de polícia a maior importância, pois a agitação nacional e a campanha por uma constituinte eram intensas, e não pequenos os anseios de uma revolução. O exemplo da França animava os tímidos. Já, ao assumir a chefatura Wanderley, haviam sido espalhados pela cidade proclamações – umas impressas outras manuscritas – republicanas, separatistas, de hostilidade à corte opressora.<sup>368</sup>

Para uma província que se anunciava como sem conflitos partidários, a Bahia parecia bastante explosiva para receber seu novo chefe de polícia. Em que pese os exageros do biógrafo, existia realmente um certo clima de contestação nas províncias no final da década de 1840, principalmente após a ascensão do gabinete do Marquês de Olinda. Os liberais das províncias, que viram frustradas as suas ideias de reforma no sentido de uma maior independência local no período anterior, sabiam que agora a política conservadora tentaria imprimir a sua visão centralizadora a administração do império. A manifestação mais concreta desse descontentamento seria a Revolução Praieira, que eclodiria em Pernambuco, estado vizinho da Bahia, em fins de 1848.

Apesar do clima tenso e da oposição, nenhuma revolta aberta aconteceu na Bahia, e João Maurício Wanderley pode desenvolver suas atividades como chefe de polícia, acompanhado de perto pelas instruções da corte. Pinho cita várias correspondências entre Eusébio de Queiróz e João Maurício Wanderley, que demonstram que o chefe de polícia era um dos homens de confiança do Ministro da Justiça na Bahia. Teria sido nesse período que Wanderley se tornou definitivamente um saquarema, abandonando o posto de livre pensador político que seu biógrafo lhe atribuía no período anterior. É difícil saber ao certo a intensidade da influência de Queiróz na atuação de Wanderley na Bahia. No entanto, partindo dos fragmentos de correspondência citados por Pinho, existiam algumas diretrizes básicas vindas da corte que serão aplicadas.

A primeira diretriz é o “direcionamento da imprensa”. Como visto no capítulo anterior com o caso de Borges da Fonseca e *O Repúblíco*, era prática corrente do governo imperial buscar formas de calar os jornais de oposição, seja pelo suborno ou pelos favores, seja pela perseguição judicial. O ministério da justiça, via de regra, era encarregado desse expediente, e os presidentes de província e chefes de polícia exerciam essa função em seu nome nas províncias. A despeito da perseguição às ideias de oposição perpetrada na década de 1840 na Bahia, existiam alguns jornais importantes de oposição, que

---

<sup>368</sup> Ibid., p. 175.

desempenharam um função critica importante no período em que João Maurício Wanderley foi chefe de polícia da Bahia. No entanto, seguindo as diretrizes do ministério da justiça, Wanderley escrevia a Eusébio de Queiróz logo após assumir a chefatura: “assentamos de – para fora da província – a fim de não terem as outras uma ideia inexata do estado desta – dar direção a imprensa: - há uma folha diária que explica os atos do governo e defende sua política, e outra periódica que jogara as mesmas armas do adversário”<sup>369</sup>

Além da direção da imprensa, duas outras campanhas influenciadas pelo ministério da justiça se apresentavam na atuação de Wanderley na chefia da polícia da Bahia: o combate ao tráfico de africanos e à moeda falsa. É aqui que os destinos de João Mauricio Wanderley e José Maria Cândido Ribeiro se cruzarão pela primeira vez, como já mostrei acima. Centrarei a atenção na questão da moeda falsa, mas é importante notar que as duas empreitadas tinham algumas questões em comum, principalmente por seus culpados serem geralmente conhecidos pela opinião pública, e tratarem-se de “gente rica e poderosa”, “hábil em dissimular os vestígios de seu crime”<sup>370</sup>.

Segundo a documentação da época, como relatórios de presidentes de província e do ministério da justiça e também debates no parlamento, a moeda falsa era um mal que assolava o país na década de 1840, tendo na Bahia um campo privilegiado. Conforme seu biógrafo, João Mauricio Wanderley estava disposto a “experimentar a força dos moedeiros falsos” e a “quebrar seu encanto”. Em correspondência a Euzébio de Queiróz o chefe de polícia prestava contas de suas primeiras atitudes a esse respeito:

...posso afiançar a V. Ex. que nesta grande e populosa cidade não havia a menor polícia; os passadores de moeda falsa vagavam impunes; já pilhei uns dois e estou à cata dos principais. Faltam-me porém os meios de manter a precisa vigilância e torna-se urgente que V. Ex. ponha a disposição do presidente alguma quantia para gratificações ou prêmios aos agentes que forem empregados ou descobrirem as fábricas. Há aqui 2 estrangeiros – o português José Maria Cândido Ribeiro e o espanhol Luiz Antônio Dias que tenho motivos para supor que são os mais ativos traficantes deste gênero; ando-lhes na pista; mas sendo possível que eu não possa obter as provas do crime ou que sejam absolvidos, quando processados, acho conveniente que o presidente esteja autorizado para expulsa-los do Império com o que muito se lucrará.<sup>371</sup>

O trecho da carta de Wanderley é rico em possibilidades de interpretação. A começar pela impunidade atribuída a atividade dos falsificadores. Essa impunidade será

<sup>369</sup> Carta de João Maurício Wanderley a Euzébio de Queiróz, citada por PINHO, Wanderley. *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p.174.

<sup>370</sup> PINHO, Wanderley. *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p.192.

<sup>371</sup> Carta de João Maurício Wanderley a Euzébio de Queiróz, citada por PINHO, *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p.193.

também denunciada em outros momentos, e faz parecer que havia uma certa condescendência pública com tal atividade, como também havia com o tráfico de africanos.

Outro ponto é a questão da gratificação para os agentes. Já demonstrei que Eusébio de Queiróz utilizava de uma verba especial em gratificações para espiões quando foi chefe de polícia da Corte no início da década de 1840, e chegou a defender a prática perante o parlamento<sup>372</sup>. Nada mais natural que, quando ministro da Justiça, continuasse utilizando o expediente e até incentivasse seu uso junto aos seus subalternos. Com efeito, ainda em novembro de 1848 o ministro respondia a seu chefe de polícia da Bahia: “estimo que vá dando cabo dos falsos moedeiros e para fim tão justo estou na ideia de mandar pôr a sua disposição, ou do Martins, que vale o mesmo, alguma quantia que o habilite a prestar os bons serviços que sempre esperei de vossa pessoa”.<sup>373</sup>

Pela ligação de Queiroz tanto com Nabuco de Araújo, que o substituiria no Ministério da Justiça, quanto com João Maurício Wanderley, não seria exagero pensar que tenha influído na decisão de utilizar Cândido Ribeiro como agente, primeiro na Bahia e depois na Corte. E por falar em Ribeiro, é ele que se apresenta como umas das primeiras desconfianças de Wanderley na perseguição dos moedeiros, ainda no final de 1848. É importante atentar para a previsão de Wanderley sobre a possível absolvição de Ribeiro, algo que se concretizaria no ano seguinte, e também pela arbitrariedade sugerida na expulsão dos estrangeiros sem provas. Sobre a possibilidade de extradição o ministro da Justiça responderia: “quanto aos dois estrangeiros se V. julgar conveniente a sua deportação faça uma proposta oficial, ainda que reservada, e não terei dúvida em solicitar essa medida”<sup>374</sup>. Ao perseguirmos os agentes da justiça em suas práticas cotidianas, é possível perceber toda a elasticidade do funcionamento da lei e como ela se moldava aos interesses e necessidades contingentes.

Estava montado o cenário. De um lado, um chefe de polícia ávido por mostrar serviço, o que repercutiria inevitavelmente em sua futura ascensão política. De outro lado um artista, e possivelmente criminoso, que não pouparia esforços para escapar à severidade da justiça. Em 1849 Wanderley, sob a sombra de Eusébio de Queiróz, deflagraria a operação que resultaria na primeira prisão de Ribeiro em Salvador, porém, como visto, os resultados do processo tomariam outros caminhos.

<sup>372</sup> HOLLOWAY, *Pólicia no Rio de Janeiro....* Op. Cit.

<sup>373</sup> Carta de Eusébio de Queiróz a João Maurício Wanderley de 1 de novembro de 1848. Citada em PINHO, *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p.193-194, nota de rodapé.

<sup>374</sup> Ibid.

### 3.2.1. As duas imprensas

Os principais desdobramentos políticos do julgamento de José Maria Cândido Ribeiro se dariam na imprensa. Como ele mesmo acusaria em sua carta publicada no *Correio Mercantil*, ambos os grupos políticos procurariam tirar proveito da repercussão do processo e do julgamento, atribuindo-se mutuamente a proteção e o favorecimento do moedeiro falso. Isso aconteceria em um momento em que, após a retomada do gabinete ministerial pelos saquaremas, a Bahia conheceria uma polarização dos grupos políticos, que Wanderley Pinho chamaria de “eclosão partidária”. Se durante a maior parte da década de 1840 as divisões partidárias não ficaram muito claras, com a nomeação de Francisco Gonçalves Martins e João Maurício Wanderley aos cargos administrativos naquela província, a disputa entre o grupo conservador e liberal viria à tona<sup>375</sup>.

Enquanto Martins e Wanderley empenhavam tempo e dinheiro em cooptar jornais para a defesa do governo e perseguiam judicialmente os periódicos que julgavam nocivos “à manutenção da ordem”, os dois políticos se tornariam o principal alvo do ataque das folhas liberais. Por motivos alheios a sua vontade, Cândido Ribeiro viria a ocupar um papel de destaque nessa disputa política.

O primeiro ataque que utilizaria Ribeiro na imprensa foi contra os liberais. O Jornal *A Tolerância*, que publicou o resumo da prisão e do julgamento na Bahia, e que teve seu conteúdo reproduzido em vários periódicos da Corte, atribuía a absolvição de Cândido Ribeiro em seu primeiro julgamento a inclinação liberal de alguns jurados:

Como pois, condenarem juízes a homem tão inocente? Como entregarem as masmorras essa vítima de um inimigo desapiedado? Como privarem a sociedade desse peritíssimo artista? Como arrancarem aos filhos da concubina esse pai exemplar, esse tipo de todas as virtudes públicas e privadas?! – Não era dado fazê-lo juízes *liberais*. Em corações avessados ao despotismo, em inteligências dominadas pelas ideias de compreensão, em almas tocadas do gênio da perseguição, fora isso tolerável, explicável; mas com *liberais*, como o Sr. Dr. João Carneiro da Silva Rego, intervindo e influenciando nesse processo – oh!...nunca! nunca!<sup>376</sup>

Além de culpar os *liberais* num sentido geral, o jornal atribuía a João Carneiro da Silva Rego a principal influência na absolvição. O advogado Silva Rego era um nome importante entre os liberais da Bahia, tendo, junto com seu pai homônimo, composto o

<sup>375</sup> Ibid.

<sup>376</sup> *Correio da Tarde*, 04/07/1849; *Jornal do Comercio*, 05/07/1849; *O Brasil*, 03/07/1849. Grifos no original.

governo rebelde instaurado durante a Sabinada, no final da década anterior. Anistiado no início da década de 1840, defendera como advogado vários liberais perseguidos pela justiça durante a década<sup>377</sup>. Junto com ele o jornal citava o nome dos outros cinco jurados que absolveram Ribeiro, atribuindo todos às fileiras do grupo liberal.

Não consegui maiores informações sobre o periódico baiano *A Tolerância*. Arquivados na Biblioteca Nacional encontram-se poucos volumes desse jornal – apenas de julho a agosto de 1849. Nos números que verifiquei, percebi que o periódico costumava publicar o expediente diário da assembleia provincial, o que pode indicar uma afinação com o governo, e os poucos artigos que veiculava possuíam um tom “conservador”, geralmente de crítica aos “liberais”.

Já citei anteriormente um texto publicado pelo advogado de Cândido Ribeiro, José Duarte da Silva, no mesmo *A Tolerância*<sup>378</sup>. Nesse texto o advogado se defende de acusações publicadas em outro periódico, *O Século*, em uma edição que infelizmente não localizei. Pelo que consegui deduzir, o jornal liberal *O Século* utilizava alguns argumentos da defesa feita por Duarte da Silva a Cândido Ribeiro, retiradas de um recurso perpetrado pelo juiz de direito Francisco Marques de Araújo Góes, para criticar João Mauricio Wanderley e a polícia. As principais informações exploradas pelo jornal eram de que o advogado teria atribuído à própria polícia, e portanto a Wanderley, a introdução das notas falsas e dos objetos comprometedores na casa de Ribeiro, e além disso teria dito que a mesma polícia havia protegido e deixado de processar alguns possíveis cúmplices do acusado.

José Duarte da Silva, que ao que parece não pretendia fomentar desafeto nem com o chefe de polícia nem com o juiz de direito, negava veementemente as acusações de *O Século*, e arrematava com uma ácida crítica aos liberais, a quem atribuía as calúnias publicadas.<sup>379</sup> É possível entrever também na fala do advogado alguma disputa dentro das instituições de justiça da província, já que em certo momento ele afirma que “toda esta Bahia” sabe que “o honrado Sr. Dr. Francisco Marques de Araújo Góes não tem afeição ao Sr. Dr. João Mauricio Wanderley, de quem não gosta.<sup>380</sup> Poderia esta rusga entre o chefe de polícia, responsável pela prisão de Ribeiro, e o juiz de direito, responsável pelo seu julgamento, ter facilitado a absolvição do réu em primeira instância? Não

<sup>377</sup> ARAÚJO, *O tutu da Bahia...* Op. Cit.

<sup>378</sup> *A Tolerância*, 03/08/1849.

<sup>379</sup> Ibid.

<sup>380</sup> Ibid.

existem provas suficientes para uma afirmação exata, mas conhecendo o funcionamento da justiça no período imperial, é uma hipótese plausível.

Nessa primeira leva de impressos sobre o julgamento de Ribeiro é possível perceber que os conservadores acusam os liberais de protegê-lo, seja influindo no seu julgamento, seja atribuindo à polícia a introdução de provas contra o retratista. Arriscando um crédito indevido às afirmações dos jornais conservadores, a atuação dos liberais no sentido de blindar Cândido Ribeiro pode ter ocorrido. Não pela simpatia ou cumplicidade com o pintor – o que também podia acontecer – mas principalmente pela necessidade política de frustrar a atuação do novo chefe de polícia, que, como visto, chegava sob o descontentamento da oposição baiana ao novo ministério. Se os opositores liberais que ainda ocupavam alguns cargos de influência pudessem proteger Ribeiro da condenação ou alegar sua inocência, sabotariam assim a empreitada de João Maurício Wanderley contra a moeda falsa, o que resultaria no seu descrédito ao público. Tudo isso só funcionaria, é certo, com a ajuda da imprensa.

Mas as informações que a imprensa veiculava sobre Ribeiro eram um tanto mais ambíguas, conforme o interesse de cada periódico. Ainda em julho de 1849, logo após o primeiro julgamento, *A Marmota*, uma pequena folha satírica colocava em tom de brincadeira uma questão que provavelmente perturbava o público:

Sendo de grande necessidade a este governo fazer um cálculo exato do número de partidários , que existem nessa província; é mister que Vm. fazendo as competentes indagações se os dois presos, Lucas facinoroso, e José Maria Cândido Ribeiro habilidoso pertencem ao partido Luzia, ou Saquarema, afim de que se saiba qual das duas classes tem a fortuna de possuir esses dois gênios, que tantas esperanças dão ao nosso país (...)<sup>381</sup>

Em momento algum na documentação ficará claro a simpatia política de Cândido Ribeiro por qualquer um dos grupos do período, e quando, posteriormente, o retratista se colocará sob a proteção de João Maurício Wanderley, me parece que isso se dará muito mais por uma estratégia contingente do que por uma proximidade de princípios. A despeito disso a imprensa tentará a todo momento associá-lo a algum dos partidos. Porém, se durante o período dos julgamentos os conservadores tentassem associar aos liberais algum tipo de proteção a Cândido Ribeiro, em dezembro de 1849 a situação começaria a mudar.

---

<sup>381</sup> *A Marmota*, 11/07/1849. Não consegui encontrar informações sobre o “Lucas facinoroso” que o jornal diz estar na cadeia junto com Cândido Ribeiro.

O *Correio Mercantil*, que em 11 de dezembro de 1849 publicara a carta de Cândido Ribeiro que comentei anteriormente, era um jornal notoriamente conservador<sup>382</sup>. Antes de publicar a correspondência, o periódico fazia uma ressalva quanto ao seu posicionamento a respeito da moeda falsa:

O público tem visto quanta imparcialidade tem guardado o Correio Mercantil acerca dessa renhida questão de moeda falsa, que há tempo está sendo pleiteada nos tribunais da Bahia. (...) achando-se esse fato entregue ao juízo dos tribunais, parece-nos conveniente e razoável preferir a posição de absoluta neutralidade que até aqui guardamos. (...) Não acusamos a ninguém; porque além de não ser o papel de acusador o mais generoso e nobre, fôra isso em certo modo adjudicar-nos a nós o encargo oficial do ministério público.<sup>383</sup>

Quais seriam os interesses ocultos por traz da suposta idoneidade pretendida pelo *Correio Mercantil*? O fato do jornal estar isentando-se em acusar Cândido Ribeiro e até publicando um texto em que ele se defende das acusações da imprensa pode ser indício de que a folha conservadora começa a pender para o lado do suposto moedeiro falso, talvez já conhecendo de antemão a possibilidade de ele futuramente vir a cooperar com o chefe de polícia.

Durante o ano seguinte a tendência a uma “mudança de lado” de Cândido Ribeiro continuou. Se antes os jornais conservadores atribuíam ao grupo liberal a tentativa de livrar Ribeiro, agora cada vez mais diminuem ou omitem as acusações ao retratista. Enquanto isso, a imprensa liberal, que antes acusava a polícia de forjar provas visando condenar um inocente, agora acusa a mesma polícia de favorecimento de um culpado, a começar pela acusação de conivência na fuga de Ribeiro da fortaleza do Barbalho.

Um dos primeiros periódicos a aumentar o tom das acusações denunciando um possível envolvimento das autoridades policiais com Cândido Ribeiro foi *O Gaycuru*, uma das principais folhas liberais da Bahia durante as décadas de 1840 e 1850. Fundando ainda na primeira metade da década de 1840, *O Guaycuru* era dirigido por Domingos Guedes Cabral, conhecida liderança liberal que tinha participado ativamente da instalação do governo rebelde durante a Sabinada. O Jornal sofrera vários processos e acusações durante a década de 1840, principalmente de conspirar contra a ordem e fomentar o ódio popular contra os portugueses<sup>384</sup>.

<sup>382</sup> Sobre o viés conservador de *O Correio Mercantil* ver NEGRÃO, Alessandra Pellegrino. *Revolta, tráfico e escravidão no Correio Mercantil: Salvador, 1836-1849*. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, São Paulo, 2012; ARAÚJO, *O tutu da Bahia...Op. Cit.*

<sup>383</sup> *O Correio Mercantil*, 11/12/1849.

<sup>384</sup> Sobre a atuação de *O Guaycuru* após a Sabinada ver ARAÚJO, *O tutu da Bahia...Op. Cit.*, mais especificamente o Capítulo 4.

Em dezembro de 1850, período em que Ribeiro ainda estava foragido, o jornal trazia uma reportagem sobre a apreensão de uma fábrica de moeda falsa na cidade do Porto, em Portugal. Como *O Guaycuru* tinha um reconhecido viés antilusitano, bastante característico da imprensa liberal da Bahia após a Sabinada, o mote principal era alçar os portugueses como os maiores peritos na falsificação de moeda. Segundo a folha, era no expediente da falsificação que surgiam as principais fortunas lusitanas, que depois eram revertidas no tráfico de africanos a no domínio da praça comercial da Bahia, prejudicando assim os negociantes e trabalhadores brasileiros<sup>385</sup>.

Sobre Cândido Ribeiro, o jornal trazia uma espécie de resumo de sua prisão e processo de condenação:

Foi preso na Bahia um fabricante de moeda falsa; era o português José Maria Cândido Ribeiro. Tudo que era humanamente possível fazer para dar-lhe escapula se fez. Fizeram desaparecer os indícios mais veementes do crime, desprezaram as peças mecânicas do fabrico, deixaram roubar a secretaria de polícia, falsificaram peças dos autos, não se mandou fazer corpo de delito sobre os instrumentos do crime, escondeu-se tudo quanto podia dar-se a conhecer os cúmplices a fim de que a absolvição fosse possível, senão honesta.<sup>386</sup>

Se até ali as acusações da imprensa ficavam mais no campo da insinuação, aqui *O Guaycuru* não economizava nas irregularidades atribuídas a atuação da polícia. E a tentativa de absolvição de Cândido Ribeiro, antes conferida ao júri liberal, agora era obra da própria polícia que o prendera. O texto também oferecia uma outra versão para o pedido de exame que Ribeiro teria solicitado nos objetos encontrados em sua casa:

Requerera o moedeiro falso um exame de corpo de delito sobre as peças mutiladas e dispersas de sua fábrica. Foram nomeados peritos dois *brasileiros liberais*; reconheceu-se que aquelas peças, *insignificantes para a parte pública*, eram instrumentos do crime. O moedeiro falso foi condenado pelo júri, que os dominadores – os amigos dos *moedeiros falsos* – os protetores dos *monopolizadores* querem destruir. Em sua altivez de *nascido* em Portugal o miserável não cuidava que houvesse na Bahia peritos que conhecessem dos processos d’aplicação do daguerreótipo, e galvanoplastia para fabrico de moeda falsa.<sup>387</sup>

Aqui, o primeiro julgamento, onde Ribeiro é absolvido pelo júri, é convenientemente ignorado. A ênfase nos peritos “brasileiros” e “liberais”, e no fato de Ribeiro ter “nascido” em Portugal demonstra a necessidade de ligar a questão do processo à bandeira antilusitana do jornal. Mas o trecho vai além, e pode ser visto como mais uma manifestação pontual, quase cotidiana, do núcleo das disputas entre os dois partidos no

<sup>385</sup> *O Guaycuru*, 05/12/1850.

<sup>386</sup> Ibid.

<sup>387</sup> Ibid. Grifos no original.

período imperial, como já demonstrei em outros momentos da trajetória aqui em questão. Quando acusa os adversários de querer destruir o júri, instituição que teria condenado Ribeiro, o jornal está recolocando a própria questão dos modelos de administração disputados pelos dois partidos imperiais. Há muito tempo o partido conservador, adepto de uma maior centralização e controle do Estado sobre as questões judiciárias e criminais, atacava a instituição do júri, estabelecida pela constituição de 1824, acusando o domínio dos poderes locais sobre os jurados. A própria lei da reforma do código criminal de 1841, que atendia a interesses conservadores, havia diminuído o poder da instituição do júri, em benefício dos juízes nomeados diretamente pelo poder central<sup>388</sup>. Os protetores dos moedeiros falsos e dos “monopolizadores” nada mais são do que o partido Saquarema, acusado de favorecer os portugueses.

É interessante notar como os dois grupos políticos lutam para impor sua versão em relação ao processo de Cândido Ribeiro, cada um utilizando o mesmo caso para ora criticar ora exaltar as instituições judiciais e políticas em vigor. Quando o júri absolveu Ribeiro, a imprensa conservadora usou o ocorrido para criticar a instituição, que teria permitido a uma maioria liberal a sabotagem da empreitada do chefe de polícia. Quando da condenação de Ribeiro, a imprensa liberal usou o processo para exaltar o júri que teria sido responsável pelo fato. O que estava em jogo ia muito além do incidente do moedeiro falso, chegando às concepções políticas que permeavam o império.

Outra questão que subjaz é a disputa técnica entre Cândido Ribeiro e os peritos que o incriminaram. O retratista os acusou de ignorância e má fé no exame de seus objetos, enquanto o jornal acusava Ribeiro de julgar não haver ali técnicos capazes de compreender seu métier, o que o favoreceria no julgamento. Conhecendo Cândido Ribeiro por suas atuações posteriores, seria difícil decidir sobre qualquer uma das versões da história.

Mas o texto de *O Guaycuru* não parava por aí. Após enfatizar que “o júri da Bahia condenou o moedeiro falso, o júri da Bahia malogrhou as esperanças em flor da polícia”<sup>389</sup>, o periódico acusava a polícia de deixar fugir o condenado por “criminoso desleixo”. Atribuindo a João Mauricio Wanderley os desmandos envolvendo o processo, atacava o chefe de polícia cobrando a imputação dos culpados na fuga, bem como uma maior perseguição aos moedeiros falsos. O texto se encerrava com um ataque veemente:

Quais são os fabricantes de moeda falsa, os matreiros, os velhacos, os traficantes de que falava o sr. Wanderley? Por meio de quem havia ela de ser

<sup>388</sup> FLORY, *El juez de paz e el jurado...* Op. Cit.

<sup>389</sup> *O Guaycuru*, 05/12/1850. Grifos no original.

introduzida na circulação? (...) Quem se havia de aproveitar desse capital fictício? O partido luso-saquarema. Quem era então o causador dos males de moeda falsa, e do tráfico que ela alimenta? A facção luso-saquarema. Maldita, maldita, mil vezes maldita atualidade inimiga do Brasil.<sup>390</sup>

Tal foi o tom dos ataques de *O Guaycuru* ao partido saquarema na Bahia, utilizando o processo de José Maria Cândido Ribeiro como mote principal. O caso de Ribeiro se encaixava em várias das frentes ofensivas dos liberais, seja na questão antilusitana, seja na questão da impunidade dos moedeiros e dos traficantes de africanos ou na utilização partidária dos mecanismos de justiça. Os principais alvos dos ataques seguiriam sendo o presidente da província Francisco Gonçalves Martins e o chefe de polícia João Maurício Wanderley, as duas principais autoridades ligadas ao partido saquarema naquela província.

Ainda no ano de 1851 encontrei mais duas matérias de *O Guaycuru* que mencionavam os incidentes envolvendo Ribeiro. A primeira, uma carta anônima, procurava isentar o major Antônio Luiz Pereira Lisboa da Cunha, proprietário do engenho de Praia Grande, onde Ribeiro foi preso após sua fuga do Barbalho, de qualquer ligação com o condenado. A segunda questionava os encaminhamentos do segundo processo de Ribeiro, após a sua captura no dito engenho de Praia Grande, insinuando novamente algum favorecimento ao réu por parte das autoridades judiciais<sup>391</sup>. Porém nenhuma era tão contundente quanto a reportagem analisada acima.

Outro periódico liberal que trouxe notícias sobre Ribeiro em 1851 foi o satírico *A Verdadeira Marmota*. Ao comentar a operação do engenho Praia Grande a folha, em tom sarcástico e alegórico que relacionava os presos aos reis magos da bíblia, mencionava o ocultamento de possíveis cúmplices e também possíveis favorecimentos:

...ora eu ainda duvido, que esteja preso o tal José Maria, fabricante absoluto de moeda falsa, porque a ser ele a vista do que dele se me conta bastaria um seu olhar para reduzir toda a Polícia a papel falso, o que me admira, é certificar-me, que esse meninorio (sic) vinha constantemente a esta cidade, vestido de Guarda Nacional de Pirajá e que visitava os seus benfeiteiros, que lhe faziam gasto em seus botões e registos.<sup>392</sup>

Embora não acrescente muito ao caso, a notícia de *A Verdadeira Marmota* pode indicar o tom folclórico que o incidente ganharia entre os moradores da província. E também como a falta do apontamento dos cúmplices passaria a ser uma das principais desconfianças sobre o andamento do processo. A acusação de que Ribeiro visitava seus

<sup>390</sup> Ibid.

<sup>391</sup> *O Guaycuru*, 08/11/1851 e 20/12/1851, respectivamente.

<sup>392</sup> *A Verdadeira Marmota*, 25/09/1851.

clientes disfarçado de guarda nacional – que não encontrei em nenhum outro documento – pode se referir ao fato de que a prisão do retratista aconteceu na propriedade do referido Antônio Pereira Lisboa da Cunha, major da guarda nacional de Pirajá que a carta publicada no *Guaycuru* visava inocentar, mas, conhecendo-se a habilidade e as artimanhas atribuídas a Ribeiro, bem poderia ser verdade.

Não encontrei mais referências ao caso de Ribeiro nos jornais conservadores durante aquele ano de 1851, ou porque não haviam, ou porque o tempo não as conservou. Porém o *Correio da Tarde*, um jornal carioca, ainda traria uma defesa contra os ataques perpetrados pelo *Guaycuru*. O texto, publicado em abril, iniciava apontando o quanto era salutar para um país constitucional que houvesse uma oposição para fiscalizar o funcionamento da coisa pública, para logo em seguida apontar o quanto imoral e mercenária havia se tornado a oposição na Bahia<sup>393</sup>. Em seguida, o jornal exaltava as qualidades do presidente da província, Francisco Gonçalves Martins, “que só pelo bem público se desvela, que semeia os benefícios de sua sábia e justiceira administração por todos os pontos da província, que caminha sempre cingindo as veredas da lei”, e mesmo assim era cruelmente criticado e perseguido pela imprensa de oposição. E para finalizar, fazia duras críticas aos três editores dos principais jornais liberais da Bahia, *O Século*, *O Guaycuru* e *O Argos Bahiano*, acusando-os de escritores mercenários, sócios de moeda falsa e de roubo de escravos, entre outras coisas. Porém o que mais interessa aqui é a acusação ao Desembargador Cândido Ladislau Japiassú, que seria o editor do *Argos Bahiano*. Segundo o *Correio da Tarde*, o conhecido desembargador da Relação da Bahia “era amigo do coração do ilustre moedeiro falso José Maria Cândido Ribeiro”<sup>394</sup>. Assim como os jornais liberais visavam desacreditar seus adversários atribuindo-os amizades com Ribeiro, também os conservadores se armavam do mesmo expediente, sem que seja possível averiguar se algum deles se aproximava da realidade.

Como tentei demonstrar, a queixa de Ribeiro em sua carta publicada no final de 1850, de que “as duas imprensas” guerreavam utilizando-o como bode expiatório não era de todo infundada. Essa perseguição do retratista pela imprensa seguiria, com maior ou menor incidência, ainda por alguns anos, como demostrei quando de sua estadia no Rio de Janeiro, porém entre fins de 1851 e o início de 1854 não consegui encontrar nenhuma notícia nova sobre ele. Também não consegui encontrar nenhuma documentação que dê conta do resultado do novo processo que ocorreu após a segunda prisão, na operação do

---

<sup>393</sup> *Correio da Tarde*, 12/04/1851.

<sup>394</sup> Ibid.

engenho da Praia Grande. Mas, como a primeira condenação de Cândido Ribeiro foi de 16 anos de galés na Ilha de Fernando e a pena que foi comutada em degredo era de galés perpétuas, é possível deduzir que o segundo processo agravara a condenação. Mas, como já visto, Ribeiro jamais cumpriria essa pena.

### 3.3. “Seu mais afetuoso e fiel criado”: a prisão da Bahia e o acordo

“Seu mais afetuoso e fiel criado”. Era assim que José Maria Cândido Ribeiro encerrava a maioria das cartas enviadas a João Maurício Wanderley. Com o silêncio da imprensa, é através dessa documentação que consegui conhecer um pouco da vida de Ribeiro entre 1851 e 1854. Foi a época em que esteve preso na Bahia. Num primeiro momento as cartas são endereçadas da “prisão da polícia”, e depois da “casa de correção”<sup>395</sup>.

Já demonstrei no capítulo anterior que foi graças a proteção de João Maurício Wanderley que Ribeiro conseguiu comutar sua pena em degredo, e permanecer livre na Corte na segunda metade da década de 1850. Foi entre 1849 e 1851, na Bahia, que essa relação teve início, embora a documentação não permita saber precisamente quando. Antes de 1851 algumas fontes trazem indícios dessa relação. Existe a narrativa apresentada por Manoel Querino, sobre o retrato a lápis do chefe de polícia, oferecido por Ribeiro em um de seus primeiros interrogatórios. Existem várias insinuações nos jornais sobre uma possível aproximação dos dois personagens. Existem as correspondências com o ministro da Justiça, Eusébio de Queiróz, sobre a cooptação e utilização de delatores. E em algumas cartas o próprio Ribeiro dá a entender que Wanderley teria sugerido um acordo ainda em 1849, quando da sua primeira prisão, porém mesmo assim as lacunas são grandes.

O que é certo é que o sucesso da perseguição de João Maurício Wanderley contra a moeda falsa teria alguma importância para sua ascensão política, que em questão de meia década o alçaria de chefe de polícia a ministro imperial. Ainda em 1849, como reconhecimento pela prisão de Cândido Ribeiro e outros moedeiros, o chefe de polícia seria agraciado com o oficialato da “ordem da rosa”<sup>396</sup>.

Por outro lado, é possível vislumbrar Cândido Ribeiro nesse primeiro momento como um franco atirador. Em todos os seus escritos a que tive acesso após a prisão de

<sup>395</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59.

<sup>396</sup> PINHO, *Cotegipe e o seu tempo...* Op.Cit, p. 194.

1849, Ribeiro está jogando com as possibilidades, sempre insinuando que pode ou não incriminar seus cúmplices, esperando que de algum lado possa surgir algum tipo de proteção.

Quase um século antes de eu redescobrir Cândido Ribeiro nos arquivos de Guarapuava, Wanderley Pinho, ao biografar seu avô João Maurício Wanderley, já havia matado a charada:

O segredo desse sucesso contra os falsários, deveu-o Wanderley, em muito, ao auxílio de um deles: - José Maria Cândido Ribeiro. Preso, arrependido, e conhecedor de todos os culpados e de todos os meandros da falsificação, auxiliou, aconselhou, sugeriu, denunciou. Ribeiro prometera, a troco de indulgência para com ele, indicar os demais criminosos, as fábricas, os interessados. Pronunciado, esperava, todavia; não desejava antecipar esses serviços quando poderia ser anulado o seu processo pela Relação para a qual recorrera. Não se queria comprometer antes do tempo. Quando, porém, a sua pronúncia foi confirmada e se soube condenado, ao arrependimento juntou a ânsia de melhorar de situação, com a comutação que lhe prometiam, e passou a servir à polícia com toda a eficácia.<sup>397</sup>

Para chegar a essa conclusão Wanderley Pinho possivelmente teve acesso a mesma documentação que utilizei sobre as relações entre os dois personagens. A citação acima é em grande parte uma dedução, muito próxima da que eu mesmo cheguei. Porém a correspondência entre Ribeiro e Wanderley permite explorar mais de perto algumas questões interessantes, como a forma como se deu o processo de espionagem e delação sistemática que Ribeiro dirigia da cadeia e os muitos coadjuvantes desse processo; alguns elementos do cotidiano de um prisioneiro que era favorecido pela justiça; e principalmente, acompanhar quase ao rés do chão uma relação de reciprocidade entre personagens hierarquicamente desiguais, que vai se acentuando e mudando com o tempo.

A primeira carta é de 10 de outubro de 1851, menos de um mês depois da prisão de Ribeiro no Engenho de Praia Grande, e coloca os termos do início do acordo de delação:

Logo que tive a primeira entrevista com minha mulher quis escrever a V. Sra. a dar-lhe parte de que estava inteiramente resolvido a fazer-lhe as mais minuciosas explicações que pudesse, relativas a algumas fábricas de moeda falsa que existem pela província, bem como lembrar a V. Sra. alguns meios, que me ocorrem para que a polícia possa escolher o momento favorável de se apoderar delas.<sup>398</sup>

Aqui aparece uma personagem que será de suma importância nesse período, a mulher de Cândido Ribeiro, Veridiana Barata, que serviu de principal interlocutora entre ele e Wanderley, e desempenhou também outras funções. O trecho deixa subentendido

---

<sup>397</sup> Ibid., p. 254.

<sup>398</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 113.

que a esposa teve algum grau de participação na decisão do prisioneiro em colaborar com a polícia, embora seja impossível precisá-lo. Em nenhum momento consegui saber o tamanho exato da família de Ribeiro, mas pelos indícios da documentação é possível encontrar pelo menos três filhos<sup>399</sup>, e alguns criados e protegidos que são citados em certos momentos. De qualquer forma, a ausência do provedor principal teria um impacto devastador naquela família, e isso certamente pesou em suas decisões.

Ribeiro seguiria estabelecendo os termos do acordo, afirmando que os favores aconteceriam “sem dependência de que V. Sra. me faça promessas formais sobre meu futuro; é um serviço que quero prestar, como tão somente feito a V. Sra., porque me persuadi que V. Sra. fará a meu favor quanto puder”.<sup>400</sup> É importante notar que o que se estabelecerá, como o próprio Ribeiro deixa claro, é um laço de dependência interpessoal, que vai além das questões institucionais. Não havia na legislação do Império nenhuma regulamentação sobre a utilização de delatores e espiões pela polícia, mas o ato de se colocar sob a proteção de uma autoridade hierarquicamente superior era algo enraizado na cultura.

O que regulamentaria a relação entre Cândido Ribeiro e João Maurício Wanderley, muito mais do que a lei escrita, seria uma forma social de entender a justiça, onde a jurisprudência, e principalmente o personalismo, prevalecia sobre a lei<sup>401</sup>. A trajetória de Ribeiro, que a despeito de suas condenações em momento algum cumpriria a sua pena da forma como foi prescrita pela legislação, lança luz sobre essas permanências do modus operandi do Antigo Regime na sociedade oitocentista. Sobre esse modus operandi, Levi diz o seguinte:

...trata-se de um problema de caráter mais antropológico que estritamente histórico-jurídico. O papel de sentido comum de justiça difundido entre as pessoas que vivem nesta área [nos países do Mediterrâneo] parece particularmente conflitivo em relação aos sistemas jurídicos que se foram construindo sucessivamente. A debilidade das instituições em relação ao sentido comum de equidade parece associar-se a um papel particularmente forte de tradições políticas de origem teológica e à permanência, na consciência comum, da imagem de um pluralismo jurídico, que na multiplicidade das fontes de produção das normas vê em realidade a possibilidade intersticial de mover-se com relativa liberdade entre sistemas

---

<sup>399</sup> Marco Morel, na biografia de Cipriano Barata, lista 2 filhos de Veridiana Rosa Barata, Cândido Barata Ribeiro e Atanagildo Barata Ribeiro. Além desses dois nomes, os jornais cariocas ainda trazem o nome de um terceiro filho homem, e ainda existe a menção de Carlota Baptista como filha de Cândido Ribeiro em alguns documentos ligados ao processo de 1861.

<sup>400</sup> Ibid.. Grifos no original.

<sup>401</sup> LEVI, Giovanni. *Reciprocidade mediterrânea...* Op. Cit.

normativos contraditórios, cada um desde já, debilitado e erodido pela própria multiplicidade.<sup>402</sup>

Naturalmente a situação do Brasil do período Imperial em muito diferia da atribuída por Levi às sociedades mediterrâneas da época moderna. A começar pela inexistência, pelo menos aparente, de uma multiplicidade de fontes produtoras de normas. No entanto, ainda que a normatização emergisse de um aparato legislativo e jurídico centralizado, isso não significava que coincidisse plenamente com as tradições e o próprio entendimento cultural de justiça e equidade disseminado na sociedade. A despeito da intenção positiva da codificação escrita, o exercício cotidiano da justiça era bem mais pragmático, e misturava a utilização dos aparatos institucionais com práticas personalistas oriundas de uma longa duração. É isso que, a meu ver, a aliança de Ribeiro e Wanderley torna patente.

Voltando para a documentação, Ribeiro ainda solicitaria em sua carta uma entrevista pessoal com João Maurício Wanderley, porém aconselhava cautela e demonstrava um discernimento da fragilidade da situação em que se colocava ao lembrar ao protetor que “V.Sra. nem sempre há de ser Chefe de Polícia da Bahia, e que na sua secretaria há muito quem *escute e fale*.<sup>403</sup> O prisioneiro também faria algo que se tornaria comum em sua correspondência: tentaria direcionar as ações de seu protetor através de pequenos conselhos e insinuações. No caso específico, pedia cuidado e atenção especial a um D. José, que provavelmente era o administrador da prisão, e que insistia em espiar a correspondência. Também sugeria que a visita de Wanderley devia ter “todos os visos (sic) de hostil”, simulando uma revista ou busca de papéis na “gaiola”. Aconselhava cautela para que “eu não perca a confiança para certa gente”, e confidenciava: “acreditará que ainda aqui me perseguem?! Pois nada tão exato, e bastante esperança tenho de tirar disto vantagem, e V. Sra. bastante glória”.<sup>404</sup> As recomendações de Ribeiro deixam entrever duas coisas: que dentro da polícia o acordo não seria conhecido por poucos e havia inclusive quem pudesse trabalhar contra ele; e que existiam pessoas interessadas nos serviços do retratista, possivelmente cúmplices, que o mantinham sob vigia e o procuravam mesmo preso, e era dessa cumplicidade que pretendia tirar proveito em benefício de Wanderley.

---

<sup>402</sup> Ibid., p.55.

<sup>403</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 113.

<sup>404</sup> Ibid. Grifo no original.

Ao fim, Ribeiro ainda buscava reafirmar sua fidelidade e ao mesmo tempo demonstrar sua força quando garantia ao chefe de polícia que “nada há que me faça fugir de qualquer prisão, embora esta me ofereça toda facilidade para isso”<sup>405</sup>.

Do conjunto das demais cartas enviadas por Ribeiro, cerca de 35 documentos que cobrem o período entre 1851 e 1854, e que variam em extensão, indo de pequenos bilhetes até cartas mais elaboradas, é possível construir uma narrativa sobre o seu período de prisão, onde algumas temáticas são recorrentes.

De setembro de 1851, quando foi preso no engenho da Praia Grande, até algum momento de 1852, Ribeiro esteve na “prisão da polícia”, muito provavelmente uma cadeia anexa à delegacia onde os réus aguardavam o seu julgamento e a sentença final. Nesse primeiro momento a correspondência tratou predominantemente de assuntos ligados a essa última prisão, e o grande interesse de Wanderley era descobrir quem foram os protetores e cúmplices de Ribeiro após a sua fuga, que teriam fornecido a infraestrutura para uma fábrica de moeda falsa que existiria no seu esconderijo. Negando que ele mesmo estivesse fabricando moeda falsa depois da fuga, estrategicamente o retratista liberava as informações aos poucos, visando ao máximo se isentar das atividades ilícitas enquanto denunciava alguns nomes, possivelmente por vingança. O trecho a seguir traz um exemplo da forma como se davam as delações:

Raimundo Jorge ou Raimundo de Souza Barroso, um deles foi quem denunciou – pelo que vou referir – Souza Barroso logo que eu fui para a Praia Grande soube disso, bem como de que haviam de vir de fora 4.000 papeis de 5\$000 – Raimundo Jorge ainda eu não tinha ido para esse lugar já o sabia, bem como que haviam esses papeis e que tinham de vir. O 1º Raimundo quando eles chegaram tomou fiados (e segundo me disseram nunca pagou) 700 desses papéis depois mais 300 pelos quais deu um escravo, poucos dias antes que me encontraram, creio que uns 1000 pelos quais deu um cavalo e 200\$000 – do que levo dito sei por informação que quero ser fiel – o 2º Raimundo aqui se achava na cidade creio que 2 meses depois da minha saída do Barbalho, ofereceu seus préstimos a pessoa em cuja casa eu estava, que devia fazer todo o possível para que eu não embarcasse, e que quando me não julgassem aqui seguro mandaria o seu barco para nele ser eu conduzido para o Rio Real, ofereceu para dispor e toda moeda falsa que houvesse, e efetivamente lhe remeteram, creio que 1\$000, (...) Até aqui sei isto por informação – o que vou dizer foi passado comigo mesmo – apareceu-me na Praia Grande [Raimundo de Souza Barroso], disse-me ter comprado todos os papeis de 5\$000 que haviam e que os comprou a 300 rs. por estarem muito mal feitos – respondi que não tinha assistido nem dirigido essa feitura – admirou-se de há muito tempo estar feito o papel para 50\$000 porque o não tinha feito estampar, lhe respondi o que me convinha para meus fins reais, tratou-se então de cunhar prata – respondi que disso se podia tirar interesse com tanto que a moeda fosse de muito boa prata porque, disse eu, quanto menos se ganhar em cada moeda tanto melhor e mais fácil será a sua passagem, em razão da qualidade real do metal, em seguida levou-se, segundo ele disse jurar, 597 oitavas de prata, que

---

<sup>405</sup> Ibid.

também disse ter comprado ao ourives Andrade, nessa prata iam uns estribos que gabei, e que disse que posto que antigos era pena desmarchá-los, disse-me que podia servir-me deles – nessa mesma ocasião levou-me de mimo um pote de rapé, talvez por queixa que anteriormente lhe tinha feito de meu estado, e de minha família, e que visto a gravidez de minha mulher me era preciso absolutamente sair do Império etc. etc.<sup>406</sup>

O trecho é longo, porém necessário para que se entenda a qualidade das denúncias de Cândido Ribeiro. Embora ele cite vários nomes, seria impossível conhecer a todos, e acredito que nem seja o mais importante aqui. O que interessa é entender como se davam as relações no universo dos falsificadores que Ribeiro buscava compartilhar com seu protetor. Pelo que pude compreender, um dos Raimundos citados foi quem delatou o esconderijo da Praia Grande, então, de certa forma, Ribeiro aproveitava a oportunidade para se vingar enquanto informava como se envolvia cada um de seus cumplices no negócio. O trecho indica também que Ribeiro pretendia fugir do Império após sua fuga do Barbalho, e que os interessados em seus serviços o procuraram tentando evitar essa fuga. Esses interessados não eram pessoas carentes de recursos, já que disponibilizavam transporte e benefícios para que o retratista pudesse trabalhar. Nos momentos oportunos, Ribeiro oculta alguns nomes, como quando se refere a “a pessoa em cuja casa eu estava”, o que demonstra que não pretendia entregar todos os envolvidos, ou que pretendia guardar informações para mais tarde.

Outra questão que fica clara é a perícia do retratista nos mais diversos tipos de falsificação, desde a de moeda-papel até as moedas metálicas, e seu aparente conhecimento nas redes de distribuição e informação sobre essas atividades. Ao que tudo indica a fabricação e circulação dessas moedas falsas era algo cotidiano no Império. A minuciosidade das informações compartilhadas por Ribeiro será uma constante, e ele sempre buscará diferenciar as informações que obteve por outras pessoas das que ele mesmo presenciou. Uma última informação digna de atenção é a citada gravidez de Veridiana, mas embora em outros momentos Ribeiro se refira aos filhos e a saúde da mulher, não consegui mais informações sobre isso.

Ao mesmo tempo que, em pequenas doses, Cândido Ribeiro ia compartilhando informações sobre suas atividades e seus cumplices, corria contra ele o segundo processo – instaurado após a fuga – que resultaria na sua condenação a galés-perpétuas. Em vários momentos das cartas o retratista cita o processo, acusando a imprensa e a opinião pública

---

<sup>406</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 114.

de querer incriminá-lo mais do que merecia, e de que, por ser conhecido, era utilizado como bode expiatório, enquanto os cúmplices seguiam impunes:

Ora veja V. Sra. o que esses dois homens que gozam os foros de honrados, e que como outros muitos são apenas mais felizes do que eu, o que na realidade são; Souza Barroso é agente de moeda falsa há longo tempo, sua casa tem servido para esse fabrico, além disso é criminoso de outros crimes de falsificação, de outro gênero, e outros vícios; Raimundo Jorge além de passador de moeda, informaram-me que foi quem por via da casa de Luiz Manoel da Rocha embarcou furtada minha escrava parda de nome Marcelina – é portanto ladrão de escravos – é portanto ladrão de escravos, e talvez tenha alguma morte nas costas. Graças a Deus não carrego esses crimes.<sup>407</sup>

Assim, enquanto pretendia diminuir sobre si o peso da culpa das falsificações, Ribeiro insinuava que outros personagens, de elevada escala social, eram bandidos piores e não recebiam a desaprovação coletiva que ele sofria.

Em bilhetes remetidos à esposa, que por alguma razão foram arquivados junto a correspondência de Wanderley (talvez por nunca terem sido entregues) Ribeiro cita o advogado que estaria encarregado de sua defesa, pedindo celeridade no processo. Pelo que tudo indica, as condições dessa primeira prisão não eram muito favoráveis. O tal D. José, responsável pela prisão, aparece constantemente nas cartas, ora dificultando a vida do prisioneiro, ora como conivente em alguma situação. Em 18 de Abril de 1851 Ribeiro aconselhava a Wanderley que “seria bom V. Sra. prevenir a D. José, que quando eu lhe entregar alguma carta para V. Sra. ele envie como coisa sua para evitar o mais possível, que essa correspondência seja percebida”<sup>408</sup>. E em 26 de novembro, após uma entrevista em que saíra da cadeia para conversar com o protetor advertia:

Na minha chegada ao quartel tive que satisfazer a curiosidade dos perguntadores, o que fiz de modo circunstancialmente, que o chamado tinha sido bom porque me tinham dado o dinheiro que me tinham apreendido, e que me demorei a dar as miúdas informações e iguais sobre uma escrava que tenho fugida, a qual parece a polícia descobriu em um covil de negros furtados, fica V. Sra. prevenido para satisfazer D. José se acaso lhe falar de minha saída (...).<sup>409</sup>

É possível vislumbrar aqui o um conflito entre as autoridades – o chefe de polícia e o responsável pela cadeia. Embora D. José soubesse da relação de seu prisioneiro com João Maurício Wanderley, chegando mesmo a ser o intermediário das correspondências, em muitos casos era ludibriado por diversas artimanhas de Ribeiro, que ocultava informações, e que sabia jogar com essa situação. Mas o responsável pela cadeia também não colaborava para facilitar a vida do prisioneiro, que em 4 de dezembro reclamava:

<sup>407</sup> Ibid.

<sup>408</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 115.

<sup>409</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 117.

Pedi a D. José três folhas de papel, depois de me ter feito esperar até a saída dele, mandou dar-mas (sic), mas fez-me um sermão até as lágrimas! Disse-me que não tem obrigação de me dar papel, que a nação não está para ter mais essa despesa que já me tinha dado cinco folhas!! Pois bem (disse-lhe eu) mandarei compra-lo, eu vou dizer ao chefe de polícia (respondeu ele) que ponha aqui uma resma a sua disposição porque você escreve como todos os diabos.<sup>410</sup>

Além das desfeitas de D. José, pode-se entrever o volume da correspondência de Ribeiro na cadeia, e novamente um certo favorecimento que ele retirava de sua relação com o chefe de polícia, ousando até contrariar a autoridade que o vigiava. Mas o responsável pela cadeia não era o único intermediário para essa correspondência, pois em outros momentos Ribeiro agradeceria a Wanderley pelas folhas de papel que enviou-lhe, além de pedir que “não diga a D. José que lhe tenho escrito para ele não vir com algum destempero comigo”<sup>411</sup>. Em outros momentos o prisioneiro narrava, com ares de troça, as atitudes tomadas para evitar sua fuga e diminuir seu conforto, como quando foi retirada da cela sua única cadeira “para evitar que o sentinela dormisse”, ou quando D. José dava gritos no saguão alertando as tropas e citando o nome de Ribeiro. Ao mesmo tempo, ironicamente, pedia à Wanderley para assegurar ao seu guardião que “o seu preso (...) está seguríssimo, ainda que as suas sentinelas durmam o sono da morte”. Assim, Ribeiro seguia tentando driblar as adversidades de sua prisão enquanto barganhava com o protetor em busca de melhores condições.

Era bastante comum nas correspondências de 1851 o pedido para mudar de prisão e para acelerar o julgamento. Em 25 de novembro Ribeiro suplicava a Wanderley para que “auxilie nesses esforços, a fim de se apressar o momento de se me dar um destino definitivo, pelo que ansiosamente suspiro, em razão do estado a que vejo reduzidos meus inocentes filhos e mulher, e para os não ver mendigar uma esmola pelas ruas da Bahia”<sup>412</sup>. Na mesma carta Ribeiro narrava a Wanderley uma visita feita pelo chefe de polícia interino André Chichorro da Gama, quando ainda estava prezo no Barbalho. Segundo o retratista, Chichorro da Gama também lhe havia feito propostas para que denunciasse seus cúmplices, dizendo que se não conseguisse “absolvição total, me arranjava pelo menos meu perdão”, e ainda insistindo que “caso os meus amigos me faltarem, juro-lhe pelas cinzas de meu pai que lhe abro as portas da prisão”. Para finalizar, Chichorro teria dito que o Sr. Dr. Wanderley conduzia o processo de Ribeiro com “muitíssima imbecilidade”<sup>413</sup>.

<sup>410</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 119.

<sup>411</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 118.

<sup>412</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 116.

<sup>413</sup> Ibid.

O fato relatado por Ribeiro é provavelmente uma visita feita por Chichorro da Gama quando este ocupava como interino o cargo de chefe de polícia, na época da fuga do Barbalho. Tal visita havia inclusive repercutido nos jornais<sup>414</sup>. A intenção de Ribeiro era jogar com a competição entre as autoridades, denunciando o suplente Chichorro da Gama e com isso demonstrando que se Wanderley não cumprisse suas promessas, havia outros interessados em fazê-lo.

Depois de alguns requerimentos fracassados, provavelmente por causa de D. José, que se dispunha contra a transferência de Cândido Ribeiro<sup>415</sup>, ao final de 1851, com o apoio de Wanderley, a mudança estava se encaminhando. Sobre isso ele escreveria ao protetor na véspera de Natal daquele ano:

Voltando a mudança de prisão: se V. Sra. realmente crê que eu antes quero ir para Fernando do que fugir, peço-lhe de não escolher na Correção muito ruim cafurna (sic), só por lhe parecer mais seguro, e que faça que minha pobre Amarella (sic) quando lá for possa entrar dentro da prisão, visto, segundo creio, que me não juntará lá outros presos para furarmos as paredes, porém torno a repetir, peço-lhe isto, se V. Sra. crê no que lhe digo, e se não crê não lhe peço nada.<sup>416</sup>

Enquanto cobrava as prometidas melhorias em sua situação, Ribeiro aproveitava para reafirmar a sua fidelidade e ainda fazer uma sutil ameaça de fuga, caso fosse colocado junto com outros presos. Não consegui descobrir se a “Amarella” referida na carta era um nome ou apelido da esposa ou de alguma filha de Ribeiro, porém a família foi constantemente utilizada na intenção de comover Wanderley a cumprir suas promessas. Com efeito, a partir de 1852 as cartas de Cândido Ribeiro passaram a ser endereçadas da Casa de Correção.

### 3.3.1. *O submundo*

Os romances policiais são um advento do século XIX. Muitos autores, como Balzac, Dickens e Conan Doyle, procuraram representar para o grande público o funcionamento do submundo das metrópoles europeias, que se dilatavam sob o furor da industrialização. Esses romances, para rivalizar com os heróis românticos, traziam como personagens as criaturas mais desfavorecidas pela sorte, como prostitutas, jogadores, criminosos, trambiqueiros e vadíos. Entre os cenários preferidos estavam os subúrbios,

<sup>414</sup> O Grito Nacional, 26/06/1850.

<sup>415</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 121.

<sup>416</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 123.

cortiços, tabernas e prisões. Quando observei, através das correspondências de José Maria Cândido Ribeiro, o tipo de atividades que ele comandava da cadeia, em benefício de seus protetores políticos, não pude evitar a lembrança desse gênero literário, encontrando na documentação, ainda que de forma pálida e indistinta, aqueles que poderiam ser a inspiração real para as páginas daqueles romances.

Para além do brilho exterior da legalidade, que a normatização buscava imprimir nas instituições do Brasil do período imperial, existia todo um submundo de práticas policiais que a trajetória de Ribeiro permite vislumbrar de forma fragmentária. Era tênue a linha entre tais práticas policiais não regulamentadas e as atividades criminosas.

O próprio acordo entre Cândido Ribeiro e João Maurício Wanderley não tinha nada de legal, sendo regido mais pela tradição do que pela própria lei. Enquanto recebia benefícios, como o de jamais cumprir sua sentença de galés, Ribeiro utilizava de algumas artimanhas para chegar a seus objetivos, como a espionagem. Durante todo o período em que esteve preso, e sob a proteção de Wanderley, Ribeiro comandou espiões e informantes dos mais variados tipos para ajudar a desmantelar quadrilhas de moedeiros falsos, que parecia conhecer como ninguém.

Logo após sua segunda prisão, em outubro de 1851, Ribeiro escrevia a Wanderley sobre algumas “chapas em relevo” utilizadas para fabricar moeda-papel, que provavelmente haviam sido fabricadas por ele, mas não estavam na apreensão da Praia Grande, e, portanto, ainda circulavam. Ribeiro advertia que poderia haver quem fizesse uso dessas chapas, já que tinha divulgado e ensinado a muita gente os “processos galvânicos de dourar, pratear, etc. etc”. Como solução, sugeria que Wanderley fizesse o favor de mandar “uns 8\$000 para pagar um portador que vá por elas, as quais chegando lhe serão entregues”<sup>417</sup>. Ainda na mesma carta Ribeiro mencionava outra operação em andamento:

Logo que chegue a pessoa de que V. Sra. me entregou aquela cartinha, e que eu tenha com ela algumas conferências, verei se a reduzo a dar os precisos passos para o fim que lhe participei; e como o negócio por enquanto não se pode pela demora, V. Sra. não dê passo algum – para não esbarrar com alguém mascarado.<sup>418</sup>

Pelo que pude inferir, era bastante comum à polícia empregar agentes como supostos compradores de moeda falsa, que se apresentavam aos possíveis falsificadores fazendo encomendas e assim induzindo-os a um flagrante. No caso de Ribeiro, pretendia

<sup>417</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 115.

<sup>418</sup> Ibid.

resgatar, utilizando um agente e mediante pagamento, ferramentas de falsificação que podiam se encontrar em uso. Quanto ao segundo trecho, difícil saber ao certo a que operação se refere, porém demonstra como os agentes eram procurados e instruídos por Ribeiro, e as precauções que deviam ser tomadas, já que ao que parece haviam infiltrados dos dois lados. Em vários momentos Ribeiro iria sugerir cautela para com alguns agentes da polícia, que podiam ser informantes dos criminosos.

À 23 de dezembro de 1851 Ribeiro dava uma pista sobre alguns espiões que utilizava. Referindo-se a uma operação no distrito da Cachoeira, que se desdobraria pelos próximos meses, relatava que “além do moleque (...) mandei um negro para lá ficar a espera do Capitão”<sup>419</sup>. O citado Capitão era um dos principais contatos de uma sociedade de moeda falsa que operava na região, e Ribeiro enviava seus agentes para tirar informações sobre os demais cúmplices. Para essas operações, o retratista se aproveitava dos elementos comuns das classes baixas do período imperial, como africanos, possivelmente ex-escavos ou escravos de aluguel, e moleques, que desenvolviam suas funções em troca de algum pagamento.

Algum tempo depois, em 1853, já transferido para a Casa de Correção, Cândido Ribeiro, pelo que indica a documentação, teve maior liberdade para desenvolver suas investigações. Em abril daquele ano, em uma longa carta a Wanderley, descrevia uma investigação que resultaria no desmantelamento de uma grande quadrilha:

Depois que V. Ex. viu a nota de 2 rs. que lhe mandei mostrar, com o dinheiro que me mandou consegui o seguinte. Comprei 30 rs. daquelas notas que mandei logo mostrar ao Sr. Dr. Chichorro com uma moeda de 4 rs. ainda para serrilhar que recebi no momento em que saia o meu portador. Esta sucia Ex. Sr. tem-se notícias de tantas precauções e espertezas, que no meu estado e com tão poucos meios tem me sido difícil ir-lhe até o ninho; por isso quando enviei as notas para a polícia mandei pedir ao Sr. Chefe me dar permissão de mandar passar algumas para um dos meus agentes afim deles ganharem inteira confiança em mim vendo o destino que dou ao que compro, o que é um pequeno mal que nos guia a evitar o mal maior: com efeito, voltaram quase todas, e eu fiz o que se me concedeu. <sup>420</sup>

Tais eram algumas das formas com que Ribeiro conduzia suas investigações, empregando, quando necessário, técnicas como a de permitir a seus próprios agentes que introduzissem a moeda falsa no mercado, para não causar desconfiança nos fornecedores, e tudo isso com o aval da própria polícia. A maior autonomia de Ribeiro em 1853 possivelmente derivou do fato de, neste momento, João Maurício Wanderley já estar ocupando o cargo de Presidente da Província da Bahia, cargo que os méritos conseguidos

<sup>419</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 122.

<sup>420</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 127. Grifo no original.

enquanto chefe de polícia, nos empreendimentos contra moeda falsa, possivelmente ajudaram a alcançar. O Dr. André Chichorro da Gama, antes apontado por Ribeiro como um possível concorrente de Wanderley, ocupava agora o cargo de chefe de polícia, conhecendo e participando das investigações. Ao que tudo indica, percebendo a ascensão política de Wanderley, o antigo suplente de chefe de polícia se colocaria agora também como seu subordinado, preferindo a sua proteção a uma concorrência desleal. No entanto, frequentemente Ribeiro escondia do chefe de polícia informações que só revelava ao protetor, possivelmente para reafirmar seus votos de lealdade.

Mas, dentro da mesma diligência, Ribeiro ia ainda além nas suas artimanhas, como demonstra o trecho a seguir:

Ainda me resta dinheiro do que a V. Exa. fez favor confiando-me, mas apesar de ter convicção de que V. Exa. me avalia devidamente contudo repugna-me fazer-lhe semelhantes pedidos porque não posso mostrar-lhe em que o gasto, por alguns vintens que me comem os meus agentes, não me passam recibo, acho pois que o meio de eu sair desse embaraço (para mim não pequeno) é procurar eu mesmo comprador para a moeda desta gente tanto para por esse meio poder saber-lhes os lugares de seus trabalhos, como para que sem dispêndio dos cofres Nacionais, siga pagando a uns com o dinheiro dos outros até que Deus nos ajude sendo este um diminuto mal a vista do que eles fazem com diverso proveito: isto porém assim como todo o resto fica sujeito a aprovação ou recusa de V. Exa.<sup>421</sup>

Por não conhecer as respostas de Wanderley não posso saber até que ponto o presidente acataria as sugestões de seu espião, porém é bem possível que consentisse. Talvez seguindo os passos de um de seus mentores, Eusébio de Queiróz, João Maurício Wanderley dispendia alguns valores nas operações secretas, para fazer mover as peças do submundo, orientadas por Cândido Ribeiro. Este por sua vez, profundo conhecedor desse universo, tirava o maior proveito possível das ferramentas que tinha a mão. Se acreditarmos na astúcia atribuída a ele, principalmente pela imprensa da época, não seria exagero pensar que poderia estar jogando dos dois lados, delatando seus inimigos enquanto visava tirar proveito dos “ninhos” de moeda falsa que descobria.

Para além dos agentes empregados e das investigações, ao que parece Ribeiro vivia uma vida um tanto mais confortável em 1853 do que na época de sua prisão, dois anos antes. Na Casa de Correção, como parece ser comum em sua trajetória, desenvolvera intimidade com as autoridades que deveriam vigiá-lo, nomeadamente com um Major Bahia, provavelmente seu carcereiro ou vigia. Era para o filho desse Major que, anos

---

<sup>421</sup> Ibid.. Grifo no original.

depois, já na Corte, Ribeiro solicitaria um benefício por intermédio de Wanderley, em compensação dos benefícios prestados<sup>422</sup>.

Ribeiro também tinha liberdade para exercer sua arte na prisão, e recebia visitas constantes de familiares, de autoridades e até mesmo de pessoas completamente estranhas, como é possível entrever em outra carta:

A vista pois da incerteza de que estava não informei positivamente a V. Exa. desse fato: aconteceu porém que hoje pela uma hora da tarde me apareceram na grade dois indivíduos (que não conheço) um deles disse que tinha vindo expressamente para ter o gosto de conhecer-me por ter ouvido falar de mim com muitos elogios. (...) O outro, que lhe tinha vindo ensinar minha prisão. Como eu estivesse pintando, e o Bahia estivesse aqui convidei o que me vinha ver para que entrasse; aceitou: feitos os primeiros cumprimentos perguntei-lhe onde tinha ouvido falar de mim? Respondeu-me que na casa de Fr. Costodio onde tinha amizade, e que tinha vindo de Catinguiba com destino de se estabelecer aqui: perguntei-lhe se tinha vindo recomendado ao frade: respondeu-me um pouco embaralhado, e não me foi difícil adivinhar que estava falando com um pedaço d'asno, e que havia alguma relação entre esse homem, e a notícia de que acabo de falar em conseguida. Dei d'olho ao Bahia, este deu cartas, e então de um modo positivo perguntei ao meu homem se já estava de posse da encomenda que tinha trazido para o Frade? Estacou! Mas eu tinha já ganho muito terreno para ele deixar de dizer-me que: ainda não, mas como era que eu sabia disto?<sup>423</sup>

O incidente relatado permite conhecer alguns nuances do cotidiano de Ribeiro na prisão. Assim como mais tarde pareceria estranho a forma com que Ribeiro se comportava quando cumpria seu deredo em Guarapuava, da mesma forma a sua situação enquanto prisioneiro na Bahia estava longe de ser comum. Se suprimíssemos as palavras “grade” e “prisão” do trecho acima, facilmente pareceria se tratar de mais um dia comum em sua casa ou ateliê de trabalho. E o mais incomum não era o fato do retratista poder pintar em sua cela, ou receber uma visita, mas sim de receber visitantes completamente estranhos e poder convidá-los a entrar. A cena também demonstra a cumplicidade entre Cândido Ribeiro e o major Bahia, já que bastava um piscar de olhos para que os dois se entendessem.

Além disso, se dermos crédito ao relato de Ribeiro, não é difícil deduzir que a “encomenda” trazida ao frade tinha algo a ver com moeda falsa, e ele estava sendo procurado pelo estranho para algum negócio relacionado a falsificação. Talvez a fama de Ribeiro como grande falsário ainda reverberasse mesmo estando preso, ou ele mesmo estaria espalhando informações falsas para atrair suas presas. O que mais importa aqui é perceber as regalias de que Ribeiro gozava enquanto preso na Casa de Correção, em

---

<sup>422</sup> Vide capítulo anterior.

<sup>423</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 131.

retribuição pelos serviços que, mais ou menos secretamente, estava prestando à polícia. Mais tarde a imprensa de oposição não deixaria de denunciar tais regalias.

De todos os agentes empregados por Cândido Ribeiro que aparecem na documentação uma em específico se destacou, por ser misteriosa, inusitada e evocar bastante a lembrança dos romances policiais que citei anteriormente. Ela aparece pela primeira vez em uma carta enviada a Wanderley em maio de 1853:

...igual certeza dou a V. Exa. de que quarta-feira (23 do corrente) a noite em um jogo no Hotel da Gameleira apareceu uma ou duas notas de 20 mlrs. – é natural que esta moeda seja antiga e que esteja aparecendo fradescamente (sic), o que porém não pode ser antigo são algumas moedas de prata de 2 mlrs. que na mesma ocasião me asseguram terem aparecido, [a] ponto de um dos parceiros da jogatina dizer: está bem, o Ribeiro (petisco certo) está preso, quem é agora o autor? Verei se posso dar a esse respeito mais alguns detalhes ainda que lhe acho dificuldades; contudo ainda que V. Exa. se ria com que vou dizer, sempre acrescentarei que: a minha polícia lá anda farejando - e no seguinte fato V. Exa. verá que não é das mais desleixadas.<sup>424</sup>

O relato acima me chamou a atenção por dois motivos principais. Primeiramente pelo conhecimento pormenorizado que Ribeiro tinha de lugares e acontecimento onde não poderia, ou deveria ter estado. Mais tarde alguns jornais acusariam a polícia de deixar seu prisioneiro sair em algumas noites, mas não acho que seja esse o caso aqui. O que me parece ser correto é que Ribeiro possuía uma rede realmente extensa e funcional de agentes alocados em lugares estratégicos, como portos, hotéis, casas de jogos, tabernas e quaisquer outros lugares do submundo de Salvador que poderiam ser pontos de negociação de moeda falsa. Em segundo lugar, fiquei intrigado pela “minha polícia” mencionada por Ribeiro. A princípio pensei se tratar de mais um agente qualquer que frequentava a noite soteropolitanana, mas na carta seguinte, de 17 de maio de 1853, apareciam mais detalhes. Ao mencionar a Wanderley um plano que parecia ser o de sua retirada de cena, após cumprida a missão, Ribeiro citava “os planos que minha espivetadinho noturna apontou”, e mais adiante dizia partilhar “com Ela (fique desde hoje batizada por Gueladeira, a dos Mistérios de Paris) os mesmos desejos de me retirar o quanto antes daqui.”<sup>425</sup> Somente com essas informações tive certeza de que essa informante e conselheira de Ribeiro se tratava mesmo de uma mulher.

Os Mistérios de Paris, de onde Cândido Ribeiro retirou o apelido de sua agente, é um romance francês de grande sucesso em meados do século XIX, obra do escritor Eugène de Sue. O romance também fez sucesso no Brasil, onde foi publicado em folhetins

<sup>424</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 134. Grifos no original.

<sup>425</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 136.

em meados da década de 1840. A Gueladeira, umas das personagens principais, é uma jovem prostituta que vivia suas desventuras no submundo da Paris oitocentista<sup>426</sup>. A Gueladeira de Ribeiro, possivelmente uma mulher da noite, parece ter tido certa importância nas investigações conduzidas durante o ano de 1853. Pelo visto, a espiã era responsável por retirar informações mais difíceis de alvos específico, como demonstra a seguinte passagem:

Agora chamo a atenção de V. Exa. para o que se passou com Jaques na noite do dia 11 do corrente. Este casmurro não é de muitas falas, e é reservado como um Geral do Jesuítas, contudo contou a Gueladeira que uma pessoa poderosa mandou vir de França um hábil abridor, o qual existe nesta cidade feito ourives, e trabalhando em chapas pra notas para essa pessoa que o engajou. Que Furtado está também engajado para esta pessoa dinheirosa, e que está concluindo uma chapa de 50 mtrs. do novo padrão. (...) Por mais botes que a Gueladeira lhe desse para fazer afundar este abismo este tal Casmurro ficou mais calado que uma pedra – felizmente tem ele um agente que a todo momento me vem quebrar a cabeça e que fala por Sete Cidades, do qual contamos tirar algum partido a respeito.<sup>427</sup>

O caso da Gueladeira traz mais de vida aos agentes genéricos que aparecem a todo momento nas cartas de Ribeiro, e permite conhecer um pouco mais a natureza das missões que ele confiava a seus subordinados. Entremes, a agente não era muito bem quista pelas autoridades que vigiavam Ribeiro, mas ele parecia ter por ela uma atenção especial, já que, nos meses seguintes, quando escrevia a um Wanderley que exercia suas funções legislativas no Rio de Janeiro, reclamava que “logo que V. Exa. partiu o Sr. Dr. Chichorro ofereceu batalha a Gueladeira”<sup>428</sup>. Foi a última vez que falou dela.

Minha intenção com esses relatos foi demonstrar, através de um olhar mais aproximado, o funcionamento de um modelo de investigação policial que pode ter sido comum no Brasil do século XIX, e talvez ainda o seja. O ato de usar espiões e alcaguetes para desmantelar quadrilhas não me parece que fosse algo nem novo nem extraordinário, porém poucas vezes pode-se conhecer detalhadamente o seu funcionamento. Além disso,

<sup>426</sup> Assim era descrita a Gueladeira no romance de Sue: “Por uma estranha anomalia, oferecem as feições da Gueladeira um desses tipos angélicos e cônclidos que conservam sua identidade mesmo no seio da depravação, como se fora impotente a criatura para apagar com seus vícios os nobres traços debuxados pela mão de Deus na fronte de alguns entes privilegiados. A Gueladeira tinha dezesseis anos e meio. (...) A voz maviosa da Gueladeira causou forte impressão ao seu defensor desconhecido. Tinha com efeito essa voz doce, argentina e harmoniosa, tão irresistível atrativo que a multidão de malfeiteiros e mulheres perdidas com quem ela vivia, de continuo lhe pediam que cantasse: ouviam-na com enlevo, e a chamavam a Gueladeira (cantarina).” SUE, Eugène. *Os mistérios de Paris*. Lisboa: Guimarães & Cia, 1913. Sobre a recepção de Os Mistério de Paris no Brasil ver SCHAPOCHNIK, Nelson. *Edição, recepção e mobilidade do romance Les mystères de Paris no Brasil oitocentista*. VARIA HISTÓRIA, Belo Horizonte, vol. 26, nº 44: p.591-617, jul/dez 2010.

<sup>427</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 136.

<sup>428</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 138.

era com essas missões que Ribeiro pagava a proteção que recebia de Wanderley e as benesses que recebia na prisão.

É também interessante notar as formas como a Salvador do século XIX reproduzia aos seus moldes as tramas do submundo das metrópoles europeias, representadas nas páginas dos romancistas. Ali saía de cena a massa proletária, vitimada pelo processo de industrialização, e apareciam as classes populares tão características do Brasil daquele período: africanos escravos e libertos, pardos, homens brancos livres e pobres, entre tantos outros personagens que compunham as chamadas “classes perigosas”, que aprenderam a sobreviver nos interstícios entre a norma e a contravenção. Ribeiro, desempenhando ele também as suas estratégias de sobrevivência, era ali um intermediário entre os interesses da elite e das classes inferiores.

Por traz de todos os exemplos que dei da atuação de Ribeiro e de seus agentes corria uma grande investigação que, se estendendo entre 1851 e 1853, resultaria em uma operação que viria a coroar a parceria entre João Maurício Wanderley e seu protegido. É sobre ela que falarei a seguir.

### 3.3.2. *A grande diligência*

Enquanto esteve na chefatura de polícia da Bahia, João Maurício Wanderley, além de perseguir os moedeiros falsos também atuou na repressão do tráfico de africanos. Em outubro de 1851, logo após a segunda prisão de Cândido Ribeiro, Wanderley liderara uma grande apreensão de um navio de contrabando de africanos que encalhou na “Barra do Garcez”, próximo a fazenda “Pontinha”. É dantesca a descrição que o chefe de polícia faz da sua abordagem ao navio e perseguição dos contrabandistas. Quando os tripulantes perceberam que o navio encalhara e seriam presas fáceis das autoridades, resolveram se desfazem rapidamente da sua preciosa carga, obrigando seus passageiros forçados, já enfraquecidos pelos maus tratos da viagem, a nadar até a praia, o que resultou em que “muitos cadáveres de infelizes africanos jaziam nus e feridos ao longo da praia”<sup>429</sup>.

A fazenda onde a apreensão foi feita pertencia a um personagem que se tornaria fundamental para os desdobramentos das campanhas de João Maurício Wanderley, tanto contra o tráfico quanto contra a moeda falsa. Era Higino Pires Gomes, que foi assim descrito por Pinho:

---

<sup>429</sup> PINHO, *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p. 206.

Tinha Higino Pires Gomes a audácia da opulência e de uma firmada tradição de bravura e coragem – rico, poderoso, com altas relações, político, um dos chefes da Sabinada de 1837 – com a legenda do combate dos Humildes, antigo colega de Wanderley na assembleia provincial.<sup>430</sup>

De fato, o nome de Higino adquirira um status lendário pelos seus feitos durante a Sabinada. Importante líder rebelde, ficou conhecido pela sua fuga durante o cerco de Salvador pelas tropas legalistas, levando cerca de 500 homens pelo sertão da Bahia, onde, segundo certa tradição historiográfica, pretendia estender a revolta.<sup>431</sup> Higino, ao contrário de outros líderes da Sabinada, nunca foi preso pelos seus feitos rebeldes, tendo sido julgado e condenado à revelia. Enquanto era procurado vagou pelo sertão “negociando gados”, e as autoridades dos lugares por onde passou, muitas delas “seus parentes, ou amigos”, nada puderam contra ele<sup>432</sup>. Higino reaparece na vida pública após sua anistia, em meados da década de 1840. Rico e poderoso, e com vários percalços com a justiça, ainda viria a ocupar cargos importantes na Bahia, como na assembleia provincial e na guarda nacional, até falecer em 1862. Além de seus feitos rebeldes, seus atos de contravenção eram também bastante comentados na época, como informa Araújo:

Em 1845, o Ministro da Justiça informava da suspeita de que Higino teria distribuído moedas falsas no Maranhão. Recebera informações do presidente dessa província de que Higino lá havia aportado no dia 19 de novembro de 1844, e de que ele era “bem conhecido naquela província [a Bahia] por moedeiro falso e contrabandista de africanos, e pela parte que tomou na última rebelião que ali teve lugar”<sup>433</sup>

Tal era o personagem que cruzara o caminho de João Maurício Wanderley. O chefe de polícia havia preso e pronunciado Higino na apreensão de escravos de 1851, porém a Relação da Bahia o “despronunciou”<sup>434</sup>. Ao que parece, a partir daquele momento, a condenação de Higino se tornaria algo pessoal na trajetória de Wanderley.

É interessante notar que, mais do que uma disputa entre dois poderosos personagens da sociedade baiana do oitocentos, subjaz aqui uma disputa de facções políticas. Higino Pires Gomes era um representante histórico do grupo liberal daquela

<sup>430</sup> Ibid., p. 208.

<sup>431</sup> SOUZA, *A Sabinada...*, op. cit, p. 99; PINHO, José Wanderley de Araújo. *A Bahia 1808-1856*. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de. (Org.). *História geral da civilização brasileira: o Brasil Monárquico*. 5. ed. São Paulo: DIFEL, 1985; CALMON, Francisco Marques de Góes. *Vida econômico-financeira da Bahia: elementos para a história de 1808 a 1889*. Salvador: Fundação de Pesquisas: CPE, 1978. A interpretação sobre as pretensões de Higino de continuar a rebelião após sua fuga são questionadas pela historiografia mais recente, Dilton Araújo, por exemplo, enxerga nos atos do rebelde apenas finalidades individualistas para o enriquecimento pessoal. ARAÚJO, *O tutu da Bahia...* Op. Cit. p. 338-339.

<sup>432</sup> ARAÚJO, *O tutu da Bahia...* Op. Cit. p. 340.

<sup>433</sup> Ibid., p. 341.

<sup>434</sup> PINHO, *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p. 2013.

província, e, como outros, foi vigiado e perseguido pelas autoridades legalistas no período posterior à Sabinada. Wanderley, por sua vez, nomeado chefe de polícia sob a influência de Eusébio de Queirós, assumia com avidez o manto Saquarema e com ele as batalhas do grupo conservador. Nas disputas entre conservadores centralistas e liberais federalistas, o crime e a contravenção aparecia constantemente como forma desses últimos reafirmarem seu poderio local perante as imposições normativas da Capital. A lei da proibição do tráfico negreiro, projeto dos Saquaremas da Corte, encontrou grande oposição no nordeste, região onde a preponderância dos engenhos demandava grande quantidade de mão de obra escrava, e a continuidade daquela atividade, muitas vezes com a conivência da população e das autoridades locais, parece ter sido comuns<sup>435</sup>. Porém a linha entre os ideais políticos e os interesses pessoais era bastante tênue, como transparece a trajetória de Higino Pires.

Entrementes, durante a procura de Wanderley por provas cabais contra Higino, Cândido Ribeiro encontrava-se preso, e elaborou-se o seu acordo de delação com o chefe de polícia. Com efeito, o nome de Higino foi constante nas correspondências enviadas por Ribeiro, que demonstrava ter sobre ele certo conhecimento. A correspondência, porém, revela que a perseguição de Wanderley a Higino pode ser mais antiga. Em dezembro de 1853 Ribeiro escrevia:

Higino é um grande criminoso: se eu tivesse provas legais prendia-o e processava-o, ainda que depois disso me levasse o Diabo! Palavras de V. Exa. ditas a 5 anos – com elas quis então V. Exa. significar-me que queria punir o crime onde o encontrasse, e que cumprindo seu dever não temia as consequências.<sup>436</sup>

Esses 5 anos mencionados por Ribeiro possivelmente remetem a sua primeira prisão, em 1849, portanto ainda antes do incidente com o navio negreiro na fazenda de Higino. À parte os excessos que podem conter a fala de Ribeiro, o trecho parece indicar que Wanderley sabia que Higino não se tratava de uma presa fácil, e afirmava ali a sua determinação em combatê-lo. Nas primeiras cartas trocadas com Wanderley, em fins de 1851, é possível identificar a investigação que teria sequência nos dois anos seguinte. Ali Ribeiro ia construindo uma lista de possíveis cúmplices, em trechos como o seguinte:

O Carlos, ex-sócio do Roque, é quem foi assuntar o moinho para fazer-se o papel para as notas de 100\$000 e 20\$ rs. encarnadas (sic) – na própria casa do

<sup>435</sup> GRADEN, Dale T. *Uma lei... até de segurança pública: resistência escrava, tensões sociais e o fim do tráfico internacional de escravos para o Brasil (1835-1856)*. Estudos Afro-Asiáticos, Rio de Janeiro, n. 30, p. 113-149, dez. 1996; VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos dos séculos XVII a XIX*. São Paulo: Corrupio, 1987.

<sup>436</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 142. Grifos no original.

Higino quando ele morava na rocinha em S. Felix, onde tiveram princípio esses trabalhos...<sup>437</sup>

E, ainda na mesma carta, fazia outras acusações: “esse Jovencio sei matematicamente que um outro tempo é quem fornecia de cunhos a fábrica de cobre do Higino e outros”. No final, dava detalhes sobre o andamento de algumas operações:

Higino tem um moleque de nome Ovidio crioulo, forçosamente este moleque devia acompanhar as maquinas quando saíram da casa do Roque porque acompanha todas as expedições do Sr., e finalmente Higino não tem segredos para este personagem.<sup>438</sup>

Em informações mais ou menos explícitas como essa, a sombra de Higino parece acompanhar a relação entre o Ribeiro e Wanderley em todas as correspondências que tratavam de algum tipo de investigação. Porém, o possível moedeiro falso parecia fugidio, e a perseguição pouco a pouco cedeu lugar para seus cúmplices e associados. Em 1852 e 1853, em meio às elaboradas investigações, começaram a aparecer com frequência nas cartas os nomes de pessoas que pareciam ter certa visibilidade na sociedade baiana da época, como os irmãos Joaquim e Pedro Negrão, Joaquim Ignácio Furtado, Antônio José Tupinambá, João da Costa Junior e José Gomes Villarinho<sup>439</sup>. Acompanhando essa correspondência é possível ver pouco a pouco se fechar o cerco que levaria a uma grande operação da polícia que teve lugar em 20 de dezembro de 1853. Sobre ela, os jornais da época trouxeram amplas informações. O primeiro a trazer a notícia, ainda no calor do ocorrência, parece ter sido o *Correio Mercantil*, folha que, como demonstrei anteriormente, se alinhava com os interesses conservadores:

Diversas casas na Cidade Alta, n’Agua de Meninos, na rua Nova do Comercio e dos Ourives foram cercadas hoje ao meio dia. O Sr. Chichorro em pessoa se apresentou no escritório do negociante Villarinho, e aí passando a fazer as buscas convenientes achara, segundo se nos informa, grande quantidade de papel roxo já preparado, assim como várias cédulas falsas do valor de 50\$. , e além de outros documentos importantes, que exuberantemente provam o delito.<sup>440</sup>

A folha anunciava também a prisão de João da Costa Junior e dos Srs. Furtado e Negrão, entre outros, e ainda mencionava que as fábricas de moeda falsa “a se acreditar o que corre por toda a cidade, foram reveladas por indivíduo que tem parte no

<sup>437</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 118.

<sup>438</sup> Ibid..

<sup>439</sup> Uma longa carta enviada por Cândido Ribeiro em janeiro de 1853, em específico, traz a narrativa detalhada da investigação que conduzia através de seus agentes, citando muitos nomes e explicando como eles se relacionavam, porém, entendi que as citações diretas seriam muito longas e atrapalhariam o desenvolvimento do texto. IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 127.

<sup>440</sup> O Correio Mercantil, 21/12/1853, citado em *O Constitucional*, 14/01/1854.

negócio.”<sup>441</sup> Não é necessário muito esforço interpretativo para perceber que esse “indivíduo” era Cândido Ribeiro, e que o sigilo sobre o seu acordo com a polícia começava a cair por terra.

A 30 de dezembro o *União Liberal* trazia maiores informações sobre a diligência, e reproduzia uma correspondência enviada pelo chefe de polícia Chichorro da Gama ao presidente da província João Maurício Wanderley, que pormenorizava o ocorrido. Gama agradecia ao presidente, reconhecendo que a operação fora “auxiliada pelo ilustrado conselho de V. Sra. no encalço dos criminosos com intento e perseverança”<sup>442</sup>. O jornal trazia também o nome de mais de 20 pessoas presas, e um inventário das cédulas e ferramentas de fabricação de moeda falsa que foram encontradas em cada lugar.

A notícia repercutiu também em pelo menos 4 jornais da Corte<sup>443</sup>, que reproduzindo notícias de periódicos baianos traziam alguns outros detalhes. Segundo o *Correio Mercantil*, haviam sido 11 casas cercadas e invadidas pela polícia. É possível entrever também a qualidade da gente envolvida no negócio:

Consta-nos também que ultimamente achou-se em uma algibeira do mesmo Sr. Villarinho parte da correspondência respectiva, a qual comprometeu algumas dessas fortunas, que eram, como a do Sr. Villarinho, mais ou menos consideráveis nesta praça.<sup>444</sup>

Pelo que se depreende das notícias, os presos eram negociantes e lojistas conhecidos em Salvador. Os nomes mais destacados são o de João da Costa Junior e José Gomes Villarinho. Deste último, além da notícia acima, não consegui muitas informações, alguns jornais apontam que tinha uma empresa que foi a falência em 1854. Quanto a Costa Junior, os jornais o trazem na década de 1840 como importante negociante marítimo e proprietário de embarcações. O periódico liberal carioca *O Grito Nacional*, continuando as disputas políticas na imprensa, não deixaria de tirar o seu quinhão do desmantelamento da quadrilha na Bahia. Em notícia que comentava as prisões, relacionava João da Costa Junior como “amigo do peito” do ex-governador saquarema Francisco Gonçalves Martins, que o teria agraciado com a “Comenda da Rosa”<sup>445</sup>. Eram esses os homens das “ilustres famílias” que, anos depois, os jornais acusariam Cândido Ribeiro de ter desgraçado na Bahia<sup>446</sup>.

---

<sup>441</sup> Ibid.

<sup>442</sup> *União Liberal*, 30/12/1853.

<sup>443</sup> *O Grito Nacional*, o *Diário do Rio de Janeiro*, o *Jornal do Comercio* e o *Correio Mercantil*.

<sup>444</sup> *Correio Mercantil*, 25/12/1853.

<sup>445</sup> *O Grito Nacional*, 04/01/1854.

<sup>446</sup> *O Grito Nacional*, 09/02/1856. Vide capítulo anterior.

Pinho também não deixaria de comentar a grande façanha de seu avô contra a moeda falsa:

Seis longos anos durou a luta de Wanderley, a princípio como chefe de polícia e depois como presidente, contra os falsários. Durante essa campanha não cessava ele de receber o estímulo dos ministros, a lhe mostrarem a importância do combate em que era preciso perseverar até terminar vitorioso, não lhe faltando, entre as agressões e ataques dos criminosos ricos, o louvor congratulatório das mais altas personagens. Com uma nova condecoração o galardou o governo e alta distinção lhe fizeram os negociantes baianos, inaugurando-lhe um grande retrato no edifício da Associação Comercial.<sup>447</sup>

Pinho segue enumerando uma série de felicitações de amigos importantes na correspondência de Wanderley. Entre elas cabe destacar a de Nabuco de Araújo, que assumira o Ministério da Justiça em setembro daquele ano:

Primo e Amigo do coração, recebe um apertado abraço e mil parabéns pela famosa diligência de moeda falsa que muita glória te dá, não só pela sua importância, como também pelo tato e segredo com que foi planejada... Convém agora toda a perseverança e inflexibilidade para que sejam punidos os autores do crime que, como por aqui consta, tem muita proteção; muito confio que te esforçarás para que seja perfeita e consumada a tua obra. Conta com todo o nosso apoio.<sup>448</sup>

Com o sucesso da diligência de dezembro de 1853 João Maurício Wanderley pavimentava seu caminho rumo ao ministério que assumiria dois anos depois. Os trechos citados tanto demonstram a glória que ele colheria, quanto a dificuldade que enfrentava em enquadrar personagens poderosos. É interessante ressaltar como era comum aos olhos dos homens da época a justiça ser dirigida pelos interesses pessoais e pelas posições sociais, como parece ficar claro na carta de Nabuco.

Além das felicitações diretas ao amigo, o ministro da justiça também comentava o grande feito da polícia baiana em seu relatório de 1853, onde não faltariam elogios ao encaminhamento das operações:

Tenho a satisfação de comunicar-vos que a polícia da Bahia, mediante um projeto de há muito concebido, e com tento e perseverança executado, teve a glória de descobrir importantes fábricas de moeda falsa, e de capturar os autores e cúmplices de um crime tão funesto à fortuna social: desse projeto estava o governo imperial inteirado e com ansiedade aguardava o seu êxito. Descobrir uma ou outra dessas fábricas, e surpreender os fabricantes, seria fácil e exequível no momento da denúncia, e logo que a existência de algumas delas constou a polícia; mas então o mal continuaria subsistindo, outras fábricas ignoradas, não conhecendo a polícia o plano, as relações e a cumplicidade dos criminosos: procedeu ela com acerto, e só depois de inteirada dos mistérios do crime, executou o seu projeto.<sup>449</sup>

<sup>447</sup> Carta de 1 de janeiro de 1854, citada em PINHO, Wanderley. *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit. p. 255.

<sup>448</sup> Ibid., p. 255-256.

<sup>449</sup> *Relatório do Ministro da Justiça do ano de 1853 apresentado a assembleia legislativa na segunda sessão da 9<sup>a</sup> legislatura.* Rio de Janeiro, De Paulo Brito – Impressor da Casa Imperial: 1854, p.6.

Nabuco ainda atribuía o louvor e o reconhecimento da operação ao presidente da Bahia João Maurício Wanderley, de onde vinha a “inspiração deste projeto feliz”. A afirmação do ministro de que o governo imperial tinha ciência da investigação a longo tempo pode indicar que ela vinha sendo gestada desde o gabinete ministerial anterior, talvez ainda sob a supervisão de Eusébio de Queirós. Porém, como é comum nos bastidores da política, jamais viria a público a natureza dos artifícios usados por João Maurício Wanderley para conduzir a tão famosa descoberta das fábricas de moeda falsa.

Observando das sombras, o principal responsável pela grande diligência não receberia as mesmas glórias do seu protetor. Ainda em 19 de dezembro de 1853, um dia antes da execução da operação, Ribeiro escrevia:

Estão cumpridas as minhas promessas; creio que muito além do que V. Exa. tinha a esperar de meus fracos recursos. Dou-lhe pois os parabéns pela gloria que lhe toca de livrar o País de um mal crônico, e de uma crise por que ia a passar. A Província e a sociedade ficam por muito tempo livres do flagelo da moeda falsa. Os Inimigos de V. Exa., esses miseráveis caluniadores que o agrediam (...) vão ter uma tremenda resposta!<sup>450</sup>

E na véspera do natal daquele ano, quatro dias após o êxito da operação, seguiria parabenizando Wanderley: “Acabo de ler as partes oficiais da polícia a respeito da singular diligência que teve lugar no dia 20 do corrente: enchi-me de prazer pela lealdade, e honestidades com que o Sr. Dr. Chixorro da Gama redigiu o ofício que endereçou a V. Exa”. Porém, talvez antevendo que, após finda a sua missão, começasse a perder a utilidade para seu protetor, Cândido Ribeiro relativizava o sucesso da operação:

A famosa diligência do dia 20: a primeira no Império do Brasil, conquanto atalha-se o mal iminente que ameaçava o Império, é a meus olhos uma ninharia! (...) venho cobrar a V. Exa. que a grande obra do dia 20 não está completa”<sup>451</sup>

Na mesma carta ainda lembraria a Wanderley que lhe escapava seu grande alvo, Higino Pires Gomes. Penso que com essa lembrança, que continha a promessa de outras glórias futuras, Ribeiro visava reforçar os laços que prendiam Wanderley a ele. Quanto a Higino, apesar das bravatas de Ribeiro, não encontrei mais nenhuma indicação de que possam ter continuado no seu encalço, e aparentemente não foi incomodado pela questão da moeda falsa até sua morte na década seguinte.

Acredito que a comparação entre os casos de Cândido Ribeiro e Higino Pires Gomes seja oportuna para demonstrar as vicissitudes do funcionamento da justiça no período imperial. Quando do início da perseguição aos moedeiros falsos por João

<sup>450</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 141.

<sup>451</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 142.

Maurício Wanderley, em 1849, é possível deduzir pelas suas correspondências, citadas por Wanderley Pinho<sup>452</sup>, que os grandes moedeiros falsos não só eram conhecidos publicamente, como o delito parecia ter uma certa conivência da sociedade. Wanderley cita o nome de Ribeiro como conhecido falsificador ainda em 1849, antes de sua prisão, solicitando ajuda de Eusébio de Queirós para expulsá-lo do império<sup>453</sup>. Quanto a Higino, documentos o apontavam como moedeiro falso já em meados da década de 1840<sup>454</sup>. Mas o destino dos dois personagens, ambos perseguidos por Wanderley, foi tão diverso quanto eram diversas suas posições sociais.

Embora Cândido Ribeiro fosse um artista reconhecido, e provavelmente fizesse parte das redes clientelísticas que formavam o tecido social da Bahia de então, estava longe de ter o capital social e também econômico de um grande senhor de terras. Mais que isso, faltava a Ribeiro algo que, apesar de todas as mudanças trazidas pelo oitocentos, ainda possuía significativa relevância naquele contexto: um nome. Por mais talentoso e endinheirado que o pintor pudesse chegar a ser, continuaria sendo perante a sociedade um português de passado desconhecido que em algum momento surgira na Bahia. Já Higino era senhor de terras e gados, com um passado de rebelde que o tornava quase folclórico, e possivelmente munido de uma vasta clientela e de um sobrenome que o ligava a antigos senhores de engenho. Por mais favores que Cândido Ribeiro pudesse prestar, em troca de proteção, jamais chegaria a ter a influência que Higino teve, e acredito que esses são os limites da reciprocidade em uma sociedade hierarquicamente desigual, em outras palavras, o poder econômico ainda ajudava a delimitar até que ponto cada um poderia ou não obter benefícios através dos laços que construia.

Também não se pode menosprezar o papel dos grupos políticos e sua influência nas instituições judiciária e policial. No caso de Ribeiro, pela forma com que tanto a imprensa conservadora quanto a liberal o utilizavam para criticar o grupo adversário, é possível inferir que, interessado em suas diversas atividades e possivelmente com clientes de ambos os lados, não havia assumido a preferência por uma facção política até que os acontecimentos o empurraram a um acordo com Wanderley. Ainda na carta publicada a seu pedido no Correio Mercantil, que comentei anteriormente, era possível observar que ele jogava com todas as possibilidades, não tendo ainda certeza se a sua proteção viria do

---

<sup>452</sup> PINHO, *Cotegipe e seu tempo...* Op. Cit.

<sup>453</sup> Ibid.

<sup>454</sup> ARAÚJO, *O Tutu da Bahia...* Op. Cit.

lado dos seus cúmplices ou de seus algozes. Ele sabia que, além e apesar da lei, ali estavam em jogo posições políticas.

No caso de Higino Pires Gomes, que tinha forte ligação e uma tradição de luta pelos ideais liberais, foi bem mais fácil encontrar conivência entre as autoridades políticas e judiciais que compartilhavam de suas bandeiras. Tenho tentado demonstrar qualitativamente, através da trajetória de Cândido Ribeiro, o quanto isso era comum no período imperial.

Nos meses que se seguiram a empreitada de 20 de dezembro de 1853, as correspondências de Ribeiro à Wanderley indicavam algumas outras investigações que se dariam durante o ano de 1854. Aparecem também, em duas correspondências, possíveis ameaças que Ribeiro estaria recebendo dos implicados em suas delações. Ainda no final de 1853, logo depois das prisões, escrevia com sua ironia característica:

Estes avisos foram hoje mesmo repetidos pelo Dr. Sebastião /que veio interromper-me está escrita/ e mais tarde pelo próprio filho do Bahia que veio em pessoa demonstrar-me; no entanto pouco ou nada receio, e até acho bem mau gosto o dessa gente, o querer matar a quem não faz tenção de morrer nestes cem anos.<sup>455</sup>

Em junho do ano seguinte, ao reclamar das perseguições que sofria na imprensa, Ribeiro afirmava que essas perseguições seriam feitas por “aqueles mesmos que tem conspirado (V. Exa. sabe) contra minha vida, e a de minha mulher, não podendo pelo punhal realizar suas danadas intenções fizeram pela calúnia conceber (...) suspeitas contra mim”<sup>456</sup>.

De fato, é possível encontrar, ao longo dos anos seguintes, muitas notícias nos jornais que seguiam falando de Ribeiro, porém não existem fontes que comprovem as ameaças que dizia sofrer. Mas se levarmos em conta que suas investigações e delações implicaram uma quantidade significativa de pessoas poderosas da Bahia, não é difícil dar crédito as suas palavras.

Não é possível saber com certeza quais foram os sucessos que levaram Cândido Ribeiro ao Rio de Janeiro no início de 1855, porém pode-se aventar algumas possibilidades. A perseguição e as ameaças que, enquanto delator, passou a receber provavelmente colaboraram com isso, já que em vários momentos da correspondência diz a Wanderley que temia pela sua segurança e da família. Ele provavelmente cobraria algum retorno do sucesso da sua parceria contra a moeda falsa, e havia também a

<sup>455</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 142.

<sup>456</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 144.

promessa de outras investigações. E há também indícios de que o ministro Nabuco de Araújo teria solicitado os serviços do artista na Corte, onde facilitaria o abrandamento de sua pena junto ao governo imperial.

A trajetória de Ribeiro na Bahia é fundamental para que se possa entender como foram estabelecidos os laços entre ele e seus protetores, bem como o tipo de benefícios que cada um deles tirou dessa relação. Além disso, a atuação do retratista como informante e chefe de espionagem dentro da cadeia trazem um esboço interessante sobre o funcionamento dos bastidores das atuações policiais, judiciárias e políticas na segunda metade do século XIX, além de fornecer pistas sobre como as instituições dialogavam com o submundo do crime.

No capítulo seguinte ensaiarei mais um mergulho rumo ao passado de José Maria Cândido Ribeiro, buscando pistas sobre as formas como um indivíduo *sui gêneris* relacionou-se com o contexto de sua época.

## CAPÍTULO VI – CÂNDIDO RIBEIRO E O SEU TEMPO

Após o grande processo de 1849, quanto mais me afastei no tempo mais difícil foi encontrar qualquer informação direta sobre José Maria Cândido Ribeiro. Uma pequena nota do jornal baiano *O Comercial* de 1843 fala da apreensão de objetos na casa de um Joaquim Ignácio, que deveriam ser examinados para ver se não seriam para fabricar moeda falsa. Segundo a folha, Joaquim fora “denunciado pelo português José Maria Cândido Ribeiro”<sup>457</sup>. Na seção sobre justiça do Arquivo Nacional, encontrei um documento com o título “*Relação das pessoas implicadas no tráfico de africanos e em moeda falsa 1841-1864*”. Em forma de caderno de anotações, o volume traz listados em ordem alfabética os nomes dos suspeitos e réus por esses crimes recolhidos da correspondência da polícia para o Ministério da Justiça. Sob cada nome está escrito o crime e o ano em que ocorreu. Na página 50 encontra-se o seguinte: RIBEIRO, José Maria Cândido – moeda falsa – 1843-1851-1853-1855-1861<sup>458</sup>.

As datas conferem mais ou menos com todos os processos que já comentei sobre Ribeiro, terminando com o de Guarapuava em 1861. Entre 1851 e 1855 foi o período em que, preso e processado, Ribeiro prestava serviços a João Maurício Wanderley. A data de 1843 provavelmente se refere a algum incidente ligado a notícia de *O Comercial* daquele ano, porém não encontrei nenhuma outra informação sobre isso. Se fora preso ou apenas acusado, se já havia usado do expediente da delação para se livrar da justiça, é impossível saber ao certo.

Voltando um pouco mais, em 1839, aparece outra notinha, já citada no capítulo anterior, em que Ribeiro cobrava uma dívida publicamente em Salvador. Antes dessa data, o silêncio.

Desprovido de qualquer outra informação direta sobre Ribeiro, me restou tentar seguir a sua sombra através de outros personagens com quem conviveu, e que de uma maneira ou de outra deixaram vestígios de sua trajetória, o que me lembrou um pouco os ensinamentos de Natalie Davis em seu livro sobre Martin Guerre:

---

<sup>457</sup> *O Comercio*, 15/02/1843.

<sup>458</sup> AN, II6 473, p.50.

Quando não encontrava o homem ou a mulher que estava a procurar, voltava-me na medida do possível para outras fontes do mesmo tempo e lugar para descobrir o mundo que eles devem ter conhecido e as reações que podem ter tido. Se aquilo que apresento é em parte invenção minha, está no entanto solidamente ancorado às vozes do passado.<sup>459</sup>

Embora a metodologia de Davis tenha me inspirado, os personagens a quem recorri tiveram ligações diretas e fundamentais com Cândido Ribeiro. Destarte, nesse capítulo pretendo reconstruir alguns detalhes de sua trajetória entre a chegada no Brasil, em algum momento da década de 1820 ou 1830, e o processo de 1849, que puderam ser deduzidos das trajetórias de seu sogro Cipriano Barata e sua esposa Veridiana Barata de Almeida. Também pretendo cotejar a trajetória de Ribeiro com o ambiente econômico e social do Brasil entre as décadas de 1820 e 1850, buscando pistas sobre as conjunturas que podem ter influenciado suas escolhas entre a sua arte e a contravenção, verificando também como as suas relações com a justiça contribuem para explicar algumas mudanças legislativas desse período, no seio da própria construção do Estado brasileiro.

Se Cândido Ribeiro disse a verdade sobre sua idade ao se apresentar em Guarapuava em 1859, teria nascido em 1805<sup>460</sup>. E se não mentiu sobre sua procedência no interrogatório de 1861, seria natural da cidade portuguesa de Penafiel<sup>461</sup>. A única outra referência direta sobre sua vida em Portugal aparece em uma correspondência à João Maurício Wanderley:

Se a polícia precisar, e a morte não me tiver roubado em Portugal pessoas de meu conhecimento posso talvez assegurar-lhe que obteremos de lá minuciosos esclarecimentos relativos a apreensão de moeda que lá se faz. Nada há em comum entre mim, e esse negócio, porém conheço desde menino o gravador que se encarregou da encomenda, e igualmente conheço a quem ele dará as explicações desejadas.<sup>462</sup>

Mesmo sendo vaga a informação, é possível inferir alguma coisa dela. A menção de Ribeiro sobre seus contatos em Portugal aconteceu ainda no final de 1851, quando o retratista buscava ganhar a confiança de Wanderley demonstrando-lhe seu potencial de conhecimento. Se acreditarmos em suas palavras, é bem provável que já tivesse contato com moedeiros falsos e processos de falsificação de moeda em Portugal. É importante lembrar que pelo menos dois jornais noticiaram que Ribeiro já havia sido condenado por moeda falsa em Portugal. O *Grito Nacional* afirmava que ela havia estado na Prisão do Limoeiro e depois fugira para o Brasil, tendo inclusive adotado nome falso<sup>463</sup>. Já o *Athleta*

<sup>459</sup> DAVIS, Natalie Z. *O retorno de Martin Guerre...* Op.Cit. p. 6-7.

<sup>460</sup> CEDOC/Unicentro. Carta Guia de Degredo de 1859, Processos Crime, Cx. 1.

<sup>461</sup> CEDOC/Unicentro. Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 e 62.

<sup>462</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 117.

<sup>463</sup> *O Grito Nacional*, 12/08/1854 e 09/02/1856.

dizia que, condenado a galés em Portugal, teria fugido primeiro para Argel e depois para o Brasil<sup>464</sup>. Sendo impossível precisar o grau de veracidade desses jornais, se Ribeiro já estava no Brasil na década de 1830, teria que ter feito tudo isso ainda antes dos 30 anos de idade.

Resta ainda a informação de que Ribeiro conhecia um certo “gravador” em Portugal “desde menino”. Mesmo que nada mais se saiba sobre essa relação, como Penafiel era próxima da cidade do Porto, onde ao que parece havia a maior incidência de moeda falsa em Portugal, é possível imaginar um Cândido Ribeiro, ainda muito jovem, indo se colocar como aprendiz de algum grande artista (e falsificador) de quem aprenderia as artes e os segredos. Depois desses indícios e cogitações nada mais descobri sobre Ribeiro até o momento que conheceria seu futuro sogro.

Cipriano José Barata de Almeida foi um dos tantos personagens que marcaram o cenário político do século XIX. Nascido na Bahia, na década de 1760, filho de portugueses, viria a estudar filosofia, matemática e medicina em Coimbra. Em seu retorno, sua trajetória se confunde com a própria trajetória de revoltas políticas no Brasil da primeira metade do século XIX. Envolveu-se na Conjuração Baiana, em 1798 e na tentativa de implantar uma república na Bahia em 1817. Na década de 1820, foi deputado nas Cortes de Lisboa e participou ativamente dos processos que levariam a Independência. Passaria como prisioneiro político a maior parte do Primeiro Reinado, e, libertado no início das regências, voltaria a ser preso acusado de incitar uma revolução escrava<sup>465</sup>. Liberal exaltado e nacionalista radical, sua principal arma foi a palavra, que difundia incansavelmente através dos panfletos que publicava, cujo mais famoso foi o *Sentinela da Liberdade*<sup>466</sup>. Morrerá pobre, em Natal, em 1838.

Se a tradição familiar sobre Ribeiro e Barata estiver correta, o caminho dos dois se cruzaria em algum momento entre setembro e dezembro de 1831, quando o panfletário encontrava-se preso na fortaleza da Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro. Agildo Barata, rebelde tenentista e militante do PCB, neto de Cândido Ribeiro e bisneto de Cipriano Barata, narra em suas memórias o que pode ter sido o primeiro encontro entre os personagens:

---

<sup>464</sup> *O Athleta*, 07/10/1856.

<sup>465</sup> Desde fins do século XIX Cipriano Barata teve vários biógrafos, sendo a sua última e mais completa biografia sido publicada em 2000, por Marco Morel, que faz uma revisão das obras anteriores. MOREL, *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade...* Op. Cit.

<sup>466</sup> MOREL, Marco. *Cipriano Barata: Sentinela da Liberdade e outros escritos (1821-1835)*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

Certa vez minha mãe me contou que um pintor chamado José Maria Ribeiro, por ser português, conseguira uma licença especial junto às autoridades policiais do Império (quase todas ainda de nacionalidade portuguesa apesar da recente proclamação da “Independência”...) para pintar o retrato de Cipriano, que então se encontrava preso, se não me engano, na Ilha das Cobras.<sup>467</sup>

Embora Agildo Barata não estabeleça uma data para esse acontecimento - apenas indique a “recente proclamação da independência” – Cipriano teria chegado à fortaleza da Ilha das Cobras em setembro de 1831, e lá ajudaria a fomentar uma revolta, sendo transferido antes do fim daquele ano<sup>468</sup>. Segundo Marco Morel, um dos únicos retratos conhecidos de Barata (Figura 04) teria sido pintado por Ribeiro naquela ocasião<sup>469</sup>. Também nesse dia que Ribeiro conheceria aquela que viria ser sua esposa.



Figura 04 – Reprodução do Retrato de Cipriano Barata atribuído a José Maria Cândido Ribeiro

#### 4.1. D. Veridiana Barata Ribeiro

Pesquisando a trajetória de Cândido Ribeiro cruzei com inúmeros personagens que mereceriam uma biografia a parte, mas nenhum como Veridiana Rosa Barata de

<sup>467</sup> BARATA, Agildo. *A vida de um revolucionário*. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Alfaômega, 1978, p. 32-33.

<sup>468</sup> MOREL, Cipriano Barata na *Sentinela da Liberdade*...Op. Cit. p. 272.

<sup>469</sup> MOREL, Cipriano Barata: *Sentinela da Liberdade e outros*...Op. Cit. p.32.

Almeida. Quatro anos mais nova que Ribeiro, Veridiana era fruto do segundo casamento de Cipriano Barata, com Ana Joaquina de Almeida, tendo nascido em 1809<sup>470</sup>.

Embora nada se saiba sobre sua infância, Veridiana passou parte da juventude acompanhando o pai, pelos vários cárceres que o velho agitador percorreu. Em uma carta enviada em 1868 a Alexandre José Mello de Moraes, um dos primeiros biógrafos de Cipriano Barata, Veridiana narra passagens sobre essa época<sup>471</sup>. Presenciara aos 22 anos uma ocasião em que o pai, procurado pelas autoridades de Salvador no tumulto de 13 de abril de 1831, teria saído as ruas com sua indumentária característica - casaca de algodão e chapéu de palha - e com um ramo de café nas mãos teria acalmado e conduzido a turba revoltosa, evitando assim um possível massacre de comerciantes portugueses. Teria também testemunhado quando essas mesmas autoridades, temendo a influência que Barata tinha sobre as camadas populares de Salvador, teriam o prendido na calada da noite para evitar represálias<sup>472</sup>.

Depois dessa prisão, Cipriano Barata foi novamente enviado ao Rio de Janeiro, onde permaneceria por alguns meses. De volta a Bahia em 1832, cairia doente e seria transferido para a prisão do Forte do Mar, onde ocorreria um motim federalista no início de 1833.

Embora se atribua a Barata a liderança desse motim, a narrativa de Veridiana, que estava no forte, isenta o pai de qualquer envolvimento na revolta. Em sua carta Veridiana detalha um pouco a sua trajetória com o pai pelas prisões baianas e o incidente de 1833, e é possível conhecer um pouco de sua própria atuação, como esse trecho narrado por Morel:

E assim, durante os três dias que durou o motim, Cipriano e Veridiana ficaram na torre onde morava o comandante com a sua família, em meio a cerrado tiroteio tanto das tropas de terra quanto dos rebeldes do Forte. Entretanto, Cipriano recusava-se a comer da comida do militar e Veridiana diariamente ia aos aposentos onde antes estavam para providenciar a comida para ela e seu pai, atravessando o forte em meio as balas zunindo. Cipriano então medicou e tratou dos ferimentos do comandante, e sua filha consolava as filhas do militar que, nervosas, choravam todo tempo.<sup>473</sup>

<sup>470</sup> Marco Morel acessou documentação sobre o batizado de Veridiana em 1809, registrada como filha de pai não declarado, pois Cipriano Barata não havia se separado legalmente de sua primeira esposa. MOREL, *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade...* Op. Cit. p. 283.

<sup>471</sup> Carta de D. Veridiana Barata ao Dr. Alexandre José Mello de Moraes, Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1868, MSS/FBN, II – 33,33,3, citado em MOREL, *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade...* Op. Cit. p. 283.

<sup>472</sup> Ibid., ps. 256-260.

<sup>473</sup> Ibid., p. 283.

Talvez se Veridiana não tivesse seu caráter moldado nesse tipo de situações, acompanhando a vida turbulenta do pai, não teria conseguido cumprir as funções que desempenharia no futuro. E a narrativa do forte não terminaria ali. Após a derrota dos amotinados, Veridiana cairia em pranto, o que levaria as filhas do comandante do forte a insultá-la, acreditando que se compadecia dos revoltosos. A cena que se desenrola na sequência demonstra de forma mais acentuada a força do caráter daquela jovem:

Veridiana responde de forma malcriada às moças. Neste momento entra o alferes Coelho e ao ver a discussão desembainha a espada e investe contra a filha de Cipriano Barata. Esta não se intimida e pega numa garrafa para atingir o oficial. Ambos são contidos a tempo e Cipriano fica indignado e consternado com a cena do militar que investira contra a sua filha. Veridiana então abandona o Forte e fica três meses clandestina, pois acabou incluída no processo acusada de ter tomado parte na revolta.<sup>474</sup>

Um biógrafo de seu filho conta que Veridiana teria sofrido um ferimento no rosto ao proteger o pai em uma de suas prisões<sup>475</sup>. Não é possível saber se isso ocorreu na mesma ocasião da confusão do Forte do Mar, porém é outra informação que reforça a coragem da jovem mulher. Embora se possa desconfiar da isenção completa de Cipriano Barata no motim, já que em outros momentos o panfletário tinha demonstrado a força de sua persuasão e o seu apelo, principalmente junto às classes populares, claro está que Veridiana passara parte da juventude sofrendo junto com as desventuras do pai. Aprendendo com ele, talvez levasse como herança sua forma de ver o mundo.

E foi assim, acompanhando seu pai, que Veridiana conheceu José Maria Cândido Ribeiro, quando Cipriano Barata esteve preso na fortaleza da Ilha das Cobras, no final de 1831. Ribeiro nessa época era um jovem e promissor artista chegado a pouco de Portugal, ou, talvez, um talentoso falsificador precoce, fugindo da justiça do velho mundo. Ela, uma jovem e corajosa mulher que se recusava a abandonar o pai idoso em sua peregrinação forçada. Sobre o encontro dos dois, Agildo Barata diz o seguinte:

O Cipriano, inicialmente, tratou com bastante secura o pintor português, que obtivera licença para ir pintar-lhe o retrato, mas amaciou um pouco o tratamento ante a solicita delicadeza do artista. Nesta ocasião uma das filhas de Cipriano, D. Veridiana, visitava o pai aprisionado e o artista passou a fazê-la a corte, o que não era lá muito do agrado de Cipriano porque o pintor era “*um galego pé-de-chumbo, calcanhar de frigideira*”. O fato é que o amor venceu a intolerância nativista e, pouco depois, o pintor José Maria Ribeiro se casava com D. Veridiana Barata de Almeida (...).<sup>476</sup>

<sup>474</sup> Ibid., p.284.

<sup>475</sup> MACEDO, *Barata Ribeiro: resumo biográfico...* Op. Cit. p. 95.

<sup>476</sup> BARATA, *A vida de um revolucionário...* Op. Cit. p. 34-35.

Naturalmente o caso deve ter sofrido a adequação e a romantização das memórias de família, passadas oralmente de geração em geração, mas os indícios da trajetória de Cipriano e Veridiana permitem entrever alguma veracidade. Assim como não é possível estabelecer uma data exata para quando esse encontro se deu, também é nebuloso o desenrolar da relação do casal. Veridiana reaparecerá na documentação após a morte de seu pai, que acontece em Natal em 1838. No ano seguinte, sua mãe, Ana Joaquina, alegando penosa situação financeira, decidiu pedir ao governo regencial uma pensão pelos serviços prestados à pátria pelo falecido marido<sup>477</sup>. Embora Agildo Barata mencione um casamento rápido de sua avó, na petição, que foi negada, Veridiana, então com 30 anos, aparecia ainda como filha solteira. Isso aconteceu no mesmo ano em que aparece a primeira pista de Cândido Ribeiro na Bahia, e não seria infundado pensar que os dois já vivessem juntos na época. Sabe-se que Cândido Barata Ribeiro, um dos filhos do casal, nasceu em Salvador em 1843<sup>478</sup>, e em 1845 Veridiana apareceu em um litígio com uma meia irmã, pelos bens do falecido pai<sup>479</sup>, mas nada é mencionado sobre marido e filhos. Embora se possa aventar que já estavam juntos desde pelo menos meados da década de 1830, só encontrei os dois como casados na documentação referente ao processo de 1849.

É no período em que Cândido Ribeiro esteve preso que a atuação de Veridiana aparece mais claramente. Antes responsável por acompanhar a sina do pai pelos cárceres regenciais, a mesma sorte teria com o marido. Já nas primeiras cartas de Ribeiro a Wanderley, a importância da esposa ficaria clara, na decisão do prisioneiro em se tornar colaborador da polícia<sup>480</sup>. Entre 1851 e 1854, período em que Ribeiro estará preso em Salvador, Veridiana se tornará a principal intermediária entre o marido e seu protetor João Maurício Wanderley. Mais que isso, ela será peça fundamental nas operações comandadas por Ribeiro que resultarão no grande desmantelamento das fábricas de moeda falsa ocorrido em 1853.

É provável que no início de sua segunda temporada na prisão, após a fuga do Forte do Barbalho, as visitas e contatos de Cândido Ribeiro fossem limitadas, até que ele conseguisse demonstrar sua lealdade e a eficácia de seus serviços. Então Veridiana entrava em ação. É comum encontrar nas cartas de Ribeiro a sua menção como intermediária, em momentos como “minha mulher irá procurar”, ou “minha mulher vai receber as ordens de V. Sra., e a vista do que ela mais explicitadamente lhe disser ordenará

<sup>477</sup> MOREL, *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade...* Op. Cit. p. 321.

<sup>478</sup> MACEDO, *Barata Ribeiro: resumo biográfico...* Op. Cit.

<sup>479</sup> MOREL, *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade...* Op. Cit. p. 322.

<sup>480</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 113.

o que entender melhor”<sup>481</sup>. Em tais trechos verifica-se não só a atuação de Veridiana como simples mensageira, mas também a sua participação em missões específicas, e o seu conhecimento de informações que só seriam compartilhadas entre os três personagens. A importância de sua atuação junto às investigações pode ser inferida, por exemplo, na carta de 3 de fevereiro de 1853, quando, ao falar sobre a inexistência de falsificações de um tipo de moeda em específico, Ribeiro afirma que chegou a essa conclusão “depois de muitas diligências e viagens de minha mulher”<sup>482</sup>.

Além das investigações e delações, Cândido Ribeiro propunha outras formas de combate a moeda falsa a João Maurício Wanderley. Uma delas seria uma comissão imperial contra a moeda falsa, formada por especialistas não só no combate, mas também na prevenção do crime. A primeira sugestão a esse respeito aparece em uma carta de novembro de 1851, logo que se inicia a correspondência entre Ribeiro e Wanderley:

...nós por falta de tempo não nos podemos ocupar do Rio de Janeiro, de Santos, e de outras partes, e que continuando eu a empregar os meios que até agora tenho posto em ação, talvez o resultado seja quase o mesmo que daria o da comissão, para que me ofereci – e bem lisonjeiro é certamente para qualquer governo acautelar os crimes, do que puni-los.<sup>483</sup>

A insistência nesse assunto, que provavelmente traria benefícios ainda maiores a Ribeiro, vai ser constante em suas conversas com o protetor. Em 5 de dezembro de 1851, após uma audiência com Wanderley, ele retornaria ao assunto:

Na entrevista que V. Sra. acaba de conceder-me, fez-me a honra de reconhecer, que da comissão secreta, para que me ofereci se tiravam vantagens reais. – Não tendo, porém, sido aceito o meu oferecimento, e desejando ao menos mostrar as puras intenções com que o fiz, e me sacrificava a dar esse passo, cujo alcance, e comprometimentos muito bem comprehendo, venho oferecer minha mulher para substituir-me no desempenho da dita comissão, posto que por diferente meio, o qual se consiste em nos confiar algumas notas, em estado de serem oferecidas como falsas para diferentes partes e pessoas.<sup>484</sup>

Cândido Ribeiro não faria tal proposta se não tivesse plena certeza das capacidades de sua companheira. Uma das missões de Veridiana seria algo que depois parece ter sido comum nas investigações, ou seja, tentar encontrar compradores em potencial para moeda-falsa, para através deles chegar aos fabricantes. O plano original de Ribeiro seria fazer isso pessoalmente, já que conhecia profundamente o tipo de pessoas com quem precisaria tratar, porém ao que parece João Maurício Wanderley não tinha

<sup>481</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 113 e 117.

<sup>482</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 130.

<sup>483</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 117.

<sup>484</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 120.

confiança suficiente em seu agente para deixa-lo solto, e ainda lhe fornecendo notas falsas.

Wanderley aceitou a sugestão de Ribeiro, e a correspondência do político permite conhecer mais detalhadamente a natureza da participação de Veridiana Barata naquele negócio. Juntamente com as cartas de Ribeiro é possível encontrar no arquivo de João Maurício Wanderley alguns bilhetes enviados pelo retratista à esposa, e também um pequeno bilhete que ela escreveu do próprio punho. Os bilhetes tratam de acontecimentos de dezembro de 1851, alguns dias após a conversa de Ribeiro com seu protetor, e foi um momento chave para que ele, com poucos recursos, conseguisse provar sua lealdade e sua competência para Wanderley.

Em 23 de dezembro Ribeiro escrevia:

Minha mulher tem estado bastante doente, e não sei se hoje estará em estado de poder ir falar com a V. Sra., contudo remeto-lhe estas instruções que são para ela levar para Cachoeira para o que, não obstante o seu estado, se prontifica de boa vontade.<sup>485</sup>

É importante lembrar que Ribeiro havia mencionado em uma de suas cartas a gravidez de sua esposa, porém em um contexto anterior à segunda prisão, no período em que esteve foragido. Então possivelmente Veridiana havia dado à luz recentemente ao seu segundo filho, Atanagildo, e isso pode ter influenciado os problemas de saúde mencionados. A carta trata da mesma operação em Cachoeira referida no capítulo anterior, onde Ribeiro utilizou alguns agentes, entre africanos e moleques. Porém, a sua principal agente, responsável pelo sucesso das operações, era Veridiana. Arquivado na mesma pasta da carta está um bilhete de Ribeiro à esposa, onde se misturam preocupações domésticas e interesses diversos. Depois de desejar que a mulher estivesse melhor de saúde, Ribeiro relata alguns incidentes da prisão, e aconselha: “se tu te puder arrastar em vez de cá vir, vai antes falar com o advogado e pede que ele fale ao promotor para que dê toda pressa ao processo”<sup>486</sup>. No resto do bilhete Ribeiro menciona assuntos particulares ininteligíveis, e também aproveita para se queixar a esposa de seus sofrimentos. Naquele momento, Veridiana, embora doente e com um filho de colo, acumulava uma série de funções que iam desde levar e trazer mensagens a Ribeiro até intermediar o seu processo com o advogado e fazer misteriosas viagens de investigação.

<sup>485</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 122.

<sup>486</sup> Ibid.

No dia seguinte, Ribeiro escreveu outra carta a Wanderley. O assunto ainda era a operação em Cachoeira, e a esposa é novamente citada: “estou inteirado do que Veridiana passou hoje com V. Sra. e venho pedir-lhe que por Deus não encarregue um terceiro da condução da encomenda que ela vai buscar”. Arquivado em anexo está um breve bilhete da própria Veridiana, enviado três dias depois a João Maurício Wanderley:

Ilmo Sr. Dr. (...) Esta carta foi-me mandada a três dias quando Ribeiro só tinha breves noções que lhe mandei por escrito do que passei com V. Sra. no dia 24; assim mesmo a mando com mais este bilhete dele assim agora, pelo qual V. Sra. verá que perdi hoje a viagem de Vapor, porém querendo aproveitar o tempo quero ver se vou hoje mesmo em um barco, e assim lhe rogo essas coisas de que ele pede resposta. Me mande um qualquer recado mesmo sem assinatura pelo qual se responsabiliza a sua atenciosa veneradora – Veridiana Rosa Barata.<sup>487</sup>

Não é possível saber o que exatamente Veridiana passou na companhia de Wanderley, mas é provável que tenha alguma ligação com a doença que Ribeiro mencionou na carta anterior. Também é possível inferir o quanto o retratista pretendia que a operação que estava ocorrendo fosse sigilosa, já que não aceitava outro intermediário além da esposa. Dentro do contexto da operação, a encomenda que apenas Veridiana deveria conduzir poderia ser notas falsas que seriam utilizadas como isca. Outro detalhe interessante é a desenvoltura com que Veridiana se comunica com Wanderley. Isso pode significar que ela estava em contato frequente com o chefe de polícia, e desenvolvia por contra própria atividades que não poderiam ser endossadas o tempo todo pelo marido. No bilhete de Ribeiro citado por Veridiana, ele, após admoestá-la por perder o tal vapor, novamente dá instruções sobre a viagem que deveria fazer, onde se encontraria com um tal Capitão. Veridiana devia levar consigo “José (e não Carlota)” e deveria ficar hospedada em um hotel de onde enviaria mensageiros para falar com o tal Capitão. No fim Ribeiro ainda aconselha que “não mandes os meninos para casa de ninguém, melhor é ficarem em casa.”<sup>488</sup> Com esses pequenos detalhes é possível inferir que a primeira equipe de investigação montada por Ribeiro contava com Veridiana e seus criados ou escravos, já que não sei exatamente quem eram José e Carlota<sup>489</sup>. Ao mesmo tempo em que cumpria as missões do marido, Veridiana precisava cuidar dos filhos, que ficariam sozinhos com essa empreitada.

<sup>487</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 123.

<sup>488</sup> Ibid.

<sup>489</sup> As informações são muito vagas para se fazer uma associação entre a Carlota citada nesse bilhete e a que irá para Guarapuava posteriormente, acompanhando Cândido Ribeiro como sua filha.

Mas a maior prova da coragem e ousadia de Veridiana está em outro bilhete de Ribeiro, sem data, onde o retratista estabelece minuciosamente as instruções que a esposa deveria cumprir para descobrir os moedeiros falsos de Cachoeira. Reproduzo em seguida um trecho, longo mas necessário para entender esses procedimentos:

Não é preciso cansar-me em te lembrar motivos para alcançares do Capitão o que queremos, mas é necessário que lhe ocultes – o motivo real – pois do contrário nada conseguirás. – As chapas são para se venderem – para se obter dinheiro para minha saída – os nomes que deseja saber, é para te dirigires a eles para fazer negócio (...) Indaga com minucioso cuidado se na Chapada tem aparecido moeda, e de que qualidade, e quem a tem emitido – Se aqueles patações que o Bacellar lhe deu [ao Capitão] a três anos para me mandar, e que ele não quis receber por [serem] falsos, se foram cunhados em casa do Rego, ou de um primo do Bacellar Sr. de Engenho, e creio que pai de um que a mais de três anos aqui esteve estudando para médico (tenho ideia que se chama Sinfrônio) e que pediu uma filha do Castilho para casar (...) Pergunta se ele sabe o nome de um sujeito dono ou sócio de uma casa estrangeira de Pernambuco, em que Raimundo me falava que queria uma grande porção de moeda – Pergunta se ele sabe em que lugar de Pernambuco se fazem aquelas moedas de 4000 e patações que o Jacob me mostrou quando eu estive na polícia – Pergunta e pede tudo por extenso com suas moradas estes nomes que abaiixo se seguem -Capitão Manoel Felix – Pernambuco – Alecrim – da pedra de fogo – do Maia – do Ferreira Sr. de Engenho (...) – Depois de obter todos esses nomes por extenso – sabe mais quem são as pessoas a quem te podes dirigir para negócio – a quem ele tenha falado, ou saiba com certeza terem feito negócio. (...) [O Bacellar] se estiver manda chama-lo conta-lhe ter estado, e que foste falar com o Capitão por causa de um negócio que esperas, depois do que podes formar uma arenga sobre os motivos de minha prisão atribuindo-a as minhas teimas em não querer ir para a casa do Meneca (...) talvez por este meio (como tem muita confiança em ti) colhas alguma causa. (...) Tendo de fazeres tão desencontradas perguntas, é preciso que hajas com habilidade.<sup>490</sup>

Embora o bilhete contenha outras informações, creio que o recorte acima baste para se ter uma ideia da complexidade da operação, do grau de cumplicidade entre Ribeiro e Veridiana, e também de como os dois compartilhavam informações e relações que foram fundamentais para as investigações orquestradas por Ribeiro. Além de sugerir quais as informações falsas Veridiana deveria difundir entre seus contatos para ludibriá-los, Ribeiro citava uma série de nomes que deveriam ser já conhecidos pela esposa, e provavelmente faziam parte da rede de relações do casal. Além de sangue frio, para ser bem sucedida em uma missão como aquela, era necessário ter um conhecimento prévio do funcionamento do submundo da falsificação. A história de vida de Veridiana demonstra que ela não seria ingênua o suficiente para que o marido pudesse esconder a natureza de suas atividades. Outra informação interessante presente no bilhete é sobre a diversidade de personagens, alguns aparentemente da alta sociedade, envolvidos no negócio de moeda falsa, e como Ribeiro os conhecia bem. O desfecho exato da missão de

---

<sup>490</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 124. Grifo no original.

Veridiana é desconhecido, porém os benefícios e a confiança angariados por Ribeiro junto a Wanderley nos anos seguintes podem indicar seu sucesso.

Acredito que, após o resultado das primeiras delações de Ribeiro, a participação de Veridiana como espiã, atuando diretamente como fez em Cachoeira, deve ter cessado. Pelo menos não há nenhuma documentação que demonstre o contrário. Porém, enquanto ele recrutaria outros agentes para as missões de risco, ela continuaria como principal intermediária com Wanderley durante todo período que durou a correspondência. Mais tarde, no final de 1853, quando Ribeiro negociava a sua ida para a Corte, a atuação da companheira continuaria sendo fundamental, como transparece no seguinte trecho:

V. Exa. faz-me injustiça em pensar que eu mandava minha mulher a essa Corte para intervir no meu negócio, a parte que por qualquer modo ela pode-se ter nele seria guiado por V. Exa. a ida dela, pois tinha diferente fim: informa-lo do estado das cousas, porque assim orientado pode-se ordenar o que se devia fazer.<sup>491</sup>

O papel de Veridiana como mensageira ia além de Salvador, chegando mesmo até a Corte, que ela já conhecia da época da prisão de Cipriano Barata. Pelo que pude depreender do trecho acima, a despeito da negação do retratista, nessa época Veridiana estaria no Rio de Janeiro visando interceder pela comutação ou perdão da pena de seu marido, provavelmente junto ao ministro da Justiça, ou talvez do próprio Imperador. Não seria inoportuno lembrar que em 1855 *O Repúblíco* anunciaría que a “senhora” de Cândido Ribeiro havia suplicado ao Imperador, que prometera comutar a pena do marido<sup>492</sup>.

Em algumas correspondências do final de 1853, época em que aconteceria a grande diligência contra a moeda falsa para a glória de João Maurício Wanderley, Ribeiro passaria a utilizar um apelido diferente para a esposa em suas cartas, talvez para ocultar sua identidade, talvez para reconhecer o seu papel. Em 24 de dezembro escrevia: “a carta junta não lhe pôde ser entregue por que a *Mestra* lhe não falou; ela deseja ir beijar-lhe a mão pela confiança sem limites que em nós depositou, e dar-lhe os parabéns.”<sup>493</sup> Com efeito, ele usará essa denominação várias vezes para se referir a Veridiana nos meses seguintes.

Depois de finda a estadia de Cândido Ribeiro na Bahia, Veridiana o acompanhou ao Rio de Janeiro, como já foi referido no segundo capítulo. As únicas informações que

<sup>491</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 138.

<sup>492</sup> *O Repúblíco*, 20/04/1855.

<sup>493</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 142. Grifo meu.

encontrei sobre ela na década de 1850 são os jornais que a colocam como cúmplice do marido na falsificação de moedas na Corte, no calor das acusações contra Ribeiro que grassavam no período. Quando Ribeiro seguiu para seu degredo, Veridiana não mais o acompanhou, talvez por vontade própria, cansada de tantas atribulações, talvez por cuidado do próprio marido. Os dois jamais se encontrariam novamente.

Nas memórias de Agildo Barata, Veridiana chegava já viúva ao Rio de Janeiro, com dois filhos pequenos, e se instalava em um casebre na Ilha do Governador, de onde os filhos conseguiram, com dificuldade, estudar no Mosteiro de São Bento. Assim como na biografia de Cândido Barata Ribeiro, a memória narrada por Agildo Barata é distorcida, apagando os momentos mais turbulentos da trajetória de José Maria Cândido Ribeiro e construindo uma identidade heroica e sem máculas para a família. Sobre a estadia da avó na Corte, Barata ainda diria: “D. Veridiana Barata Ribeiro fazia doces e de sua vendagem conseguia alguns pequenos recursos, de que se mantinha.”<sup>494</sup> Essa narrativa difere bastante das dos jornais de oposição de meados da década de 1855, que colocavam Cândido Ribeiro e sua família como usufruindo de uma vida confortável no Rio de Janeiro, com capitais e escravos.

Veridiana Rosa Barata Ribeiro não foi uma coadjuvante da história de Cândido Ribeiro: foi protagonista de sua própria história, de um ângulo que o tempo e as fontes não me permitiram acompanhar. Ela sobreviverá muitos anos a morte do marido e criará os filhos no Rio de Janeiro. Encontrei, no jornal *Cidade do Rio*, de 24 de junho de 1893, a seguinte nota de falecimento:

Faleceu nesta cidade a Exma. Sra. D. Veridiana Barata Ribeiro, mãe do Sr. Dr. Cândido Barata Ribeiro ex-prefeito municipal, e do 1º tenente Atanagildo Barata Ribeiro. Era senhora geralmente estimada na sociedade fluminense pelos seus dotes de coração.<sup>495</sup>

Veridiana revela os únicos indícios concretos que tenho do passado de José Maria Cândido Ribeiro no período anterior a sua prisão em 1849. O resto são apenas breves notas de jornal, pequenos acentos cartoriais e grandes suposições. De todas as relações que Ribeiro teve, e que foram a principal matéria prima para a construção desta trajetória fragmentária, ela foi a mais importante.

Para além das relações interpessoais que marcaram a trajetória de Cândido Ribeiro, cabe aventar também, alargando a temporalidade em foco, as conjunturas que,

<sup>494</sup> BARATA, *A vida de um revolucionário...* Op. Cit. p. 17.

<sup>495</sup> *Cidade do Rio*, 24/06/1893.

atuantes na primeira metade do século XIX, influenciariam em maior ou menor escala as decisões que o levariam ao desfecho que narrei. Dentre essas conjunturas, as questões econômicas, principalmente as que dizem respeito ao meio circulante do Império, parecem ter sido fundamentais. Embora tais informações não possam apontar nada definitivo sobre a trajetória de Cândido Ribeiro, podem fornecer indícios de como o pintor e moedeiro falso interagiu com sua época, enquanto ia construindo seu tumultuoso caminho.

#### 4.2. Economia e meio circulante no Brasil Imperial

Quando José Maria Cândido Ribeiro aportou no Rio de Janeiro, em algum momento da década de 1820, encontrou um cenário político e econômico turbulento, com um meio circulante confuso, que com o tempo forneceria o ambiente propício para transformar definitivamente um talentoso artista em um hábil falsificador.

As primeiras duas décadas do século XIX foram de intensas mudanças em uma sociedade que emergia de três séculos de relações coloniais. Em menos de vinte anos o Brasil passaria de colônia a sede da Corte e a país independente. No que se refere a economia, o início do século XIX assistira a decadência da atividade mineradora em Minas Gerais, enquanto a produção de açúcar brasileiro encontrava um mercado internacional cada vez mais competitivo, onde as flutuações no preço do produto eram frequentes. O período aurífero contribuía para criar rotas comerciais que permitiam o intercâmbio de produtos entre as várias regiões, garantindo o abastecimento do mercado interno por produtos de subsistência, mas levaria ainda meio século para que o café despontasse como grande substituto do açúcar como produto principal de exportação. A transferência da Corte portuguesa abriria espaço para a entrada de uma maior quantidade de produtos importados, principalmente ingleses, o que começaria a mudar os hábitos de consumo, principalmente das populações urbanas.<sup>496</sup>

Embora durante o período colonial já circulassem moedas no Brasil<sup>497</sup>, oriundas de Portugal ou de outros países europeus, é somente a partir da transferência da Corte

<sup>496</sup> BUESCU, Mircea. *Evolução econômica do Brasil*. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro, APEC, 1974; FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. Brasília, Editora UnB, 1963. SZMRECSÁNYI, Tamás e LAPA, José Roberto do Amaral (Org.). *História Econômica da Independência e do Império*, S. Paulo, Hucitec, 1996.

<sup>497</sup> Duas Casas da Moeda funcionaram no Brasil durante o período colonial, uma na Bahia e outra no Rio de Janeiro, e fabricavam versões regionais das moedas portuguesas, que só poderiam circular na colônia.

portuguesa, em 1808, que começaria a se constituir um meio circulante independente. A história monetária brasileira, que passa a se constituir a partir desse momento, não é frequentada constantemente pela historiografia, no entanto existem algumas obras que se constituem como referência indispensável. Longe de pretender esgotar essas referências, acredito ser importante citar duas obras produzidas ainda no século XIX sobre o assunto. Trata-se de “Os Bancos do Brasil”, de Bernardo de Souza Franco<sup>498</sup> e “O meio circulante nacional: resenha e compilação cronológica de legislação e de fatos (de 1808 a 1835)” de Amaro Cavalcanti<sup>499</sup>. Ambos os autores atuaram em cargos políticos ligados a economia, sendo que Souza Franco foi Ministro da Fazenda em dois períodos, no final da década de 1840 e novamente entre 1857 e 1858, e Amaro Cavalcanti chegaria ao mesmo cargo já no período republicano, entre 1918 e 1917. Foram, portanto, profundos conhecedores dos assuntos econômicos de sua época. Esses dois autores são referências básicas para todas as obras que tratam do meio circulante no período imperial.

Já no século XX, a obra referencial sobre o tema veio à luz na década de 1970. Trata-se de “História Monetária do Brasil”, livro dos economistas Carloz Peláez e Wilson Suzigan<sup>500</sup>, que acompanha a temática desde o século XIX até meados do século XX. Mais recentemente o meio circulante foi tema de estudos ligados principalmente a história dos bancos e história empresarial do século XIX, em trabalhos como os de Carlos Gabriel Guimarães<sup>501</sup> e Elisa Müller<sup>502</sup>. É necessário destacar também as pesquisas recentes de Hernan Sáes<sup>503</sup>, que aprofundam o tema sobre o meio circulante no século XIX, relacionando-o com as questões políticas e debates legislativos do período. São esses os autores que utilizei para traçar uma breve panorâmica do desenvolvimento do meio circulante no Brasil da primeira metade do oitocentos.

---

Além da prática do escambo, metais preciosos e mercadorias importantes, como o açúcar, por vezes substituíram a moeda oficial nas transações comerciais do período colonial. MÜLLER, Elisa. *Moedas e Bancos no Rio de Janeiro no Século XIX*, 2004.

Disponível em: <[http://www.ie.ufrj.br/eventos/seminarios/pesquisa/moedas\\_e\\_bancos\\_no\\_rio\\_de\\_janeiro\\_no\\_seculo\\_xix.pdf](http://www.ie.ufrj.br/eventos/seminarios/pesquisa/moedas_e_bancos_no_rio_de_janeiro_no_seculo_xix.pdf)>. Acesso em 12 de abril de 2014.

<sup>498</sup> FRANCO, Bernardo de Souza. *Os bancos do Brasil* (1<sup>ª</sup>edição 1848). Brasília, UNB, 1984.

<sup>499</sup> CAVALCANTI, Amaro. *O meio circulante nacional (1808- 1835)*. 1<sup>ª</sup>edição 1893. Brasília, UNB, 1983.

<sup>500</sup> PELAEZ, Carlos e SUZIGAN, Wilson. *História Monetária do Brasil*. Brasília, Editora UNB, 1981.

<sup>501</sup> GUIMARÃES, Carlos Gabriel. *Bancos, economia e poder no segundo reinado: o caso do Banco Mauá e Cia (1854- 1875)*. Niterói. UFF. Cadernos do ICHF 71 abril, 1997. pp 35- 51; GUIMARÃES, Carlos Gabriel. *A Casa Bancária Mauá, Mac Gregor & Cia (1854- 1866) e o Império no Brasil*. In: Anais da III Conferência Internacional de História de Empresas. Volume III. Niterói ABPHE,1996. 152-170.

<sup>502</sup> MÜLLER, Elisa. *Moedas e Bancos no Rio de Janeiro...Op.Cit.*

<sup>503</sup> SÁEZ, Hernán Enrique Lara. *Nas asas de Dédalo: um estudo sobre o meio circulante no Brasil entre os anos de 1840 a 1853*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, 2008; SÁEZ, Hernán Enrique Lara. *O Tonel das danaides: um estudo sobre o debate do meio circulante no Brasil entre os anos de 1850 a 1866 nas principais instâncias decisórias*. São Paulo: FFLCH/USP, 2015.

Em 1808 o padrão da moeda portuguesa poderia ser considerado bimetálico, pois havia cunhagem de moedas em ouro e em prata, sendo que essas moedas, por possuírem valor intrínseco, possuíam poder liberatório ilimitado. Isso significava que, já que em via de regra valiam o seu peso no metal utilizado, as moedas poderiam ser cunhadas livremente desde que houvesse metal disponível, não necessitando de lastro. Como as moedas de ouro e prata possuíam um valor geralmente muito alto para as transações cotidianas do varejo, eram cunhadas moedas de cobre em valores fracionários que cumpriam essa função. Quando D. João aportou no Brasil, ainda não haviam instituições monetárias e nada que se pudesse chamar de moeda-papel<sup>504</sup>, o mais próximo disso eram bilhetes de permuta reconhecendo depósitos efetuados na Casa da Moeda.<sup>505</sup>

A instalação da Corte no Rio de Janeiro, e a guerra que logo seria travada na região do Prata, ocasionariam imensas despesas para a coroa, que não conseguia resolver o problema apenas com o aumento dos impostos e não dispunha de ouro e prata suficiente para aumentar a cunhagem de moedas. Foram essas as razões que levaram o príncipe, aconselhado pelo Visconde de Cairu<sup>506</sup>, a criar o primeiro Banco do Brasil, já em 1808. O banco teria a função principal de sustentar os gastos do Estado em construção. Segundo Müller,

...o Alvará de outubro de 1808 [que criava o um Banco do Brasil], deixava claro que a organização de um banco emissor justificava- se pela necessidade de financiar as altas despesas governamentais. Como afirma Melo Franco (1979), o interesse de Portugal em um banco estatal se explicava muito mais por uma necessidade financeira do que econômica. Daí o fato de ter sido concebido como um banco emissor, vinculado à Coroa.<sup>507</sup>

O banco estaria autorizado a funcionar a partir da venda de pelo menos 100 ações, que ficaram disponíveis a partir de 1809. A venda dessas ações, provavelmente pagas em

<sup>504</sup> Existe uma distinção formal entre o termo papel-moeda e moeda-papel. Segundo o *Dicionário Michaelis de Língua Portuguesa*, papel-moeda significa um documento que representa determinado valor da moeda corrente de um país, emitido por autoridade monetária, utilizado na compra e venda de mercadorias; enquanto moeda-papel significa moeda que é representada por um título de crédito, emitido ou autorizado pelo governo, e que pode ser convertida pelo banco emissor a qualquer momento. Dessa maneira, a grosso modo, moeda-papel designaria as notas emitidas que servem como moeda mas possuem um lastro em metais preciosos, enquanto papel-moeda é a moeda fiduciária, não convertível e que não é lastreada. Segundo Hernán Sáez, durante a maior parte do século XIX esses dois termos se confundiam tanto na literatura econômica quanto nos debates políticos sobre economia no Brasil, porém, o papel-moeda, totalmente sem lastro, só apareceria durante a década de 1860. Portanto optei por utilizar o termo moeda-papel para me referir ao tipo de notas falsificadas por Cândido Ribeiro, e em geral para me referir as notas do período estudado, exceto quando as próprias fontes colocavam de modo diferente. SÁEZ, *O Tonel das Danaides: um estudo sobre o meio circulante no Brasil...* Op. Cit. Capítulo 3, passim.

<sup>505</sup> PELAEZ e SUZIGAN, *História Monetária do Brasil...* Op. Cit. p. 38.

<sup>506</sup> Adepto das teorias liberais de Adam Smith, José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairu, foi o principal conselheiro econômico de D. João VI em seus primeiros anos no Brasil. Ibid..

<sup>507</sup> MÜLLER, *Moedas e Bancos no Rio de Janeiro...* Op.Cit. p. 11.

moedas metálicas ou mesmo em metais preciosos ou outros bens, formaria o capital inicial que permitiria ao banco começar o processo de emissão de notas que ajudariam a suprir o meio circulante do Rio de Janeiro. O arcaísmo da estrutura financeira e o nível reduzido da atividade econômica do Rio de Janeiro da época se demonstram no fato da venda das ações necessárias para o início da atividade do banco ter demorado mais de 1 ano.<sup>508</sup> Sobre o poder emissor do banco do Brasil, o seu alvará de criação diz o seguinte:

Em todos os pagamentos que se fizerem à minha Real Fazenda, serão contemplados e recebidos como dinheiro os bilhetes do dito Banco Pùblico, pagáveis ao portador ou mostrador á vista; e da mesma forma se distribuirão pelo Erário Régio nos pagamentos das despesas do Estado.<sup>509</sup>

Na prática isso significava que o banco poderia emitir notas que seriam reconhecidas legalmente como dinheiro. Essas notas, diferentemente das moedas de ouro e prata, só poderiam ser emitidas conforme um limite, lastreadas de acordo com a quantidade de ouro e outros metais preciosos depositados no banco. Em teoria, o banco deveria ter capital suficiente para a contra-apresentação para todas as notas emitidas. As primeiras notas serão emitidas a partir do início do funcionamento oficial do banco, conforme relata Müller:

A primeira emissão de bilhetes do Banco do Brasil ocorreu em 1810, com valores superiores a 30 mil réis. Entre 1814 e 1820, as emissões de papel-moeda elevaram-se fortemente, a um tempo em que não houve resgate. Em sua segunda emissão o Banco colocou em circulação notas de valores bem inferiores a 30 mil réis. Passaram a circular, no Rio de Janeiro, entre outras as cédulas de 4 mil réis, 6 mil réis, 8 mil réis e de 10 mil réis. As notas do Banco do Brasil eram utilizadas no pagamento do funcionalismo e dos impostos e rapidamente tornaram-se o principal componente do meio circulante da cidade.<sup>510</sup>

Embora ainda não fossem essas as notas que seriam falsificadas por Cândido Ribeiro, o efeito que tiveram sobre o meio circulante da Corte, e posteriormente de outras províncias, ajudaria a criar o estado caótico que facilitaria a falsificação nas décadas seguintes. Durante a década de 1810, enquanto as notas do Banco do Brasil se popularizavam na praça do Rio de Janeiro, as moedas de ouro e prata começaram a desaparecer da circulação, pois ou eram utilizadas em grandes transações ligadas ao comércio internacional, ou eram entesouradas pelas classes economicamente mais

---

<sup>508</sup> PELAEZ e SUZIGAN, *História Monetária do Brasil...* Op. Cit. p. 40.

<sup>509</sup> *Alvará de 12 de Outubro de 1808.*

<sup>510</sup> MÜLLER, *Moedas e Bancos no Rio de Janeiro...* Op.Cit. p. 13.

favorecidas. Isso representava na prática, a realização da chamada “lei de Gresham”, segundo a qual uma moeda má expulsa uma moeda boa da circulação<sup>511</sup>.

No decorrer de sua primeira década, por má organização e falta de um controle rígido sobre sua emissão e também por pressão do governo, sempre carente de dinheiro para suas transações, o Banco do Brasil passa a emitir mais notas do que seu lastro poderia cobrir, o que ocasiona a desvalorização do meio circulante. Porém, mesmo que a tendência de desvalorização das notas já existisse em fins da década de 1810, o problema se acentuaria com o retorno do Príncipe Regente e sua Corte para Portugal, em 1821, quando tanto o governante quanto os seus cortesão procuraram descontar suas notas do Banco do Brasil, esvaziando as reservas metálicas da instituição e a deixando a beira da bancarrota<sup>512</sup>.

Embora algumas medidas tenham sido tomadas na tentativa de salvar o banco, os anos seguintes agravariam sua situação. Os processos decorrentes das guerras de Independência prejudicaram o comércio exterior, o que contribuiu para a inflação e desvalorização da moeda. Para tentar equilibrar o meio circulante, uma das medidas de Pedro I após a independência foi ordenar a cunhagem de cobre em grande quantidade, a despeito das tentativas do Ministro da Fazenda Martin Francisco Ribeiro de Andrada em proibir a emissão de moeda visando controlar a relação entre metal e moeda-papel.<sup>513</sup>

A extrema desvalorização de suas notas levou o primeiro banco do Brasil à falência em 1829. A lei de liquidação do banco previa a substituição das suas notas por Notas do Tesouro Nacional, operação que só se concluiria em meados da década de 1830. Entrementes, o baixo custo e a má qualidade da cunhagem de cobre facilitariam o início da falsificação daquele tipo de moeda em larga escala, o que também contribuiria para a inflação e desvalorização das moedas. No início da década de 1830 o estado do meio circulante era tão caótico que foi necessário a implementação de um novo sistema monetário no Brasil. A Lei de 8 de outubro de 1833 tratava do recolhimento de toda a

---

<sup>511</sup> A Lei de Gresham é um princípio econômico erroneamente atribuído a Sir Thomas Gresham, que foi um hábil corretor de câmbio, leal servidor da rainha Elizabeth I. Segundo ela, quando há duas moedas nacionais de teor semelhante no mesmo meio circulante, a moeda má expulsa a moeda boa, no sentido de que as pessoas tendem a retirar de circulação as peças monetárias de ouro para fundi-las em barras e negociá-las, no estrangeiro, por sua cotação internacional. Com isso, o meio circulante, ao invés de fortalecer-se, deteriora-se. LIMA, Fernando C. G. de Cerqueira. *Bimetallismo, Ouro, Prata e Gresham: Uma Contribuição para o Estudo da Circulação de Moeda-Metálica no Brasil no Século XVIII*. Est. Econ., São Paulo, vol. 43, n.3, p. 595-616, jul.-set. 2013. Um resumo desse princípio econômico está também disponível em: <http://www.letacio.com/blog/2015/07/27/aplicacao-da-denominada-lei-de-gresham-ao-caso-brasileiro/> Acessado em: 05/03/2017

<sup>512</sup> PELAEZ e SUZIGAN, *História Monetária do Brasil...* Op. Cit. p. 43.

<sup>513</sup> Ibid., p. 49.

moeda de cobre em circulação, que seria substituída por notas do Tesouro Nacional. As moedas de cobre recolhidas seriam examinadas, e caso fossem consideradas verdadeiras, receberiam um carimbo e voltariam a circulação. Portanto, entre a década de 1820 e 1830 haviam em circulação no Brasil, além das escassas medas de ouro e de prata, notas do Banco do Brasil, moedas de cobre e notas do Tesouro Nacional. Foi nessa época que o retratista Cândido Ribeiro começaria a desenvolver suas atividades na Corte. Ao se acreditar que ele já era um falsificador foragido de Portugal, pode-se imaginar o tipo de estímulo que um tal estado de confusão monetária poderia lhe causar.

Mas a confusão monetária não terminaria ali. No final da década de 1830 surgiram no Rio de Janeiro, e depois em outras províncias, os primeiros bancos privados. Com isso o Tesouro Nacional perderia o seu monopólio sobre o poder emissor, primeiro na Corte, e depois em outras províncias. Esse sistema ficou conhecido como “pluralismo de emissão”, segundo Müller,

O Banco Comercial do Rio de Janeiro foi o primeiro banco emissor privado do Rio de Janeiro. Dirigido por François Ignace Ratton abriu as suas portas na rua da Alfândega, em 1838, mas só teve a sua carta patente aprovada em 23 de junho de 1842. Os capitais para a formação do Banco vieram de negociantes ligados ao comércio de importação e exportação de café, produto que vinha sendo cultivado no Vale do Paraíba fluminense, desde 1830.<sup>514</sup>

Em teoria, os bancos privados só poderiam, segundo a lei, emitir vales que teriam um prazo determinado para serem descontados, o que limitava seu poder emissor. Porém, como raramente esses vales eram descontados no prazo, e o meio circulante era escasso para as demandas do comércio da época, eles acabavam desempenhando a função de moeda-papel. Isso em breve começaria a acontecer em outras províncias onde apareceram bancos privados, como a Bahia. Além das diferentes moedas metálicas, agora haveriam diferentes notas, que variavam de acordo com a região, já que as notas dos bancos privados eram proibidas de circular fora de sua província de origem. Embora os debates da época não chegassem a um consenso sobre os benefícios ou prejuízos que a pluralidade da emissão pudesse causar, me parece óbvio que a diversidade de notas de diferentes bancos que circulavam como moeda na época favoreceria os eventuais falsificadores. Basta lembrar que, no final da década de 1840, Cândido Ribeiro seria acusado de falsificar notas do Banco Comercial da Bahia, e em 1861, as notas de 200 mil réis do Banco Comercial e Agrícola do Rio de Janeiro, ambos bancos privados.

---

<sup>514</sup> MÜLLER, *Moedas e Bancos no Rio de Janeiro...* Op.Cit. p. 17.

Mais tarde, em 1853, com a fundação de um novo Banco do Brasil, que viria da fusão forçada pelo governo dos dois maiores bancos privados do Rio de Janeiro, seria reestabelecido o monopólio de emissão. Dois anos depois, em 1855, Ribeiro chegou à Corte sob proteção do ministro Nabuco de Araújo, e era acusado pelos jornais de oposição de estar empregado na fabricação de notas do Banco Nacional.

A economia do período imperial testemunhará várias alternâncias entre o monopólio e a pluralidade de emissão de moeda. Na realidade, essa alternância refletia um debate que se travava no campo das ideias econômicas, entre os chamados metalistas e papelistas. Em resumo, os adeptos do metalismo acreditavam que apenas uma moeda de valor intrínseco, ou seja, cunhada em um metal valioso como ouro ou prata, poderia fortalecer o meio circulante, ou, em último caso, um monopólio emissor de moeda-papel fortemente lastreada em metais preciosos armazenados. Já os papelistas defendiam a ideia da utilização de moeda-papel, de valor extrínseco, sem necessidade de um lastro, para dinamizar a economia. Nas palavras de Müller,

Defendendo a pluralidade emissora, os papelistas opunham-se aos adeptos da escola metalista que acreditavam que a estabilidade monetária poderia ser alcançada através de emissões de papel-moeda lastreadas em metais preciosos (moedas conversíveis) e do poder emissor centralizado em um só banco, como passou a ser feito na Inglaterra após a assinatura do Peel Act (1844) que limitou os direitos de emissão dos bancos particulares.<sup>515</sup>

Entre os adeptos do metalismo, pode-se citar Martin Francisco Ribeiro de Andrade, primeiro ministro da Fazenda após a Independência, que procurou melhorar a relação entre a moeda-papel e o metal em estoque proibindo as emissões entre 1822 e 1823. Já entre os papelistas, o grande nome foi Bernardo de Souza Franco, Ministro da Fazenda em dois momentos diferentes, que no final da década de 1850 permitiu o aumento das emissões dos bancos privados. Entre as diversas crises monetárias do Império, adeptos das duas escolas alternaram-se no poder e com isso modificavam a política de emissão de moeda conforme suas orientações.<sup>516</sup>

Por algum tempo historiografia tendeu a identificar os metalistas e os papelistas de acordo com a divisão política clássica do império, entre conservadores e liberais. Sendo assim, os metalistas, mais conservadores do ponto de vista econômico, estariam nas fileiras do partido Saquarema, enquanto os papelistas, adeptos de um liberalismo mais radical, seriam os Luzias. Em pesquisa recente, Hernan Sáes demonstrou que essa

<sup>515</sup> MÜLLER, *Moedas e Bancos no Rio de Janeiro...* Op.Cit. p. 20.

<sup>516</sup> PELAEZ e SUZIGAN, *História Monetária do Brasil...* Op. Cit.

associação não era automática e o debate era mais complexo, sendo que políticos de ambos os grupos se posicionavam no debate sobre a política monetária influenciados pelas ideias de economia política que circulavam no período, independentes das posições partidárias<sup>517</sup>.

Esta exposição sumária das vicissitudes do meio circulante brasileiro no século XIX teve como objetivo demonstrar que as dificuldades financeiras e a fragilidade do Estado Imperial em erigir uma política monetária concisa e em estabelecer uma moeda forte criaram um ambiente favorável para o crime de moeda falsa. A trajetória de Cândido Ribeiro, influenciada por esse meio, demonstra mais do que as escolhas pessoais de um personagem com certos talentos, ela demonstra as brechas na tessitura de um Estado em formação, que, entre outros problemas, demonstrava sua fragilidade ao não conseguir estabelecer um sistema monetário centralizado e nem manter o monopólio da cunhagem de moeda. Para ilustrar melhor essa questão, é necessário um olhar mais amplo sobre o problema da moeda falsa no período Imperial.

#### **4.3. No tempo da moeda falsa**

A história do crime de moeda falsa no Brasil ainda está por ser feita. Consegi localizar apenas um trabalho que o aborda como tema principal, e é com ele que irei dialogar mais detalhadamente agora. Trata-se da dissertação de Alexander Trettin, “O Derrame de Moedas Falsas de cobre na Bahia (1823-1829)”<sup>518</sup>. Embora a pesquisa trate de um período anterior ao da trajetória conhecida de José Maria Cândido Ribeiro, ela permite interessantes paralelos.

Antes da década de 1820, existem indícios de atividades de falsificação de moedas de prata que ocorreram devido a prática adotada pelo governo de D. João VI de recunhar dinheiro espanhol. Além de atender a necessidade de aumentar o volume do meio circulante, a operação de recunhagem era rentável para o governo brasileiro, já que a moeda espanhola de 8 *reales* pesava mais e tinha um valor comercial menor do que o de 960 réis, com o qual era recunhada. Assim, os *reales* de prata espanhóis eram adquiridos

---

<sup>517</sup> SÁEZ, *Nas asas de Dédalo: um estudo sobre o meio circulante no Brasil...* Op. Cit.

<sup>518</sup> TRETTIN, Alexander. *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia (1823-1829)*. (Dissertação de Mestrado) Salvador: UFBA / FFCH-PPGH, 2010.

pelo governo por cerca de 750 reis e recunhados com o valor de 960, obtendo-se assim um lucro imediato<sup>519</sup>. Não demorou muito tempo para que alguns particulares, percebendo a lucro fácil da atividade, passassem a realizar por conta própria a operação de recunhagem. Porém, considerando a possibilidade de exagero de alguns autores da época, é difícil saber exatamente qual a magnitude dessa atividade de falsificação das moedas de prata.

Ao que parece, os grandes problemas de falsificação começariam na década de 1820, após a inundação do meio circulante pelas notas do Banco do Brasil e pelas moedas de cobre que D Pedro I mandou cunhar após a independência:

A partir de 1822, o governo passou a ampliar sistematicamente a cunhagem de cobre. Para tanto, foram expedidas ordens para que fossem cunhadas moedas de cobre nas Casas da Moeda da Corte e da Bahia e em oficinas monetárias nas Províncias de Goiás, Mato Grosso e São Paulo.<sup>520</sup>

Como mencionei anteriormente, a inundação do meio circulante pelas moedas de cobre, que apesar de fracas eram ainda preferidas às desvalorizadas notas do Banco do Brasil, fazia com que as moedas de ouro e prata praticamente desaparecessem de circulação, o que gerava receio nos debates políticos da época. Porém, não seria na Corte, onde as moedas de cobre ainda dividiam espaço com as notas do banco do Brasil que o primeiro grande surto de moeda falsa aconteceria.

#### 4.3.1. *O grande derrame de cobre na Bahia*

A província da Bahia, como era comum nas províncias do período imperial, sempre teve um meio circulante relativamente independente da da Corte. Ela se destacava porém por, ao contrário das outras províncias, possuir sua própria casa da moeda, em funcionamento desde o século XVIII. Aquela província também não teria seu mercado invadido por notas do Banco do Brasil, que naquela época eram restritas a praça do Rio de Janeiro. Porém, seria lá que aconteceria um dos maiores surtos de moeda falsa de que o império teve notícia, que ficou conhecido como “o derrame” de cobre falso, na década de 1820.

---

<sup>519</sup> ARMITAGE, John. *História do Brasil desde a chegada da família Bragança em 1808, até a abdicação do imperador d. Pedro I em 1831*. Rio de Janeiro, Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e comp., 1837.

<sup>520</sup> TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit. p. 41-42.

Algumas razões podem ter contribuído para facilitar esse acontecimento. Primeiramente, muitos observadores da época atribuíam uma qualidade inferior para as moedas de cobre produzidas na Casa da Moeda de Salvador, o que beneficiaria os falsificadores.<sup>521</sup> Além disso, outro episódio teria contribuído definitivamente para a epidemia de falsificação. Por ocasião da guerra de Independência, a Bahia montou um governo provisório que precisou recrutar às pressas um exército para combater contra o grupo pró Portugal, que tomava a cidade de Salvador. Para financiar esse exército e outras despesas da guerra o governo provisório autorizou a cunhagem de moeda de cobre em uma fábrica improvisada no distrito de Cachoeira, onde teriam sido cunhadas 45.000 moedas de 80 réis<sup>522</sup>. Após a vitória do exército pacificador contra os Portugueses, essas moedas, de cunhagem sofrível, acabaram se integrando ao meio circulante da província.

As primeiras notícias sobre a moeda falsa na Bahia começaram a aparecer em 1824. Nos comentários de alguns observadores da época, esse seria mais uns dos males que se unia aos causados pelo processo traumático e independência.<sup>523</sup> Em pouco tempo os comerciantes passaram a negar as moedas que consideravam falsas, o que gerou um tumulto generalizado na praça comercial de Salvador. Nos relatos que ficaram sobre esse acontecimento, existem opiniões divergentes sobre a origem das moedas consideradas falsas. A narrativa de Inácio Accioli, contemporâneo do incidente, atribuía-o à “trepidação pública” da época, que permitia aos criminosos uma garantia de impunidade<sup>524</sup>. Já Luiz Affonso d’Escagnolle, que pesquisou a *Derrama* em meados do século XX, associava as moedas falsas às que haviam sido fabricadas pelo governo provisório na vila de Cachoeira, como mostra um trecho de seu relato:

Houve o clamor. O então presidente da Província, Francisco Vicente Viana, a quem subiu o alvorço, tranquilizou o comércio e o povo em geral, sancionando a aberração fiduciária como legal e garantida pelo governo, ordenando mesmo que fosse aceita na Casa da Fazenda. Era moeda mandada cunhar em Cachoeira, por ordem do Governo Provisório para suprir as necessidades da guerra.<sup>525</sup>

<sup>521</sup> Ibid., p.50.

<sup>522</sup> CASTRO, Renato Berbert de. *A Casa da Moeda da Vila da Cachoeira*. Salvador, EGBA, Separata da Revista de Cultura, nº 8, 1985.

<sup>523</sup> TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit. p.98.

<sup>524</sup> Ibid., p. 98.

<sup>525</sup> ESCRAGNOLLE, Luiz Affonso D'. “*O Visconde de Camamu e o Derrame de Moedas Falsas de Cobre na Bahia*”, Anais do Iº Congresso de História da Bahia. Salvador, Tipografia Beneditina Ltda., vol. 4, 1950. p. 143. Apud TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit. p.98.

Sendo qual fosse a origem da moeda falsa, ocorre que o presidente da província precisou, para não paralisar a praça comercial de Salvador, endossar a sua circulação, aceitando-a inclusive nos negócios que envolviam as instituições do governo.

Em 1825, o provedor da Casa da Moeda de Salvador oficiava o presidente da província, Maciel da Costa, sobre um exame feito pelos funcionários daquela instituição em uma apreensão de 41.865 chapinhas de cobre com diâmetro de moedas de 40 réis. Os mestres da Casa da Moeda atestaram que o material era de origem estrangeira e deveria servir para a cunhagem ilegal de moedas de cobre, é a única apreensão em grande escala de cobre usado para cunhar as moedas falsas que se tem notícia.<sup>526</sup> Nos meses que se seguiriam, Maciel da Costa, que presidiu a Bahia entre 1825 e 1826, voltaria a ratificar a circulação das moedas falsas que apareciam. Em discurso proferido posteriormente no Senado sobre aquele incidente, Costa diria que nem o “maior valentão” ousaria proibir a circulação das moedas na praça da Bahia. Porém, além de endossar a circulação das moedas, Maciel da Costa teria também tomado outras providências, ordenando os capitães-mores para perseguir os possíveis falsificadores e enviando embarcações militares para patrulhar os principais portos da província, com atenção especial ao porto da vila de Cachoeira.<sup>527</sup>

Embora esses fatos indiquem que a introdução de moeda falsa estava acontecendo ininterruptamente desde o fim das guerras de independência, em 1823, o incidente mais alarmante sobre o derrame aconteceria em 1826, com a paralização da praça de comércio de Salvador. Quando a notícia de um decreto do Ministério da Fazenda de julho daquele ano, que proibia as estações públicas de todo o império de receber moedas falsas de cobre, foi difundida na Bahia, o pânico se espalhou pelas praças comerciais. Segue o relato de Trettin:

Um mês e meio após assumir a presidência da Província, Cunha Meneses teria que enfrentar violentas manifestações da população da Cidade do Salvador. A Provisão de 31 de julho de 1826 foi publicada no jornal Diário Fluminense e em 21 de agosto do mesmo ano ecoava pelas ruas da Cidade do Salvador. Prontamente, as estações públicas, entre elas o Celeiro Público, passaram a rejeitar as moedas de cobre falsas. O resultado de tal rejeição foi a imobilização do comércio a varejo na cidade, pois ao verem que as repartições públicas não mais aceitavam as moedas de cobre em circulação, os comerciantes seguiram seu exemplo recusando-as da mesma maneira. Logo, a população passou a manifestar sua indignação com relação à impossibilidade de adquirir toda sorte de gêneros, inclusive e principalmente os de primeira necessidade, com as moedas de cobre que traziam nas algibeiras, o que levou a “movimentações”

---

<sup>526</sup> Ibid., p. 99.

<sup>527</sup> Ibid., p. 100.

nas tulhas. O vice-presidente em exercício Cunha Meneses viu-se compelido a convocar o Conselho de Governo para deliberar sobre a situação.<sup>528</sup>

Como se vê, a não aceitação das moedas pelo comércio prejudicava principalmente as classes populares, que eram as que mais dispunham daquele tipo de dinheiro para suas necessidades cotidianas de varejo. Por outro lado, os pequenos e médios comerciantes, sabendo que grande parte das moedas era falsa e temendo as represálias do governo e a perda dos valores, acabavam recusando-se a receber-las, o que gerava os tumultos. Como a Bahia era uma província que vinha de uma tradição de revoltas populares, muitas delas ligadas a insurreições de escravos, o presidente Cunha de Menezes preferiu ignorar as instruções do Ministério da Fazenda sobre a recusa de moedas de cobre falsas, e mais uma vez a Tesouraria Geral da Bahia passou a aceitá-las como moeda corrente. Tais atitudes, recorrentes na atuação de vários presidentes da Bahia, demonstram a fragilidade do Estado Imperial em impor sua soberania, o que permitia uma concorrência no monopólio de emissão de moedas.

O problema do cobre falso na Bahia chamava a atenção da Corte. Em 10 de maio de 1826 travava-se um debate na Câmara Legislativa sobre que atitude se deveria tomar a respeito do caso. Nessa seção, a fala do deputado baiano Lino Coutinho estabelecia os termos do problema:

É esta desproporção enorme entre o valor intrínseco deste metal, e o que ele recebe do cunho, que convida os homens miseráveis a fazerem um tráfico tão ruinoso para o Estado. Por tal motivo na Bahia andam em giro mais de 4 milhões em cobre amoedado desta maneira, e existem nas vilas circunvizinhas, e nos subúrbios da capital inumeráveis oficinas ocultas, onde se fabricam estas moedas. Há pouco foi descoberta uma com dinheiro cunhado: e razões bem fundadas, que não só duas, ou três, mas muitas as que trabalham neste gênero de indústria proibida, não só naquela província, mas em todo o Brasil.<sup>529</sup>

Lino Coutinho atribuía a epidemia de moeda falsa à política monetária equivocada, que utilizava um metal barato como o cobre para sua cunhagem. Assim, não sendo difícil o acesso a matéria prima das moedas, grassavam fábricas de cunhagem clandestinas na Bahia e em todo o país. O deputado também estimava a alta quantidade de moedas falsas em circulação na Bahia. Trettin questiona a fala de Lino Coutinho quanto a possibilidade de acesso de “homens miseráveis” ao exercício da falsificação. Mesmo sendo o cobre um metal relativamente barato ele não era produzido no Brasil, mas precisava ser importado. Como esse tipo de importação era feito em grande quantidade, e exigia contatos no exterior, é bem possível que a maior parte das moedas ilegais tivesse

<sup>528</sup> Ibid., p. 101.

<sup>529</sup> Fala do deputado Lino Coutinho do dia 10 de julho de 1826. *Anais do Parlamento Brasileiro*.

a participação de pessoas com alto poder econômico. Existiam ainda moedas de qualidade bem inferior, que podiam ser cunhadas a partir de cobre reaproveitado, que vinha principalmente de duas fontes: chapas reutilizadas de cascos de navios e cobre reaproveitado de tachos e outros materiais usados em engenhos de açúcar. Segundo Trettin, mesmo esse cobre reaproveitado não era de fácil acesso às classes populares.

Lino Coutinho propôs também um projeto de substituição do cobre falso da Bahia, que deveria ser trocado por 1/3 novas moedas de cobre certificadas e 2/3 em apólices de diferentes valores que valeriam como moeda e que poderiam posteriormente ser resgatadas.<sup>530</sup> O projeto foi criticado e não teve a aprovação da Câmara. A principal crítica residia na pretensão do deputado de trocar uma moeda de cobre fraca, por uma de papel mais fraca ainda. A malfadada experiência das notas do Banco do Brasil provavelmente influenciava essa decisão, e seria preciso chegar ao segundo reinado para que a moeda-papel voltasse a gozar de alguma credibilidade no Brasil. Embora o assunto das moedas da Bahia fosse considerado urgentíssimo pela Câmara, nenhum projeto viria a substituir o do deputado Lino Coutinho até 1828, como se verá a seguir.

Em 1827, além do problema das moedas falsas, corriam boatos de conspirações ocorrendo na Bahia que atentariam contra a ordem pública. Os rumores falavam tanto em grupos que pretendiam proclamar o Imperador como absoluto, quanto em tramas que pretendiam desenvolver o sistema democrático. Quando tais notícias chegaram ao conhecimento do Imperador Pedro I, este resolveu intervir mais ativamente nos problemas daquela província. Nomeou como presidente o Brigadeiro José Egídio Gordilho de Barbuda, militar de família portuguesa que havia prestado importantes serviços ao Império nas guerras de independência<sup>531</sup>. Gordilho de Barbuda tinha fama de ser pulso firme, que não temia ser autoritário quando necessário para defender seus interesses.<sup>532</sup>

Embora as questões políticas fossem prioridade, a questão das moedas incomodou o novo presidente logo em seus primeiros dias no cargo. Enquanto acalmava o Imperador, informando que os ânimos políticos haviam se apaziguado após a sua chegada, Gordilho de Barbuda escrevia ao Visconde de São Leopoldo, então Ministro da Justiça, sobre o calamitoso estado do meio circulante:

---

<sup>530</sup> CAVALCANTI, Amaro. *O meio circulante nacional (1808- 1835)*. 1<sup>o</sup> edição 1893. Brasília, UNB, 1983, p.139.

<sup>531</sup> Carta Imperial de 29 de agosto de 1827.

<sup>532</sup> TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit. p.111.

Tendo partido desta Corte apenas incumbido na simples ideia de que na circulação do numerário da província existia grande porção de moeda falsa, considere V. Ex.<sup>a</sup> meu extraordinário espanto vindo do conhecimento de que naquela (...) dificilmente apareciam poucas verdadeiras.<sup>533</sup>

Com efeito, Gordilho de Barbuda seria o primeiro presidente a tomar medidas mais efetivas quanto ao problema do cobre falsificado na Bahia. Em uma carta ao Imperador, acusava o Ministério da Fazenda e também os presidentes anteriores da província por omissão a respeito do caso, e por permitir que a situação chegasse a estado tão calamitoso. Em seguida aconselhava ao Imperador que toda a moeda de cobre em circulação na Bahia deveria ser substituída, e que chegara a essa conclusão por sugestões do Cônsul Inglês e através de um relatório do estado da praça comercial da Bahia feita pelos negociantes ingleses.<sup>534</sup> Segundo Trettin, além de apresentarem uma série de consequências negativas trazidas pela circulação das moedas falsas, os tais “negociantes ingleses” criticavam a política monetária do Império, sugerindo a substituição do cobre por moedas de metais mais valiosos para fortalecer o meio circulante. Os negociantes também apresentaram um projeto de substituição das moedas de cobre na província, pois acreditavam ser o único meio de conter o derrame.<sup>535</sup>

O projeto proposto pelos negociantes guardava algumas similaridades com o que o que o deputado Lino Coutinho havia apresentado à Câmara Legislativa no ano anterior. Consistia no envio de certa quantidade de cobre verdadeiro da Corte e também de notas de troco, que seriam assinadas por pessoas de notória honra e probidade da província. O governo então estipularia um prazo para uma comissão realizar a troca das moedas de cobre, que seriam trocadas na razão de 1/3 de moedas de cobre novas e 2/3 de notas. Após isso, as notas poderiam ser resgatadas em novas moedas de cobre em até 24 meses.<sup>536</sup>

Enquanto esperava as ordens vindas da Corte, Gordilho de Barbudo começava a tomar providências para o combate aos moedeiros falsos. Em outubro de 1827 oficiou várias autoridades policiais e judiciais da província, conclamando todos os magistrados, juízes e capitães-mores que concorressem na empreitada contra aquele mal. Entre as orientações, estava a ameaça de punição às autoridades que fossem de alguma forma coniventes, e a promessa de recompensas e benesses a quem tivesse sucesso nas operações. Ao mesmo tempo Gordilho de Barbuda proibia a Casa da Moeda de Salvador

<sup>533</sup> *Ofício do Presidente da Província da Bahia ao visconde de São Leopoldo*, Salvador, 22 de outubro de 1827. APEB, microfilme 78, catálogo 68, documento 1586.

<sup>534</sup> TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit. p.116.

<sup>535</sup> Ibid., p. 117-118.

<sup>536</sup> Ibid., p. 119.

de cunhar moedas de cobre de 40 réis – que eram recunhados em moedas de 80 reis pelos falsários – e ordenava ao provedor da Alfândega que não despachasse nenhuma remessa de cobre chegada ao porto sem que ele autorizasse.<sup>537</sup>

Essas foram as principais frentes de atuação contra a moeda falsa. Por um lado visavam aumentar a vigilância sobre possíveis fábricas através da mobilização das autoridades, e por outro lado tentavam cortar o fornecimento da matéria prima para as falsificações, controlando o porto e a casa da moeda.

Após novos debates na Assembleia Legislativa entre outubro e novembro de 1827, e de um parecer emitido pela comissão de fazenda do Império, uma lei de 27 de novembro daquele ano determinaria o recolhimento e a substituição de toda moeda de cobre em circulação na Bahia. O parecer da junta da fazenda atribuía ao baixo custo do cobre a facilidade de sua falsificação, e não se referia as moedas produzidas em Cachoeira pelo governo provisório durante a guerra de independência. Tratava ainda a impunidade das autoridades da Bahia que aquiesceram, que deveriam ser responsabilizadas.

Durante novembro de 1827, enquanto ocorriam as providências de Gordilho de Barbuda e os debates na Corte sobre como resolver o problema da moeda falsa, novos tumultos ocorreram em Salvador pela recusa do comércio em aceitar as moedas falsas. A providências do presidente foram no sentido de garantir à população a validade das moedas falsas até sua substituição.

O decreto de 27 de novembro trazia algumas semelhanças tanto com a proposta anterior do deputado Lino Couto quanto com as sugestões dos negociantes ingleses. As moedas de cobre da Bahia deveriam ser trocadas por outras cunhadas na Corte e por cédulas do Tesouro que circulariam como moeda naquela província e poderiam ser descontadas no prazo de 24 meses. Para pagar as despesas com a troca da moeda o governo da Bahia deveria mobilizar seus recursos e também fazer um empréstimo junto aos comerciantes da praça.<sup>538</sup>

As atividades de troca das moedas de cobre da Bahia aconteceriam em maio de 1828, e foram acompanhadas por outras inquietações sociais e políticas, segundo relato de Trettin:

Nesse tumultuado contexto político, apareceram pouco antes do início dos trabalhos do resgate das moedas falsas de cobre uma série de denúncias anônimas que provavelmente puseram o governo da Província em alerta. Tais denúncias davam conta da existência de um plano que visava aproveitar-se dos

---

<sup>537</sup> Ibid., p.121.

<sup>538</sup> Ibid., p. 128.

ajuntamentos por ocasião da operação do troco para promover um levante e instalar a república.<sup>539</sup>

As denúncias falavam de tropas que viriam de Pernambuco e aproveitariam a ocasião em que todo o dinheiro tivesse reunido para deflagrar a revolução. Inclusive, a própria falsificação da moeda era associada diretamente aos revolucionários republicanos, que pretendiam usar o dinheiro para financiar seus intentos. O presidente da província agiu rapidamente, prendendo alguns personagens que constavam nas delações anônimas. Ao que parece, os boatos eram exagerados, e qualquer conspiração havia sido malograda pela ação das autoridades.

Ao fim e ao cabo, Gordilho de Barbuda conseguiu realizar a substituição das moedas de cobre falsas da Bahia. Em seu relatório de presidente da província de 1828 ele forneceu um resumo dessas atividades:

A operação do resgate da moeda falsas de cobre, que salvou esta Província dos horrores da miséria e da desgraça, foi feito em conformidade da Lei, e felizmente concluído mediante as medidas extraordinárias de que a Comissão se viu compelida a lançar mão. Foram resgatados para cima de cinco milhões de cruzados da dita espécie, e emitiu-se, por troco, duzentos contos de réis em moeda legal de cobre, duzentos contos de réis em cédulas vindas da Corte, e quatrocentos e quarenta contos de réis em créditos da Comissão, ficando o restante em dívida que ainda se não tem pago.<sup>540</sup>

Estima-se que 2/3 da moeda em circulação na Bahia na época da troca era falsa. Porém, a troca não traria a resolução dos problemas. Após 1828 as dificuldades na praça de comércio da Bahia se acentuaram, pela diminuição do meio circulante e pelo fato das notas utilizadas na troca serem de valores altos para as atividades de varejo. Além disso, não demorou muito tempo para que as novas moedas de cobre, e também as notas da troca, começassem a ser falsificadas.

O presidente Gordilho de Barbuda sofreu forte desaprovação na província após a realização da troca das moedas. O descontentamento vinha dos problemas na praça comercial, mas também de animosidades políticas em que o governante havia se envolvido. Em decisão de 22 de julho de 1828 o Ministério da Justiça elogiava a condução das operações de troca por Gordilho de Barbuda, mas ao mesmo tempo manifestava o descontentamento pela impunidade dos culpados pela falsificação de moeda:

Sua Majestade o Imperador tem visto com muita estranheza a impunidade, com que os públicos fabricadores de moeda falsa têm espalhado mais de cinco

<sup>539</sup> Ibid., p. 134.

<sup>540</sup> *Fala do Presidente José Egídio Gordilho de Barbuda ao Conselho Geral da Província da Bahia em 1º de dezembro de 1828.* Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u002/000002.html>. Acessado em: 24/03/2017.

milhões de cobre nessa província, na presença de um Presidente, de uma Relação e de muitos Magistrados territoriais, sem que até hoje tenha aparecido um procedimento forte punindo os crimes, que acredite o zelo e a integridade de tantas autoridades a quem pela lei incumbia proceder contra os autores de um crime de consequências tão funestas.<sup>541</sup>

Nos anos que se seguiram, Godilho de Barbuda, que havia recebido do Imperador o título de Visconde de Camamu, pelos serviços prestados à Coroa, seguiu na sua cruzada contra os moedeiros falsos da Bahia. Trettin aventou que pelo menos nove réus foram julgados e condenados por moeda falsa na Bahia entre 1828 e 1830, incluído uma execução exemplar em praça pública da qual falarei adiante.<sup>542</sup> Em 1930, o presidente da província, em fala ao Conselho Geral da Província voltaria a tratar do tema da moeda falsa:

Não posso passar em silêncio o inacreditável descaramento com que continuou a aparecer na circulação alguma quantidade de moeda falsa de cobre, depois da última crise. O Governo Provincial sempre vigilante, não tem, todavia, podido embaraçar sua emissão. As cadeias tem estado cheias de indivíduos acusados de semelhante crime, e apesar das mais enérgicas e repetidas recomendações tanto da minha parte como do próprio Ministério, a impunidade continua a existir para os perpetradores de tão horroroso crime, em menoscabo das leis e com afronta da moral pública.<sup>543</sup>

No mesmo dia de sua fala ao Conselho Geral, em que praticamente confessava seu fracasso no combate a moeda falsa, Gordilho de Barbuda seria assassinado com um tiro. O assassino jamais seria conhecido.

Gordilho de Barbuda havia feito inúmeros inimigos no tempo que governou a província da Bahia, e alguns deles provavelmente queriam sua cabeça. No entanto, segundo Trettin, não seria exagero cogitar que no seu combate aos moedeiros falsos o presidente contrariasse o interesse de pessoas poderosas, o que pode ter levado ao seu assassinato.

No ano da morte de Gordilho de Barbuda José Maria Cândido Ribeiro possivelmente estava no Rio de Janeiro. No ano seguinte, 1831, conheceria Veridiana, que deve ter sido um fator decisivo para que o pintor viesse a residir na Bahia anos depois. Embora o relato de Trettin sobre o derrame de cobre falso trate de um período distante no tempo da época que que Ribeiro seria condenado por falsificação, ele traz muitos aspectos que lançam luz sobre suas atividades como moedeiro falso. É disso que tratarei a seguir.

<sup>541</sup> Decisão do Ministério da Justiça em 22 de julho de 1828. Apud TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit. p.145..

<sup>542</sup> Ibid., p. 149.

<sup>543</sup> ESCRAGNOLLE, Luiz Affonso d'. "O Visconde de Camamu e o Derrame de Moedas Falsas de Cobre na Bahia", Anais do Iº Congresso de História da Bahia. Salvador, Tipografia Beneditina Ltda., 1950. Apud TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit. p.149-150.

#### 4.3.2. Moeda falsa no Brasil do século XIX: redes, legislação e impunidade

Enquanto tomava conhecimento da narrativa de Alexander Trettin sobre o *derrame* de cobre falso na Bahia, percebi que vários elementos me permitiriam uma associação direta com a trajetória de Cândido Ribeiro naquela província, que abordei no capítulo anterior. O primeiro deles diz respeito às técnicas de falsificação de moedas utilizadas na época. Em seu segundo capítulo, Trettin analisa demoradamente o funcionamento de uma casa de moeda na década de 1820, e também como os aparatos e técnicas dessa oficina poderiam ser reproduzidos em fábricas clandestinas. Não entrarei em todos os detalhes técnicos dos quais trata o autor, mas resumirei o processo para que possa apontar alguns pontos interessantes.

A princípio, todo o processo de fabricação de moeda ainda se dava de modo bastante rudimentar, utilizando técnicas manuais ou, quando muito, máquinas e ferramentas operadas artesanalmente. As casas de moeda, via de regra, eram divididas em cinco oficinas que desenvolviam o processo de cunhagem: oficina de abrição, onde eram fabricados os cunhos e carimbos; oficina de cunho, onde as moedas eram estampadas a partir dos cunhos fabricados; oficinas de ensaio e das fieiras, onde eram preparados os metais; oficina da fundição, responsável por fundir os metais; e finalmente a oficina da serrilharia, destinada a por um acabamento de serrilhas nas moedas.<sup>544</sup>

Dentro de todo o processo, os *cunhos*, também chamados “ferros”, eram as peças fundamentais. Para “abri-los” era necessário o trabalho de um artista experiente, que manualmente gravava de forma espelhada em um metal mais duro, geralmente ferro, as figuras e algarismos que seriam impressos nas moedas. Sobre esse processo Trettin diz o seguinte:

As imagens do anverso e do reverso eram gravadas manualmente nas peças de metal. O artesão, com o “ferro” preso a um torno<sup>107</sup>, “abria o cunho”, ou seja, esculpia a imagem espelhada do anverso ou do reverso da moeda manualmente com a ajuda de ferramentas apropriadas à gravação em metal. O procedimento exigia força, qualificação e (...) talento artístico do artesão. A qualidade dos cunhos e, consequentemente, das moedas dependia da perícia do abridor.<sup>545</sup>

São essas informações que permitem uma primeira aproximação com as técnicas de José Maria Cândido Ribeiro. Embora ele tenha sido condenado por falsificar moeda-

---

<sup>544</sup> Ibid., p. 56-57.

<sup>545</sup> Ibid., p. 57.

papel, fica claro que também dominavas as técnicas de falsificação de moedas metálicas. Como já demonstrei, umas das fontes de renda de Ribeiro quando esteve degredado em Guarapuava teria sido a fabricação de *sinetes*, que consistiam em carimbos para que empresas ou famílias pudessem imprimir o seu brasão em cera, para lacrar correspondências. Penso que o processo de fabricação desses sinetes se aproximava muito da fabricação de um cunho, já que consistia e produzir um desenho de forma espelhada em uma peça de metal. Mas as semelhanças não ficam por aí. Pois os processos de fabricação de moeda-papel também exigiam o mesmo talento e perícia. As chamadas *chapas*, das quais em vários momentos Ribeiro foi acusado de ser hábil abridor, faziam as vezes dos cunhos no processo de impressão de papel.

A constatação da necessidade de um artista para a fabricação tanto dos cunhos quanto das chapas não só permitem entender melhor o porquê de Ribeiro ser tão “famoso” e requisitado no submundo da falsificação, como também permitem vislumbrar as razões do sucesso de suas delações e investigações. Enquanto as demais atividades de cunhagem e impressão de moedas poderiam ser exercidas facilmente por qualquer um, a “abrição” de cunhos e chapas exigia alta especialização.

O que pretendo sugerir aqui é existência de uma espécie de rede de conhecimento entre determinado tipo de artistas no século XIX. Embora o mundo dos falsificadores pudesse ser bem vasto, acredito não ser arriscado afirmar que o universo dos artistas e artesãos em metal e outros materiais deveria ser bem mais restrito. Embora esses artistas não necessariamente se conhecessem e trabalhassem juntos, poderiam compartilhar experiências, tendo os mesmos mestres, compartilhando as mesmas ferramentas, os mesmos contatos comerciais, frequentando os mesmos ambientes e dividindo a mesma clientela. Somente essa conexão poderia explicar o vasto conhecimento que Cândido Ribeiro demonstrou ter dos possíveis abridores de cunhos e chapas. Há muitos indícios sobre isso nas correspondências que o retratista trocava com João Maurício Wanderley.

Em agosto de 1853 Ribeiro escrevia ao seu protetor:

Com a ratoeira que V. Exa. depositou em meu poder consegui saber o que eles possuem e seu planos – enfim la foram para casa de Fortunato - buscar maquinas, e cunhos estes vem para minha mão para examinar – Foram-se buscar duas chapas que dizem serem feitas pelo ex sócio do Cock – o tal Carlos – prometeram trazer-mas, para emparelhar com a que já tenho de 50 mlrs e ver se merecem que se faça papel para elas.<sup>546</sup>

---

<sup>546</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 138. Grifos meus.

Como dominava todo o processo de falsificação, Ribeiro sabia que um dos primeiros passos para liquidar as fábricas clandestinas era interceptar os cunhos e chapas, e seus respectivos fabricantes. E foi dessa maneira que procurou agir enquanto trabalhou com Wanderley. Além disso, como o trabalho nos cunhos era totalmente artesanal, é bem possível que cada artista tivesse um estilo diferente, e deixasse consciente ou inconscientemente a sua marca. Aos olhos de um especialista, o exame de uma dessas peças poderia indicar o seu fornecedor. Essa atividade é sugerida por Ribeiro em alguns momentos, quando escrevia “avaliarei os cunhos em relação aos que já vi”, ou “o trabalho dos cunhos parece-me da mão do Carlos, sócio que foi do Cock”. Inclusive, ao que parecem existiam nomes lendários no submundo da falsificação. O tal “Cock” ou “Kock” é citado inúmeras vezes por Ribeiro, como requisitado abridor de cunhos e chapas.

Essa possível rede de relações entre artistas leva a outro ponto em comum entre a época da *derrama* e a época em que Ribeiro esteve na Bahia. Segundo Trettin, quando a moeda falsa começou a se tornar um problema, em debates na Assembléia Legislativa alguns deputados atribuíam a fábricas estrangeiras a confecção das moedas de cobre falsas.<sup>547</sup> Trettin não conseguiu elementos para comprovar essa origem, porém, nas décadas de 1840 e 1850, é possível entrever que a rede de falsificação de moedas de qual a Bahia fazia parte podia ter contornos internacionais.

Enquanto procedia suas investigações sobre os moedeiros falsos da Bahia, em vários momentos Ribeiro foi consultado sobre notas ou moedas falsas brasileiras que poderiam estar sendo fabricadas em Portugal. No início do capítulo já insinuei que o conhecimento que o retratista demonstrava ter de possíveis falsários portugueses pode trazer alguma luz sobre sua juventude no velho mundo. Em algumas correspondências ele demonstra conhecimento sobre determinadas operações de contrabando de notas falsas de Portugal, como no trecho a seguir:

A pessoa que me confiou, ou de quem com algum jeito arranquei a narração que faço a polícia naquela minha carta com data de 17 de dezembro do ano p.p. foi portador do Porto para esta cidade de umas latas nas quais se continham peças de galões, e no interior destas, notas falsas – estas latas [foram] desembarcadas no Vinhão, e foram entregues na casa de Pinto Leite & Irmãos quando aqui estava esse que foi para Londres (...) outras latas passaram desta casa para a de Mel. dos Santos Correa e supõe o portador delas que este só realmente recebeu os galões.<sup>548</sup>

<sup>547</sup> TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit.

<sup>548</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 128.

As informações referidas teriam sido descobertas por Ribeiro quando interrogou um colega de prisão. A cidade de Porto é a que com mais frequência aparece como local de falsificação de moeda brasileira. Na mesma correspondência em que narrava o contrabando das notas falsas, Ribeiro trazia informações precisas sobre algumas fábricas que poderiam existir naquela cidade, com tamanho grau de detalhamento que fica difícil determinar se ele teria conseguido a informação de terceiros ou conhecia os lugares por conta própria. Segue um desses trechos:

Antonio José Antunes de Souza Guimarães natural do Maranhão, naturalizado português, e empregado no Trem do Porto tem sido conivente nestes negócios - Manoel de Tal Brandão ourives (rico) com uma grande fábrica de joias de ouro, e prata junto a quinta de Gonçalo Christovão, próximo ao Campo de Santo Ovídio: é da mesma sucia – Bernardo Gonçalves Mamede, ourives na rua das flores é da mesma roda (este tem uma carinha de santo) (...). Um fulano de tal Barboza com armazém de linho a rua das hortas, frenteiro ao armazém do Malheiros, e que tem (ou tinha) a casa de morada na rua do Almada (que é seguimento da das hortas té o Campo de Santo Ovidio) Nesta rua do Almada que segue em direção ao campo do lado esquerdo há uma oficina de serralheiro, e passando esta no primeiro sobrado que tem fundos para os quintais de diferentes ruas; teve esse Barboza uma fábrica de moeda falsa e notas do Brasil sendo um dos mais interessados nestes negócios.<sup>549</sup>

Pelo que se pode inferir das informações de Ribeiro, ele conhecia alguns dos personagens delatados pessoalmente. Também a riqueza de detalhes sobre as ruas e construções da cidade do Porto demonstram um certo domínio do terreno. Serão frequentes em suas correspondências informações detalhadas como essa, inclusive sobre cidades e lugares de Portugal.

Além de fábricas de moeda falsa no exterior, é possível vislumbrar também um certo intercâmbio de artesão. O fato de Ribeiro conhecer esses personagens reforça a idéia de que havia uma rede de contatos entre esses artistas. Em dezembro de 1852 ele escrevia que “em Lisboa há um ou dois gravadores que se teriam prestado a esse trabalho de fabricação de moeda”, mas alertava que os agentes brasileiros na Europa deviam atentar para outros locais pois “de Cádiz já para aqui vieram notas de 5 mlrs”, e também “no Porto tem se ido procurar quem grave chapas para a moeda do Brasil”<sup>550</sup>. Finalmente, há a informação, obtida pela Gueladeira, de que “uma pessoa poderosa mandou vir da França um hábil abridor que existe nesta cidade feito ourives”<sup>551</sup>.

---

<sup>549</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 128.

<sup>550</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 128.

<sup>551</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotelipe, Lata 59, Doc. 136.

Se por um lado o Brasil recebia moedas falsas e gravadores do exterior, a contrapartida também parece ser real. Em pelo menos um momento Ribeiro menciona que um importante falsificador brasileiro estaria fabricando “pesos mexicanos”<sup>552</sup>.

Todas essas informações compartilhadas por Cândido Ribeiro permitem inferir que as suspeitas dos deputados da década de 1820, sobre a possibilidade da vinda de moedas falsas do estrangeiro, não eram de todo infundadas. Mais que isso, permitem supor a existência de uma rede de circulação, tanto das moedas falsas, quanto dos artesãos necessários para a fabricação dos cunhos e chapas utilizados. Sabendo-se da larga e variada escala de circulação do porto da Bahia no século XIX, é de se pensar que os produtos que chegavam e saíam do porto, atendendo aos interesses e ao enriquecimento dos grandes comerciantes, nem sempre eram necessariamente legais. Aliás, os trabalhos de Ernst Pijning já demonstraram a larga experiência que os comerciantes brasileiros tinham em contrabando desse o século XVIII<sup>553</sup>.

Um outro ponto sobre o *derrame* de cobre falso na Bahia permite uma aproximação ainda mais direta com a trajetória de Cândido Ribeiro. Como mencionei anteriormente, uma das possíveis causas da invasão do meio circulante da Bahia por moeda falsa teria sido a fabricação de uma certa quantidade de moedas de baixa qualidade durante a guerra da Independência, quando um governo provisório foi instalado na vila de Cachoeira. O posterior reconhecimento dessa moeda de má qualidade como oficial teria facilitado a atividade de falsificação. Ao que parece, nas décadas que se seguiram, a vila de Cachoeira se tornaria uma espécie de referência na instalação de fábricas de moeda falsa. Basta lembrar que em 1826, quando João Severiano Maciel da Costa era presidente da Bahia, uma das maneiras utilizadas por ele para combater a moeda falsa foi enviar embarcações de guerra para os pontos importantes de tráfego de embarcações, principalmente o Porto de Cachoeira.

Cachoeira é uma localidade do Recôncavo Baiano relativamente distante de Salvador, que no século XIX abrigava em seus arredores uma grande quantidade de fazendas com engenhos de açúcar. O jeito mais fácil de acessá-la era atravessando de barco a Baía de Todos os Santos e subindo pela cabeceira do Rio Paraguaçu. Uma das explicações encontradas por Trettin para a frequência das fábricas de moeda na localidade seria a sua distância em relação aos centros urbanos. Como a cunhagem precária das

<sup>552</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 142.

<sup>553</sup> PIJNING, Ernst. *Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII*. (Tradução de Cristina Meneguello) Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 21, n. 42, p.397-414, 2001.

fábricas de moeda falsa exigia geralmente que se martelasse os cunhos contra as chapas de bronze que se tornariam as moedas, o barulho ocasionado atraia a atenção para as fábricas clandestinas<sup>554</sup>. Tanto que o presidente Maciel da Costa chegou a se referir aos moedeiros falsos como “esses moradores de bosques”<sup>555</sup>.

Em 1828 Bernardino Senna estava preso em Cachoeira, esperando para ser enviado como recruta para Salvador. A acusação era de ser “condutor e passador” de moeda falsa da região de Cachoeira para Salvador. No entanto, além de novamente ser mencionada a região de Cachoeira, há mais uma informação importante nesse caso:

O capitão-mor José Paes Cardoso da Silva que comunicou a prisão de Senna ao presidente da Província, na mesma data, dizia que “pela opinião pública já não padece a menor dúvida se ver compreendido no crime de moeda falsa”. No entanto, Senna não fora apanhado batendo moedas ou carregando ferramentas suspeitas. A acusação que pesava sobre ele era de ser “o condutor e passador de cobres de Higino Pires Gomes”<sup>556</sup>

Eis que surge novamente Higino Pires Gomes. Como demonstrei no capítulo anterior, esse personagem, que se tornara lendário como comandante rebelde durante a Sabinada, gozava de pública reputação de traficante de africanos e moedeiro falso nas décadas de 1840 e 1850. O texto de Trettin demonstra que essa fama era bem mais antiga, anterior ainda aos incidentes da Sabinada. A documentação da época apontava para a existência de uma quadrilha de falsários comandada por Higino. Com efeito, no ano seguinte ao da prisão de Senna, em 1829, foi feita uma diligência na casa de Higino, com a intenção de capturar “vários homens indiciados fabricantes de moeda falsa”. Não há informações sobre o resultado da operação, apenas de que a mulher de Higino acusava os policiais de terem roubado 600\$000 de sua casa<sup>557</sup>.

Pelo visto Higino não foi preso na operação em sua casa, tanto que dois anos depois, em 1831, deu entrada em um cartório em Salvador a um pedido de carta de seguro, com o seguinte teor:

Que a sua notícia havendo pessoas inimigas o incriminaram em várias devassas tiradas perante as justiças da dita vila e das vilas de Jaguaribe e Maragogipe, imputando-lhe o crime de moeda falsa, o que nega haver perpetrado, porque teme ser preso antes da verdade sabida, e solto em livramento há de mostrar sua inocência e candura.<sup>558</sup>

<sup>554</sup> TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit., p.82.

<sup>555</sup> Sessão do Senado de 10 de novembro de 1827. Apud Ibid., p. 82.

<sup>556</sup> Ibid., p.84.

<sup>557</sup> UFBA, FFCH, Acervo de Microfilmes. Jornais – Rolo 0031.

<sup>558</sup> APEB, Colonial Provincial, Judiciário, crime, 53/1908/7. Apud TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit., p.85.

Segundo Trettin, Higino pedia o prazo de um ano em liberdade para provar sua inocência. O pedido foi negado pela Relação da Bahia, a mesma relação que o colocaria em liberdade, quando foi preso por tráfico de africanos por João Maurício Wanderley em 1849. Nos anos seguintes ao pedido da carta de seguro a documentação silencia sobre Higino Pires Gomes, até que ele reaparece durante a Sabinada, no final da década de 1830.

Avançando um pouco mais naquelas décadas, chegaremos novamente a Cândido Ribeiro, aos moedeiros falsos de Cachoeira, e a Higino Pires Gomes. Pelo que pude depreender das cartas de Ribeiro, Cachoeira foi o primeiro local ao qual enviou espiões e agentes em 1851, e Higino era um dos grandes alvos prometidos a João Maurício Wanderley, que o deixara escapar nos anos anteriores. A aventura de Veridiana Barata como agente de Ribeiro que narrei no início do capítulo era também uma investigação na vila de Cachoeira. Naquela mesma ocasião Ribeiro instruiria a esposa:

Pergunta se tem visto do Capitão Bernardino de Brito Goudim, se tem falado a respeito de moeda, e se sabe se Higino tem feito para lá alguma remessa por intermédio do Bacellar, ou do dito Bernardino: finalmente vê o que descobres por este lado, pois Bacellar é as meninas dos olhos de Higino.<sup>559</sup>

Portanto, vinte anos depois das acusações de moedeiro falso que ocorreram na época da *derrama* Higino Pires Gomes poderia ainda estar atuante na falsificação de moeda falsa na mesma região de Cachoeira. Em 1853, após a grande diligência contra a moeda falsa que Ribeiro comandou secretamente, o retratista, visando convencer João Maurício Wanderley de que seu trabalho não estava completo, afirmaria que

a mosca morta da rua do quebra-canelas, penso não foi incomodado; no entanto que lá estava ele fazendo cunhos para cobre, lá tinha moldes para moedas de ouro e prata do novo padrão, lá tinha finalmente um dos cunhos com que Higino encheu a circulação do Império, e das Repúblicas vizinhas de pesos mexicanos, e onças.<sup>560</sup>

Ribeiro provavelmente se referia a algum gravador de cunhos conhecido, e que não havia sido preso na operação de dezembro de 1853. Mas, em que pese seus possíveis exageros, ele apontava Higino como fornecedor de moeda falsa em larga escala, embora não se possa saber a qual período isso se referia.

Esse vai-e-vem no tempo, embora um pouco confuso, permite entrever uma ligação, uma continuidade, entre as atividades de falsificação do período da *derrama* e das duas décadas seguintes, quando Ribeiro seria preso na Bahia. Considerando os dois

<sup>559</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 124. Grifo no original.

<sup>560</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 142.

momentos, gostaria de ensaiar algumas reflexões a respeito da legislação sobre a moeda falsa, e da forma como ela foi ou não aplicada.

Por ocasião da derrama de moedas falsas na Bahia na década de 1820, apesar da Constituição de 1824, a legislação penal aplicada ainda seria o livro V das Ordenações Filipinas. Esse código, ainda embasado em preceitos medievais, punia rigidamente tanto os moedeiros falsos como seus cúmplices, com morte no fogo<sup>561</sup>. Porém, no século XIX, essa rigidez do código Filipino já era considerada ultrapassada. Em Portugal, desde o século XVIII já se ensaiavam leis para sua substituição, e dificilmente as penas eram aplicadas em toda a sua rigidez, se é que um dia o foram<sup>562</sup>. Além disso, o tom das punições do Livro V contrastava nitidamente com a Constituição de 1824. Dos nove condenados por moeda falsa que Trettine encontrou na Bahia no final da década de 1820, somente um sofreu a pena capital.

Tanto Ribeiro quanto os moedeiros falsos da sua época já seriam punidos pelo Código Criminal do Império do Brasil, que veio à luz em 1830 e foi regulamentado pelo Código do Processo Criminal de 1832. Como já relatei anteriormente, o Código do império previa como pena máxima para o moedeiro falso a prisão com trabalho por 4 anos, porém em 1833 a punição foi ampliada para 8 anos de galés na ilha de Fernando, com galés perpétuas na mesma ilha em caso de reincidência<sup>563</sup>. Essa última foi a pena a que Cândido Ribeiro foi condenado, após sua segunda prisão em 1851.

Porém, mesmo a ampliação das punições não foram suficientes para desmobilizar os moedeiros falsos, porque o grande problema não residia na forma de punição, mas nas formas de julgamento. A trajetória de Ribeiro permite acompanhar os bastidores da produção das leis em meados do século XIX, bem como os partidarismos e as disputas entre as instâncias judiciais, que ele soube utilizar muito bem.

Entre 1849 e 1851, período em que Ribeiro foi absolvido e posteriormente condenado pelo júri de Salvador, travavam-se debates na Assembleia Legislativa sobre como diminuir a influência das facções locais no julgamento de crimes. Foi a mesma época que João Maurício Wanderley apreendeu um navio carregado de Africanos na fazenda de Higino Pires Gomes, e este, depois de ser pronunciado pelo chefe de polícia,

---

<sup>561</sup> Ordenações Filipinas, Livro V, Título XII - Dos que fazem moeda falsa, ou a despendem, e dos que cerceam a verdadeira, ou a desfazem.

<sup>562</sup> HESPANHA, António Manuel, “*Da ‘Iustitia’ à ‘disciplina’ — Textos, poder e política penal no antigo regime*”, in Hespanha, António M. (org.), *Justiça e Litigiosidade. História e Prospectiva*, Lisboa, Gulbenkian, 1993.

<sup>563</sup> Código Criminal do Império do Brasil, Capítulo II, Art. 173; Lei n. 52, de 3 de Outubro de 1833.

foi despronunciado pelo Tribunal da Relação da Bahia. Os debates legislativos sobre a impunidade, dos quais participaram ativamente Eusébio de Queirós e Nabuco de Araújo, resultaram na Decreto número 562, de 1850, que comentei no primeiro capítulo. Tal decreto retirava o julgamento do crime de moeda falsa e de tráfico de escravos, entre outros, do júri, para coloca-los sob responsabilidade exclusiva do juiz de direito<sup>564</sup>. A intenção era claramente diminuir a influência dos poderes locais no julgamento desses crimes, devido a grande quantidade de absolvições registradas. Acredito que não seria arriscado afirmar que os casos de Ribeiro e de Higino tiveram influência direta nesses debates, pelo proximidade das relações entre Eusébio de Queirós, Nabuco de Araújo e João Maurício Wanderley.

Porém, existia ainda um outro problema não resolvido, que, a despeito das mudanças legislativas, continuaria gerando impunidade. Era o intenso personalismo com que atuavam os juízes de todas as instâncias. No caso da Bahia da época de Ribeiro, ficava nítido o conflito existente entre a primeira instância, onde tinham jurisdição os juízes de direito e juízes municipais, e o Tribunal da Relação. Esse tribunal, resquício da estrutura colonial portuguesa, mantido na Constituição de 1824, funcionava como uma espécie de segunda instância, que existia em algumas províncias do Império, mas não em todas. Os juízes – que na Relação cumpriam a função de desembargadores – eram perpétuos e nomeados pelo poder executivo<sup>565</sup>.

Como já mencionei, quando Higino Pires Gomes foi preso por João Maurício Wanderley, a Relação foi responsável pela sua soltura. Embora eu tenha encontrado vários jornais da época acusando alguns juízes da Relação de favorecerem o partido Liberal, o caso de Cândido Ribeiro demonstra que a situação era mais complexa. Quando ele foi absolvido em 1849, o Juiz de Direito responsável apelou a relação para que houvesse o segundo julgamento, no qual acabaria condenado. Após a segunda condenação, foi a vez de Ribeiro recorrer à Relação, que lhe negou o recurso. Mesmo assim, pelo menos um jornal atribuía uma intensa amizade entre Ribeiro e um tal Desembargador Cândido Ladislau Japiassu, do Tribunal da Relação<sup>566</sup>.

---

<sup>564</sup> Decreto nº 562, de 2 de Julho de 1850 - *Marca os crimes que devem ser processados pelos Juizes Municipais, e julgados pelos Juizes de Direito*. Nabuco de Araújo comenta os debates em torno desse decreto, dos quais seu pai participou, em ARAÚJO, *Um estadista no império... Op. Cit.*

<sup>565</sup> Constituição Política do Império do Brasil, Título VI, Capítulo Único, Artigo 158. Sobre o funcionamento dos Tribunais da Relação no período colonial ver WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. *Direito e justiça o Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro, Renovar, 2004.

<sup>566</sup> *O Correio da Tarde*, 12/04/1851.

Mais tarde o Tribunal da Relação da Bahia voltaria a interferir na vida de Ribeiro. Entre 1855 e 1858, período em que Ribeiro estava na Corte, o periódicos liberais que faziam oposição ao Gabinete da Conciliação, e consequentemente a Nabuco e Wanderley, difundiram amplamente um processo judicial que corria na Bahia. O Tribunal da Relação havia inocentado muitos dos personagens presos na diligência de dezembro de 1853, que foi fruto das investigações e delações de Ribeiro. Mais ainda, João da Costa Júnior e Antônio José Tupinambá, que estavam entre os presos, agora processavam as autoridades da Bahia que haviam colaborado na operação, utilizando como principal razão a participação de Cândido Ribeiro<sup>567</sup>.

Em 5 de fevereiro de 1857, *O Athleta* reproduzia uma denúncia feita por João da Costa Junior contra José Maria Cândido Ribeiro e Veridiana Barata. No documento Costa Júnior acusava Ribeiro de montar “as fábricas apreendidas no dia 20 de dezembro de 1853”. Além disso, dois escravos do casal, Flora e José, teriam sido “os introdutores de objetos criminosos em diversas casas”. Ainda segundo Costa Junior, as chapas apreendidas na diligência de 1853 eram “oriundas da chapa do mesmo valor apreendida na Praia Grande”<sup>568</sup>, que era o local onde Ribeiro foi preso pela segunda vez na Bahia. Como se vê, após ser solto pelo Tribunal da Relação, o negociante João da Costa Junior invertia todo o processo de investigação contra Cândido Ribeiro. Um elemento curioso, que parece ter sido recorrente na tentativa de driblar a justiça naquele período, era justamente tentar atribuir o crime aos acusadores. Em 1831 Higino Pires Gomes havia utilizado essa artimanha quando era acusado de falsificar moeda, através de uma carta de seguro. Em 1849, Cândido Ribeiro também atribuiria a inimigos seus a introdução de provas contra ele em sua oficina, o que colaboraria para sua absolvição no primeiro julgamento. Anos depois, Ribeiro seria acusado da mesma artimanha por João da Costa Júnior.

Não consegui saber o desfecho do processo de João da Costa Júnior, e nem cabe discutir se era culpado ou inocente nessa intrincada questão. Porém acredito que as informações acima permitem entrever uma clara disputa entre as instâncias judiciais do período imperial. Certamente essas contendas variavam de intensidade e de direção conforme a localidade, mas o caso da Bahia não deixa de ser emblemático. Também a recorrente atitude dos acusados de tentar inverter a acusação contra os acusadores me

<sup>567</sup> *O Guaycuru*, 13/03/1856; *O Athleta*, 05/05/1856, 25/08/1856 e 01/09/1856; *O Correio Mercantil*, 25/11/1856;

<sup>568</sup> *O Athleta*, 05/02/1857.

parece sintomática. Poderia ser uma estratégia de personagens que conheciam o grau de partidarismo que estava presente nas decisões tomadas pelos juízes da época, e utilizavam esse partidarismo a seu favor, colocando uma autoridade contra a outra. A atuação de Ribeiro é apenas um dos exemplos.

Para finalizar, cabe ainda uma reflexão sobre a questão da impunidade. Em uma das cartas que Ribeiro escreveu a João Maurício Wanderley, quando falava de alguns importantes moedeiros falsos da cidade do Porto, que nunca permaneciam presos, o retratista escreveria: “parece que há gente para quem se não fizeram leis nem ainda se construiu cadeia.”<sup>569</sup>

Higino Pires Gomes, que durante pelo menos 30 anos foi reconhecido publicamente como moedeiro falso e traficante de africanos, nunca permaneceu preso. O negociante João da Costa Júnior e seus cúmplices, presos na diligência de 1853, também conseguiriam rapidamente a sua liberdade. Em 1829, mesma época em que ocorreriam as primeiras acusações contra Higino, Joaquim Manoel de Santa Ana seria o único moedeiro falso a ser executado na época do derrame. Segundo Trettin, Santa Ana era só um trabalhador de uma fábrica cujo proprietário, também processado, foi absolvido. Em sua análise sobre o caso Trettin parece ter resolvido a questão: o governo precisava demonstrar sua força aos falsários baianos, e Joaquim Manoel de Santa Ana foi o exemplo escolhido pelo “fato de ser mulato, pobre e, provavelmente, sem relações com pessoas influentes que pudessem interceder por ele”<sup>570</sup>.

Ao fim e ao cabo, e guardadas as proporções, José Maria Cândido Ribeiro foi mais um Joaquim Manoel de Santa Ana. Embora tivesse talento e tenha em certo momento acreditado que poderia driblar as diferenças sociais da época em que viveu, no fim da vida acabara sendo esmagado pelo peso das estruturas que julgou dominar. Ribeiro nunca teria o cabedal de um Higino Gomes Pires ou um João da Costa Júnior.

Acredito que a trajetória de Cândido Ribeiro, colocada em perspectiva com as conjunturas da primeira metade do século XIX, permitem entrever o jogo dialético entre as permanências e as mudanças que Le Goff julgou fundamentais para a observação do historiador. Ao mesmo tempo que a legislação mudava, empurrada pelas demandas recolhidas das práticas sociais, essas mesmas práticas reinterpretavam as mudanças, mesclando-as com permanências subterrâneas, quase inconscientes, que ainda ecoavam formas sociais anteriores. Ainda mais, espero que essa trajetória, como pretendia

<sup>569</sup> IHGB – Coleção Barão de Cotegipe, Lata 59, Doc. 128.

<sup>570</sup> TRETTIN, *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia...* Op.Cit., p.149.

Giovanni Levi, tenha permitido visualizar, nas escolhas e incertezas próprias de Cândido Ribeiro, as vicissitudes e incoerências internas da sociedade brasileira do século XIX.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No início do século XIX, Eugène François Vidocq, ladrão, falsário e contrabandista francês, decidiu abandonar sua vida de crimes para se tornar um dos mais promissores agentes da polícia de Paris. Usando sua experiência no submundo do crime para se tornar um dos fundadores da criminologia moderna, Vidocq serviria de inspiração para a literatura de seu tempo, influenciando na composição de personagens como o Valtrin, de Balzac, o Jean Valjean de Vitor Hugo e até mesmo do Sherlock Holmes de Conan Doyle.

Quando aceitei o desafio de escrever a história de José Maria Cândido Ribeiro não pude deixar de pensar em como trajetórias reais como a de Vidocq, ou fictícias como a de Valtrin, guardavam semelhança com a do moedeiro falso português. Mas, para além de coincidências na trajetória, haverá realmente alguma coisa em comum entre eles? Eu acredito que sim: o longo século XIX<sup>571</sup>. Aquele século traria uma experiência de aceleração nunca antes vista, e uma das consequências disso seria a erosão contínua e permanente das estruturas que agiam para manter os quadros estáveis das sociedades pré-industriais. Seria o século da consolidação do individualismo.

A literatura da época, como um sintoma cultural, é permeada de exemplos de personagens que, vislumbrando as rachaduras que se abriam nas antes rígidas hierarquias e acreditando em seus próprios talentos individuais, lançavam-se na aventura da mobilidade social. Foi assim com Julian de Sorel em *O Vermelho e o Negro*, com Lucien Chardon em *Ilusões Perdidas*, e também com Raskólnikov em *Crime e Castigo*. Não é sem razão, que também nas reflexões sobre a História, vários autores daquele século buscaram salvaguardar a importância da dimensão individual. Sabina Loriga, parafraseando Droysen, chamaria a essas contribuições individuais de o “pequeno x”:

A expressão é de Johan Gustav Droysen, que, em 1863, escreve que, se chamarmos A de gênio individual, a saber, tudo o que um homem é, possui e faz, então este A é formado por *a + x*, em que *a* contém tudo o que lhe vem das circunstâncias externas, de seu país, de seu povo, de sua época, etc., e em que

---

<sup>571</sup> Em *Era dos Extremos*, Eric Hobsbawm se refere ao um “logo século XIX”, cuja baliza de ruptura aconteceria apenas na Primeira Guerra Mundial, em contraposição ao “breve século XX”. HOBSBAWM, Eric. *Era dos extremos. O breve século XX - 1914, 1991*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1995.

*x* representa sua contribuição pessoal, a obra de sua livre vontade. Antes de Droysen e depois dele, outros pensadores exploraram o “pequeno x”.<sup>572</sup>

Diferentemente da literatura europeia, os indivíduos que marcaram os romances brasileiros do oitocentos parecem menos dispostos a lutar contra as estruturas através de seus talentos individuais, e acabam, ora sobrevivendo dramaticamente as mazelas de seu lugar social, como o Leonardo, de *Memórias de um Sargento de Milícias*, ora usufruindo passivamente de seus privilégios de classe, como Bentinho ou, ou principalmente Brás Cubas. Não penso que seja equivocado encontrar nesses personagens, principalmente os de Machado de Assis, um exemplo do desejo de manutenção da sociedade estamental que Manolo Florentino e João Fragoso atribuíram à atitude dos portugueses do século XVIII, e que tinha seu reflexo na elite comercial carioca, que preferia reinvestir seus capitais em títulos e terras do que aplica-los em atividades comerciais e industriais. Segundo esses autores,

Desse modo, a possibilidade de ascensão social e econômica antes detectada transformava-se em um sólido e eficaz mecanismo de exclusão. A mobilidade existia, enfim, enquanto movimento viabilizador da inserção dos agentes no processo produtivo stricto sensu. Uma vez concretizado tal, reproduzia-se a diferenciação excludente.<sup>573</sup>

Penso que a trajetória de José Maria Cândido Ribeiro compartilha de vários elementos de todos esses protagonistas imaginários que os autores do século XIX, tanto europeus quanto brasileiros nos legaram. Dono de um talento artístico que teve certo reconhecimento, e de um grau de instrução que destoava da maioria da população do Brasil oitocentista, Ribeiro provavelmente tinha ciência das possibilidades de ascensão que aquela sociedade lhe oferecia. Em algum momento de sua trajetória, se encontraria na encruzilhada entre uma vida estável, ou talvez de lenta ascensão, através do exercício de sua arte, ou uma possibilidade – da qual talvez já tivesse usufruído em Portugal – de galgar rapidamente os degraus que o alçariam ao nível das elites, as que servia.

Não penso que tenha sido aleatório o fato de as primeiras menções de Ribeiro como moedeiro falso aparecerem na década de 1840, momento em que já estava na Bahia, para onde provavelmente o levou a companhia de Veridiana. Como procurei demonstrar, o estado muitas vezes caótico do meio circulante brasileiro na primeira metade do século XIX deveria aparecer como uma tentação constante para quem dominasse a maioria das

<sup>572</sup> LORIGA, Sabina. *O pequeno x: da biografia à história*. (Tradução Fernando Scheibe) Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011, p. 14. No livro a autora aborda como pensadores do século XIX, como Thomas Carlyle, Wilhelm Von Humboldt, Friedrich Meinecke, Jacob Burckhardt, Wilhelm Diltehy e Leon Tolstoi pensaram a relação entre biografia e história.

<sup>573</sup> FRAGOSO e FLORENTINO, *O arcaísmo como projeto...* Op. Cit., p. 225.

técnicas necessárias para a atividade de falsificação. Quando acompanhei a trajetória de Veridiana e de Cipriano Barata, e percebi como o velho agitador possuía o reconhecimento e a simpatia das classes populares de Salvador, fiquei tentado a perceber na desenvoltura com que Veridiana atuou como agente de seu marido, uma espécie de “herança imaterial”, que lhe garantia o apoio e a confiança da sociedade baiana por onde atuou como espiã. Esse reconhecimento poderia, inclusive, ter-se transferido para Ribeiro. Porém não existe nenhum indício concreto que permita afirmar isso.

Por outro lado, se não pude medir de que maneira a proximidade de Veridiana e a lembrança do velho sogro influenciaram ou não a vida de Ribeiro na Bahia, me parece que a longa tradição de falsificação de moedas da província foi sua verdadeira herança. Quando Cândido Ribeiro chegou em Salvador, provavelmente ainda ressoavam os resultados do grande derrame de moeda falsa de cobre da década de 1820. É bem possível que ainda atuassem ali as mesmas quadrilhas, como a trajetória de Higino Pires Gomes parece demonstrar. Pode-se até imaginar um vacilante Ribeiro sendo procurado e influenciado por seus clientes ricos a desenvolver suas habilidades. Ou um esperto Ribeiro, aproveitando-se de sua arte para se embrenhar em uma sociedade do crime.

Assim como no caso de Raskólnikov, Cândido Ribeiro sofreria as consequências de suas escolhas. Porém, talvez se as tivesse feito de outra maneira, não teria permitido um olhar tão detalhado sobre o funcionamento da justiça no Brasil do século XIX. É nessa questão, como procurei demonstrar ao longo de todos os capítulos, que penso estar a maior contribuição da reconstrução desta trajetória. Os percalços de Ribeiro com a lei, decorrência de suas escolhas, mas também da influência das conjunturas, reafirmam que havia diferenças entre os sistemas normativos e as práticas culturais e sociais possibilitando um olhar qualitativo sobre essas discrepâncias.

Perseguindo Ribeiro, pude acompanhar as incoerências em nível local, como no caso de Guarapuava, onde o degradado, conseguindo a simpatia de algumas autoridades, revelou a disputa de interesses entre os juízes locais e aqueles que vinham de fora. Essa disputa se traduzia em diversas formas de utilização local do poder, que não podiam ser controladas pela intenção centralizadora do Império. A trajetória de Ribeiro na Bahia e no Rio de Janeiro permite também observar as incongruências do sistema normativo em um nível mais amplo. Homens como Eusébio de Queiroz, João Maurício Wanderley e Nabuco do Araújo foram porta-vozes dos projetos centralizadores do Estado Imperial, porém não se furtaram ao exercício dos poderes locais, personalistas, arbitrários e muitas vezes ilegais.

Por detrás dos avanços da lei escrita, residia ainda uma forma hierárquica e personalista de exercer o poder, que guardava permanências dos antigos modelos corporativos de sociedade. João Maurício Wanderley acolheu Cândido Ribeiro como seu protegido porque queria impor o poder do Estado no combate da moeda falsa, mas também porque sabia que o bom exercício de sua função renderia as mercês de seus próprios protetores. Ao mesmo tempo, Ribeiro não se colocou sob a proteção do Estado ao se tornar um delator, mas estabeleceu um contrato interpessoal de reciprocidade, baseado mais no costume, na honra, do que na lei. Ademais, o personalismo na execução das leis fica também patente nas divergências entre os juízes de primeira instância e o Tribunal da Relação da Bahia - no caso dos crimes de moeda falsa e tráfico de africanos - que muitas vezes caiam no partidarismo.

Porém, em nenhum lugar me parecem mais claras as reminiscências dos modelos corporativos de sociedade do que em duas situações principais: o fato de Cândido Ribeiro jamais ter cumprido sua pena da maneira que era colocada pela legislação, sendo sempre usado de acordo com interesses particulares de seus protetores, o que reafirma o poder de atuação das redes clientelísticas que se sobreponham e ao mesmo tempo moldavam as estruturas de poder; e no fato de os grandes moedeiros falsos, que provavelmente atuaram junto com Ribeiro, como é o caso de Higino Pires Gomes, nunca terem sido punidos. Para além do nítido caso da escravidão, a execução da legislação Brasileira do século XIX atendia ainda uma rígida diferenciação hierárquica.

A trajetória de Cândido Ribeiro também permite refletir sobre a complexidade da sociedade brasileira do oitocentos. Se outros trabalhos já demonstraram como entre as elites se apresentava o projeto de reprodução das hierarquias sociais,<sup>574</sup> o caso de Ribeiro permite perceber como esse projeto atua em outros estratos da sociedade. Não acho que ele seja facilmente classificável, mas suas atitudes parecem demonstrar uma constante vontade de se aproximar das elites. Isso aparece nas suas amizades, na posse de escravos, e no próprio exercício de seu crime. Como Lucien de Chardon ou Julien de Sorel, Cândido Ribeiro acreditou que seus talentos pessoais poderiam conduzi-lo a um lugar mais elevado, talvez mais digno, de uma sociedade que percebia em movimento. Ele soube explorar as brechas que o sistema continha, usando suas habilidades para se inserir nas redes clientelísticas, e usando essas redes para flexibilizar seus reveses com a justiça, porém pagou o preço. Assim como os protagonistas de Balzac e de Stendhal, sentiu o

---

<sup>574</sup> FRAGOSO, J. L & FLORENTINO, M. *O arcaísmo como projeto...* Op. Cit.

peso das instituições sociais e a dificuldade em transpor as barreiras hierárquicas que ainda caracterizavam a sua época.

Arriscando um diálogo com processos históricos mais amplos, acredito que a trajetória de Ribeiro ajuda a entender o longo processo de construção do Estado Nacional que perpassou todo o século XIX. A incapacidade de estabelecer o monopólio de emissão de moedas, que o Governo Imperial demonstrou por um longo período, e que foi o pano de fundo para as atividades criminosas de Cândido Ribeiro na Bahia, demonstra a fragilidade do estado em formação e a forte atuação das elites locais cujos interesses muitas vezes contrastavam com as intenções do governo central. Como as prisões da operação contra a moeda falsa de dezembro de 1853, a participação na atividade de falsificação de amplos setores da sociedade de Salvador parecer ter ficado explícitas. Alguns desses setores eram tão poderosos que pareciam intangíveis a atuação da justiça. Além disso, as redes formadas pelas quadrilhas de moeda falsa se estendiam muito além dos domínios do Império, adquirindo contornos internacionais, conforme deixam transparecer as investigações e denúncias de Ribeiro. Portanto pode-se deduzir que as atividades de falsificação não eram pequenas atividades pontuais, mas adquiriam ares sistêmicos de longa duração, chegando, como no episódio da derrama, a rivalizar com o poder emissor do Estado.

Um outro ponto que demonstra as características do Estado Imperial, ou o seu modelo de funcionamento, são as disputas jurisdicionais, os pluralismos jurídicos e os personalismos que se apropriavam da estrutura do estado para benefícios pessoais. Tais elementos, que novamente ecoam as monarquias corporativas, já foram demonstrados em vários estudos. O caso de Ribeiro apenas permite um olhar mais aproximado, que ajuda a complementar o entendimento de como funcionava aquele sistema.

De forma tangencial, mas sabendo se aproveitar disso, Ribeiro participou do grande embate entre os principais grupos políticos na época. A forma como esses grupos partidizavam a imprensa e também a justiça numa época que a historiografia marcou como de “conciliação” política - como foi a década de 1850 sob o Gabinete do Marquês do Paraná – parece indicar uma realidade mais turbulenta do que queriam os partidários dessa conciliação. Basta lembrar como os jornais conservadores e liberais pretenderam utilizar a figura de Ribeiro para atribuir a participação no crime de moeda falsa ao grupo adversário. Ao mesmo tempo, a linha entre os projetos e as formas de atuação dos dois grupos era muitas vezes tênue, e as fontes permitiram relativizar alguns rótulos utilizados tanto pela imprensa da época quanto pela historiografia posterior. A forma com que os

agentes do governo pretendiam controlar a imprensa, outro ponto em que Ribeiro acabou atuando diretamente, também evidencia a tendência autoritária por trás do discurso conciliador e democrático daquele período.

Do ponto de vista teórico, creio que a história de Cândido Ribeiro pode ajudar a superar, na esteira dos conselhos de Pierre Bourdieu, a pretensão de uma trajetória linear e homogênea. Embora em alguns momentos o texto possa ter caído na armadilha de tentar atribuir um sentido coerente a vida do moedeiro falso, o Ribeiro que aparece nas fontes é totalmente fragmentário. Não fosse pelo nome, seria difícil visualizar o mesmo personagem no pintor que chegou como degredado em Guarapuava em 1861, acompanhado de um casal de protegidos, e no Ribeiro que, prisioneiro, criticava as autoridades e a imprensa em sua carta publicada em 1849, ou aquele que desenhava o retrato do chefe de polícia enquanto era interrogado.

O exercício de acompanhá-lo em um corpus heterogêneo e disperso de fontes, tentando reestabelecer suas relações, me mostrou o quanto é tentador o desejo de classificação. Por mais de uma vez eu quis visualizar Cândido Ribeiro como pertencente a uma determinada categoria ou outra, até que ele aparecesse de forma completamente diferente em uma nova fonte. O “rei dos falsários” trazido nas páginas dos jornais era diferente do criado submisso que se mostrava nas cartas enviadas a Wanderley. Mas o homem de família que apareceu nos poucos bilhetes direcionados a Veridiana, ou nas cartas a Serafim, era o mesmo Ribeiro ardiloso que dirigia seus agentes, investigando o submundo da moeda falsa. Vez por outra pude visualizar o técnico, profundo conhecedor da natureza da sua arte, seja para a pintura, para a galvanização, ou para a falsificação. Todas essas variantes ajudaram a reconstruir um Cândido Ribeiro complexo, o que, a meu ver, o tornou mais humano.

Além disso, acompanhar uma trajetória e reconstruir suas relações permite ao historiador uma aproximação com uma série de outras trajetórias que mereciam, todas, uma história a parte. Talvez seja esse o ponto em que, segundo Sabina Loriga, os historiadores deveriam aprender com certos literatos. Quando a autora analisa o trabalho de Leon Tolstoi, que a seu tempo também fez considerações sobre a escrita da história, conclui que a principal contribuição do autor de Guerra e Paz não foi a sua filosofia da história, mas sim a maneira que tratava seus milhares de personagens, representando cada um como um pequeno universo diferente, atribuindo a todos a complexidade que é característica das vidas humanas. Tolstoi percebia que a própria natureza da realidade não

estava além do tecido construído pelas relações entre esses milhares de personagens diferentes que compõe uma sociedade<sup>575</sup>.

Para finalizar, retomo um conselho de Le Goff sobre a natureza de um trabalho historiográfico para desobedecê-lo. Ele recomendava o que chamou de “consciência do risco atual”, ou seja, evitar as armadilhas do anacronismo percebendo a distância que separa o historiador de seu objeto<sup>576</sup>. Reconhecendo a pertinência da advertência do grande mestre, a todo tempo evitei no texto comparações de qualquer natureza com a situação atual do país. Porém, ao observar determinados comportamento das esferas políticas e judiciais do Brasil atual, o fantasma da longa duração esteve sempre presente. Em uma época de partidarismo flagrante do poder judiciário e da mídia, em que ainda se perpetuam no poder elites fundamentadas no clientelismo e em formas de autoritarismo, onde determinadas classes sociais utilizam seus privilégios para manter e reeditar um modelo de diferenciação excludente, é difícil não indagar o quanto dessas características não são ainda ecos distantes de nossa formação histórica e cultural. Com efeito, consegui evitar até a última linha chamar a estratégia usada por José Maria Cândido Ribeiro para escapar da justiça de uma espécie de delação premiada. A história é feita de mudanças, mas também de permanências.

---

<sup>575</sup> LORIGA, *O pequeno x: da biografia à história...* Op. Cit.

<sup>576</sup> LE GOFF, *São Luiz...* Op. Cit.

## FONTES

### **Arquivo da Câmara Municipal de Guarapuava**

Livro de Atas n.1.

### **Arquivo Nacional (Rio de Janeiro)**

Série Justiça, IJ1 541.

Série Justiça, IJ<sup>1</sup> 542.

Serie Justiça, IJ6 483.

Serie Justiça, IJ6 473

Juízo da 2º vara cível, M 921, Gal A, Doc. 2515.

### **Arquivo Público da Bahia**

Livro de Nota de Tabelionato nº 07, (1840-1850).

### **Arquivo Público do Paraná (Curitiba)**

Livro de correspondências enviadas pelo Ministério dos Negócios da Justiça a Presidência da Província do Paraná no ano de 1859. (SGO288.192).

Ofícios, Ap.121, pgs. 222-224

Ofícios, Ap. 122. pgs. 35-36.

### **Centro de Documentação da Unicentro (Guarapuava.)**

Processos Crime, Cx. 1, Carta Guia de Degredo de 1859.

Processos-crime, Cx. 2, Documento nº 61 E 62.

### **Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (Rio de Janeiro)**

Coleção Barão de Cotegipe, Lata 875, Pastas 112-156.

### **Arquivo do Museu Paranaense**

Cópia de declaração de Antônio Ribeiro da Fonseca, sobre o que chegou a seu conhecimento a respeito de falsificação de moedas na Vila de Guarapuava. Ac.38178.

Cópia de ofício do Delegado de Polícia (Ildefonso José Gonçalves de Andrade), ao Chefe de Polícia da Província do Paraná, sobre Guilherme Jorge Noronha, que o desacatou. MP.550.

### **Biblioteca Nacional – Hemeroteca Digital Brasileira**

*A Actualidade* (Rio de Janeiro), 22/05/1861

*A Marmota*, 11/07/1849.

*A Pátria* (Rio de Janeiro), 18/04/1856, 26/11/1856, 06/05/1857, 12/05/1857,

*A Tolerância*, 03/08/1849.

*Correio Mercantil*, 10/01/1839, 06/11/1861.

*Jornal do Comercio*, 22/04/1857, 26/06/1857.

*O 19 de Dezembro*, 26/10/1859, 02/11/1859, 15/04/1868.

*O Athleta*, 25/04/1856, 05/05/1856, 14/06/1856, 25/08/1856, 01/09/1856, 07/10/1856, 28/11/1856, 17/12/1856, 19/01/1857, 05/02/1857, 07/03/1857.

*O Comercio* (Bahia), 15/02/1843.

*O Correio da Tarde*, 04/07/1849, 03/11/1849, 12/04/1851, 07/10/1851.

*O Correio Mercantil* (Rio de Janeiro), 11/12/1849, 16/06/1850, 11/02/1856, 20/10/1856, 25/11/1856, 22/05/1861,

*O Grito Nacional*, 26/06/1850, 04/01/1854, 09/08/1854, 12/08/1854, 07/10/1854, 09/02/1856.

*O Guaycuru*, 14/08/1849, 05/12/1850, 06/11/1851, 08/11/1851, 20/12/1851, 13/03/1856, 20/02/1858.

*O Paiz*, 26/05/1854.

*O Republico* (Rio de Janeiro), 12/04/1855, 20/04/1855.

## BIBLIOGRAFIA

ABREU, Alcioly Therezinha Gruber de; MARCONDES, Gracita G. Philantropia guarapuavana: 150 anos de história. Guarapuava: Ed. Universitária UNICENTRO: Loja Maçônica Philantropia guarapuavana, 2001.

*Almanak Administrativo Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro (Almanak Laemmert) para o ano de 1858*, p. 615. Disponível na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

ALVES, Alessandro Cavassin. A Província do Paraná (1853-1889). A classe política. A parentela no governo. Tese de Doutorado, UFPR, Curitiba, 2014.

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ARAÚJO, Dilton Oliveira de. *O tutu da Bahia: transição conservadora e formação da nação, 1838-1850*. Dilton Oliveira de Araújo. - EDUFBA, 2009.

ARMITAGE, John. *História do Brasil desde a chegada da família Bragança em 1808, até a abdicação do imperador d. Pedro I em 1831*. Rio de Janeiro, Tipografia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e comp., 1837.

AVELAR, Alexandre de Sá. & SCHMIDT, Benito B. *Grafia de vida: reflexões e experiências com a escrita biográfica*. São Paulo: Letras e Voz, 2012.

AZEVEDO, Fernando de. *A cultura brasileira*. 4.ed. São Paulo: Melhoramentos, 1964.

BAHIA, Benedito Juarez. *História, jornal e técnica: história da imprensa brasileira*. Vol I. Rio de Janeiro: Mauad X, 2009.

BARATA, Agildo. *A vida de um revolucionário*. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Alfaômega, 1978.

BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica: o poder moderador e a política imperial*. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2001.

BARMAN, Roderick J. *Citizen Emperor: Pedro II and the making of Brazil, 1825-1891*. Stanford, EUA: Stanford University Press, 1999.

BICALHO, M. F.; FRAGOSO, J. L e GOUVEA, M. F. *O antigo regime nos trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

BICALHO, M.F. *Dos “Estados Nacionais” ao “sentido da colonização”: história moderna e historiografia do Brasil colonial*. In ABREU, M; SOHIET, R. & GONTIJO, R. *Cultura política e leituras do passado*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

BLAKE, Antônio V. A. S. *Dicionário bibliográfico brasileiro*. V.1. Typographia Nacional: Rio de Janeiro, 1883.

BLOCH, Marc. *Apologia da História, ou o Ofício do Historiador*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BONI, Paulo Cesar. *Um ótimo documento fotográfico, sem imagens*. In *Discursos fotográficos*, v.9, n. 14, p. 209-216, jan./jun. 2013.

BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaina. *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998. p. 473-493.

BOXER, Charles R. *O Império Colonial Português (1415-1825)*. 2ª ed. Lisboa: Ed. 70, 1981.

BUESCU, Mircea. *Evolução econômica do Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro, APEC, 1974.

CALMON, Francisco Marques de Góes. *Vida econômico-financeira da Bahia: elementos para a história de 1808 a 1889*. Salvador: Fundação de Pesquisas: CPE, 1978.

CANAVESE, Filipe Germano. *O Testamento de Dona Balbina: um estudo de caso sobre escravidão e propriedade em Guarapuava (1851-1865)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Programa de Pós-Graduação em História, 2011.

CARVALHO, José Murilo (Org.). *Nação e Cidadania no império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. *Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual*. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2.

CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTRO, Renato Berbert de. *A Casa da Moeda da Vila da Cachoeira*. Salvador, EGBA, Separata da Revista de Cultura, nº 8, 1985.

CAVALCANTI, Amaro. *O meio circulante nacional (1808- 1835)*. 1ª edição 1893. Brasília, UNB, 1983.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª Ed. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2001.

CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas de escravidão na corte*. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

CHARTIER, Roger. *À Beira da Falésia: a história entre incertezas e inquietudes*. Porto Alegre: UFRGS, 2002.

CUNHA, Alexandre Mendes. *Patronagem, Clientelismo e Redes Clientelísticas: a aparente duração alargada de um mesmo conceito na história política brasileira*. História, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 226-247, 2006.

DANIELS, Christine; GREENE, Jack & TURNER, Amy Bushnell. *Negotiated Empires: Centers and Peripheries in the New World, 1500-1820*. Routledge, 2002.

DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

DUBY, Georges. *Guilherme Marechal ou o melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro, Edições do Graal, 1988.

ELIAS, Norbert. *Sociedade de Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2001.

ELTIS, D. & RICHARDSON, D. *Os mercados de escravos africanos recém-chegados às Américas: padrões de preços, 1673-1865*. In *Topoi*, Rio de Janeiro, março 2003, pp. 9-46.

ENGELS, Friedrich. *A Origem da Família da Propriedade Privada e do Estado*. Rio de Janeiro: ed. Bertrand Brasil, 2000.

ESCRAGNOLLE, Luiz Affonso D'. “*O Visconde de Camamu e o Derrame de Moedas Falsas de Cobre na Bahia*”, Anais do Iº Congresso de História da Bahia. Salvador, Tipografia Beneditina Ltda., vol. 4, 1950.

ESTEFANES, Bruno Fabris. *Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de Conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)*. Dissertação de mestrado. São Paulo, SP: USP, 2010.

FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder-Formação do patronato brasileiro*. 3º ed. Revista, 2001.

FARINATTI, Luís A. *Criadores de Gado na Fronteira Meridional do Brasil (1831-1870)*. Anais das

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984

FERRAZ, Paula Ribeiro. *O Gabinete da Conciliação: atores, ideias e discursos (1848-1857)*. Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, 2013.

FERRAZ, Sergio Eduardo. *O Império Revisitado: Instabilidade Ministerial, Câmara dos Deputados e Poder Moderador (1840-1889)*. Tese de Doutorado, USP, São Paulo, 2012.

FERREIRA JR, F. *A prisão sem muros: Guarapuava e o degredo no Brasil do século XIX*. Editora UNICENTRO: Guarapuava, 2012.

FLAUSINO, C.C. *Transferências internas de cativos em Mariana: 1861-1886*. Anais do primeiro colóquio do LAHES, Juiz de Fora, 2005.

FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado em el Brasil Imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. Tradução Mariluz Caso, México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

FONSECA, Ricardo Marcelo. *O juiz de paz e o Código do Processo: vicissitudes da justiça imperial em uma comarca de Minas Gerais no século XIX*. In Revista Justiça & História - Volume 3 - Nº 6, 2003, pg 2.

FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito. *O Ideário Republicano de Antônio Borges da Fonseca*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo, julho 2011;

FOUCAULT, Michel. *La vida de los Hombres Infames*. Editorial Altamira, La Plata: 1996. P. 83.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 30º Ed, tradução Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRAGOSO, J. *Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica*. In *Topoi*, Rio de Janeiro, set. 2002.

FRAGOSO, J. L & FLORENTINO, M. *O arcaísmo como projeto: Mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790-1840*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

FRAGOSO, J. L. R. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na Praça Mercantil do Rio de Janeiro, 1790-1830*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI- XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FRANCO, Bernardo de Souza. *Os bancos do Brasil* (1ºedição 1848). Brasília, UNB, 1984.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4ª Ed. São Paulo: Editora da UNESP, 1997.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. Brasília, Editora UnB, 1963.

GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2004.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

GINZBURG, Carlo. *Provas e possibilidades à margem de “Il ritorno de Martin Guerre”*, de Natalie Zemon Davis. In GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. São Paulo: Difel, 1996.

GINZBURG, Carlo e PONI, Carlo. “*O nome e o como. Troca desigual e mercado historiográfico*”, in: GINZBURG, Carlo. *A Micro-História e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991.

GINZBURG, Carlo. *Sinais: raízes de um paradigma indiciário*. In GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GRADEN, Dale T. *Uma lei... até de segurança pública: resistência escrava, tensões sociais e o fim do tráfico internacional de escravos para o Brasil (1835-1856)*. Estudos Afro-Asiáticos, Rio de Janeiro, n. 30, p. 113-149, dez. 1996.

GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

GREENE, Jack. *Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. Charlottesville and London: University Press of Virginia, 1994.

GRIJÓ, Luis A. Biografia, para quê?. In CORADINI, Odaci L. (Org.). *Estudos de grupos dirigentes no Rio Grande do Sul: algumas contribuições recentes*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2008.

GRIJÓ, Luiz Alberto. *Ensino jurídico e política partidária no Brasil: a Faculdade de Direito de Porto Alegre (1900-1937)*. Niterói, Tese de Doutorado em História Social/PPGH/UFF, 2005.

GRINBERG, Keila. “*A história nos porões dos arquivos judiciais*”. IN: PINSKY, Carla B. LUCA, Tania R. (orgs). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

GRINBERG, Keila. *Código Civil e Cidadania*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. *A Casa Bancária Mauá, Mac Gregor & Cia (1854- 1866) e o Império no Brasil*. In: Anais da III Conferência Internacional de História de Empresas. Volume III. Niterói ABPHE, 1996. 152-170.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. *Bancos, economia e poder no segundo reinado: o caso do Banco Mauá e Cia (1854- 1875)*. Niterói. UFF. Cadernos do ICHF 71 abril, 1997.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. “*Ação, reação e transação: a pena de aluguel e a historiografia*”. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e Cidadania no Império: Novos Horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

GUTIÉRREZ, Horácio. *Donos de terras e escravos no Paraná: padrões e hierarquias nas primeiras décadas do século XIX*. História, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 100-122, 2006.

HAHNER, June, *Jacobinos versus galegos: urban radicais versus portuguese immigrants in Rio de Janeiro in the 1890's*, Journal of Interamerican Studies and World Affairs, 18 (2), Maio de 1976.

HESPAÑA, António M. "Antigo Regime nos Trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português" in: Na Trama das Redes – Política e negócios no Império português. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

HESPAÑA, *Depois do Leviathan*. In *Almanack Braziliense*, v 05, maio 2007.

HESPAÑA, A.M, *La gracia del derecho*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

HESPAÑA, António Manuel, "Da 'Iustitia' à 'disciplina' — Textos, poder e política penal no antigo regime", in Hespanha, António M. (org.), *Justiça e Litigiosidade. História e Prospectiva*, Lisboa, Gulbenkian, 1993.

HILL, Christopher. O eleito de Deus. Oliver Cromwell e a Revolução Inglesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

HOBSBAWN, Eric. *Era dos extremos. O breve século XX - 1914, 1991*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1995.

HOLLOWAY, Thomas H. Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Trad. Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1997.

IMIZCOZ, J.M. *Actores, redes, processos: reflexiones para uma historia más global*. Revista da Faculdade de Letras-História, III Série, volume 5, Porto: Portugal, 2004.

IMIZCOZ, J.M. & KORTA, O.O. *Economía doméstica y redes sociales en el Antiguo Régimen*. Silex, Madrid, 2010.

IPANEMA, Marcello de e IPANEMA, Cybelle de. *Catálogo de periódicos de Niterói*. Rio de Janeiro: Instituto de Comunicação Ipanema, 1988.

JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. "A falsa dialética: Justiniano José da Rocha". Revista Brasileira de História. São Paulo, março 1982.

JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*: colônia. 12. ed. São Paulo: Brasiliense, 1972.

KRAAY, Hendrik. "Tão assustadora quanto inesperada": a Sabinada baiana, 1837-1838. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Salvador: IGHB, vol. 96.

LADURIE, Emmanuel Le Roy. *Histoire du climat depuis l'an 1000*. Paris: Flammarion, 1967.

LE GOFF, Jacques. São Luis. 3<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.

LEVI, Giovanni. “Reciprocidade mediterrânea” in: OLIVEIRA, Mônica. & ALMEIDA, Carla. Exercícios de micro-história. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

LEVI, Giovani. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*; prefácio de Jacques Revel; tradução Cynthia Marques de Oliveira. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LEVI, Giovanni. Os usos da biografia. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaina. Usos e abusos da história oral. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998.

LIMA, Fernando C. G. de Cerqueira. *Bimetalismo, Ouro, Prata e Gresham: Uma Contribuição para o Estudo da Circulação de Moeda-Metálica no Brasil no Século XVIII*. Est. Econ., São Paulo, vol. 43, n.3, p. 595-616, jul.-set. 2013.

LOPES, José Reinaldo de Lima. *Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842-1889). A formação da cultura jurídica brasileira*. Almanack Brasiliense nº 05, Maio de 2017.

LORIGA, Sabina. *O pequeno x: da biografia à história*. (Tradução Fernando Scheibe) Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

LORIGA, Sabina. *A biografia como problema*. In REVEL, Jacques (Org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. ps 246-7.

MACEDO, Roberto. *Barata Ribeiro: resumo biográfico*. REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO Vol. 216. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1953.

MARCONDES, R.L. & MOTTA, J.F. *Duas fontes documentais para o estudo dos preços dos escravos no Vale do Paraíba paulista*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 21, nº 42, Dezembro de 2001.

MARSON, Izabel Andrade. *O Império do Progresso: a revolução Praieira em Pernambuco (1842-1855)*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MARSON, Izabel. “*Poupar os submissos e debelar os soberbos: humilhar para conciliar*”. In: MARSON, I. A. e NAXARA, M. (org.). *Sobre a Humilhação: sentimentos, gestos, palavras*. Uberlândia: Ed. UFU, 2005.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987.

MORAIS FILHO, Melo. *Artistas do meu tempo: seguidos de um estudo sobre Laurindo Rabello*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1904.

MOREL, Marco. *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Assembléia Legislativa do

MOTTA, J. F. *O tráfico de escravos na Província de São Paulo: Areias, Silveiras, Guaratinguetá e Casa Branca, 1861 – 1887*. Disponível em: <Http://casabranca.sp.gov.br/ftp/museu/EscravosCasaBranca.pdf>.

MOUTOUKIAS, Z. Narracion y analises em la observacion de vínculos y dinâmicas sociales: el concepto de red personal em la historia social y económica. In BJERG, M. & OTERO, H. *Inmigracion y redes sociales em la Argentina moderna*. CEMLA-IEHS, Tandil, 1995.

MÜLLER, Elisa. *Moedas e Bancos no Rio de Janeiro no Século XIX*, 2004.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império: Nabuco de Araújo, sua vida, suas opiniões, sua época*. Paris, Rio de Janeiro: H. Garnier, 1897-1899. 3v.

NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. Rio de Janeiro: Freita Bastos, 2000.

NEEDELL, Jeffrey. *Formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857*. Almanack Braziliense. São Paulo, n°10, p. 5-22, nov. 2009.

NEGRÃO, Alessandra Pellegrino. *Revolta, tráfico e escravidão no Correio Mercantil: Salvador, 1836-1849*. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, São Paulo, 2012.

NETTO, Fernando Franco. *População, escravidão e família em Guarapuava no século XIX*. Guarapuava: Unicentro, 2007.

NOVAIS, Fernando Antonio. *Portugal e Brasil na Crise Do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 6 ed. São Paulo: Hucitec, 1995.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno*. Lisboa: Estar, 2001.

PARRON, Tâmis. *O Império num panfleto? Justiniano e a formação do Estado no Brasil do século XIX*. In: ROCHA, Justiniano José da. *Ação; reação; transação e seus textos*. São Paulo: Edusp (no prelo).

PELAEZ, Carlos e SUZIGAN, Wilson. *História Monetária do Brasil*. Brasília, Editora UNB, 1981.

PENA, Eduardo Spiller. *O Jogo da Face: a astúcia escrava frente aos senhores e à lei na Curitiba provincial*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1999.

PIERANGELI, Jose Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2<sup>a</sup>ed. 2001.

PIJNING, Ernst. *Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII*. (Tradução de Cristina Meneguello) Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 21, n. 42, p.397-414, 2001.

PINHO, José Wanderley de Araújo. *A Bahia 1808-1856*. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de. (Org.). *História geral da civilização brasileira: o Brasil Monárquico*. 5. ed. São Paulo: DIFEL, 1985.

PINHO, Wanderley. *Cotegipe e o seu tempo*. Companhia Editora Nacional: São Paulo, 1837.

PONTAROLO, Luizangela Padilha. *Francisco das Chagas Lima: a atuação de um padre secular no povoamento dos campos de Guarapuava (1808-1828)*. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal do Paraná, 2012.

PONTAROLO, Fabio. *Homens de ínfima plebe: os condenados ao degredo interno no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2010.

PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo, Editora Brasiliense, 23<sup>a</sup> edição, 1994.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. *O mandonismo local na vida política brasileira*. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros/USP, 1969.

QUERINO, Manuel. *A Bahia de Outrora*. 3<sup>a</sup> Ed. Editora Aguiar & Souza, Salvador-BA, 1946.

RAMELLA, F. *Por um uso flerte do concepto de red en los estudios imigratórios*. In BJERG, M. & OTERO, H. *Inmigracion y redes sociales em la Argentina moderna*. CEMLA-IEHS, Tandil, 1995.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção. Identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *As noites das garrafadas: Uma história entre outras de conflitos antilusitanos e raciais na Corte do Rio de Janeiro em 1831*, Luso-Brazilian Review, Vol. 37, No. 2, Special Issue: State, Society, and Political Culture in Nineteenth-Century Brazil (Winter, 2000), pp. 59-74.

ROCHA, Justiniano J. *Ação, reação e transação: duas palavras acerca da atualidade*. In MAGALHÃES JR, R. *Três panfletários do segundo reinado*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

ROSAS, Suzana Cavani. *Os emperrados e os ligueiros: a história da Conciliação em Pernambuco (1849-1857)*. Tese de doutorado. Recife, PE: UFPE, 1999.

ROSEMBERG, André. SOUZA, Luís Antonio Francisco de. “*Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica*”. Patrimônio e Memória. UNESP-CEDAP, 2009.

RUSCHE, George. & KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. 2ª. Ed. Primeira edição em inglês de 1839, tradução Gislene Neder. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/ Editora Revan, 2004.

SÁEZ, Hernán Enrique Lara. *O Tonel das danaides: um estudo sobre o debate do meio circulante no Brasil entre os anos de 1850 a 1866 nas principais instâncias decisórias*. São Paulo: FFLCH/USP, 2015.

SÁEZ, Hernán Enrique Lara. *Nas asas de Dédalo: um estudo sobre o meio circulante no Brasil entre os anos de 1840 a 1853*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, 2008.

SANTOS, Mário Márcio de A. *Um homem contra o Império: vida e lutas de Antônio Borges da Fonseca*. João Pessoa: Conselho Estadual de Cultura: Editora União, 1994.

SCHAPOCHNIK, Nelson. *Edição, recepção e mobilidade do romance Les mystères de Paris no Brasil oitocentista*. VARIA HISTÓRIA, Belo Horizonte, vol. 26, nº 44: p.591-617, jul/dez 2010.

SCHMIDT, Benito Bisso. *Biografia e regimes de historicidade*. In MÉTIS: história & cultura – v. 2, n. 3, p. 57-72, jan./jun. 2003.

SCHMIDT, B. B. *Construindo Biografias ... Historiadores e Jornalistas: Aproximações e Afastamentos*. In REVISTA ESTUDOS HISTÓRICOS, v. 10, n. 19, 1997.

SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*, São Paulo, FFLCH-USP, Tese de Doutorado, 2006.

SODRÉ, Nélson Werneck. *Formação histórica do Brasil*. 11. ed. São Paulo: Difel, 1982.

SOUZA, L.M. *O Sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Paulo César. *A Sabinada: a revolta separatista da Bahia*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

SUE, Eugène. *Os mistérios de Paris*. Lisboa: Guimarães & Cia, 1913.

SZMRECSÁNYI, Tamás e LAPA, José Roberto do Amaral (Org.). *História Econômica da Independência e do Império*, S. Paulo, Hucitec, 1996.

SWEEZY, Paul et alli. A transição do feudalismo para o capitalismo: um debate, trad. IsabelDidonnet. 4ª. edição. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.

TAKATUZI, Tatiana. *Águas batismais e santos óleos: uma trajetória histórica do aldeamento do Atalaia*. Curitiba: SAMP. 2014.

THOMPSON, Edward Palmer, “*Patrícios e Plebeus*”, In: *Costumes em comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Cia. das Letras, 2002.

TORRES, João Camilo de Oliveira. *Democracia Coroada - Teoria Política do Império do Brasil*. 2a. Ed. revista, Editora Vozes, Petrópolis, 1964.

TRETTIN, Alexander. *O derrame de moedas falsas de cobre na Bahia (1823-1829)*. (Dissertação de Mestrado) Salvador: UFBA / FFCH-PPGH, 2010.

TREVIZAN, A.T. *SENAI – Paraná – 50 anos*. Curitiba: Champagnat, 1995.

VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos dos séculos XVII a XIX*. São Paulo: Corrupio, 1987.

VIANNA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999.

WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. *Direito e justiça o Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro, Renovar, 2004.

WHITE, Hayden. *Trópicos do Discurso – ensaios sobre a crítica da Cultura*. São Paulo: EDUSP, 1994.

WHITE, Hayden. *A Meta-História – a Imaginação Histórica no século XIX*. São Paulo: EDUSP, 1972.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPAÑHA, António Manuel. *Redes Clientelísticas*. In: HESPAÑHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, v. 4.